

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**PRESIDÊNCIA**
ATA AGE 13 DE MARÇO DE 2024**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO**
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO
SERIDÓ/RN

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9 (nove) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Caicó/RN, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados ao CIM-SERIDÓ RN, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Sérgio Fernandes, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Marcelo Mário Porto Filho; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Gilson Dantas de Oliveira; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon

Oliveira de Souza Júnior; **Equador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipuera**, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeito Sr. José Amazan Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; **Santana do Matos**, Prefeita Sra. Maria Alice Silva; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, **tendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes: Serra Negra do Norte** –, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas** –, Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges, representado pelo Coordenador do Meio Ambiente o Sr. Maykon Pereira de Lira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente Sr. José da Silva Júnior; **Jardim do Seridó**, Prefeito Sr. José Amazan Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos, representado pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. João da Mata Bezerra (com procuração); **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida, representado pelo Vice-Prefeito, Sr. Humberto Alves Gondim; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; Além dos Prefeitos, registrou-se a presença de representantes dos Municípios consorciados; de Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Assessora Jurídica do CIM SERIDÓ; da Administradora do CIM SERIDÓ, Sra. Sulamita Aciole; do Gerente Técnico do CIM SERIDÓ, Sr. Marcondes; do Controlador do Consórcio, Sr. Bernardo; do Contador do Consórcio, Sr. Felipe, e da Geóloga do Consórcio, Sra. Luiza e o Presidente da Comissão de Licitação o Sr. Flávio Cardoso. Observado o quórum de deliberação, conforme prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, o Presidente Sérgio usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas-vindas aos presentes e apresentou os pontos da pauta a ser enfrentada, quais sejam: 1) **Resíduos Sólidos: Aterro Sanitário de Caicó**; 2) **Usina de Asfalto**; 3) **Outros encaminhamentos**. Ato contínuo, o Presidente iniciou a reunião esclarecendo que a pauta tem poucos pontos, mas que são bastante importantes para dar continuidade às soluções consorciadas que se pretende implantar; Em seguida, partindo para o primeiro ponto da pauta, o Presidente informou que a licitação do aterro já foi homologada e passou a palavra para Dr. Tadeu para que ele informasse o andamento; Dr. Tadeu confirmou que a licitação já foi concluída; que o contrato está prestes a ser assinado e que precisa de uma definição quanto ao acesso à área do aterro sanitário, pois a desapropriação não contemplou essa parte; Dra. Tatiane pediu a palavra para explicar que o laudo de avaliação só contemplava a área do aterro sanitário e que por isso só foi possível promover a desapropriação da área de 35 hectares; que a gleba do expropriado contempla área maior e que segundo informações dos advogados do expropriado, a gleba tem acesso para a rodovia; que é preciso ter certeza desta informação, caso contrário deverá ser promovida outra ação; no entanto, se o acesso estiver contemplado na gleba do expropriado, é possível aproveitar a ação que está em curso, tendo em

vista que ela se encontra em fase de perícia judicial; Dr. Tadeu pediu a palavra e se comprometeu de buscar informações a respeito do imóvel que irá abrigar o acesso ao aterro sanitário e repassará as informações ao Consórcio para tomar as medidas judiciais cabíveis; Em seguida, o Presidente convidou o contador do Consórcio para apresentar a situação financeira, a título de prestação de contas do Consórcio, e reforçou a importância da adimplência dos Municípios, bem como de que sejam realizados os repasses referente à perfuração de poços; O Prefeito Amazan pediu a palavra e afirmou que a contribuição do Consórcio aumentou e deveria ser suficiente; O contador Felipe esclareceu que o orçamento aprovado como custeio administrativo não contempla a perfuração de poços e que esse serviço foi contemplado como programa distinto; Nesse sentido, passou-se a discutir a respeito da definição dos valores que os Municípios deverão repassar para o Consórcio, considerando que é esperado que o valor da perfuração de poços seja inferior ao praticado no mercado, caso contrário há Municípios que não tem interesse em aderir; Após discussão chegou-se à conclusão de que o Consórcio precisa definir o valor do custo fixo da perfuração de poços e o que seria variável a depender do tipo de solo; Dando continuidade, o Presidente Sérgio passou a palavra para Dra. Tatiane para que ela introduzisse a apresentação dos estudos do PMI; Dra. Tatiane explicou que a empresa autorizada entregou os estudos; que estes passaram por avaliação da comissão técnica do Consórcio; que os estudos atenderam aos requisitos do edital e que estão sendo apresentados aos Prefeitos para aprovação; Em seguida, os representantes da empresa deram as boas vindas aos presentes e iniciaram a apresentação técnica dos estudos desde a sua concepção; Ato contínuo, o Prefeito Anibal pediu a palavra para criticar a apresentação virtual, tendo em vista que havia um representante presencial na plateia que poderia explicar melhor o que se pretende apresentar; Dra. Tatiane pediu para que a apresentação fosse mais objetiva e adentrasse nos aspectos principais da concessão; O Prefeito Genilson e o Prefeito Samuel pediram para que fosse concluída a apresentação e depois feitas as intervenções; O Presidente Sérgio pediu para dar continuidade e que fossem apresentados os números; Apresentadas as estimativas econômicas financeiras do projeto, novos questionamentos surgiram na plateia, em especial, no sentido de que os estudos devem ser disponibilizados para consulta por parte dos técnicos dos Municípios para que estes possam tirar todas as dúvidas com os Prefeitos; Dra. Tatiane pediu a palavra para reforçar que a diligência é coerente, mas que é preciso estabelecer um prazo razoável para que os técnicos emitam seus pareceres, pois o Consórcio precisa cumprir com os prazos ajustados na Ação Civil Pública e como dito é importante que o edital de concessão acompanhe as obras da primeira subcélula do aterro sanitário; O Prefeito Hudson pediu a palavra para dizer que não vê saída para essa questão e que não entende porque isso é tão complicado se o que foi visto em Limoeiro é tão simples; o Prefeito Anibal pediu a palavra e reforçou que achava que a empresa era a que ia construir o aterro, já que é a dos estudos, melhor que os técnicos das prefeituras vejam; O Presidente Sérgio pediu desculpas à empresa e acatou a decisão da Assembleia de oferecer vistas para que os técnicos das Prefeituras avaliem os estudos no prazo de trinta dias; Decorrido o prazo, o Conselho de Administração irá deliberar sobre a aprovação do projeto e lançamento do edital de concessão; Em seguida, o Presidente falou sobre a usina de asfalto e passou a palavra para o Prefeito Joaquim; o Prefeito explanou sobre as providências que o Município de Cruzeta tomou para adquirir a usina; que deseja regularizar a cessão dos equipamentos do Município para o CIM SERIDÓ na oportunidade da inauguração da usina em Cruzeta; que já promoveu a licitação de todos os insumos e pretende iniciar a operação dia 12/04/2024, onde poderá ser realizada a assinatura do termo de cessão; que o ideal é que o Consórcio esteja preparado para dar continuidade à operação da usina após essa data; que Marcondes tem ajudado bastante o Município nessa organização; que precisa saber como será com os demais Municípios para não correr o risco de paralização dos equipamentos; Marcondes pediu a palavra e apresentou os dados já levantados; Em seguida, passou-se a discutir os critérios para a gestão associada e se fez uso dos mesmos grupos que estão sendo atendidos pela Perfuratriz; tendo sido feita a ordem de atendimento, conforme se verifica a seguir:

Bloco 01 – Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas, Jardim de Piranhas, São Fernando;

Bloco 02 – Caicó, São João do Sabugi e Ipueira;
Bloco 03 – Jucurutu, Florânia, São Vicente e Tenente Laurentino;
Bloco 04 – Currais Novos, Lagoa Nova, Cerro Corá e Bodó;
Bloco 05 – Acari, Cruzeta, Carnaúba dos Dantas, São José do Seridó;
Bloco 06 – Equador, Parelhas, Santana do Seridó, Jardim do Seridó e Ouro Branco.

Ordem da aplicação do asfalto definida em sorteio:

05 – 02 – 01 – 06 – 04 – 03

Após o sorteio, ficou autorizada pela Assembleia a mudança da ordem em relação ao Município de Cruzeta que iniciará as atividades; todos os demais Municípios observarão a ordem definida em sorteio; além disso, ficou decidido que é preciso definir os custos, pois foi apresentado somente o custo dos insumos e operação; Flávio esclareceu que é necessário que os Municípios indiquem suas demandas para não correr o risco da licitação não atender ao grupo todo; o Prefeito Genilson alertou para a necessidade de se observar a filosofia da gestão associada e compartilhar custos com os pequenos, assim como é importante observar o que prevê a nova lei de licitações, em especial, no que tange aos estudos técnicos preliminares, pois é preciso definir critérios objetivos; Em seguida, o assessor do Senador Styvenson pediu a palavra para esclarecer que o Senador quer que haja continuidade na operação da usina de asfalto e que irá conversar com ele sobre as deliberações feitas pela Assembleia; Concluídas as discussões, o Presidente Sérgio tomou a palavra e consolidou as decisões da Assembleia para que se adote para a produção de asfalto o quantitativo de 3.500 metros quadrados a cada 10 mil habitantes; que se a licitação do Consórcio não estiver pronta, fica autorizada a continuidade da operação da usina pelos Municípios que tenham recursos para utilizar os equipamentos; que os custos e manutenção das máquinas deverão ser rateados por todos os Municípios do Consórcio; que Dra. Tatiane vai providenciar os documentos para a cessão dos equipamentos para o Consórcio; que deverão ser realizadas, no mínimo, três licitações: uma para mão-de-obra, outra para manutenção e outra insumos. Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Sérgio Fernandes, Presidente do CIM SERIDÓ, agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pela administradora e pelo Presidente, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Caicó/RN, 18 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM Seridó RN.

TATIANE DANTAS NASCIMENTO

Redatora da Ata

Assessora Jurídica do CIM Seridó RN.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Administradora do CIM Seridó RN.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:55EA1333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA ATA SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

Ao dia 15º do mês de março do ano de 2024, foi publicada Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o Aviso de Chamamento Público para apresentação de propostas sobre a intenção da administração em obter propostas referente a contratação de empresa especializada no ramo de equipamentos eletrônicos, para a

compra de 2 (dois) Tablets com tela de, no mínimo, 10,2 polegadas, tela retina com padrão sRGB, resolução de 2160x1620 pixels a 264 pixels por polegada (ppp), processador mínimo A13 Bionic, câmera frontal ultra-angular de 12 MP e câmera transeira de 8MP, deve captar vídeos com resolução mínima de 1080p e ter conectividade para rede celular de, no mínimo, 4G LTE, capacidade de armazenamento mínima de 128 GB, compatibilidade Wi-Fi 5, e deve acompanhar caneta touch screen compatível; e 1 (um) Projetor multimídia de categoria LS, com processador de vídeo do tipo mecanismo crystal, HDR, HLG, tecnologia de painel Pur Color, realce de contraste e modo filme. Deve ter sistema de áudio 360 graus imbutido, som adaptativo, com potência mínima de 5W e conectividade Bluetooth, Sistema operacional Tizen, entrada HDMI e conectividade Wi-Fi, alimentação AC100-240V 50/60Hz, deve incluir como acessório controle remoto, cabo de força e manual do usuário, a fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, CNPJ 39.610.651/0001-39, com endereço na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10, CENTRO, Currais Novos/RN – CEP. 59.380-000, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que será disponibilizado pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até 03 dias corridos, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la. As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@hotmail.com. A empresa que apresentar o menor preço será contratada via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Onde tivemos apenas uma proposta encaminhada até o final do prazo de três dias corridos a partir da publicação em Diário Oficial, na qual está a seguir: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36, com o valor da proposta de R\$ 16.169,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais). Sendo assim, a empresa MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36, com o valor da proposta de R\$ 16.169,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais) e cumpriu com todos os demais requisitos jurídicos, será a contratada para prestação do serviço de contratação de empresa especializada no ramo de equipamentos eletrônicos, para a compra de 2 (dois) Tablets com tela de, no mínimo, 10,2 polegadas, tela retina com padrão sRGB, resolução de 2160x1620 pixels a 264 pixels por polegada (ppp), processador mínimo A13 Bionic, câmera frontal ultra-angular de 12 MP e câmera transeira de 8MP, deve captar vídeos com resolução mínima de 1080p e ter conectividade para rede celular de, no mínimo, 4G LTE, capacidade de armazenamento mínima de 128 GB, compatibilidade Wi-Fi 5, e deve acompanhar caneta touch screen compatível; e 1 (um) Projetor multimídia de categoria LS, com processador de vídeo do tipo mecanismo crystal, HDR, HLG, tecnologia de painel Pur Color, realce de contraste e modo filme. Deve ter sistema de áudio 360 graus imbutido, som adaptativo, com potência mínima de 5W e conectividade Bluetooth, Sistema operacional Tizen, entrada HDMI e conectividade Wi-Fi, alimentação AC100-240V 50/60Hz, deve incluir como acessório controle remoto, cabo de força e manual do usuário, a fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó ao qual está descrito no termo de referência.

Currais Novos/RN, 19 de março de 2024

JANAÍNA LUCIANA DE MEDEIROS
Diretora Executiva e Secretária Executiva

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:BC3AD3B8

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA ATA DE DISPUTA DE LICITAÇÃO N.º
002/2024

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de equipamentos eletrônicos, para a compra de 2 (dois) Tablets com tela de, no mínimo, 10,2 polegadas, tela retina com padrão sRGB, resolução de 2160x1620 pixels a 264 pixels por polegada (ppp),

processador mínimo A13 Bionic, câmera frontal ultra-angular de 12 MP e câmera transeira de 8MP, deve captar vídeos com resolução mínima de 1080p e ter conectividade para rede celular de, no mínimo, 4G LTE, capacidade de armazenamento mínima de 128 GB, compatibilidade Wi-Fi 5, e deve acompanhar caneta touch screen compatível; e 1 (um) Projetor multimídia de categoria LS, com processador de vídeo do tipo mecanismo crystal, HDR, HLG, tecnologia de painel Pur Color, realce de contraste e modo filme. Deve ter sistema de áudio 360 graus imbutido, som adaptativo, com potência mínima de 5W e conectividade Bluetooth, Sistema operacional Tizen, entrada HDMI e conectividade Wi-Fi, alimentação AC100-240V 50/60Hz,

VALOR TOTAL: R\$ 16.169,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais)

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:A3748DES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - TP N.º
005/2023

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO N.º 139/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ N.º 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU LTDA

CNPJ N.º 07.126.573/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DINARTE MARIZ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 14.272,61 (CATORZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

ACARI/RN, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN – CONTRATANTE

JOSÉ MÁCIO BARBOSA - CPF N.º ***.278.664.** - SÓCIO ADMINISTRADOR – CONTRATADO

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1141FD0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 027/2024

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica N.º 027/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA AS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **26/03/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 19 de março de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E2FC3D24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: TRIUNFAL CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.340.830/0001-47, com sede na Avenida São Miguel dos Caribes, 4348, Loja A, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.088-500.

Objeto: Aquisição de inscrição para PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL no Workshop “Cerimonial Oficial”, a ser realizado no dia 19 de março de 2024, em Natal/RN.

Valor Global: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Acari/RN, 15 de março de 2024.

DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Comunicação Social

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3244, de 18/03/2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:810EBFAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001037/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL NO WORKSHOP “CERIMONIAL OFICIAL”, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024, EM NATAL/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: TRIUNFAL CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.340.830/0001-47, COM SEDE NA AVENIDA SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4348, LOJA A, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.088-500.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 04.131.0005.2155.0000 - MANUT. DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001000.

VALOR GLOBAL: R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 15 DE MARÇO DE 2024.

DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Comunicação Social

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3244, de 18/03/2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6C52DD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA Nº 001/2024 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.016/2015, torna público o presente Edital, que estará convocando Entidades com reconhecida atuação na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e adolescentes do município de Acari - RN.

OBJETIVO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente conforme previsto na Lei Municipal que o institui, convoca Processo Eletivo, para escolha dos Representantes das Instituições da Sociedade Civil no CMDCA.

APRESENTAÇÃO

. Estabelecer procedimentos e realizar processo de seleção de Entidades com reconhecida atuação na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e adolescentes do município de Acari/RN para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente conforme Art 6º §3º.

INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser enviadas digitalizadas em formato PDF, no período de 19 de março a 21 de março de 2024, para o seguinte endereço eletrônico cmdcaacari2017@hotmail.com

DOCUMENTOS

- 4.1 - No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.1.2 - Cópia do Estatuto da Entidade, registrado em cartório ou documento congênere;
 - 4.1.3 - Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade, devidamente averbada em cartório ou documento congênere;
 - 4.1.4 - Comprovação que a instituição possui reconhecida atuação na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e adolescentes do município de Acari - RN.
 - 4.1.5 - Indicação formal do representante e seu respectivo suplente que participará da assembleia eletiva a realizar-se no dia 22/03/2024 na sede do CREAS às 09h.
 - 4.1.6 - O processo de votação dar-se-á entre as próprias instituições participantes onde estas poderão votar e ser votadas através de seus representantes
 - 4.1.7 - Inscrevendo-se número superior ao de vagas, as 04 (quatro) entidades mais votadas serão titulares e as demais seguintes, por ordem de votação, serão suplentes das demais junto ao CMDCA/Acari-RN.
 - 4.1.8 - Caso a documentação enviada esteja incompleta, a entidade será considerada desclassificada.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMDCA/ACARI pelos telefones: (84) 99632-3650.

Sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Acari - RN, 19 de março de 2024.

ELSON PAULO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EEB05D60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.29-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.29-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO

GSUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. VIGÊNCIA: com início na data de 29 de fevereiro de 2024 e encerramento em 29 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Valor R\$ 734.345,55(setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Alexandria - RN, 29 de fevereiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:67A2EED5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.02-0001****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.01.02-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PE000030/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.36-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 339036-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.36-33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ E UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: De 02/01/2024 á 02/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 33.441.737/0001-07, com endereço a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Anexo 01 – Alufzio Alves – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ R\$ 125.420,00(cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Alexandria - RN, 02 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2E9ABC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 215, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **18 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4898398F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 216, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **19 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:22BC1E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 217, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **19 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6BC86D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 218, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, Termo de Ajustamento de Conduta/Gestão nº 001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da **Comissão do Concurso Público**, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, assim constituída:

Maria Beatrice Moreira Sousa
Raymara Rayane Andrade de Sousa
Soraia Alves de Sousa Ferreira
Claudimara de Sousa Silva
Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 19 de março de 2024.

JEANE CARLIANA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D98537E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 008/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL na tabela de preços de peças e utilização do tempo padrão dos serviços do sistema AUDATEX. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.449.378/0001-20**, no **Lote 01:** com 51,50% (cinquenta e um vírgula cinquenta por cento) de desconto sobre aquisição das peças de veículos linha leve, com valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **Lote 02:** com 45,50% (quarenta e cinco vírgula cinquenta por cento) de desconto sobre aquisição das peças de veículos linha média/pesada/máquinas, com valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **Lote 03:** com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/serviço mecânico para veículos linha leve, perfazendo o valor global estimado de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e **Lote 04:** com valor unitário de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) a hora/serviço mecânico para veículos linha média/pesada/máquinas, perfazendo o valor global estimado de R\$ 135.412,50 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

ADJUDICADO em 19/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:19BF4C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 008/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL na tabela de preços de peças e utilização do tempo padrão dos serviços do sistema AUDATEX. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.449.378/0001-20**, no **Lote 01:** com 51,50% (cinquenta e um vírgula cinquenta por cento) de desconto sobre aquisição das peças de veículos linha leve, com valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **Lote 02:** com 45,50% (quarenta e cinco vírgula cinquenta por cento) de desconto sobre aquisição das peças de veículos linha média/pesada/máquinas, com valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **Lote 03:** com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/serviço mecânico para veículos linha leve, perfazendo o valor global estimado de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), e **Lote 04:** com valor unitário de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) a hora/serviço mecânico para veículos linha média/pesada/máquinas, perfazendo o valor global estimado de R\$ 135.412,50 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da

contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 19/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A14F145C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 008/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL na tabela de preços de peças e utilização do tempo padrão dos serviços do sistema AUDATEX. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.449.378/0001-20**. Convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 19/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:81B3BCBC

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 23

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 06/03/2024 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (JUCIVONE DANTAS AMARANTE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 01 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:7D95D156

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 22**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 05/03/2024 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (IANA CLARA FONSECA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 01 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:CB6E0D58

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 31**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO FLAVIO SILVA DE SOUSA ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 13/03/2024 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAÇÃO EM 1ª REUNIÃO TEMÁTICA 2024 TEMA: LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS COM OBJETIVO DE ORIENTAR E TIRAR AS DÚVIDAS DOS GESTORES REFERENTES A LEI Nº 14.133/21..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 12 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:07CE901E

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 32**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas

atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 18/03/2024 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (IANA CLARA FONSECA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 12 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:13CA3FFE

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 33**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 14/03/2024 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (TAINÁ MELO DE ARAÚJO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 12 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B36E214E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E

DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS "A," B" E "E", DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 222/18, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 10.302.0017.2039.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE – 10.302.0017.2123.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00095/2024 - 19.03.24 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 20.250,00.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B6069A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2133/2024 DE 19 DE MARÇO 2024

PLL nº. 520/2024 Autor, Antonio Laete de Oliveira de Souza

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto de Assentamento de Caiçara, zona rural do Município de Apodi, Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE CAIÇARA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº **07.683.141/0001-03**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo único. – Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 19 de março de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:57247713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1778/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jonas Alves Pereira** portador de matrícula **1267**, **GNO-A-8**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 02 (dois) meses conforme Lei em vigor, no período de 19/03/2024 a 18/05/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 A 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de março de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:32528274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 002/2024**, Objeto: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**, destinados ao atendimento das demandas das ações desta Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Onde se consagraram **vencedoras as empresas: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: **29.037.040/0001-90**, vencedora do item 04, com o valor global de R\$ 100.000,00; **JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **11.084.626/0001-40**, vencedora do item 1 com o valor global de R\$ 102.500,00 **E J R DA SILVA FILHO EIRELI**, CNPJ: **32.600.038/0001-91**, vencedora dos itens 2, 3 e 5 com o valor global de R\$ 266.000,00. **Valor global da licitação R\$ 468.500,00.**

Apodi/RN, 19 de março de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F7A2CB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 010/2024

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1637/2023 torna público para conhecimento dos interessados a realização de **COTAÇÃO ELETRÔNICA visando futura dispensa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados na carroça basculante hidráulica, atendendo a demanda da secretaria municipal de urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**

O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com até as **11:00 horas do dia 25 de março de 2024**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listado abaixo, no caso da proposta vencedora.

Contrato social ou documento equivalente.

CNPJ

Inscrição estadual

RG e CPF do titular

Alvará de funcionamento

Certidão conjunta federal

Certidão de regularidade do FGTS

Certidão negativa de débitos estadual

Certidão negativa de débitos de tributos municipais

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi, 19 de março de 2024.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:4D963D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE AREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, no uso de suas legais atribuições que lhe confere a LOM;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Arez, os seguintes membros:

Membros do Conselho Municipal de Turismo

I- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Titular: ANA ANGÉLICA ELOI DE OLIVEIRA Suplente: ALICE VITÓRIA DO NASCIMENTO CUNHA

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: DAIANE DA SILVA CHACON

Suplente: JESSICA LOPES LOPES DA SILVA

III- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: HUGO GALVÃO DA CUNHA

Suplente: IDALINA ALVES GALVÃO NASCIMENTO

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Obras

Titular: TERCIA TEIXEIRA DE PAIVA

Suplente: CARMEN RICELY CESAR CHACON

V- Representantes da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

Titular: TALLIS MACEDO DUARTE

Suplente: TATYANE DE LIMA COSTA

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: ECLECIO FERNANDES DA CUNHA

Suplente: JESSICAR ELOI DOS SANTOS

VII- Representantes do Setor de Meios de Hospedagem

Titular: ROSENELY ELOI

VIII- Representantes da Associação Comercial e Industrial de Arez

Titular: MARIA TERESA DE LIMA OLIVEIRA

IX- Representantes dos Produtores Rurais Titular: EVANDRO BARBOSA FREIRE

XI- Representantes do Setor de Alimentos e Bebidas

Titular: MARIA JOSE DA SILVA

Suplente: JONAS HORTÊNCIO DA SILVA

XII- Representante da Área de Segurança

Titular: NILVAN ALVES

Suplente: NILSON FERREIRA DE LIMA

XII- Representantes de Clubes e Serviços

Titular: LEANDRO LOPES DA SILVA

Suplente: BRUNA KELLY DE SANTANA SILVA

XIV- Representantes dos Artistas e Artesãos

Titular: MARIA DE FATIMA MELO DE OLIVEIRA

Suplente: FRANCINALDO FERREIRA DE FREITAS

XV- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: JOSE RIBAMAR ALVES

Suplente: GILDENOR CLEMENTE VIEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:0A7F29EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
014/2023 - PROCESSO Nº 128.440/2023**

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 014/2023, que objetiva a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Sócio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.154.967/0001-42**, com o valor total de **R\$ 258.943,98** (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais, noventa e oito centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 19 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B3A5B31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
014/2023 - PROCESSO Nº 128.440/2023**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 014/2023, que objetiva a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Sócio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.154.967/0001-42**. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 014/2023, à proponente **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.154.967/0001-42**, com o valor total de **R\$ 258.943,98** (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais, noventa e oito centavos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 19 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:487628B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030101/2024 - PROCESSO Nº 124736/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04;

OBJETO: Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Arez/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de "ação não orçamentária", faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

BASE LEGAL: Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 19 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7DA6634B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030101/2024 -
PROCESSO Nº 124736/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da proponente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com o valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), referente à Contratação de Instituição Bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os Serviços de Gestão da Folha de Pagamento dos Servidores do Município de Arez/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de Empréstimos Consignados para Servidores, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, **RATIFICO**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 19 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:26CDDF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020502/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica visando a Aquisição de Materiais para a Manutenção da Piscina da Escola Municipal João Guió, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **25 de março de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 19 de março de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A1180F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120101/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PROCESSO Nº 105700/2022**

Espécie: Contrato nº 120101/2024, firmado em 12/01/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420, CNPJ nº 20.461.050/0001-83; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, bem como em atender ao convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2022; **Processo:** 105700/2022; **Vigência:** de 12/01/2024 a 12/01/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 619/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 98.934,50 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Hortencio da Silva.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:53D86593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240102/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PROCESSO Nº 105406/2022**

Espécie: Contrato nº 240102/2024, firmado em 24/01/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** M JUCIANE DA SILVA, CNPJ nº 46.519.830/0001-20; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografias) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2022; **Processo:** 105406/2022; **Vigência:** 24/01/2024 a 24/01/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 385.600,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; Fabiana de Albuquerque Cavalcante e, pelo **Contratado**, Mirtes Juciane da Silva.

Arez/RN, 24 de janeiro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DFE118C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200201/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010802/2024 - PROCESSO Nº 124025/2024**

Espécie: Contrato nº 200201/2024, firmado em 20/02/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 52.483.300 JOAO PEDRO DA SILVA, CNPJ nº 52.483.300/0001-72; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada na área de gestão de frota, visando o total controle da frota do Poder Executivo Municipal de Arez/RN;

Amparo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010802/2024; **Processo:** 124025/2024; **Vigência:** de 20/02/2024 a 20/02/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 619/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Pedro da Silva.

Arez/RN, 20 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:981BDF1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010802/2024 -
PROCESSO Nº 124025/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **52.483.300 JOAO PEDRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.483.300/0001-72, com o valor total de **R\$50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada na área de gestão de frota, visando o total controle da frota do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.** Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 19 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:678826E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010802/2024 - PROCESSO Nº 124025/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: 52.483.300 JOAO PEDRO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.483.300/0001-72;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada na área de gestão de frota, visando o total controle da frota do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.006. Ação: 2143. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 19 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D359682A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010301/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011501/2024 - PROCESSO Nº 124026/2024

Espécie: Contrato nº 010301/2024, firmado em 01/03/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.939.528/0001-59; **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011501/2024; **Processo:** 124026/2024; **Vigência:** de 01/03/2024 a 01/03/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 619/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Pablo Romero Cavalcanti Rezende Braga.

Arez/RN, 1º de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1E9D5D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011501/2024 - PROCESSO Nº 124026/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.939.528/0001-59, com o valor total de **R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 29 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2C6AF228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011501/2024 - PROCESSO Nº 124026/2024

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.939.528/0001-59;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.009. Ação: 2015. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 17160000.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 29 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BA38E20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010302/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011601/2024 - PROCESSO Nº 124025/2024

Espécie: Contrato nº 010302/2024, firmado em 01/03/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 40.797.692/0001-65; **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades da Sala de Fisioterapia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011601/2024; **Processo:** 124025/2024; **Vigência:** 01/03/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 9.666,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; Fabiana de Albuquerque Cavalcante e, pelo **Contratado**, Weldson Francois Bezerra Pascoal.

Arez/RN, 1º de março de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7C1B8494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011601/2024 - PROCESSO Nº 124025/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.797.692/0001-65, com o valor total de **R\$9.666,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, referente à **Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades da Sala de Fisioterapia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em

cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 29 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2EA6AABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011601/2024 - PROCESSO Nº 124025/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.797.692/0001-65;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades da Sala de Fisioterapia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.666,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.013. Ação: 1018 / 1076. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 29 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:A9382CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060301/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012901/2024 - PROCESSO Nº 124038/2024**

Espécie: Contrato nº 060301/2024, firmado em 06/03/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JOAO DIAS PESSOA NETO, CNPJ nº 10.539.605/0001-09; **Objeto:** Aquisição de manilhas e malhas pop destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012901/2024; **Processo:** 124038/2024; **Vigência:** de 06/03/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 619/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Dias Pessoa Neto.

Arez/RN, 06 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2A67B609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012901/2024 -
PROCESSO Nº 124038/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **JOAO DIAS PESSOA NETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.539.605/0001-09, com o valor total de **R\$47.910,00** (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais), referente à **Aquisição de manilhas e malhas pop destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 05 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:426F8D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012901/2024 - PROCESSO Nº 124038/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: JOAO DIAS PESSOA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.539.605/0001-09;

OBJETO: Aquisição de manilhas e malhas pop destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.006. Ação: 1046. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 05 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:30B43EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060302/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020201/2024 - PROCESSO Nº 124040/2024**

Espécie: Contrato nº 060302/2024, firmado em 06/03/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 27.912.017/0001-71; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a locação de tratores e implementos agrícolas para corte de terra de pequenos agricultores rurais do município de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020201/2024; **Processo:** 124040/2024; **Vigência:** de 06/03/2024 a 06/07/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 619/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos

reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 06 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8FB72155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020201/2024 -
PROCESSO Nº 124040/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.912.017/0001-71, com o valor total de **R\$51.200,00** (cinquenta e um mil e duzentos reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica visando a locação de tratores e implementos agrícolas para corte de terra de pequenos agricultores rurais do município de Arez/RN**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 27 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:49AC8419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020201/2024 - PROCESSO Nº 124040/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.912.017/0001-71;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a locação de tratores e implementos agrícolas para corte de terra de pequenos agricultores rurais do município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.010. Ação: 2023. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 27 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D8698DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080303/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021901/2024 - PROCESSO Nº 124992/2024**

Espécie: Contrato nº 080303/2024, firmado em 08/03/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA, CNPJ nº 23.469.879/0001-10; **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria técnica administrativa, abrangendo principalmente a área de Licitações e Contratos Administrativos, junto ao município de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021901/2024; **Processo:** 124992/2024; **Vigência:** de 08/03/2024 a 08/03/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 619/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, André Luiz Alves dos Santos.

Arez/RN, 08 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:878B1FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021901/2024 -
PROCESSO Nº 124992/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.469.879/0001-10, com o valor total de **R\$54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria técnica administrativa, abrangendo principalmente a área de Licitações e Contratos Administrativos, junto ao município de Arez/RN**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:3C3769E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021901/2024 - PROCESSO Nº 124992/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.469.879/0001-10;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria técnica administrativa, abrangendo principalmente a área de Licitações e Contratos Administrativos, junto ao município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004. Ação: 2008. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 08 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FCC27A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2024 - DISPENSA N.º
003/2024

Extrato do Contrato n.º 003/2024

Dispensa n.º 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 34.834.634/0001-61.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR 2, 3 E 4; ORIENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E PROJETOS), ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, CONSELHOS ESCOLARES - CE; ASSESSORIA PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO: SIGARP, MAVS, CACS - FUNDEB, CAE - VIRTUAL, SGB, SIGECON, SIMEC, PDDE WEB E PDDE INTERATIVO, PNAE, PNATE, PETERN; AINDA, ORIENTAR OS GESTORES ESCOLARES NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: De: 15/03/2024 a 14/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 BAIA FORMOSA/RN, 15 de março de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

JOSE ALVES DE LIMA FILHO -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E442FE69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 007 AO CONTRATO N.º. 045/2022 -
PROCESSO N.º 25020001/2022

TERMO ADITIVO N.º. 007 ao Contrato n.º.045/2022, celebrado em 23/03/2022, objeto do Pregão Eletrônico n.º 006/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 36.234.368/0001-61, estabelecida R ASTROGILDO FREIRE, 235, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO, portador do CPF (MF) n.º 080.077.754-98, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera o valor do contrato 045/2022 em R\$ 112.525,00 (cento e doze mil quinhentose vinte e cinco reais), nos moldes do Art. 65, I, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico n.º **006/2022**, celebrado em 23/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 22/02/2024

Término da Vigência:20/03/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 22 de fevereiro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Rede Premium de Postos LTDA
CNPJ: 36.234.368/0001-61

GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO
Diretor

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F1226F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **AQUISIÇÃO DE “MANGUEIRA DE SUÇÃO” A QUAL SERÁ DESTINADA AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS OFERECIDO PELO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 22/03/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 22/03/2024

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa /RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:ACOCCBAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS - COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - NOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 22/03/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 22/03/2024

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa / RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:D99604B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA L F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 42.478.331/0

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **L F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS** - inscrito no CNPJ: 42.478.331/0001-81, com sede na Rua Francisco Rodrigues do Monte, nº 417, Sala 01, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.619-770, representado pela **Sra. FIIHAMA BEATRIZ FLORENCIO NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Mossoró/RN, nascida em 07/12/1993, estudante, RG de nº 002.887.398 - SSP/RN, portadora do CPF de nº 107.169.404-93, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 002/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de manutenção e conserto em moto bombas, quadro de comando e correlatos, e serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares em atendimento às necessidades das comunidades e agricultores localizados no Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **21/03/2024 à 21/03/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L F Da Silva Comercio E Serviços
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FIIHAMA BEATRIZ FLORENCIO NUNES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0BD95FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2024

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15020003/2024 relativo à Dispensa de Licitação nº 005/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitária, destinada aos estudantes das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **H DE P CAVALCANTI FILHO – ME – CNPJ: 70.318.597/0001-00**, com sede na Rua Dr. Almir de A. Castro, 248, Centro, 59.600-010, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitária, destinada aos estudantes das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **H DE P CAVALCANTI FILHO – ME – CNPJ: 70.318.597/0001-00**, será no valor global estimado de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:037F4DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **H DE P CAVALCANTI FILHO – ME – CNPJ: 70.318.597/0001-00**, no valor global de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitária, destinada aos estudantes das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2E4CAB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitária, destinada aos estudantes das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **H DE P CAVALCANTI FILHO – ME – CNPJ: 70.318.597/0001-00**, com sede na Rua Dr. Almir de A. Castro, 248, Centro, 59.600-010, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de **08 de março de 2024** até **08 de setembro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:156CAA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.

CONTRATADO: **B. DANIEL INFORMATICA, CNPJ: 11.607.273/0001-15.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.832,92** (mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 6 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A4A27AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO

ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.

CONTRATADO: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI, CNPJ: 03.679.808/0001-35.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 6 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:608A23FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.

CONTRATADO: CATFELLI DESING COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.480,00** (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 6 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E5DE2BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.

CONTRATADO: CICURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 18.258.209/0001-15.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.330,00** (dezenove mil e trezentos e trinta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da

data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 6 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9E9FDAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 005/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.

CONTRATADO: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ: 37.122.230/0001-33.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.950,00** (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 6 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9FC05C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 006/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.

CONTRATADO: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.618.304/0001-31.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 64.500,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 6 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:79BBF1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 007/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.

CONTRATADO: H DE P CAVALCANTI FILHO – LTDA, CNPJ: 70.318.597/0001-00.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.050,00** (cinco mil e cinquenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 6 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:57E727CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 008/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.

CONTRATADO: JARAGUA MERCANTIL LTDA, CNPJ: 13.390.706/0001-59.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.490,00** (treze mil e quatrocentos e noventa reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 6 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F0874FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 009/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO

ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.

CONTRATADO: KND COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 39.346.590/0001-44.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 578,00** (quinhentos e setenta e oito reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 6 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8092B0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 010/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011-MS.

CONTRATADO: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ: 21.592.515/0001-06.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 6 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9403492E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 180, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada em treinamento e capacitação de servidores do setor de tributação em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/rn dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA JOSELANE DA SILVA TARGINO**, CPF: 082.xxx.xxx-70, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

DE SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente a TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020004/2024

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 19 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6E7A168C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitária, destinada aos estudantes das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO CESAR ALVES SILVA**, CPF: 913.xxx.xxx-68, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES DO TIPO UNIVERSITÁRIA, DESTINADA AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2024**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 19 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:796715E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no Diário Oficial da União – DOU do Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YOHANNA THAIS MARINHO DA COSTA**, CPF: 055.xxx.xxx-28, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU DO MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D90FB641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE do Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YOHANNA THAIS MARINHO DA COSTA**, CPF: 055.xxx.xxx-28, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020002/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2B9482BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de serviço de publicação de atos da administração pública e de interesse público no jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **YOHANNA THAIS MARINHO DA COSTA**, CPF: 055.xxx.xxx-28, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 19 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9EF9172C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

"Dispõe sobre a convocação de candidato ao cargo de Agente de Mobilidade Urbana para preenchimento de vaga através do Processo Seletivo nº 01/2023."

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o edital do Processo Seletivo nº 01/2023;

CONSIDERANDO a portaria Nº 317, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a portaria nº 373, de 08 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a portaria nº 384, de 21 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a portaria nº 403, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a ordem de classificação no Processo Seletivo nº 01/2023.

CONSIDERANDO a nomeação e posse de **Kaliane de Mendonça Gondim Oliveira** para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado por **Kaliane de Mendonça Gondim Oliveira**, que por motivos pessoais, optou por desligar-se voluntariamente do cargo que ocupava;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de candidato ao cargo de Agente de Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado 648887-9 – **FRANCISCO KELLYSON DE OLIVEIRA COSTA** candidato ao cargo de **AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**, a comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Baraúna, das 08:00 às 13:00 para apresentar a documentação abaixo (originais), nos dias **20, 21 e 22 de março**.

Art. 3º - Fica estabelecida a apresentação dos documentos a seguir, conforme constam no edital deste Processo Seletivo:

Atestado Médico Ocupacional expedido por médico do trabalho, para as situações em que não foram entregues anteriormente junto ao atestado de Sanidade Física e Mental;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO I);

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas (ANEXO II);

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

Art. 5º - Fica estabelecida a apresentação dos documentos necessários para o RH da prefeitura:

1. Documentos pessoais: Certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, CTPS, título de eleitor e comprovante de votação.

2. Registros financeiros e contato: Cartão PIS/PASEP, comprovante de residência, informações de contato e dados bancários.

3. Documentação familiar e educacional: Certidão de nascimento de dependentes, histórico escolar, certificado ou diploma de nível superior.

4. Requisitos específicos do cargo: CNH para motoristas, habilitação profissional, foto tamanho 3/4.

5. Saúde e legalidade: Atestado médico ocupacional, declaração de idoneidade e vínculos empregatícios, certidões negativas de antecedentes

criminais estaduais, federais e eleitorais, e da Polícia Federal.

6. Avaliação de Deficiência quando aplicável.

Art. 6º - O candidato deve apresentar a documentação no prazo e local estabelecidos nesta portaria sendo esta etapa de caráter eliminatória.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1DB5CBD5

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000120014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 30.082.076/0001-74, VENCEDORA do item nº 0034, perfazendo um valor global de **R\$ 28.567,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais);**

FABIO JOSE DE SENA 01035021498 – CNPJ: 43.021.629/0001-20, VENCEDORA dos itens nº 0002, 0004, 0005, 0009, 0011, 0014, 0015 e 0019, perfazendo um valor global de **R\$ 6.995,00 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais);**

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.187.384/0001-54, VENCEDORA do item nº 0025, perfazendo um valor global de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais);**

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07, VENCEDORA dos itens nº 0006, 0008, 0010, 0013, 0016, 0017, 0022, 0024, 0026, 0027, 0028, 0029, 0032 e 0033, perfazendo um valor global de **R\$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais);**

LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, VENCEDORA dos itens nº 0012, 0018, 0020, 0023 e 0030, perfazendo um valor global de **R\$ 2.093,74 (dois mil e noventa e três reais e setenta e quatro centavos);**

MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 38.425.512/0001-72, VENCEDORA dos itens nº 0021 e 0031, perfazendo um valor global de **R\$ 8.524,50 (oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);**

QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 31.950.325/0001-69, VENCEDORA do item nº 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de março de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:B799F0CF

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 069, de 05 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de abril de 2024**, às 08h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por lote/global**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NAS MODALIDADES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA, REGULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 565/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017, QUE GARANTE O RESPECTIVO BENEFÍCIO AOS USUÁRIOS BARAUNENSES QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 18 de março de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE

Pregoeira oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:9C71B0C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 026.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 026.2023, que tem como objeto a **Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática. (Segunda Chamada)** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 20/03/2024 até as 08h59min do dia 02/04/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 02/04/2024 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 19 de março de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F47D347B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020002/2024**

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 072/2024 - Dispensa de Licitação nº 011/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD sobre o Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de Gestão de educação - SIGEDUC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas, juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme certidão pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 13.406.686/0001-67**, perfazendo uma importância global de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis e oitocentos reais). Em consequência **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência.

FICA AUTORIZADO O processamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando a “contratação acima citada” a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN, e por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de Gestão de educação - SIGEDUC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 13.406.686/0001-67**, Endereço: Rua da Bronzita, Lagoa Nova, Natal/RN, 59076-500. Item: 001. **Valor Total**: R\$ 16.800,00 (dezesesseis e oitocentos reais). Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 19 de maio de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador: FF3CE8D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 008/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024***

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 008/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN.

O Prefeito do Município de Boa Saúde, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 573/2015 de 24 de junho de 2015 – PME; Lei 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a política de implantação da educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

Decreta:

Art. 1 - Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN.

Parágrafo Único - Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2 - A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN.

Art. 3 - As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;

Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;

Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;

Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;

Garantir condições adequadas de acessibilidade;

Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;

A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 4 - São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e

Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

Art. 5 – Compete a Administração Pública:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 6 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

Art. 7 - Compete às Unidades Escolares:

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos

componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

Descrever a metodologia utilizada pela escola;

Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 8 - Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9 - O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Art. 10 - O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

Art. 11 - São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

Art. 12 - A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

- Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a

formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

- Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

Nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Art. 13 - As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A Educação de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde;

Priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);

O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

Art. 14 - As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

Número de alunos/estudantes/educandos participantes;

Frequência;

Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 15 - Integrará também esta Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Boa Saúde com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

Art. 16 - A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 17 - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 18 - Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemaria Twanny Bezerra Dos Santos
Código Identificador:7DD720BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2024 - GP - PMBS

Portaria nº 079/2024 de 18 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de Voluntários para o Programa Educação em Tempo Integral do Município de Boa Saúde/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado responsável pela seleção e classificação de Voluntários para o Programa Educação em Tempo Integral do Município de Boa Saúde/RN, a saber:

Amanda kaliane Miranda da Silva
Josemária Twanny Bezerra dos Santos
Camila Fernanda da Silva

Art. 2º - A Comissão terá como Presidente Amanda kaliane Miranda da Silva, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Público Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º - A comissão, ora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela elaboração do edital e de todos os atos necessários à realização da seleção pública simplificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemaria Twanny Bezerra Dos Santos
Código Identificador:16F4BAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 080, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº 080, de 19 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE FORMALIZAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À DENGUE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO que em Reunião no dia 04 de março de 2024 na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficou decidido a criação do Comitê Municipal de Prevenção à Dengue com a participação de diversas instituições do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção à Dengue e Nomeação dos membros indicados para compor o referido comitê:
Dailva Bezerra da Silva - Secretaria de Saúde - CPF: 243.111.624-72
Erdilly Bermania Luzia Lima Santos - Secretaria de Assistência Social - CPF: 067.626.484-01
Jucíe Gomes da Silva - Secretaria Municipal de Governo - CPF: 057.115.134-51
Júlio Augusto Mendes da Silva - Secretaria de Infraestrutura - CPF: 076.860.974-71

Joana Maria da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação - CPF: 079.551.354-23
Sílvia Maria Lira de Oliveira - Coord. da Atenção Primária à Saúde - CPF: 028.033.364-13
Pedro Florêncio da Silva - Coordenador de Vigilância em Saúde - CPF: 039.593.544-01

Artigo 2º - Fica Designado Pedro Florêncio da Silva como coordenador responsável pela condução do Comitê.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:9FC47708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA. VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 12/04/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024. MUNICÍPIO DE BODÓ -

MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal /

C J de Araujo Pessoa -
CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA -
Representante Legal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CE080E10

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, visando o pagamento de duas inscrições para o evento específico de formação e qualificação denominado SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024: O SUAS e o Período eleitoral: Limites e desafios para um funcionamento adequado, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da **COOPERATIVA DE**

TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS), no valor total de **1.420,00**, para pagamento de duas inscrições para o evento específico de formação e qualificação denominado SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024: O SUAS e o Período eleitoral: Limites e desafios para um funcionamento adequado.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 19 de março de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B9801B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024**

Processo nº 0880/2024 – Dispensa de Licitação nº014/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **08.228.979/0001-61**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em locação de veículos destinado a suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 19/03/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais)

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:26EA110B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da Sra. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA – CPF: 008.078.194-25**, com um valor estimado de R\$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), que tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, juntos a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus /RN.

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B13E72EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - NADJA RAFAELLY MEDEIROS DE ARAUJO

PORTARIA N. 057/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NADJA RAFAELLY MEDEIROS DE ARAUJO** portadora do CPF: XX1.806.994-XX, do cargo de Gerente de Empreendedorismo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:COC0AAA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - WALKER CHRISTINO DANTAS ALVES

PORTARIA N. 058/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WALKER CHRISTIANO DANTAS ALVES**, portador do CPF: XX8.260.634-XX, do cargo Chefe de Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:B906ED54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - EBERTH JENNYFER LIRA DE SOUZA

PORTARIA N. 059/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. EBERTH JENNYFER LIRA DE SOUZA, portador do CPF: XX2.240.534-XX, para o cargo de Gerente de Inspeção Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal do Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:BBD0BB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1 ADITIVO TOMADA DE PREÇO 03/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS ALUIZIO ALVES, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O Nº 07.773.067/0001-08.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.202.003/0001-97, sediado na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Brejinho/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº121, Centro, Município de BREJINHO - RN, CONTRATANTE, do outro lado a empresa MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.773.067/0001-08, com sede em Av. Antônio Alves Pessoa, nº1548, centro, Brejinho/RN, neste ato representada por sua sócio gerente, a Senhora Eliane Rocha de Lima, portadora da Cédula de Identidade nº 3015849- SSP/RN, CPF nº 093.184.354-521, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente Termo de Aditivo de valor e prazo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS ALUIZIO ALVES, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 211.665,50 (duzentos e onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo aditivado para R\$ 225.948,09 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito mil e nove centavos), o valor total aditivado e de R\$ 14.282,59 (quatorze mil duzentos e oitenta e dois mil e cinquenta e nove centavos). conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Natureza da despesa: 1057 – Reforma da Praça Aluizio Alves.

Unidade de despesa: 02.05 Secretaria Municipal de infraestrutura

Fonte: 150000000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 15 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Mega Construções Ltda Epp

CNPJ nº 07.773.067/0001-08

ELIANE ROCHA DE LIMA

CPF nº 093.184.354-521

Pela Contratada

Testemunhas :

1) Nome: _____ 2) Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

de Brejinho/RN –CONTRATADO (A): MEGA CONSTRUÇÕES

LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.773.067/0001-08 –

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE

ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS ALUIZIO

ALVES, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN –DO VALOR: Fica

aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$

211.665,50 (duzentos e onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e

cinquenta centavos), sendo aditivado para R\$ 225.948,09 (duzentos e

vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito mil e nove centavos), o

valor total aditivado e de R\$ 14.282,59 (quatorze mil duzentos e

oitenta e dois mil e cinquenta e nove centavos).– ORIGEM DOS

RECURSOS: Natureza da despesa: 1057 – Reforma da Praça Aluizio

Alves. Unidade de despesa: 02.05 Secretaria Municipal de

infraestrutura -Fonte: 150000000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº.

8.666/93. Brejinho/RN, 15 de Março de 2024. JOÃO BATISTA

GOMES GONÇALVES - Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:82C5A6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 8010001/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, inscrita no CNPJ nº 07.237.730/0001-50, ganhadora com sede na Av. Nascimento de Castro, Nº 1677 A, Lagoa Nova, Natal/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 8010001/2021 oriundo do processo de inexigibilidade de licitação de Nº 003/2021.

Data da assinatura: 06 de janeiro de 2023.

Prazo da vigência: 06 de janeiro de 2023 à 06 de janeiro de 2024.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 06 de janeiro de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:911FF0C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 3106001/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº:09.029.248/0001-50, ganhadora, com sede na Rua Alegria, SN, Bairro centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 3106001/2021 oriundo do processo Tomada de Preço da licitação de Nº 001/2021.

Data da assinatura: 07 de julho de 2022

Prazo da vigência: 07 de julho de 2022 à 07 de julho de 2023

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 07 de julho de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B9A42DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 3106001/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 09.029.248/0001-50, ganhadora, com sede na Rua Alegria, SN, Bairro centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 8,76% do valor o contrato 3106001/2021 oriundo do processo Tomada de preço de Nº 001/2021.

Data da assinatura: 19 de agosto de 2022

Prazo da vigência: 19 de agosto de 2022 à 07 de julho de 2023

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 19 de agosto de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2F683178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ALEXSANDRO DA SILVA, inscrito no CPF:014.275.884-14, com endereço na Rua Irmã Aluizia, Nº 13, Zona Rural, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PARA REALIZAÇÃO DO CORTE DE TERRA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 15 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:BD8C45CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 090, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, no âmbito do Município de Caiçara do Norte.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que os pescadores artesanais de nossa comunidade estão em fase de preparação para o início oficial da safra do Peixe Voador, espécie símbolo de Caiçara do Norte/RN, que iniciará no Sábado de Aleluia, no dia 30 de março de 2024;

CONSIDERANDO que uma grande parte da população local, em especial os pescadores, são seguidores da religião Cristã Católica Apostólica Romana;

CONSIDERANDO queo feriado da Sexta-feira da Paixão, dia 29de março de 2024, será gozado numa sexta-feira.

DECRETA:

Art. 1ºFica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 28de março de 2024, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único.Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 19de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:CBD48035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801003/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801003/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA MPS CARDOSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: MPS CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 40.696.192/0001-37.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 31/08/2024 referente a prestação dos serviços especializados na execução de plantão social, acompanhamento familiar, acolhimento social e psicossocial, como também a organização e ofertas dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social com serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2022 – PP - SRP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO

Representante Legal da Empresa MPS Cardoso

Contratada

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:2B9A2D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais.

- João Maria Lourenço – lotação: Secretaria Municipal de Administração

- Fabiane Barbosa de Melo – lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:22566663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais, alterar a lotação:

- Marioneide de Souza passará a ser lotada Secretaria Municipal de Educação

- Maria Aparecida Avelino da Silva passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação

- Orlanda Marcia da Silva passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Esporte

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:A5463638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**

Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.02.08.0031

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS DERIVADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS FORAM FRACASSADOS.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:56048F62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.527, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

“Atualiza o Valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação de Acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria Ministerial nº 61, de 31 de janeiro de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 4.125,27 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) para os profissionais da educação com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 3.093,95 (três mil, noventa e três reais e noventa e cinco centavos) para os profissionais da educação com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica para este ano de 2024, cujo vencimento inicial esteja abaixo do valor fixado, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria do Ministério da Educação nº 61, publicada em 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou

administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º. O Município de Caicó adotará a correção do piso salarial profissional do magistério público da educação básica no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) de forma integral na folha de pagamento do mês de março de 2024.

Parágrafo Único. O Município pagará o retroativo referente ao mês de janeiro de 2024 no mês de Abril de 2024 e o retroativo a fevereiro de 2024 será pago no mês de maio de 2024.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão, prioritariamente, oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Em consequência da adoção do novo piso do magistério municipal, fica autorizada a atualização da Lei Municipal nº 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2E820707

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.528, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Denominação de Maria Mirian de Albuquerque Pereira a Rua Projetada BDA 012, Loteamento Baixa do Arroz, bairro Itans, Código do logradouro 01343-9.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Maria Mirian de Albuquerque Pereira** a Rua Projetada BDA 012, loteamento Baixa do Arroz, bairro Itans, Código de logradouro 01343-9.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2206677D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JOSÉ IVSON DA COSTA**, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de

Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6AE48E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201.008/2024, ADJUDICO**, o objeto do certame, a empresa **M C DA SILVA** (CNPJ: 29.541.660/0001-61), conforme lance apresentado.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:327870DD

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201.008/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, sendo a empresa **M C DA SILVA** (CNPJ: 29.541.660/0001-61), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 225.000,00**. Campo Redondo/RN, 18 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6D9E4B59

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124.002/2024, ADJUDICO**, o objeto do certame, a empresa **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA** (CNPJ: 41.302.899/0001-84), conforme lance apresentado.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:2C5DF329

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124.002/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES**, sendo a empresa **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA** (CNPJ: 41.302.899/0001-84), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 631.640,00**. Campo Redondo/RN, 18 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:4800157C

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
038/2024

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DA CULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 21 de março de 2024 a 25 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 19 de março de 2024

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:2EFC78EE

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 001/2024 - RETIFICADORA

Dispõe sobre a **retificação** da concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA DANTAS**.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000004/2023, de 01 de dezembro de 2023, para constar o cargo correto da servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor (Regra de Transição - Pontos Integral) à servidora MARIA DE FÁTIMA DA COSTA DANTAS, portadora do RG nº 651.188, SDS/RN, inscrita sob CPF nº 369.292.044-04, titular do cargo PROFESSORA LICENCIATURA-II-I, Matrícula Funcional nº 33/1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do art. 20, incisos I, II, III, IV e V, e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, incisos I, II e III, e §§5º, inciso I e II e 6º inciso I, da Lei Municipal nº 532 de 11 de Novembro de 2021, acrescidos, ainda, das seguintes vantagens:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998 e Vantagem pessoal, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 19 de março de 2024.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:3AB96DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024.*

Autoriza a prorrogação da cessão de servidora para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Subdefensor Público-Geral do Rio Grande do Norte, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, através do Ofício nº 1.135/2023-SDPGE-RN;

CONSIDERANDO o pedido de necessidade de permanência da servidora cedida à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através do Segundo Termo Aditivo de Cooperação Técnica nº 03/2020 firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Canguaretama;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23 de março de 2024 a 22 de março de 2026, a cessão funcional da servidora MARIA AUXILIADORA BESSA PAIVA, matrícula nº 621, CPF: 008.615.044-88, titular de cargo de provimento efetivo,

para prestar serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para o Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 18 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:C11528AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 880, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "OLIMPÍADAS ESCOLARES COM INTERCÂMBIO ACADÊMICO EM SÃO PAULO" NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE CANGUARETAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi Sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica criado o programa "Olimpíadas Escolares com Intercâmbio Acadêmico em São Paulo" no âmbito das escolas públicas de Canguaretama.

Artigo 2º: O programa consistirá em uma competição anual entre os alunos das escolas municipais, abrangendo os seguintes campos de conhecimento: Português, História, Matemática e Inglês.

Artigo 3º: Poderão ser realizadas etapas eliminatórias nas escolas ou indicação direta para a participação nas Olimpíadas Escolares.

Artigo 4º: Aos vencedores da Olimpíada além das medalhas poderão ser concedidos prêmios e como incentivo distribuído livros e materiais escolares.

Artigo 5º: O vencedor da final municipal será premiado com um intercâmbio acadêmico na cidade de São Paulo, com duração a ser definida posteriormente.

Artigo 6º: O intercâmbio contemplará:

- Passagens aéreas de ida e volta;
- Hospedagem;
- Participação em atividades acadêmicas e culturais na cidade de São Paulo através da instituição educacional parceira.

Artigo 7º: O período do intercâmbio será determinado em acordo com a instituição educacional parceira, buscando proporcionar uma experiência acadêmica enriquecedora ao vencedor.

Artigo 8º: Para participar, os alunos deverão se inscrever mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º: As Olimpíadas serão realizadas anualmente de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10º: Este programa tem como objetivo incentivar o interesse pelos estudos, reconhecer o mérito acadêmico dos estudantes e promover a integração cultural por meio do intercâmbio.

Artigo 11º: Caberá à Secretaria Municipal de Educação a coordenação e execução do programa, em conjunto com as escolas participantes.

Artigo 12º: Os recursos necessários para a implementação deste programa serão alocados no orçamento municipal, conforme disponibilidade.

Artigo 13º: O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ainda estabelecer parcerias para a realização do programa criado pela presente lei conforme estabelecido pelo Art. 30, Inc. VI da Constituição Federal.

Artigo 14º: Este programa entrará em vigor na data de sua publicação, e sua consecução se dará a partir do exercício 2025.

Artigo 15º: Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 19 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
Presidente da Câmara
Projeto de Lei Nº 004/2024

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:E0C53485

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e

sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o Inciso II, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO que o POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTACAO LTDA se enquadra numa empresa de pequeno porte e o risco de descontinuidade está explícito na necessidade do cumprimento do objeto que é o fornecimento de combustível para garantir a operacionalidade da frota municipal sem que haja a interrupção na prestação de serviço;

CONSIDERANDO que os veículos da frota municipal são essenciais para a prestação de serviços públicos, como transporte de emergência, coleta de resíduos, manutenção de infraestrutura, entre outros. Sem combustível, esses veículos ficam inaptos para circular, comprometendo a continuidade e eficácia desses serviços fundamentais à comunidade.

CONSIDERANDO que a falta de combustível pode resultar em interrupções significativas nas operações diárias, impactando negativamente a capacidade da administração municipal de atender às necessidades da população. A quebra da ordem cronológica no pagamento do posto de combustível é uma medida preventiva para evitar paralisações e garantir a operacionalidade contínua da frota.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTACAO LTDA
CNPJ	24.830.255/0001-40
Nº do Empenho	08012401020018
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
NF 1102	R\$ 1.147,89
NF 1114	R\$ 1.102,42
NF 1116	R\$ 2.478,28
NF 1132	R\$ 2.809,51

Razão Social	POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTACAO LTDA
CNPJ	24.830.255/0001-40
Nº do Empenho	16012401020011
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
NF 1153	R\$ 2.206,46
NF 1151	R\$ 4.657,50
NF 1125	R\$ 2.585,08
NF 1149	R\$ 1.333,62
NF 1148	R\$ 647,20
NF 1141	R\$ 617,20
NF 1140	R\$ 1.755,54
NF 1138	R\$ 432,95

NF 1137	RS 1.002,77
NF 1129	RS 687,96

Canguaretama/RN, 19 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C33EB91E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 047/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA ERIVÂNIA LOPES MALQUIADES** do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretora da Creche “Jesumira Fernandes Goes”** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 15 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:78C90AE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 030/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.*
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA nº 030 de 15 de março de 2024.*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA**, (Coordenadora Geral do CRAS RURAL), 04(QUATRO) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Parelhas/RN entre os dias 18 a 21 de março de 2024, onde participará do SUAS Seridó 2024, que acontecerá na Cidade de Parelhas/RN, entre os dias 18 e 21 de março de 2024, no IFRN Campus Parelhas.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 19 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:1AC06F45

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 031/2024 DE 15 DE MARÇO DE
2024.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA nº 031 de 15 de março de 2024.*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder ao Senhor **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**, (Secretário Adjunto da SEMAS), 04(QUATRO) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Parelhas/RN entre os dias 18 a 21 de março de 2024, onde participará do SUAS Seridó 2024, que acontecerá na Cidade de Parelhas/RN, entre os dias 18 e 21 de março de 2024, no IFRN Campus Parelhas.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 19 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:40BD209C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 032/2024 DE 15 DE MARÇO DE
2024.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA nº 032 de 15 de março de 2024.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder a Senhora **ANNA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA**, (Coordenadora do Família Acolhedora), 04(QUATRO) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Parelhas/RN entre os dias 18 a 21 de março de 2024, onde participará do SUAS Seridó 2024, que acontecerá na Cidade de Parelhas/RN, entre os dias 18 e 21 de março de 2024, no IFRN Campus Parelhas.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 19 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:61C67007

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 033/2024 DE 15 DE MARÇO DE
2024.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA nº 033 de 15 de março de 2024.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder a Senhora GLECIANE ALVES DANTAS, (Gestora do Departamento de Monitoramento da Rede Socioassistencial), 04(QUATRO) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Parelhas/RN entre os dias 18 a 21 de março de 2024, onde participará do SUAS Seridó 2024, que acontecerá na Cidade de Parelhas/RN, entre os dias 18 e 21 de março de 2024, no IFRN Campus Parelhas.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 19 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:C6122872

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 034/2024 DE 15 DE MARÇO DE
2024.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA nº 034 de 15 de março de 2024.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder ao Senhor MAURILIO DO NASCIMENTO MASSENA, (Orientador Social), 04(QUATRO) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Parelhas/RN entre os dias 18 a 21 de março de 2024, onde participará do SUAS Seridó 2024, que acontecerá na Cidade de Parelhas/RN, entre os dias 18 e 21 de março de 2024, no IFRN Campus Parelhas.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 19 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:537D766D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.096 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N. ° 1.096 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Débora McLaine Paiva da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Ouvidora (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB93A09C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.097 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N. ° 1.097 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francineide Costa da Câmara**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Educação Especial (GV)** junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09CAD32A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.094 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N. ° 1.094 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

A **Art. 1º** Nomear **Roberio dos Santos de Berto** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Serviços Gerais (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:350D6B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.092 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.092 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jayr Jhonata Trindade de Oliveira** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial (AE)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6BED563F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.095 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.095 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

A **Art. 1º** Nomear **Ana Gleide Pimentel de Oliveira** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento Estratégico (GE)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77B1BC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.100 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.100 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Gabriela Cruz do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Alcides Câmara de Souza**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D81D65ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.098 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.098 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alda Lucia de Paiva Melo**, do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Alcides Câmara de Souza**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E37A19C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.099 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.099 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alda Lucia de Paiva Melo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Alcides Câmara de Souza, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51F1E6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.101 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.101 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilson Nunes Cabral para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procuradora do Administrativo e do Patrimônio Público, junto à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A47FF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.103 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.103 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Esther Prazeres Silva de Araújo para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subprocurador de Interesses Jurídicos (SP), junto à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:58EBFBBD

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA GRUPO FEDERAL LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, com sede à Rua General João Varela nº 1071, Centro, Ceará-Mirim, CEP nº. 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral, RONALDO MARQUES RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 332007 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 175.453.314-00, de um lado, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa GRUPO FEDERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11655954/0001-59, situada na AV. Contorno, nº 3790, Q. 20 L. 01 - Residencial Santa Clara – GOANÉSIA – GO/ CEP: 76.380-260, neste ato representada por seu sócio administrador WALISON SIDNEY FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF, sob o nº. 721.865.261-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 003/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/03/2024 a 09/03/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de até R\$ 4.123,50 (Quatro mil, cento e vinte e três e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 49.482,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois). O valor global do contrato passará para R\$ 148.446,00 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria – 02- 016 (SAAE);
Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE)
Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ).
Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2024.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral

WALISON SIDNEY FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:2D967A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões, incluindo condutores, operadores, combustível e manutenção, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:23D05B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICALTDA – CNPJ nº 35.408.525/0001 -45

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 25/03/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES
CÂMARA P/Contratada - ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:D5EF79A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2024-GP.

“Dispõe sobre a nomeação da Vice-Diretora, para assumir a função de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, em razão da vacância do seu titular, e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da ocupante do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, por intermédio da Portaria nº 159/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora MARIA KENIA SOARES DE FREITAS, Professora, matrícula nº 000516-9, portadora do RG nº 1.541.329 SSP/RN e CPF nº 032.520.224-94, para assumir a função de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de março de 2024.

Cerro Corá, em 18 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:E7990F9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2024-GP.

“Dispõe sobre a nomeação da Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Sr. SELMA BATISTA DAS CHAGAS SILVA, Mat. 000412-1, RG. 1.365.885 SSP/RN, CPF: 966.311.044-91, para exercer a função de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de março de 2024.

Cerro Corá, em 18 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:9D57EF21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 – PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2023, destinado à seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, resolve convocar os candidatos classificados para apresentação/entrega de documentação necessária a nomeação e posse, nos seguintes termos:

DA CONVOCAÇÃO

1.1.A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **20 a 22.03.2024 e 25 e 26.03.2024**, das 08h00 às 12h00, na sede da **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG**, situada na Av. São João, 310 - Centro, Cerro Corá/RN.

1.2.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- declaração de bens.
- apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

n) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

o) 01 (uma) foto 3x4;

p) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Caixa Econômica Federal, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;

q) cumprir as determinações deste Edital.

1.2.1.O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame.

1.2.2.A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto.

1.2.3. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

1.2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

2.DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Professor de Português e Inglês para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
GUSTAVO TANUS CESARIO DE SOUZA	Professor de Português e Inglês Ensino Fundamental II	3º Colocado

Cerro Corá, (RN), em 19 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:05BD2820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE UMA TV SMART 43 POLEGADAS E UMA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE CAPACIDADE MINIMA DE 11KG, E VENTILADORES DO TIPO DE COLUNA E DE PAREDE DE 60CM.

CREDOR:DENILSON FONSECA COSTA, inscrita no CNPJ nº18.299.433/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 7.839,94 ("sete mil oitocentos e trinta e nove, e noventa e quatro").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de Março de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1CD86F20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0419, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802416-87.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 047/2024-AJ/PMCN, de 04/03/2024, protocolizado sob o nº 3.861/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Josefa Joseane do Nascimento da Silva**, matrícula nº 30597, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso de Capacitação do Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado – PCN em Ação”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SMECD, através da Secretaria de Educação Fundamental – SEF/MEC e Secretaria de Estado da Educação e dos Desportos – SECD/RN, no período de 22/03/2022 a 25/06/2004, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DA6B0D66**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.373, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o ponto facultativo, considerado na tradição católica como a Quinta-feira Santa, nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei n.º 9.093/1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;

Considerando que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais

Novos/RN, no dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 (Quinta-feira), que antecede à Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:019FA0DE**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 01/2024
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS
NOVOS/RN**

1.1. A Retificação nº. 02/2024 do Edital nº. 01/2024 – Currais Novos/RN tem por objetivo prorrogar o período de inscrições do concurso, conforme segue.

ALTERAÇÃO 01:

No Anexo V – Cronograma, fica alterado o período de inscrições, nos seguintes termos.

Onde se lê:

3	INSCRIÇÕES	28.02 21.03.2024	a
8	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	21.03.2024	
9	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	22.03.2024	
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	27.03.2024	
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	04.04.2024	

Leia-se:

3	INSCRIÇÕES	28.02 27.03.2024	a
8	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	27.03.2024	
9	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	28.03.2024	
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	02.04.2024	
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	05.04.2024	

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 02/2024 pelo Município de Currais Novos/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 01/2024-Currais Novos/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: concursoscurraisnovos2024@funcern.br.

Currais Novos/RN, 19 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito do Município de Currais Novos/rn

Publicado por:

Odon Oliveira de Souza Junior

Código Identificador:F3ED4FC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 4.058/2024 PROCESSO
1.497/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a abertura de licitação para aquisição de Ultrassons Portáteis. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:1B029327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 3709/2024 PROCESSO
1359/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a abertura de licitação para contratação de serviço de manutenção com substituição de peças da câmara frigorífica do centro de abastecimento Nerival Araujo. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:63DC201A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 3116/2024 PROCESSO
1079/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de fornecimento de internet. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:87EB436E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 3024/2024 PROCESSO
1042/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a abertura de aquisição de mudas de plantas ornamentais. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo

preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:A2676C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 2751/2024 PROCESSO
850/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a abertura de processo licitatório para Aquisição de material elétrico (refletores). Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:FD93ED06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
130/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.339/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 51.478.872 RIROME IAN PEREIRA CAVALCANTE, CNPJ: 51.478.872/0001-09, para realização de oficinas de teatro nos dias 20 e 21 de março, às 18h00 horas, no Teatro Municipal Ubirajara Galvão, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, com valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.741/2024. Currais Novos, 18 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:09ED47D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
122/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 256/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO ARAÚJO, CPF/MF: 068.378.694-69, para prestação de serviço como professor (a), na Unidade de São Francisco – pertencente ao Centro Municipal de Ensino Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.636/2024. Currais Novos, 07 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C6A1987A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 366/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, CPF/MF 673.780.804-20, para prestação de serviços como Zelador(a), na Creche Marilene Matias, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.985/2024. Currais Novos, 07 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:35ECE18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 950/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) RÔMULO RAMALHO DA SILVA COSME, CPF/MF 105.235.684-28, para prestação de serviço como Profissional de Apoio (Cuidador), na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.318/2024. Currais Novos, 07 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FEF7DA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
126/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 278/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 46.255.596 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTINO, CNPJ: 46.255.596/0001-71, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, credenciado pela Chamada Pública nº 08/2022 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 58/2024. Currais Novos, 20 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F68B496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
127/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 420/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ: 29.258.482/0001-66, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, credenciada através as Chama Pública nº 03/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete reais) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.026/2024. Currais Novos, 01 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:313AC988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
128/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 437/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JEANE PEREIRA DA COSTA, CNPJ: 29.247.611/0001-10, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, credenciada através as Chama Pública nº 03/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2024

a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 73/2024. Currais Novos, 01 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6C0F96DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
129/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 447/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ: 43.853.469/0001-86, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, credenciada através as Chama Pública nº 03/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com

medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.027/2024. Currais Novos, 01 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A2ED3092

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 794/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO IBIAPINO, CPF/MF 703.320.371-34, para prestação de serviço de Oficineiro de Música, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.898/2024. Currais Novos, 01 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7CA4FB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 779.032.424-15
OBJETO: prestação de serviço como Orientadora Social, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 09 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F18111ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MATHEUS VITOR DE ARAUJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF/MF 106.985.554-57
OBJETO: prestação de serviço de motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B472489E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDIVAL PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 369.115.694-00
OBJETO: prestação de serviço de motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7A981964

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA CIRILO, CPF/MF: 503.011.014-34
OBJETO: prestação de serviço como Coordenadora no CRAS Tetê Salustino, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D9ACBAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JULIANA REGINA DE ARAÚJO LOPES, CPF/MF 097.915.974-13
OBJETO: prestação de serviço como Entrevistadora - cadastro único/bolsa família, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de março de 2024
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F3D1F520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará às 09:00, do dia 4 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 007/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0) COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUÍDO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@hotmail.com. Encanto/RN, 19 de março de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:6D1A52BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080301/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 080301/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 080301/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação da Prefeitura Municipal do Encanto/RN., conforme termo de referência que compõe o presente processo conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência **pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em favor da empresa A AMARO F DA SILVA - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de março de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080301/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080301/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: A AMARO F DA SILVA - ME

OBJETO: Contratação de serviços de Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação da Prefeitura

Municipal do Encanto/RN., conforme termo de referência que compõe o presente processo conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 15 de março de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:583848C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO IN00004/2024**

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Saia Roda para realização de shows no dia 17 de março/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 26/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN04/2024 - 13.03.24 - SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 220.000,00; detalhamento da proposta: Despesas com alimentação: 3.100,00, Despesas com camarim; 5.400,00; Despesas com transportes: 20.000,00; Produção: 18.000,00, Imposto: 11.000,00, CACHÊ: 162.500,00

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9CF7CA3F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na confecção de gêneros alimentícios, especificamente mini salgados, tanto fritos quanto de forno, e bolos de sabores variados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.471.511 MARCOS PAULO NUNES ARAUJO - R\$ 45.600,00. Equador - RN, 14 de Março de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6C6D9892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 a empresa DANILO BEZERRA ARAUJO-ME (CNPJ: 19.686.025/0001-19), com valor global de R\$ 19.788,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 19 de março de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:FF0F862B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa DANILO BEZERRA ARAUJO-ME (CNPJ: 19.686.025/0001-19), com valor global de **R\$ 19.788,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E OITO REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 19 de março de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:6B41BA3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024-GP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- DESIGNAR, a Sr.^a **JOCILEIDE FERNANDES DE LIMA NOGUEIRA**, atual Secretária de Administração, para responder pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em substituição a Titular da Pasta que se encontra em gozo de licença maternidade, no período de 20/03/2024 a 17/07/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de março de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:C4B5ED67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000005/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2024

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) A. O. S. SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.385.898/0001/80–**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO), com a prestação dos serviços técnicos de instalação/implantação, migração de dados, treinamento para operação do sistema, suporte técnico e atualização do sistema de acordo com as exigências das Leis trabalhistas, para atender a Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN–**PERÍODO:** 18/03/2024 à 17/03/2024 –
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 18 de março de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito.

A. O. S. Software LTDA_
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:5F56B2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2024- GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
INTERINAMENTE PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, o vice-diretor **JOSE HUMBERTO SALES**, para exercer, em caráter interino o Cargo de **Diretor da Escola Municipal Fernandina de Souza Lima**.

III - O disposto no **art. 1º** tem caráter interino, visando manter a estabilidade administrativa até a realização de um Processo Seletivo para o Cargo de Diretor Escolar.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de março de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:CA3CE849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000006/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 0018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0018/2024

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) SIG SOFTWARE E CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO, E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO) –**PERÍODO:** 18/03/2024 à 17/03/2024 –
VALOR: R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais) –
ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 18 de março de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Sig Software e Consultoria e Tecnologia da Informação LTDA
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:0C6FBF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024 – GP EM, 18/03/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, matrícula: 1191, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 18 de março de 2024, oportunidade em que irá participar da Solenidade de Entrega de Projetos Executivo de Melhoria da Infraestrutura Turística - Fruto do Convênio SETURN/RN e SEBRAE/RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 18/03/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:28E2485B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024 – GP EM, 19/03/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.920.194-XX, Matrícula: 0479, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de março de 2024, onde irá participar do Seminário Estadual das E-Multi.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 19/03/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:BD75ABA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024 – GP EM, 19/03/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES, Coordenadora, CPF: XXX.650.304-XX, Matrícula: 1306, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de março de 2024, onde irá participar do Seminário Estadual das E-Multi.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 19/03/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:46EDF8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024 – GP EM, 19/03/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de março de 2024, onde irá participar do Seminário Estadual das E-Multi.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 19/03/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:AEC8A882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0127/2024

PROCESSO Nº 01030127/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GEREMIAS CARLOS DA SILVA COSTA** – CPF:058.826.314-16; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 14.120,00(quatorze mil, cento vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do

Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 01/03/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Março de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:78ED2F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna-se público que no dia 27 de março de 2024, às 08h30 realizará, Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. – OBJETO. Contratação de empresa especializadas em confecções de próteses dentaria, para fornecimento e distribuição gratuita a pessoas carentes deste município, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Felipe Guerra, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de março de 2024 às 09h. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 de março de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=612> Felipe Guerra/RN, 19 de março de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C77AAED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19030001/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará, Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de produção, divulgação, veiculação e edição das ações nas redes sociais do Governo Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Data Limite para Apresentação de Proposta: Dia 26/03/2024 às 09h00.

Endereço para Entrega da Documentação: E-mail: licitafg@gmail.com ou no endereço: Rua João Batista Gurgel, 97, Centro – Felipe Guerra/RN.

A participação na dispensa de licitação se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, disponível nos endereços eletrônicos

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=613> ou <https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> Felipe Guerra/RN, 19 de março de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D9B03E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e instrumentais necessário para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 20/03/2024 – término: 09:00 horas do dia 02/04/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 02/04/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 02/04/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 19 de março de 2024 -

A COMISSÃO.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:ECC5B08F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 05/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 05/2024 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de monitoramento remoto de sistemas de alarmes eletrônicos e de vistoria de pronta resposta por técnico/fiscal da empresa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos de reposição, instalação e configuração do sistemadealarme para o IPREVGIOIANINHA.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 21/03/2024 à 25/03/2024, assim como através de solicitação via e-mail: iprevgoianinha@gmail.com ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 25/03/2024 no horário de expediente desse Instituto.

Goianinha/RN, em 19 de março de 2024.

JEAN CARLOS C. LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:9D1142B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 06/2024

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 06/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link de acesso à internet para o IPREVGIOIANINHA.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 21/03/2024 à 25/03/2024, assim como através de solicitação via e-mail: iprevgoianinha@gmail.com ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 25/03/2024 no horário de expediente desse Instituto.

Goianinha/RN, em 19 de março de 2024.

JEAN CARLOS C. LIMA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
 Código Identificador:389D5F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.967.928/0001-18.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria jurídica nas áreas consultiva e contenciosa em favor do Município de Goianinha na área do Direito Municipal, vinculados principalmente ao Direito Constitucional e Administrativo, ao Direito do Trabalho e Previdenciário, ao Direito Financeiro e Orçamentário e de Direitos Coletivos e Sociais, em complementação ao trabalho da Procuradoria-Geral do Município, por meio de a) envio de boletins técnicos de legislação e jurisprudência mensais; b) formulação de legislação específica para a instituição de um Sistema Municipal de Compliance e Integridade, inclusive com treinamento de pessoal; c) emissão de pareceres e minutas de respostas às demandas do Controle Externo (excetuada matérias execução de convênios e de licitações e contratos administrativos); d) treinamento de servidores e instituição de rotinas administrativas no âmbito municipal necessários ao cumprimento do Decreto Federal n.º 11.531/2023 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023; e) da assunção, na qualidade de advogados do Contratante ao lado da Procuradoria-Geral do Município, de todo o seu acervo contencioso judicial e administrativo, por meio do ajuizamento e apoio técnico à PGM no acompanhamento e/ou ingresso de ações, elaboração e apresentação de defesa e de qualquer peça necessária à devida representação judicial ou extrajudicial do Município em todas as jurisdições judiciais e administrativas, inclusive com comparecimento em audiências, realizando sustentações orais e, enfim, praticando todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do Município, estando ele na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, desde que a atuação supra relacionada não verse sobre matéria de licitações e contratos administrativos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 74, III, “c” e “e”, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Valor do serviço: Será pago mensalmente o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 14 de março de 2024 a 14 de março de 2025.

DATA DO TERMO AUTORIZAÇÃO: 14 de março de 2024

Contratante
HOSANIRA GALVÃO
 Prefeitura Municipal de Goianinha

Contratada
ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
 CNPJ-50.967.928/0001-18

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
 Código Identificador:44256EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para locação de placas de fechamento em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado., pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade/Dispensa de Licitação nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 021/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.267.960/0001-37**, no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Francisco Das Chagas de Souza Costa
 Código Identificador:2899B530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de coffee break e café da manhã em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da

documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 022/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.489.158/0001-38**, no valor total de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:831E4E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para confecção e fornecimento de estojos escolares (porta lápis) personalizados com logomarca do município para compor os kits escolares a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino do município de Governador Dix-Sept Rosado. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 025/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **JOÃO PAULO SILVA BRAGA 08416657459**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.913.961/0001-83**, no valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:1FFA151A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024-GP

“Institui e nomeia membros da Equipe de Apoio única, para auxiliarem o Agente de Contratação e a Pregoeira no exercício de suas atribuições no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado /RN”.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 03, de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta e estabelece normas gerais de licitação e contratação no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO que o Município de Governador Dix-Sept Rosado possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Apoio Única, bem como designar os servidores públicos **Josieliton Meneses de Freitas, Maria Veronica Lopes da Silveira Oliveira e Thalisson Bruno Lopes de Oliveira** para exercerem a função de membros da EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar a agente de contratação e a pregoeira na condução dos atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º. A participação de servidores na Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação será considerada prestação de serviço público relevante, e farão jus à gratificação de função, nos termos estabelecidos no art. 5º, inc. II, da Lei Municipal n.º 755/2024.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2A2BD4AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, sua composição e atribuições e da outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Federal nº 11.147/2009 e de acordo com a Resolução nº 6/2020 - FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Especial para compra de alimentação escolar da agricultura Familiar.

Cosma Maria de Medeiros Constantino -PRESIDENTE
Francisco Leomberg Gomes de Souza - MEMBRO
Kameylla Dhayne dos Santos Souza - MEMBRO

Art. 2º. A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização da Chamada Publica para aquisição de alimentação escolar da Agricultura familiar, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. Atribuir a responsabilidade de:

a) Definir dentre os orçamentos próprios e oriundos do FNDE, para aquisição de Gêneros alimentícios, o percentual destinado a compra de alimentos da agricultura familiar;

b) mapear os produtos da Agricultura Familiar local, realizar pesquisa de preços, e elaborar o projeto básico para aquisição de alimentação escolar;

c) Abrir, instruir e da publicidade ao processo de Chamada Pública, elaborar os respectivos editais, receber os envelopes de habilitação e projeto de vendas, realizara sessão pública, habilitação dos proponentes e o julgamento dos projetos de vendas;

d) Elaborar, convocar para assinatura e da publicidade aos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo PNAE.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Grossos–RN, em 19 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3A81A74E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Seminário Estadual das Emulti, local Reitoria da UFRN, em Natal/RN no dia 20 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 19 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FD4D9881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 012/2024, Processo Administrativo nº 5367/2023 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Beliches e Colchões, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 03/04/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 19 de Março de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BB3452DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 013/2024, Processo Administrativo nº 6076/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamento e Material Permanente, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 03/04/2024, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 19 de Março de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D265B0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ADNA SAMILLY BARROS DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:151A7713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SAMARA DE OLIVEIRA JANUARIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:65B5B1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANDREA DA COSTA ADVINCULA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANDREA DA COSTA ADVINCULA**, matrícula 2759, **ASSESSOR(A) TECNICO N II - SAUDE**, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 19/03/2024 a 17/04/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3EBE072C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ISAMAR ANTONIO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ISAMAR ANTONIO DA SILVA**, matrícula 0828, **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) na Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 19/03/2024 a 17/04/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:48F92B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA FELIX DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA FELIX DA SILVA**, matrícula 0737, **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) na Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 19/03/2024 a 17/04/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DB69E025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCINETE DA SILVA AQUINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCINETE DA SILVA AQUINO**, matrícula 0804, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 19/03/2024 a 17/04/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8F370B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, matrícula 0950, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 19/03/2024 a 17/04/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9E5BD87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS**, matrícula 2352, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD, lotado (a) na Pesca e Carcinicultura, com o gozo no período de 19/03/2024 a 17/04/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DBEE953B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TAZIANA DA SILVA GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 20/03/2024 a 17/06/2024, sendo o período de aquisição de 18/02/2011 a 18/02/2016, o (a) servidor (a) **TAZIANA DA SILVA GOMES**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1813, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 7.772/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4C1FA02A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VERONICA MARIA RODRIGUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 20/03/2024 a 17/06/2024, sendo o período de aquisição de 17/07/2011 a 17/07/2016, o (a) servidor (a) **VERONICA MARIA RODRIGUES**, funcionário (a) no cargo efetivo de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, matrícula 6082, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 8.048/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EF902704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/03/2024 à 12/06/2024, sendo o período de aquisição de 04/06/2016 à 04/06/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 1415, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.031/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:814B6DDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6.011/2023
Nome do credor: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA
CNPJ: 04.033.012/0001-73
Endereço: Rua Ceará Mirim, nº 734, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-240.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Guamaré

Valor: R\$ 250.446,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

Região: Guamaré

Valor: R\$ 41.399,04 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada em esterilização de artigos termossensíveis, através do processo a vapor saturado sob pressão e plasma de peróxido de hidrogênio, com vigência de 12 (doze) meses, a fim de atender a demanda do Centro Cirúrgico no Hospital Manoel Lucas de Miranda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 14 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:70B64711

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6.012/2023

Nome do credor: E BERNARDO DE SOUSA ME

CNPJ: 14.908.465/0001-50

Endereço: Rua Doutor Ernani Cabral, nº 1668, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-220.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Guamaré

Valor: R\$ 36.873,60 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

Região: Guamaré

Valor: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em máquinas de lavanderia da marca SUZUKI para atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda em Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 13 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:16D24363**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, CNPJ: 08.184.442/0001-47, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA A LICENÇA SIMPLIFICADA - LS PARA INSTALAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO, LOCALIZADO AS MARGENS DA RN-401, S/N, ZONA RURAL, GUAMARÉ/RN, CEP: 59598-000.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:10DEF9A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2024-GP, DE 19 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e

CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a servidora **MARA NUBIA DE FRANÇA**, professora especialista, matrícula 12343, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Francisco Soares da Costa, atribuindo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete civil de Ipanguaçu/RN, em 19 de março de 2023.

REMO FONSECA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D25E74AE**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 19 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6266057F**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/202**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 08/04/2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. Ipanguaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Ipanguaçu/RN 19/03/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1D92D9DC**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 13:01 do dia 08/04/2024, licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA – que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Ipanguaçu/RN 19/03/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Agente de Contratação

Publicado por:Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:AAEBA64D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 09/04/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 Ipanguaçu/RN, 19/03/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:91DFC2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 19 de março de 2024.

O **Prefeito do Município de Jaçaná**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
 CONSIDERANDO o disposto no art. 101 e respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997; e
 CONSIDERANDO a eleição do requerente para diretoria da Associação dos Professores Públicos Municipais de Jaçaná/RN – APPMJ, CNPJ/MF nº 15.224.634/0001-03, conforme requerimento e documentos comprobatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para desempenho de mandado classista ao servidor público municipal MARCONI DANTAS, Professor PA1, matrícula nº 196, a partir da data de publicação desta Portaria até o final do seu mandato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná/RN, 19 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DBD1B226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 389, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Jaçaná/RN.

O **Prefeito do Município de Jaçaná**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Jaçaná/RN.

§ 1º Deve-se utilizar a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o Município de Jaçaná/RN na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Na execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a regulamentação do Governo Federal aplicável à matéria, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da ferramenta Portal de Compras Públicas.

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do mesmo artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir.

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Art. 12. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema - Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo operador do sistema ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN), bem como no jornal diário de grande circulação.

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 deste Decreto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Jaçanã/RN, podendo ser disponibilizado estra e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze (15) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez (10) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento (10%) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco (05) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três (03) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três (03), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco (05) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos três (03) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as três (03) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez (10) minutos para o Município de Jaçanã/RN, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Município de Jaçanã/RN;
 II - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;
 III - empresas brasileiras;
 IV - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 V - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o Município de Jaçanã/RN poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para

alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município de Jaçanã/RN, nos termos do § 4º do art. 59, da Lei 14.133, de 2021.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Jaçanã/RN.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação.

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral mantido pelo Município de Jaçanã/RN.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do registro cadastral do Município de Jaçanã/RN, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do Município de Jaçanã/RN serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico,

no prazo de, no mínimo, duas (02) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º A verificação pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do Decreto que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte no âmbito da o Município de Jaçaná/RN.

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez (10) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desajarem, apresentando suas contrarrazões, no prazo de três (03) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Art. 41. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Art. 42. A Comissão de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, ou outra autoridade competente, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento

equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, o Município de Jaçaná/RN, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Jaçaná/RN.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese de ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 19 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:950EA59B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS, PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% ± 3% DE 0,5 A 5 L/MIN., MODO DE FLUXO CONTÍNUO: DE 0,5 A 5 L/MIN VOLTAGEM: 220V. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 165, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 25 de Março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sus.2024@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias

úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 165, Centro, Jaçanã/RN.

Jaçanã/RN, 19 de março de 2024

ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7440B6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO FORNECIDO EM CILINDRO COM 3,5m³, 4m³, 7m³ OU 10m³, PUREZA DE 99,5%, DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 165, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 25 de Março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sus.2024@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 165, Centro, Jaçanã/RN.

Jaçanã/RN, 19 de março de 2024

ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9AAB8314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 19 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) a Senhora. **ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO**, matrícula nº 567, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar da Reunião da EMULT, neste dia 20 de março de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 19 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E11CF521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 19 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) a Senhora. **PATRICIA DA FONSECA LOPES**, matrícula nº 536, ocupante do cargo de Diretor Administrativo da Atenção Básica, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar da Reunião da EMULT, neste dia 20 de março de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 19 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A43C1409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº099/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **ALDENOR ALVES DE ARRUDA** CPF/MF nº 634.031.294-20, do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Obras – Símbolo CCI – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 19 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:64711A3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **PATRICIA GONÇALVES DE LIMA**, CPF/MF nº 049.766.924-26 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Símbolo CC1 – SEMAPRH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B2C3FDE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **PATRICIA GONÇALVES DE LIMA**, CPF/MF nº 049.766.924-26, para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC1 – SEMIO – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CF58F1B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**, CPF/MF nº 051.445.274-93 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Símbolo CC1 – SEMAPRH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A7B11DE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **ANTONIO DARIO ARRUDA DUARTE**, CPF/MF nº 051.445.274-93, designado através da Portaria nº232/2023-GP, datada de 01 de agosto de 2023, para exercer o cargo público em comissão de Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Símbolo CC2 – SEMAPRH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B32C6F78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ KEOPS PIMENTA ARAÚJO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOSÉ KEOPS PIMENTA DE ARAÚJO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, matrícula 139, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 18 de março a 15 de junho de 2024, período aquisitivo 01/04/1999 a 01/04/2004.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduíns
Em 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:43F823F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2024. - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Janduíns/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica, conforme adiante especificado:**

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	18h00min DO DIA 19/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 22/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DE LANCES - SESSÃO PÚBLICA:	08h30min DO DIA 22/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DOS LANCES:	14h30min DO DIA 22/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O certame será realizado através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa, objetivando a aquisição de ovos de chocolate para serem distribuídos às crianças atendidas pelo Serviço de Convivência (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana e aos alunos da Rede Municipal de Ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em comemoração alusiva à Páscoa. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Janduíns-RN, 19 de março de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação – Port. 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F75CFA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Janduíns – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/Fundo Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Contratação por Inexigibilidade de pessoa jurídica para participação em evento específico de formação e qualificação denominada 2º - SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL 2024: O Suas e o Período Eleitoral: Limites e Desafios para um Funcionamento Adequado.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação por Inexigibilidade de pessoa jurídica para participação em evento específico de formação e qualificação denominada 2º - SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024: O Suas e o Período Eleitoral: Limites e Desafios para um Funcionamento Adequado., assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, junto à Pessoa Jurídica: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**; Inscrita no CNPJ sob Nº: **42.717.812/0001-00**, e com endereço comercial na AV: Dr. Gregório de Paiva- CENTRO; CEP: 59.965-000, ALEXANDRIA-RN a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Janduíns/RN, perfazendo a importância global de **R\$ 1.090,00** (Mil e noventa reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduíns, 08 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D54090D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, **VERBIS:**

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III– contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária

Em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão educacional e monitoramento diário dos sistemas, tudo em conformidade com a legislação vigente, em favor da empresa: **R SUASSUNA CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 23.930.298/0001-34**, estabelecida a Rua Prefeito Jose Absalão Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 19 de março de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3F57C2EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2024 GC

Japi/RN, em 19 de março de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. Rodrigo de Lima Nascimento, portador do CPF nº: 708.421.294-99, RG: nº: 003188578 SSP/RN, do cargo comissionado de Coordenador de Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0A8E58A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2024

Japi/RN, em 14/03/2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da formação para um novo mandato do Conselho Municipal de Educação (CME) de Japi/RN, Considerando que o CME é um órgão de natureza Consultivo, Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, conforme indicação de seus pares para compor o Conselho Municipal de Educação de Japi/RN para o biênio de 2024/2025, conforme a Lei Municipal nº 271/2011.

I REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular: **Otávio de Souza Martins Filho**

Membro Suplente: **Wislane de Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular: **Elaine Gilmara da Rocha Santos**

Membro Suplente: **Alex Bruno da Paz Silva**

Poder Legislativo Municipal:

Membro Titular: **Josenildo Ferreira de Lima**

Membro Suplente: **Flávio Silva de Souza**

II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Professores da Rede Pública de Ensino:

Membro Titular: **Luís Fernando de Souza**

Membro Suplente: **Geobes Nicolau Soares**

Estudantes da Rede Pública de Ensino:

Membro Titular: **Gustavo Dantas da Silva**

Membro Suplente: **Sheila Maria Alves da Costa**

Pais de alunos:

Membro Titular: **Anildja Maria de Medeiros Dantas**

Membro Suplente: **Francisco Arlean dos Santos Fernandes**

Conselho Tutelar:

Membro Titular: **Francisco Renê Alves Pereira**

Membro Suplente: **José Daniel de Oliveira Paz**

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva e será exercida sem nenhum tipo de remuneração.

Art. 3º - Nestes termos, publique-se e cumpra-se.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

OTÁVIO DE SOUZA MARTINS FILHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BE198906

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 002, DE 19 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (CMRPC) DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

DECRETO Nº 002, de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) do Município de Japi/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 162 de 1997,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros

diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2020); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o “sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam “políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão”.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - Violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - Violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - Revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III – Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Japi.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – 01 (um) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – 01 (um) dos Conselhos Tutelares;

§1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso IV deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º O tempo de mandato do CMRPC é de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

§3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Artigo 5º - O Comitê terá a seguinte estrutura funcional:

I. Coordenadoria Geral, composta por um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto, indicados pelos membros do Comitê;

II. Grupos de Trabalho temáticos, criados conforme necessidade e demanda, compostos por membros do Comitê e demais convidados, para aprofundar discussões e propor soluções específicas;

III. Secretaria Executiva, responsável por dar suporte técnico e administrativo ao Comitê.

Artigo 6º - Compete ao Comitê:

- I. Elaborar o Plano Municipal de Cuidado e Proteção Social, em consonância com as diretrizes e políticas nacionais;
- II. Promover a integração das ações e serviços da rede de cuidado e proteção social;
- III. Monitorar e avaliar o desempenho da rede de cuidado e proteção social, propondo ajustes e melhorias;
- IV. Articular parcerias com instituições públicas e privadas, visando fortalecer a rede de cuidado e proteção social;
- V. Realizar estudos, pesquisas e capacitações relacionadas à área de cuidado e proteção social;
- VI. Promover a participação da comunidade e dos usuários na formulação e implementação das políticas e ações da rede.

Art. 7º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º. As reuniões do *CMRPC*, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do *CMRPC*.

§ 4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 8º Os atos de gestão e governança do *CMRPC* são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º. Os atos administrativos internos (*ADI/CMRPC*) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 9º Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o *CMRPC* deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 10º O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do *CMRPC*.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 19 de março de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CCAAA535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024. - REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 003/2024.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Japi/RN, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Parágrafo Único. Para os fins deste Decreto, considera-se regional a área delimitada da seguinte forma:

Boa Saúde, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçana, Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Santa Cruz, São Bento do Trairi, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.

Art. 2º Conforme o § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas na região acima descrita, que ofereçam valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único. No caso de concorrência de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede esteja localizada no território do limite territorial fixado, e que apresente a condição estabelecida no caput deste artigo, esta terá preferência sobre as demais concorrentes, com o propósito específico de fomentar o mercado regional.

Art. 3º Este Decreto aplica-se aos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 4º Os editais dos certames abrangidos por este Decreto devem estabelecer as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das demais normas de favorecimento estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e normas complementares.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Japi/RN, em 19 de março de 2024

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:3AA61444

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores para atender as necessidades do município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 01/2024, a empresa:

Item único

JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 34.681.564/0001-59, com um valor total de R\$205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

Japi/RN, 19 de março de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B85E48CF

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores para atender as necessidades do município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 01/2024, a empresa:

Item único

JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 34.681.564/0001-59, com um valor total de R\$205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

Japi/RN, 19 de março de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:AD579992

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores para atender as necessidades do município de Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº

01/2024 com início em 08/03/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 026/2024.

Item único

JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 34.681.564/0001-59, com um valor total de R\$205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

Japi/RN, 19 de março de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C6FD733E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DESTINADAS A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS AO INSS, A CONTRATAÇÃO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “C” DA LEI Nº 14.133/2021. VISANDO IDENTIFICAR E RECUPERAR CRÉDITOS FISCAIS NÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, GARANTINDO A DEVOLUÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE EM IMPOSTOS. ISSO REQUER UMA ANÁLISE DETALHADA DAS OPERAÇÕES MUNICIPAIS PARA ENCONTRAR OPORTUNIDADES DE ECONOMIA E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, em favor da empresa: **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA**

EMPRESARIAL EIRELI CNPJ nº 32.650.989/0001-75, estabelecida a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1780, SL 101, CXPT 0061, Bairro novo, Olinda/PE - CEP: 53.030-010, o valor dos pagamentos será a parcela variável (ganho de produtividade), importando em 20% (vinte por cento) do que a empresa contratada conseguir de incremento em um exercício. O pagamento apenas será desembolsado após a confirmação do incremento da receita buscada.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 73/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador: DFF9F436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 02/2024 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 02/2024-SMAS

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(duas) ½(meia) diárias ao valor unitário de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para a Servidora ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 000266-6, portadora do CPF Nº 072.312.734-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja viagem está programada para os dias 21/03/2024 (QUINTA-FEIRA) e 22/03/2024 (SEXTA-FEIRA), onde a mesma, irá participar do **2º SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTENCIA SOCIAL 2024** com tema: O SUAS E O PERÍODO ELEITORAL, LIMITES E DESAFIOS PARA UM FUNCIONAMENTO ADEQUADO, promovido pela **COOPSUAS**, que ocorrerá no PraiaMar Hotel & Conventions, localizado na Av. Gov. Sílvio Pedroza, 19, Natal, 59014-100.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o

encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 19 de Março de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira

Código Identificador: 410BA651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 125/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento da servidora abaixo citada, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Abono de Permanência a servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 316.775.504-06, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador: 031EC364

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 126/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará neste dia 16 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4487C94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 127/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará neste dia 18 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de março de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B9BA83D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 128/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 19 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9D870A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 129/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta oftalmológica no Instituto de Oftalmologia Marco Rey, que se realizará no dia 11 de março de 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BAB60EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 130/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em radioterapia na CECAN, que se realizará neste dia 18 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de março de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3DE850D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 131/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá receber uma medicação na UNICAT, que se realizará neste dia 15 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F2AD869A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 615.156/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-

38; **CONTRATADA:** VINE- VIDA & NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.425.559/0001-45; **OBJETO:** Inclusões de cláusulas contratuais no Contrato Administrativo nº 110/2022 cujo se refere a “Contratação de empresa especializada para a realização de exames tipo ultrassonografias, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 19 de março de 2024 e seu termo final enquanto durar a vigência do contrato administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***-00- pelo Contratante e Franklene Petrucia da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.***-720- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de março de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0F41241F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer o acompanhamento da execução da Tomada de Preço nº 005/2023, Processo Licitatório nº 126/2023, que tem por objeto “Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de trecho da rua Francisco Clementino de Azevedo, localizada na zona urbana do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2A15F7ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2024, a servidora **Maria de Lourdes da Silva Souza**, inscrita no CPF 723.***-**-91 e matrícula 5215-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6EAF5B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de abril à 16 de julho de 2024, a servidora **Maria Lindinadja Lima da Silva**, inscrita no CPF 073.***-**-29 e matrícula 28975-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:28EB23CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 03/2024, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM REALIZAÇÃO DE**

EXAMES E CONSULTAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site joaocamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

A proposta e documentos para habilitação serão recebidas a partir das 00h00min do dia 20/03/2024 até às 23h59min do dia 05/04/2024, por meio do endereço <https://joaocamara.lidoc.com.br/atendimento>, em protocolo – **Assunto – Fornecedores – Protocolo de Documentos para Credenciamento**, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

O Resultado do Credenciamento será divulgado no dia 10/04/2024 através de publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn.

João Câmara/RN, 19 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BEBCA7A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 190301/2024 - FUNERÁRIA
BAIXA VERDE**

**TERMO DE CONTRATO 190301/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023**

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 08.309.536/0001-03.

Contratado: FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME - CNPJ 24.336.229/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE EM ATA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

VALOR TOTAL DO SALDO A SER CONTRATADO: R\$ 488.708,20 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 10.001 SEC. MUNIC. DE HAB.,TRAB.E ASSIST.SOCIAL

Ação: 2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Nat. Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 067 SERVIÇOS FUNERARIOS

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: de 19 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

Fundamentação Legal: nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 19 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional

Funerária Baixa Verde EIRELI - ME
CNPJ: 24.336.229/0001-60
PEDRO PRESLLY VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BBBD555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Respaldo no Procedimento de Chamada Pública nº 001/2024 e na ata de análise do dia 19 de março de 2024, objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 041/2024, RATIFICO a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, visando o **AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024) DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO BRASIL - PAB, CREDENCIAMENTO COM FULCRO 79, I DA LEI 14.133/21, COM FULCRO NO ART. 34 DA LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, E NA RESOLUÇÃO GGPAA Nº 003 DE 14 DE JUNHO DE 2022, tendo como credenciado a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Bebida Velha – COOPABEV 16.939.429/0001-89 com um projeto de venda no valor total de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).**

DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

João Câmara/RN, 19 de março de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4D443D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ:14.022.963/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
147/2024	14/03/2024	312.009/2024	1506	68.551,00
146/2024	14/03/2024	312.008/2024	1507	64.950,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos transporte escolar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:22626976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2024

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91006/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento/confecções de próteses totais e parciais, superiores e inferiores, que visa atender a grande demanda por estes serviços na rede pública de saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 19 de março de 2024.

NILDEMARCO BEZERRA
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1EF2A8A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 50001/2024

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara **CREDENCIAMENTO Nº 50001/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Edital de Credenciamento visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar o Termo de Colaboração para execução de serviços de educação ao Município de João Dias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PREÇOS: 28/03/2024, às 10:00.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 19.03.2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:85925B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 134/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A67F0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 135/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:04092778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 136/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D305709D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 137/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir paciente para a realização de consulta médica na Liga Contra o Câncer, no dia 17 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BAF2F0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 138/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:904CC534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 139/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1E00DE54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 140/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C27AA197

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19030001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19030001/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ANA LETÍCIA LIRA DE FREITAS

CPF/CNPJ CONTRATADO:097.157.664-55

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Bioquímico(a), destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Laianny Karola Carvalho de Araújo que se encontra em afastamento para tratar de interesses particulares.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:19 de Março de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:19 de Março de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3DB42E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
30120001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a “EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MUDANÇAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; **VALOR GLOBAL:** R\$ 232.397,14 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 21 de março de 2024 e termo final o dia 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código da Ação:** 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Código da Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:57491510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal

nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Projeto MPT na Escola Anos iniciais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 253

CPF: 969.***044-**

RG: 001.***031

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar do Encontro da oficina de capacitação para coordenadores do projeto MPT na Escola, que será realizado no dia 20/03/2024, no Centro Administrativo da Prefeitura de Caicó.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de março de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de março de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F8A208A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021 DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Chianca de Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Projeto MPT na Escola Anos iniciais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 778

CPF: 761.***964-**

RG: 001.***.861

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar do Encontro da oficina de capacitação para coordenadores do projeto MPT na Escola, que será realizado no dia 20/03/2024, no Centro Administrativo da Prefeitura de Caicó.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de março de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de março de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:83145835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002-2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 002-2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Jucurutu/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da II Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:

Apreciação e Aprovação do Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023;

Apresentação e aprovação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2024;

Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade/CREAS;

Outros Assuntos;

A reunião será realizada no dia 27/03/2024, quarta-feira, às 9h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Professor João Bezerra, 14 – Centro – Jucurutu/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

HELENA TAYLLA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C3D584DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 065, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação Mútua celebrado entre os Municípios de Jucurutu/RN e Santana do Matos/RN, objetivando a cessão de servidores efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBE por meio de Cessão a servidora pública efetiva no Município de Santana do Matos/RN, **FRANCISCA ALVES DE MOURA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 564, CPF: 251.***.848-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º A servidora passará a desempenhar suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em comum acordo para suprir as necessidades do interesse público desta edilidade.

Art. 3º - A presente cessão fica celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Santana do Matos/RN, com ônus para o órgão cessionário, (Município de Jucurutu) e estabelecida pelo período de **01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CF332B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 066, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MAGUILON SOARES GOMES, Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF nº 937.***.154-**, para desempenhar as funções de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE**, no Município de Jucurutu.

Art. 2º - Fica o servidor designado a partir de *01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024*, para desempenhar a função de vice-diretor da Escola Municipal Santo Alexandre.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2024**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C9C1DC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2024- GP

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **ALINE REGIS DE LIMA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de março de 2024

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4E3F64F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Declara situação de emergência nas áreas do município de Lagoa d'Anta/RN afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, nos termos da Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

I – A escassez de chuvas que atinge, sobretudo, a população rural do município de Lagoa d'Anta/RN, afetando seu consumo de água potável e provocando seca;

II – Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no Município, a necessidade da continuação da operação carro-pipa por parte do Governo Federal se mostra imprescindível para o fornecimento de água potável à população da zona rural;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato, é favorável para declarar situação de emergência por insurgência de seca.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Lagoa d'Anta/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do fato classificado e codificado como desastre/seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V, da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este Decreto tem validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa D'Anta/RN, em 13 de março de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

*Replicado por incorreção.

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:98B36A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 20/03/2024 à 22/03/2024 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em confecção de fardamento para os garis e demais funcionários da Secretaria Municipal de Obras de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de março de 2024.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B82D6496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 64/2024

Portaria nº 64/2024

Lagoa de Pedras, 19 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES SILVA**, matrícula 089, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 15 de março a 13 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 15 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A3BB1480

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 65/2024

Portaria nº 65/2024

Lagoa de Pedras, 19 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PAULA ROBERTA DE LIMA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 061.***.***-48, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E90E34C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 017/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse das secretarias municipais, por meio de carros de som, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 09h30min do dia **25/03/2024**, com a fase de lances das **09h30min às 15h31min do dia 25/03/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 19 de março de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8BF4A926

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -
013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Dispensa Eletrônica - 013/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI). - Quantidade: 10 Mês - Valor Referência: 2.733,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO (41.058.312/0001-33)	Adjudicado em: 15/03/2024 - 11:21:45 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	27.000,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:007191AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMMA- LAGOA
NOVA /RN

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMMA- LAGOA NOVA /RN

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro reuniu-se na Sede da Emater, sala da Secretaria de Meio Ambiente, os membros e representantes do Conselho Municipal de Meio ambiente para deliberação de alguns pontos importantes. O primeiro assunto deliberado foi a escolha da Diretoria do Conselho que foi direcionada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente João Damata Bezerra.

Após a explanação do processo de escolha ficou eleito como presidente João da Mata Bezerra e Maria Rejaneide Adriano Idalino da Silva como secretária do CONSEMMA. Na sequência da pauta foi apresentado e explanado o projeto arquitetônico do parque Municipal de Lagoa Nova, logo após foi apresentado o processo de ordenamento Jurídico ambiental do município. Por conseguinte foram expostas algumas imagens da lagoa do passado e o estado atual desta paisagem e como ficará a infraestrutura proposta com a criação do parque municipal da cidade. O secretário João da Mata Bezerra apresentou a necessidade de cadastro de todos os proprietários da área que envolve a entorno da lagoa para encaminhamentos do processo de desapropriação, bem como também, a oferta de orientações para a não construção em áreas que estão no entrono dos afluentes da lagoa para que se evitem constrangimentos futuros. Apresentaram-se também outros impactos que precisam ser mitigados, como por exemplo, as fossas residenciais das ruas próximas à lagoa, uso de agrotóxicos e movimento de materiais para uso da construção civil. Outro ponto importante apresentado foi a necessidade de contratação de empresa especializada para acompanhamento dos projetos de despoluição da lagoa com filtros biológicos e outras atividades teóricas e científicas que envolvem o projeto. Na assembleia também se discutiu a relevância das ações futuras para a execução dos projetos apresentados e atividades em andamento, bem como a necessidade de cumprimento de código ambiental e das leis municipais ligadas ao meio ambiente. Para tanto, se faz necessário à contratação de um fiscal ambiental para atender as demandas específicas ligadas às problemáticas ambientais da localidade. Sobre o plano de Saneamento básico foi exposto que haverá previsão de audiências públicas e outras reuniões e encontros para deliberação no sentido de revisar algumas questões que precisam ser adequadas diante das exigências dos órgãos competentes. Por fim, o presidente João da Mata Bezerra agradeceu a presença de todos e finalizou a assembleia. Não havendo mais nada a tratar a presente ata vai lavrada e assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5AA8801C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

Pauta: A partir do conhecimento dos fatos e da preocupação da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Executivo Municipal em garantir a aquisição de uma creche para o Distrito Manoel Domingos e a aquisição de um ônibus escolar e em virtude do SIOPE referente ao 5º e 6º bimestre de 2023 ainda não terem sido analisados pelo CACS FUNDEB, decidimos convocar os conselheiros que estão se sentindo prejudicados, com base no Regimento do Conselho em seu art. 4º, parágrafo único: "Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado. Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros", em virtude da unilateralidade do presidente para deliberarem sobre a responsabilidade dos mesmos concernentes a análise desses demonstrativos.

Participantes: Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva, José Jefferson de Oliveira Confessor, Maria do Céu Ferreira da Silva, Josefa Edione de Oliveira, Aurinete Maria de Matos Medeiros, Maria das Vitórias Silva Costa, Josefa Jailma de Araújo Guimarães, José Genilson Félix, Maria Aucileide Matias e Rômulo Lenine Ferreira Farias.

Às 08h00 do dia 19 do mês de março do ano de 2024, na Central dos Conselhos Municipal, reuniram-se os senhores (as) Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva, José Jefferson de Oliveira Confessor, Maria do Céu Ferreira da Silva, Josefa Edione de Oliveira, Aurinete Maria de Matos Medeiros, Maria das Vitórias Silva Costa, Josefa Jailma de Araújo Guimarães, José Genilson Félix, Maria Aucileide Matias e Rômulo Lenine Ferreira Farias a fim de discutir e analisar os demonstrativos do SIOPE referentes ao 5º e 6º bimestres de 2023 apresentados pelo contador Rômulo de uma forma sucinta e objetiva, o mesmo explicou aos membros que antes de 2017 terem sido feitos lançamentos indevidos detectados pela auditoria contratada pelo município ainda existem algumas divergências a serem sanadas o que

não compromete a análise dos dados em questão por serem facilmente comprovados através dos extratos bancários disponibilizados pela administração municipal. Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes solicitamos em caráter de urgência que os mesmos sejam homologados pelo presidente do Conselho o senhor Edilberto das Neves de Oliveira, para isso, estamos enviando cópia da ATA assinada por todos os presentes. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 09h00min e, para constar, eu, Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:DCB16D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023 - GIULLITE B MEDEIROS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 21.437.704/0001-04, SEDIADO(A) NA AV. RIO BRANCO, CEP: 59.324-000, JARDIM DE PIRANHAS/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. 2032
- Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 2032 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita. 16000000 - Transf Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 2032 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita. 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Atividade 2033 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - Esf Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2037 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - Psb Natureza da Despesa 3.3.90.30 –

Material de Consumo. Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VALOR: R\$ 62.683,02 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:29441AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - ANTONIO ULISSES**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 29.747.803/0001-96, SEDIADO(A) NO SÍTIO MASSANGANA – ZONA RURAL – CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Petern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 7.770,10 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS, E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:FF96AE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - TERRA DOURADA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: TERRA DOURADA LOCACOES LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.874.590/0001-93, SEDIADO(A) NA RUA TIJUCA - CEP: 59.110-400 - UF: RN - MUNICÍPIO: NATAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade 2028 – Manutenção do Programa Nac. Apoio ao Transporte Escolar - Pnat Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte de Recurso 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos. - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino Atividade 2066 – Manutenção Do Transporte Escolar Estadual - Petern Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

VALOR: R\$ 16.807,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2024.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal Interino
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:0A9759BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO – ANÁLISE DO PESCADO
LICITADO PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA,
EMPRESA UNIVERSO PESCADO E ALIMENTOS.**

**ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO – ANÁLISE DO PESCADO
LICITADO PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA,
EMPRESA UNIVERSO PESCADO E ALIMENTOS.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada à rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, nº 455, centro, Lagoa Nova/RN, reuniu-se a comissão composta por Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Francisca Suelânia da Silva Bezerra – Representante da Vigilância Sanitária e o Sr. Genilson Pinheiro Borges – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, para a análise da amostra do peixe licitado. Baseado no que rege o termo de referência do pregão eletrônico nº003/2024 acerca do peixe a ser distribuído na Semana Santa, recebemos uma amostra da empresa Universo Pescado CNPJ

46.542.729/0001-90 do pescado para conferência. Diante da amostra enviada pela empresa, informamos que o pescado, tipo tilápia, não se encontra dentro dos termos especificados no termo de referência com a descrição do produto, tais como não consta na embalagem o fabricante apenas uma etiqueta com valor nutricional, peso, temperatura e tipo do peixe, bem como não consta o Certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Certificado de Inspeção Estadual (SIPOA). Diante disso, portanto, o produto apresentado não está dentro das normas e descrições exigidas para ampla concorrência no que rege o Termo de Referência do Pescado a ser distribuído na Semana Santa. Sem mais para o momento, eu, Andréia de Fátima Guimarães Medeiros lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Lagoa Nova/RN, 19 de Março de 2024.

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:351B2453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Avaliação das atividades previstas no Projeto Executivo do PROCAD-SUAS de 2023, desenvolvidas pelo município de Lajes Pintadas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lajes Pintadas/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

CONSIDERANDO a importância do PROCAD-SUAS para a requalificação da base de dados do Cadastro Único por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa.

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação por este colegiado do Projeto executivo do PROCAD-SUAS em julho de 2023, que levou em conta as especificidades do território e as singularidades do município.

CONSIDERANDO a execução das Ações de Qualificação Cadastral de 2023, consoante o Relatório de avaliação apresentado a este colegiado.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Relatório de avaliação das atividades previstas no Projeto Executivo do PROCAD-SUAS de 2023, desenvolvidas pelo município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, Lajes Pintadas/RN, 19 de março de 2024.

FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES

Presidente do Conselho

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FF212185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 06030124

NOME DO CREDOR: SISAEDUC SISTEMAS LTDA SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF: 37.512.587/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA; ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO; ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO E ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO) VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL:R\$ 12.578,40 (Doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

LUCRÉCIA/RN 19 de Março de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:5AFE9620

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a necessidade das Unidades de Saúde do município de Lucrécia/RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 02/04/2024, Local: www.novobmmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 19/03/2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CED463E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1306/2024 - PML**

Designa o Servidor Matheus da Silva Bezerra, Biomédico, como Responsável Técnico pelo Laboratório Público Municipal.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Matheus da Silva Bezerra, Biomédico CRBM2/RN 15968, CPF nº 077.251.504-20, como Responsável Técnico pelo Laboratório Público Municipal, ficando responsável por todas as atividades técnicas pertinentes ao referido laboratório.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 19 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia da Amaral
Código Identificador:E66FC387

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1307/2024 - PML**

Designa o Servidor José Nicodemos do Amaral, como Coordenador da Vigilância Sanitária de Saúde Municipal.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Nicodemos do Amaral, CPF nº 140.400.098-43, como Coordenador da Vigilância Sanitária de Saúde Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 19 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia da Amaral
Código Identificador:BCBC4DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.11.28.029.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.11.28.029**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.11.28.029.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de produtos de limpeza, higiene, plásticos, descartáveis e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.11.28.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.11.28.029 e seus Anexos, proposta da empresa FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS ME, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados.

LICITANTE: 01 - FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS ME 02.179.550/0001-45
 CNPJ: 02.179.550/0001-45 E-MAIL: jussaratellys@hotmail.com
 TELEF: Nº 84 9.9966-8272
 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Nº 937, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
 REPRESENTANTE: JUSSARA TELLYS CAVALCANTE DE MATOS CPF Nº 082.912.984-75
 LOTES: 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0031, 0032, 0033, 0035, 0039, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0048, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057 E 0058, DISPUTADOS.
 VALOR DA ATA R\$: 221.295,00, (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DO VALOR R\$: 221.295,00, (Duzentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de março de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de março de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Jussara Tellys Cavalcante De Matos – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B397561B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.14.033.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.14.033

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 FORNECEDORA Nº 01: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.14.033.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, psicotrópicos e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.14.033, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.14.033 e seus Anexos, proposta da empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 10.538.476/0001-34 E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com
 TELEF: Nº 84 3316:5726
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.607-340
 REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA CPF Nº 054.799.774-40
 LOTES: 0002, 0012, 0013, 0027, 0044 e 0052 DISPUTADOS.
 VALOR TOTAL R\$: 31.241,50 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 31.241,50 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 04 de março de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de março de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Oseas Monthalggan Fernandes Costa – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:69989AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Jose Zilmar Lopes Costa**, matrícula nº 99823, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 18 de março de 2024 a 14/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de março de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:577F47EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 Fins de Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Martins/RN, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Martins/RN de acordo com a PPI(Programada Pactuação Integrada), conforme especificações e quantitativos constantes no edital. Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** as presentes contratações por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. **002/2023**, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, **HOMOLOGANDO** este processo, para a contratação de profissionais de serviços de exames laboratoriais sendo:

1) JOSE MOREIRA BARRETO JUNIOR LTDA
CNPJ nº 06.186.582/0001-29

Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Martins/RN, 12 de março de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita de Martins/RN

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:01060A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010002/2024 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230102/2024**

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de emissora de Rádio FM para prestação de serviços radiofônicos com ampla abrangência de cobertura em todo o município de Martins, visando a divulgação dos informativos de utilidade pública do município e do programa semanal, e Martins/RN, de acordo com as necessidades das

secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Contratado: FUNDAÇÃO VIDA
CNPJ Nº **02.031.960/0001-44**

Prazo de Vigência: 12(doze) meses; 22/02/2024 até 22/02/2025.

Valor Total: R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 22 de fevereiro de 2024

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:53E49200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2202002/2024
DISPENSA Nº 230102/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CONTRATADO: FUNDAÇÃO VIDA
CNPJ (MF) nº 02.031.960/0001-44

OBJETIVO: Contratação de emissora de Rádio FM para prestação de serviços radiofônicos com ampla abrangência de cobertura em todo o município de Martins, visando a divulgação dos informativos de utilidade pública do município e do programa semanal, e Martins/RN, de acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024,
Atividades: 02.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 02.004.04.123.0004.2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02.006.20.122.0006.2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E, 02.007.15.122.0007.2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02.008.12.122.0008.2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.008.12.361.0008.2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS, 02.008.12.361.0008.2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO, 02.008.12.361.0008.2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%, 02.008.12.361.0008.2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02.008.12.365.0008.2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL, 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.010.08.122.0010.2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.010.08.243.0010.2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 02.011.15.122.0011.2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02.012.27.122.0012.2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E, 02.013.08.244.0013.1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO, 02.013.08.244.0013.1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 02.013.08.244.0013.1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 02.013.08.244.0013.2084 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS, 02.013.08.244.0013.2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.013.08.244.0013.2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB, 02.013.08.244.0013. 2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS, 02.013.08.244.0013. 2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF, 02.014.10.301.0014. 2031 ATEÇÃO BÁSICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014. 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 22 de fevereiro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: MARTINS/RN, 22 de fevereiro de 2024

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

FRANCISCO JADER DE OLIVEIRA PAIVA – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:4FAB0E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **08.153.462/0001-50**, sediada na Rua Dr. Joaquim Inácio nº 102, Centro – Martins/RN representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **PREFEITA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA GURGEL**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 12.448.797/0001-73 representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sara Roceli de Queiroz Rocha, e do outro lado, a empresa **JOSE MOREIRA BARRETO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.186.582/0001-29, estabelecida na Av. 13 de maio, nº 1189 - 3º Andar, Fatima, Fortaleza /CE, tendo como representante legal **Jose Moreira Barreto Junior** inscrita no CPF nº 399.228.633-91, doravante denominada apenas **CREDENCIADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade o Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Martins/RN, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Martins/RN, de acordo com a PPI(Programada Pactuação Integrada), conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **JOSE MOREIRA BARRETO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.186.582/0001-29, adere a todas as Cláusulas e condições do Credenciamento nº 002/2023, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM: 11

DESCRIÇÃO DO ITEM: CONSULTA – MEDICO VASCULAR

VALOR OFERTADO: R\$ 200,00

Martins/RN, 12 de março de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Martins/RN

SARA ROCELI DE QUEIROZ ROCHA

Secretária

Secretaria Municipal Saúde

Jose Moreira Barreto Junior LTDA.

CNPJ: 06.186.582/0001-29

JOSE MOREIRA BARRETO JUNIOR

Sócio Administrador

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:4DB4A136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: DISPENSA - EDITAL Nº 022601/2024 – PROCESSO Nº 21020001/2024 AMPARO LEGAL: LEIS 14.133/21, ART.75, I (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)

O(a) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 21020001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 022601/2024, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Contratação de Serviços

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:

Reforma da Cobertura de Madeira e Forro de Gesso do Centro Educacional

Rita Baliza Alves

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 89.997,98

Valor Total: R\$ 89.997,98

Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2

CNPJ / CPF: 14.148.901/0001-30

Cidade UF: Pilões - RN

Valor total Contratado: R\$ 89.997,98

Martins - RN, 7 de Março de 2024 as 11 horas e 29 minutos,

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra:

Prefeitura Municipal de Martins, Assinatura Pregoeiro/Agente de

Contratação: Nildemarcio Bezerra.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:8FC3E82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: DISPENSA - EDITAL Nº 022601/2024 – PROCESSO Nº 21020001/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (LEIS 14.133/21, Art.75, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 21020001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 022601/2024, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Contratação de Serviços

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:

Reforma da Cobertura de Madeira e Forro de Gesso do Centro Educacional

Rita Baliza Alves
Quantidade: 1 Unidade(s)
Marca:
Valor Unitário: R\$ 89.997,98
Valor Total: R\$ 89.997,98

Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2
CNPJ / CPF: 14.148.901/0001-30
Cidade UF: Pilões - RN

Valor total Contratado: R\$ 89.997,98

Martins - RN, 7 de Março de 2024 as 11 horas e 30 minutos,
Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel
Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de
Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:8D122A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0703002/2024
DISPENSA Nº 022601/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CONTRATADO: M H F DE FREITAS LTDA
CNPJ (MF) nº 14.148.901/0001-30**

OBJETIVO: contratação de serviços comuns de engenharia de
Reforma da Cobertura de Madeira e Forro de Gesso do Centro
Educativo Rita Baliza Alves, Zona Urbana de Martins/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 89.997,98 (Oitenta e Nove
Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais Noventa e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024:
Gestão/Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES; Fonte de Recursos: 1.500.1001.111,
1.700.0000, 1.701.0000, 1.550.0000.001; 1.542.0000.001;
1.541.0000.113; 1.543.0000.113; 1.569.0000.124; 1.540.0000.252;
1.570.0000.210; 1.571.0000.210; Programa de Trabalho:
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%-
VAAF; MAN ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - VAAR;
MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-ENS FUNDAMENTAL-
FUNDEB 30%; MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30%; MANUTENÇÃO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - RECURSOS
PRÓPRIOS; MAN EDUC INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR- FUNDEB
30% - VAAF; MANUTENÇÃO DO QSE; CONSTRUÇÃO E
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de
sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará
até 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: MARTINS/RN, 07 de março
de 2024.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
CONTRATANTE
MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1E49BAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91003 –
PROCESSO Nº 29010001/2024 AMPARO LEGAL: LEI
14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s)
abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e
deliberação do processo administrativo Nº 29010001/2024, em
observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91003, que
instituiu o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar
a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET
Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Fornecedor (ALDEMIR GUEDES
REGO inscrito no CNPJ nº 11.927.118/0001-86, sediada a BR 405,
s/n, Km 155, Bairro João Catingueira, Pau Dos Ferros/RN,
representado pelo seu sócio administrador senhor Aldemir Guedes
Rêgo, portador do CPF n.º: 357.246.334-34 e RG n.º: 457.940. Item
01 – Locação de banheiros químicos, Unidade Diária, Quantidade
1000, Valor Unitário 230,00; Item 02 – Locação de banheiro químico
individual para portadores de deficiência, móvel, Unidade Diária,
Quantidade 100, Valor Unitário 590,00.

**Martins - RN, 12 de março de 2024 as 14 horas e 37 minutos,
Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra:
Prefeitura Municipal de Martins, Assinatura Pregoeiro/Agente de
Contratação: Nildemarcio Bezerra**

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DE1D5B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
91003 – PROCESSO Nº 29010001/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins,
Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições
legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I
(PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do
processo administrativo Nº 29010001/2024, em observância ao
Instrumento Convocatório (**Edital**) 91003, que instituiu o(a) Pregão
(Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada
na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as
condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Fornecedor (ALDEMIR GUEDES
REGO inscrito no CNPJ nº 11.927.118/0001-86, sediada a BR 405,
s/n, Km 155, Bairro João Catingueira, Pau Dos Ferros/RN,
representado pelo seu sócio administrador senhor Aldemir Guedes
Rêgo, portador do CPF n.º: 357.246.334-34 e RG n.º: 457.940. Item
01 – Locação de banheiros químicos, Unidade Diária, Quantidade
1000, Valor Unitário 230,00; Item 02 – Locação de banheiro químico
individual para portadores de deficiência, móvel, Unidade Diária,
Quantidade 100, Valor Unitário 590,00.

**Martins - RN, 14 de Março de 2024 as 13 horas e 41 minutos,
Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira
Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins.**

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9F29B7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/2024)**

O Município de Martins e seus Fundos Municipais com sede na(o)
Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio
Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50,
neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhor
Francisco Damião de Oliveira, considerando o julgamento do Pregão

Eletrônico nº 91003/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 29010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação Banheiros Químicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Fornecedor (*ALDEMIR GUEDES REGO inscrito no CNPJ nº 11.927.118/0001-86, sediada a BR 405, s/n, Km 155, Bairro João Catingueira, Pau Dos Ferros/RN, representado pelo seu sócio administrador senhor Aldemir Guedes Rêgo, portador do CPF n.º: 357.246.334-34 e RG n.º: 457.940. Item 01 – Locação de banheiros químicos, Unidade Diária, Quantidade 1000, Valor Unitário 230,00; Item 02 – Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, móvel, Unidade Diária, Quantidade 100, Valor Unitário 590,00.*

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Martins/RN, 19 de março de 2024.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita
Município de Martins
CNPJ nº 08.153.462/0001-50

SARA ROCELI DE QUEIROZ ROCHA

Gestora
Fundo Municipal de Saúde –Martins
CNPJ nº 12.448.797/0001-73

JOSÉ MARIA BARRETO JÚNIOR

Gestor
Fundo Municipal de Assistência Social de Martins
CNPJ nº 14.580.783/0001-34

CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Gestor
Fundo Municipal de Educação
CNPJ nº 06.258.515/0001-72

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ALDEMIR GUEDES RÊGO

CPF nº 357.246.334-34
Sócio Administrador
Aldemir Guedes Rêgo
CNPJ nº 11.927.118/0001-86

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:50806DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOGADOS - CNPJ: 08.983.619/0001-75

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento para execução dos serviços de recuperação de créditos financeiros, oriundos das transferências constitucionais da cota parte do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS (FPM), pertencente ao Município de Maxaranguape/RN, referente aos últimos 05 (cinco) exercícios.

VIGÊNCIA: Início: 18/03/2024 - Término: 18/03/2029, prorrogável na Forma da Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária
09.001 – Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento;
Ação Orçamentária
2074 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento;
Natureza da Despesa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

HONORARIOS: os honorários advocatícios no importe de 15% (Quinze Por cento) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei no 8.906/1994

Maxaranguape/RN, 18 de Março de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita -p/contratante
CPF sob no 025.XXX.XX4-81

MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA

Empresário - P/contratada
CPF nº 206.XXX.XX4-00

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A4E247B7

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOGADOS - CNPJ: 08.983.619/0001-75

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento para execução dos serviços de recuperação de créditos financeiros, oriundos dos fundos educacionais, (FUNDEB E FUNDEF) em face da UNIÃO, que foram repassados, a menor, ao município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno e que não foram alcançadas por eventual demanda própria

ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da justiça Federal, além dos tribunais superiores

VIGÊNCIA: Início: 18/03/2024 - Término: 18/03/2029, prorrogável na Forma da Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária
06.001 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte;
Ação Orçamentária
2013 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Natureza da Despesa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

HONORARIOS: os honorários advocatícios no importe de 20% (Vinte Por cento) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei no 8.906/1994

Maxaranguape/RN, 18 de Março de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

PREFEITA -P/Contratante
CPF sob no 025.XXX.XX4-81

MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA

Empresário - P/contratada
CPF nº 206.XXX.XX4-00

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A796F514

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.465.908/0001-82.
Contratada: NATAL PRINTER LTDA, CNPJ: 08.967.857/0001-97.

Objeto: Prorrogação de prazo para os serviços fornecimento de 45.600 (quarenta e cinco mil e seiscentos) carnes para o atendimento do sistema de abastecimento de Água e Esgoto do Município de Maxaranguape.

Dotação:

Unidade: 03.001- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
Ação: 3002 – Manutenção das Atividades do SAAE.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.
Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor global: R\$ 10.944 (Dez mil Novecentos e Quarenta e Quatro.)

***Vigência:** O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 03 (Três meses), contados à partir do dia 11 de Janeiro de 2024.

Data da assinatura do termo 11/01/2024

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Processo Nº 1-2022 e a Dispensa De Licitação nº 001/2022.

Assinaturas:

Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.
Contratada: LENILSON PESSOA MENDONÇA – Sócio Administrador, CPF: 751.XXX.XX4-10.

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:575085E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: CARLOS ANDRE CAVALCANTE

CPF: ***.685.424-**

INSTRUMENTO VINCULANTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Avenida Augusto Gomes, nº 91, centro, Montanhas/RN, destinado aos atendimentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ACRÉSCIMO DE FONTE DE RECURSO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2064 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO: ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D34F2493

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

À:

EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA

CNPJ nº 37.094.328/0001-24

Rua da Brauxita, 03, sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em cumprimento com o Instrumento Contratual celebrado com vossa empresa, e:

Considerando que vossa empresa fora declarada vencedora da Licitação instaurada pelo Município de Montanhas(RN), sob a modalidade Tomada de Preço de nº 004/2023, que teve por objeto a execução da pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no Conjunto João Agripino, Bairro Lapa, neste Município de Montanhas/RN.

Considerando que em decorrência do processo licitatório acima referido, vossa empresa celebrou instrumento contratual com a Prefeitura Municipal de Montanhas(RN), comprometendo-se assim a executar os serviços acima elencados na forma, prazo e valores previamente pactuados, e constante nos Anexos do Edital da Tomada de Preço de nº 004/2023;

Considerando que, segundo vistoria *in loco* realizada por esta Secretaria, em que o instrumento contratual ter sido celebrado em **25**

de janeiro de 2024, e a respectiva ordem de serviço ter sido emitida em 29 de janeiro de 2024, os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no Conjunto João Agripino, Bairro Lapa, neste Município, **sequer fora iniciado**;

Considerando que a inexecução total ou parcial do contrato celebrado enseja a sua rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, seja no instrumento contratual, seja na própria Lei nº 8.666/93.

Considerando que o Art. 78, inciso IV da Lei nº 8.666/93 aponta que constitui motivo para a rescisão unilateral do contato o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Considerando que o Art. 87 da Lei nº 8.666/93 menciona que a inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções correspondente à infração causada, dentre os quais a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração pública, bem como a declaração de inidoneidade.

Fica **NOTIFICADA** a empresa **EMPREENHIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.094.328/0001-24, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da presente notificação, inicie a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no Conjunto João Agripino, Bairro Lapa, neste Município de Montanhas/RN, objeto do Processo Licitatório TP nº 004/2023 ou, no mesmo prazo, apresente defesa escrita, sob pena de rescisão unilateral do instrumento celebrado e a consequente abertura do processo de responsabilização.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir a empresa Notificada em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Montanhas/RN, 19 de março de 2024.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:22E7BB0D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA KTR BRASIL IMPORTACAO
COMERCIO E SERVICOS LTDA – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2023**

À:

**KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS
LTDA**

CNPJ nº 30.705.365/0001-82

**Rua Alameda Roraima, nº 304, Três Montanhas – Osasco/SP,
CEP: 06278-090**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, em cumprimento com o Instrumento Contratual celebrado com vossa empresa, e:

Considerando que vossa empresa fora declarada vencedora da Licitação instaurada pelo Município de Montanhas(RN), sob a modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto o fornecimento de um TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (NOVO), conforme descrição/especificação contida no Termo de Referência, anexo ao Edital do referido certame.

Considerando que em decorrência do processo licitatório acima referido, vossa empresa celebrou instrumento contratual com a Prefeitura Municipal de Montanhas(RN), comprometendo-se a

realizar a entrega do referido bem no prazo máximo de 30 dias úteis, contado da recebimento da competente ordem de compra/fornecimento;

Considerando que, apesar da emissão da competente ordem de fornecimento e do exaurimento do prazo de entrega, o TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (NOVO) ainda não foi entregue a esta Municipalidade;

Considerando que o pedido de prorrogação de prazo impetrado por vossa empresa não foi deferido pelo Executivo Municipal;

Considerando que, diante do descumprimento contratual, o Município de Montanhas/RN encontra-se passível de perder os recursos federais que proporcionaram a deflagração do processo licitatório já mencionado.

Considerando os possíveis prejuízos que o Município de Montanhas/RN se encontra sujeita, bem como a sua obrigatoriedade legal de apurar responsabilidade.

Considerando que a inexecução total ou parcial do contrato celebrado enseja a sua rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, seja no instrumento contratual, seja na própria Lei nº 8.666/93.

Considerando que o Art. 87 da Lei nº 8.666/93 menciona que a inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções correspondente à infração causada, dentre os quais a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração pública, bem como a declaração de inidoneidade.

Fica **instaurado processo administrativo de responsabilização** em desfavor da empresa **KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 30.705.365/0001-82), oportunidade em que fica **Notificada** a referida empresa para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, querendo, a partir do recebimento da presente notificação, apresente defesa escrita, sob pena dos efeitos da revelia e confissão.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir a empresa Notificada em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Montanhas/RN, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:1859AF97

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 041/2022**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 041/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo na Rua Manoel Meireles, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI

CNPJ:12.607.846/0001-73

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de janeiro à 29 de abril de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Layssa Matias Medeiros

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9A50F653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
03/2024**

Processo Licitação: nº 49/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: SARA LILIAM ARRUDA BEZERRA, CPF nº: 701.405.494-55.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de Serviços para Entrega dos Carnês de IPTU 2024 do município de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação de serviços para entrega dos carnês de IPTU em Monte Alegre/RN é justificada pela busca de eficiência na distribuição, cobertura abrangente em toda a cidade, redução de custos operacionais, segurança e rastreabilidade, foco nas atividades essenciais da prefeitura e cumprimento rigoroso dos prazos legais. Essa abordagem otimiza recursos, assegura a inclusão de todos os contribuintes, oferece segurança na entrega e permite que a administração municipal foque em suas responsabilidades centrais.

A eficiente distribuição dos carnês de IPTU desempenha um papel crucial no aumento da arrecadação municipal. Ao garantir que os contribuintes recebam seus documentos de forma adequada e dentro do prazo, aumentamos a adesão ao pagamento dos tributos. A arrecadação adicional, por sua vez, possibilita à administração municipal investir em serviços essenciais para a população, como infraestrutura, saúde, educação e melhorias urbanas.

A terceirização deste serviço não apenas otimiza a eficiência operacional, mas também contribui diretamente para a maximização dos recursos financeiros do município. O retorno financeiro proveniente do aumento na arrecadação será direcionado para iniciativas que beneficiam a comunidade, promovendo um ciclo virtuoso de investimento público e melhoria na qualidade de vida para os cidadãos de Monte Alegre.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 19/03/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 19 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8B34F12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

O Município de Monte Alegre/RN, aqui representado pela Secretaria Municipal da Saúde, vem por meio deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 1309/2014 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência em saúde, no grupo 07 – Órteses, próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS**.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de **15 de Março de 2024 à 04 de abril de 2024**, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 04/04/2024 às 10h00min

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CA742C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acima epigrafada, conforme OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 20/03/2024 a 22/03/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser **SOLICITADO** através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima, **AVISO REPUBLICADO**, tendo em vista a não apresentação de proposta no período disposto no aviso anterior.

Monte das gameleiras/RN, 19 de março de 2024

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:81CCB824

**CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acima

epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 20/03/2024 a 22/03/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacao@mdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacao@mdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 12 de março de 2024

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:5F018E5B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271211/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (Softwares) que contemple o setor público da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, compreendendo a Implantação, Manutenção e Suporte para o SISTEMA DE PAGAMENTO FOLHA PAGAMENTO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **F DE LIMA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.314.408/0001-52, apresentou a melhor proposta no valor total estimado de R\$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 12 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:FDFOA1D1

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 007/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 271211/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271211/2023 - CONTRATO Nº 271211/2023 - ORIGEM: Dispensa Nº 007/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **F DE LIMA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.314.408/0001-52, OBJETO: contratação de, pessoa jurídica especializada em serviço no apoio da gestão da atenção primária à Saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município Suporte técnico presencial de apoio administrativo na alimentação dos sistemas de informação em saúde: SIA/SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS), bem como em seu Sistema de captação BPA (Boletim de Produção Ambulatorial); CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde); PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão).do Município de Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais) – EXERCÍCIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.036 MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:7E8CC91D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230115/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada para Aquisição de extintores de incêndio, para atender as unidades administrativa do município de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica AUTHENTIC PREVENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.654.093/0001-24, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 17.796,34 (dezesete mil setecentos e noventa e seis reais trinta e quatro centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 12 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:1DE115DF

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 006/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 230115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230115/2024 - CONTRATO Nº 230115/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 006/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) AUTHENTIC PREVENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.654.093/0001-24 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de extintores de incêndio, para atender as unidades administrativa do município de Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 17.796,34 (dezesete mil setecentos e noventa e seis reais trinta e quatro centavos)

EXERCÍCIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até 31/12/2023 DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3922B0C2

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

CONTRATADA: C. D. RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.830.308/0001-43.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria visando o desenvolvimento do Projeto “Lugares de Charme” Implementar o Projeto Lugares de Charme na cidade de Monte das Gameleiras - RN, tudo conforme descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2024.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 11 de março de 2024.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 11 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8A824B96

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 EXTRATO DE CONTRATO -
Nº 160208/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230110/2024 - CONTRATO Nº 160208/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024-
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) C. D. RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.830.308/0001-43.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria visando o desenvolvimento do Projeto "Lugares de Charme" Implementar o Projeto Lugares de Charme na cidade de Monte das Gameleiras - RN-
VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

EXERCÍCIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0209 SECRETARIA MUN DO TURISMO E MEIO AMBIE

PROJETO ATIVIDADE: 2.068 MAN. DAS ATIVIS SEC DE TURISMO E M. AMBIENTE

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC.

PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DFE24369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº11/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt

MATRÍCULA: 24724

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Assessora Jurídica

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 65º encontro da administração pública municipal.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de março de 2024, para participação no 65º encontro da administração pública municipal. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de março de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9476FFBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº12/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Deize Raquel de Carvalho do Nascimento

MATRÍCULA: 3373-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de Relações Comerciais

LOTAÇÃO: Secretara Municipal de Administração.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 65º encontro da administração pública municipal.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB acompanhando a Secretária Adjunta de Turismo, entre o período de 21 à 25 de março de 2024, para participação no 65º encontro da administração pública municipal. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de março de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DA34A6D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº13/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Alzimar de Oliveira Carvalho

MATRÍCULA: 37507-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Assessor de Segurança Institucional

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 65º encontro da administração pública municipal.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de março de 2024, para participação no 65º encontro da administração pública municipal. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de março de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:63BEB979

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº14/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Maxsa Valeria do Nascimento Alves de Mesquita

MATRÍCULA: 368121

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária adjunta de turismo

LOTAÇÃO: Secretara Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 65º encontro da administração pública municipal.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de março de 2024, para participação no 65º encontro da administração pública municipal. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de março de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E4857D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313008/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031502**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313008/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031502**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA, CNPJ: 43.280.378/0001-07-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Global: R\$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 18 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação

Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E46DC4FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313008/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 031502 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031502**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e atualizações posteriores, para a contratação da empresa **BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.280.378/0001-07-34**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**, com Valor Global: **R\$49.800,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima,

Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 18 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F5D1E31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312007/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031501

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312007/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031501

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.860/0001-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GENEROS ALIMENTICIOS PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA, DESTE MUNICIPIO.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 18 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D5CC126B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312007/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 031501 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031501

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e atualizações posteriores, para a contratação da empresa **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.860/0001-20**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GENEROS ALIMENTICIOS PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA, DESTE MUNICIPIO, R\$ 43.938,60** (quarenta e três mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **Carlos Alberto de Lima**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 18 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CEP: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F2E1B63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 006/2023/SMEL, de 15 de março de 2024.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - ACDS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.534.274/0001-39, pagamento do valor de inscrição e participação no 2º campeonato intermunicipal de Futebol SUB-15 E 20 de equipe desportiva Seleção Sub-20 – Futebol de campo do Município de Olho d'Água do Borges no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FF71A976

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 030101 -
IN

Município de Olho D'Água do Borges

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00228026/2024

Inexigibilidade: 030101 - IN

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ESPAÇO) DESTINADO A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) CONFORME CRONOGRAMA DESCRITO PELA SECRETARIA ANEXO.

Contratado e Valor Total Julgado: JOSAFÁ PEREIRA DE PAIVA, CPF Nº 538.362.604-25, no Valor Global de **R\$ 14.120,00** (quatorze mil e cento e vinte reais).

Base legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 19/03/2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1385E5F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 030101 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 030101 - IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Pessoa JOSAFÁ PEREIRA DE PAIVA, CPF Nº 538.362.604-25, no Valor Global de **R\$ 14.120,00** (quatorze mil e cento e vinte reais), que tem como objeto: locação de imóvel (espaço) destinado a atender as ações e atividades dos grupos do centro de referência e assistência social (CRAS) conforme cronograma descrito pela secretaria anexo, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F48C120C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024031901

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024031901
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges/Sec. Assistência Social
CONTRATADA: JOSAFÁ PEREIRA DE PAIVA, CPF Nº 538.362.604-25
PROCESSO DE ORIGEM: 0228026/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 030101 - IN
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ESPAÇO) DESTINADO A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) CONFORME CRONOGRAMA DESCRITO PELA SECRETARIA ANEXO.
VALOR TOTAL: R\$ 14.120,00 (quatorze mil e cento e vinte reais). Dividido em 10 parcelas iguais de **1.412,00** (Um mil e quatrocentos e doze reais).
VIGÊNCIA: 19/03/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C501DFE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024031902

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024031902
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges/Sec. Administração
CONTRATADA: POSTO OLHODAGUENS LTDA, CNPJ 28.080.889/0002-64
PROCESSO DE ORIGEM: 0221013/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 031402 - DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP COM

CAPACIDADE DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIOS.
VALOR TOTAL: R\$ 28.679,00 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 19/03/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1BF775FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1032, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre criação, regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, da equipe de apoio no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no uso da prerrogativa de sua autonomia administrativa da Lei Orgânica Municipal, considerando também a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco/RN decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei cria a Função Gratificada de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, define atribuições por ela desenvolvida, cria a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, em consonância ao previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, altera a Lei nº 842 de 04 de maio de 2015 e a Lei nº 1010 de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Agente de Contratação: servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, inclusive cedido, para ocupar funções inerentes à tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

II – Equipe de Apoio: servidores públicos indicados para auxiliar e oferecer suporte ao agente de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

III – Comissão de Contratação: conjunto de servidores públicos indicados pela Administração, em número mínimo de 3 (três), que em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações tidas como especiais pela sua natureza e/ou complexidade.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Art. 3º Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 01 (uma) vaga de Agente de Contratação, função gratificada, a ser exercida por servidor efetivo da administração pública, inclusive se cedido.

§ 1º a função gratificada criada pelo caput deste artigo receberá pela nomenclatura remuneratória dos Cargos de apoio e assessoramento direto ao Presidente, constante no art. 14 da Lei nº 842 de 04 de maio de 2015 e anexo III – Cargos Efetivos e Funções Gratificadas/Quadro de Vagas.

I – Esta lei altera o parágrafo único do art.14 da Lei nº 842 de 04 de maio de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A Diretoria Geral Administrativa terá em sua estrutura 01 (um) Diretor Geral Administrativo e 01 (um) Agente de Contratação, função gratificada conforme Lei nº 1010 de 17 de abril de 2023.

§ 2º Para a ocupação da presente função se faz necessário que o ocupante possua nível de escolaridade superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, bem como apresentar comprovação de experiências em contratações públicas e habilitação de pregoeiro;

§ 3º O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN tem as seguintes atribuições:

I – Gerenciar o sistema de compras e contratações:

- a) revisar o Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) determinar quem será o servidor envolvido em cada fase preparatória, segundo a especificidade de cada tipo de contratação e a indicação do demandante;
- c) fiscalizar a formação do preço base junto ao setor de compra/cotação, determinando, caso seja necessário, seu refazimento;
- d) atuar em todas as trâmites que resultem em uma contratação eficiente;
- e) acompanhar os gestores e fiscais de contratos de modo a identificar problemas nas contratações vigentes de modo a inserir possíveis soluções nas contratações futuras.

II – Acompanhar a tramitação dos procedimentos das fases:

- a) preparatória;
- b) de divulgação do edital de licitação;
- c) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- d) de julgamento;
- e) de habilitação;
- f) de recursos; e
- g) de homologação;

III – Tomar decisões sobre questionamentos internos e externos, justificando-os sempre que necessário;

IV – Acompanhar o trâmite da licitação;

V – Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro;

VI – Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

VII – Divulgar o resultado a todos os licitantes, anexando a ata aos autos do processo licitatório;

VIII – Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Art. 4º As atribuições do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, descritas no §3º, art. 3º desta lei, desempenhadas por servidor efetivo do quadro ou cedido a esta, receberá pela função gratificada conforme Lei nº 1010 de 17 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Pelo exercício dos encargos extraordinários mencionados no artigo anterior, o servidor será remunerado através de gratificação, da seguinte forma:

I – Gratificação ao servidor efetivo designado como Assessor Técnico relativo à Folha de Pagamento, no percentual de 30% (trinta por cento);

II – Gratificação ao servidor efetivo designado como Diretor Geral Administrativo, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

III – Gratificação ao servidor efetivo designado como Agente de Contratação, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

I – Inclui-se o art. 8ª-A:

Art. 8ª-A – O Agente de Contratação desempenhará funções inerentes à tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

§ 1º Para que o servidor efetivo ou cedido possa desempenhar as funções de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN deverá cumprir os requisitos descritos no § 2º, do art. 3º desta lei municipal.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 5º As comissões de contratação destinadas às contratações públicas poderão ser constituídas por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos cada.

§ 1º As licitações realizadas na modalidade “pregão” deverão ser processadas por aquele que esteja devidamente habilitado, como

pregoeiro, para o exercício desta atribuição, mediante o auxílio dos integrantes da equipe de apoio.

§ 2º As equipes de apoio devem ser compostas, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Art. 6º A Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN poderá constituir Comissões de Contratação para compra, obra, serviço contratado ou registro de preços de objetos tidos como especiais pela sua natureza e/ou complexidade.

Art. 7º Os servidores públicos efetivos ou comissionados designados para o exercício das atividades constantes do art. 2º desta Lei, farão jus à verba indenizatória (jeton) mensal pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

I – Quando designados para atuarem como:

a) membros da Comissão de Contratação ou da equipe de apoio: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. A verba indenizatória (jeton) pelo desempenho da função será concedida em regime fixo mensal.

Art. 8º A verba indenizatória, de natureza não remuneratória, de que dispõe o art. 7º desta Lei, possui as seguintes características:

Parágrafo único. A somatória base e gratificação do servidor designado como agente de contratação, não poderá ultrapassar o salário base dos vereadores.

I – Não será computada para efeito do limite remuneratório;

II – Não será incorporada à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III – Não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – Não se configura como rendimento tributável do servidor;

V – Não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões; e

VI – É condicionada ao período de efetivo exercício na função desempenhada.

Art. 9º Os servidores que atuarem, simultaneamente, em mais de uma das atividades elencadas no art. 2º desta Lei, ainda que procedimentos diferentes apenas receberão uma parcela fixa da verba indenizatória.

Art. 10. Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação ou integrante de Equipe de Apoio, o substituto designado pela autoridade competente fará jus à verba indenizatória do servidor originário pelo prazo que durar o afastamento.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES

Art. 11. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei de:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Art. 13. Altera o ANEXO III da Lei Complementar nº 842 de 04 de maio de 2015, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, que passa a vigorar com a seguinte inclusão:

NOMECLATURA	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	Nível de escolaridade superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.	30 HORAS	Definida nos termos da Lei nº 1010/23

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:986C97A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Nísia Floresta/RN, no (s) dia (s) 29 de fevereiro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de fevereiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:ED882634

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com

destino a Nísia Floresta/RN, no (s) dia (s) 29 de fevereiro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de fevereiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:8E44E0B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de março de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 28 de fevereiro de 2024.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:DB10E0E

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN referente a 2023.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 535 de 12 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 01 de março de 2024, registrada na Ata Ordinária nº 001/2024 sobre as receitas e despesas com saúde referente ao exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por UNANIMIDADE a Prestação de Contas da Saúde de 2023.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Branco, 04 de março de 2024.

Ouro Branco/RN, 04 de março de 2024.

ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS

Presidente do CMS/OB

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2359F386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 06 de março de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 05 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:BB2A2678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 06 de março de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 05 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9596706E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o

que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SCARLETT OHARA ESERALDINA NÓBREGA DE LUCENA**, ocupante do cargo de Gerente de Ações e Programas de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 06 de março de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 05 de março de 2024.

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:DEEA6EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 08 de março de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de março de 2024.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:F7FACF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 180, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Declara em situação de emergência, as áreas do Município de Paraná/RN, afetadas por desastre natural climatológico por seca COBRADE (1.4.1.2.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC):

CONSIDERANDO que a Zona Rural do Município já se encontra afetada com a falta de água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas ocorridas durante o período invernos, de janeiro a junho de 2023 e início deste ano de 2024, não foram suficientes para reabastecer os estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO o acesso da população a essas reservas hídricas, principalmente na zona rural, ainda depende da execução de infraestrutura que o favoreça, sendo necessária, consequentemente, a manutenção da Operação Carro Pipa, por se constituir como a única alternativa de atendimento a essa população vulnerável;

CONSIDERANDO que a população vulnerável da Zona Rural, em virtude da estiagem tem procurado o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos financeiros suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento emergencial da população rural;

CONSIDERANDO, ainda, que somente a sede do Município e a Vila Caiçara são atendidos pelo Sistema de Abastecimento d'Água mantido pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 5º, inciso II e no art. 7º, *caput*, ambos da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência por seca", nas áreas do Município de Paraná/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE (1.4.1.2.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por no máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 19 de março de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9A2C83A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: AFP Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ: 23.179.272/0001-04.

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos itens: (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 25, 26, 31, 41, 42, 51, 58, 60, 62, 63, 65, 67, 68, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 95, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 115, 119, 120, 121 e 124), oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias e a merenda escolar da rede municipal de ensino do município Parazinho/RN

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – AFP Comércio de Alimentos Ltda – Pela Contratada

Parazinho/RN, 15 de março de 2024.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador: 1E3712F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 21/2024

PORTARIA Nº 21/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): KATIANA SILVA SANTOS			
MATRÍCULA: 120605-2			
CPF/DE: 089.963.114-21			
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma Oficina Regional do Programa Vigiágua.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/03/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador: C5E7D27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.219/2024
INEXIGIBILIDADE 20/2024 CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.219/2024
INEXIGIBILIDADE 20/2024
CONTRATO Nº 37/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE INSUMOS REAGENTES E CONTROLES PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA TIPO SISMEX XS - 800i.

Data da assinatura: 18/03/2024

Vigência: 18/03/2024 ATÉ 17/03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Representante: Eriberto Gomes da Costa Junior

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0018907 - CELLPACK (REAGENTE HEMATOLOGICO)	22	CX	R\$ 388,00	R\$ 8.536,00
02	0004800 - STROMATOLYSER 4DL FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	5	UND	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
03	0004801- STROMATOLYSER 4DS FAZ 10000 TESTES (SYSMEX XS 800i)	5	UND	R\$ 3.860,00	R\$ 19.300,00
04	0004799 - SULFOLYSER FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	3	UND	R\$ 2.530,00	R\$ 7.590,00

05	0006479 - HEMATOLOGICO PARA XS800 E-CHECK	4	UND	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
----	---	---	-----	--------------	--------------

VALOR TOTAL: R\$ 51.226,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e seis reais).

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital;

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: D7DB89AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 046/2024– GAB/PREFEITO.

Portaria de nº 046/2024– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1207180, lotada na Secretaria de Educação e da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2024.

Parelhas, 19 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador: 4D64AA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido conforme requerimento nº52512/2024 da servidora **JACKELINE FERREIRA DE AZEVEDO DINIZ**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, matrícula 1207180, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 19 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador: C8BC9DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 048/2024 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 048/2024 - GAB/PREFEITO****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1003550, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de março de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 19 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:C885406E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º. 049/2024- GAB/PREFEITO****PORTARIA DE N.º. 049/2024- GAB/PREFEITO****DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.****RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Tratorista, ocupado pelo servidor **JOSÉ NETO OLIVEIRA BATISTA**, matrícula 1206346, por motivo de posse em outro Cargo Público, sendo o mesmo incompatível, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:041CC422

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 050/2024 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 050/2024 - GAB/PREFEITO****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DAS NEVES SANTOS**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 1006240, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de março de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 19 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E55B0FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 051/2024 – GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 051/2024 – GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA DO CEU OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, de matrícula nº 1003747, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D40199B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-19/MAR/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar nº 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE

NOME	CARGO	CPF
RAIMUNDO MARQUES DE SENA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	TÉCNICO 011.569.964-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 19 de março de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:469A09E7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-19/MAR/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CARGO	CPF
RAIMUNDO MARQUES DE SENA	ANALISTA ADMINISTRATIVO TÉCNICO	011.569.964-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 19 de março de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:C7203A4F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-19/MAR/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

NOME	CARGO	CPF
MILTON EDUARDO MENEZES	ANALISTA ADMINISTRATIVO TÉCNICO	539.067.644-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 19 de março de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:A2F5DBE7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-19/MAR/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE

NOME	CARGO	CPF
MILTON EDUARDO MENEZES	ANALISTA ADMINISTRATIVO TÉCNICO	539.067.644-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 19 de março de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:6F06637E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-19/MAR/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE

NOME	CARGO	CPF
MILTON EDUARDO MENEZES	ANALISTA ADMINISTRATIVO TÉCNICO	539.067.644-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 19 de março de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:758C02A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, AUTOMATIZADOS E COMPU

PROCESSO Nº 006/2022 - ADESÃO Nº 001/2022.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de reagentes e insumos necessário para a realização de exames laboratoriais, bem como, dos respectivos equipamentos compatíveis, automatizados e computadorizados para realização dos exames e disponibilização de resultados.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59, com sede na Av Miguel Castro, nº 998, Natal/RN, CEP: 59.062-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste Segundo Termo Aditivo ao contrato visando à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de reagentes e insumos necessário para a realização de exames laboratoriais, bem como, dos respectivos equipamentos compatíveis, automatizados e computadorizados para realização dos exames e disponibilização de resultados, conforme o disposto na Adesão nº 001/2022, Processo nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aditar o Contrato Original nº 006/2022, Visando à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de reagentes e insumos necessário para a realização de exames laboratoriais, bem como, dos respectivos equipamentos compatíveis, automatizados e computadorizados para realização dos exames e disponibilização de resultados, na forma como especificado na Adesão nº 001/2022, Processo nº 006/2022, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal-p/ Contratante

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 03.319.496/0001-59
Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8FD18104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - DISPENSA Nº 006/2024 – CONTRATO Nº 013/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU/RN - CONTRATADA: J P DA SILVA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.917.013/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS SECRETARIAS. PRAZO DE VIGENCIA: 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2024. VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso I da lei 14.133/2121.

Patu RN, 19 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8144B0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 19/03/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: "Aquisição de peixes inteiros ou postas, pesando em média 400g, tipo Tilápia/Cavalinha/Corvina ou similares, acondicionados em embalagens plásticas de 1Kg, para distribuição durante a tradicional Semana Santa comemorada no município de Pedro Avelino-RN.",

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ. 49.436.543/0001-45, pelo valor total de R\$ 47.310,00 (quarenta e sete mil e trezentos e dez reais) amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6B941674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 001 2024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ. 49.436.543/0001-45, com o valor total de 47.310,00 (quarenta e sete mil e trezentos e dez reais), referente à aquisição de peixes inteiros ou postas, pesando em média 400g, tipo Tilápia/Cavalinha/ Corvina ou similares, acondicionados em embalagens plásticas de 1Kg, para distribuição durante a tradicional Semana Santa comemorada no município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C2D62F70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 002 2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 19/03/2024, favorável a contratação; Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, destinados a manutenção e funcionamento das unidades administrativas sob responsabilidade desta prefeitura.”*, Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ 26.690.106/0001-58, pelo valor total de R\$ 26.845,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DE02AD6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 002 2024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ 26.690.106/0001-58, com o valor total de 26.845,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, destinados a manutenção e funcionamento das unidades administrativas sob responsabilidade desta prefeitura.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F3EA0393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 196/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 196/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:576BF86D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 197/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 197/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **19/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6DB06E75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 198/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 198/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **19/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A972660A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 199/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 199/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Maria José de Almeida Carvalho**, matrícula nº **607**, ocupante do cargo de **Gerente de Planejamento Estratégico,0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **200,00(duzentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **19/03**, do corrente ano, objetivando **participar do “Seminário Estadual da eMulti” que será realizado no dia 20 de março de 2024, das 08h às 15h no Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN que se localiza na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F634326C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 200/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 200/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jorney Bruno Demuro da Silva**, matrícula nº **772**, ocupante do cargo de **Psicólogo,0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **19/03**, do corrente ano, objetivando **participar do “Seminário Estadual da eMulti” que será realizado no dia 20 de março de 2024, das 08h às 15h no Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN que se localiza na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F1198ED6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 201/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 201/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CF85E567

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 095, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando que por meio do ofício nº 01/2024, de 11 de janeiro de 2024 onde é solicitada a renovação da cessão da servidora municipal **SANDRA THATIANNY DE FREITAS RÊGO** a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Portalegre RN;

Considerando que há Termo de Cooperação Técnica nº 31/2021 – TJRN, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Portalegre RN acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **SANDRA THATIANNY DE FREITAS RÊGO**, mat. 207, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte cuja prestação de serviço dar-se-á junto à Vara única da Comarca de Portalegre/RN.

Art. 2º - A cessão que trata o art. 1º dar-se-á por um período de 2 (dois) anos a partir do dia 22 de março de 2024 e término em 22 de março de 2026.

Art. 3º A cessão que trata o *caput* do artigo será com ônus para o cedente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F81A8168

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 19 MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 096, DE 19 MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 01 de março do corrente ano, o servidor FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, matrícula nº 241, exercente do cargo de “ASD”, para atuar na função de Coordenação do Esporte no município de Portalegre/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0DBA980A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº. 097, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Temporária - GE 2- ao Servidor FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, matrícula funcional nº 241, ocupante do cargo de ASD- para desempenhar funções de Coordenador do Esporte Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FFDFB67E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº. 098, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, o servidor ocupante do Cargo em Comissão GERÊNCIA DE OBRAS E URBANISMO o Sr. FELIPE MEDEIROS LIRA com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 155 de 04 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do pedido, 01 de março de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3954BE77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº. 099, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, o servidor ocupante do Cargo em Comissão CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS o Sr. ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 338 de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do pedido, 01 de março de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CC0C1629

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 19 MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 100, DE 19 MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FELIPE MEDEIROS LIRA para assumir o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:36D1C2D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de GERÊNCIA DE OBRAS E URBANISMO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 e fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8D196894

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SONALHA MARIA DA SILVA LUCENA.

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora FRANCILENE COSTA FERREIRA, brasileira, inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 033/2024, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA ZELADORA** em virtude das férias da servidora Sonalha Maria da Silva Lucena, matrícula funcional nº 085, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, inciso XI, cumulado com inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 02/03/24 a 31/03/2024.

Portalegre/RN, 01 de março de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:71ACB338

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DE AUMENTO INESPERADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 132.XXX.XXX-12, com endereço na Rua Professor José Nobre, 56, centro, Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 034/2024, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude de aumento inesperado na escola Filomena Sampaio de Souza, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 30/05/2024.

Portalegre/RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F4A80040

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ROSIMAR ALVES DE HOLANDA.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122,

Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA JULIANA ALVES DO NASCIMENTO**, residente e domiciliada no município de Portalegre-RN, com inscrição no CPF: 080.XXX.XXX-08, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 035/2024, DO OBJETO: contratação temporária de **Técnica em Enfermagem** em virtude da concessão de Férias da auxiliar de enfermagem efetiva **ROSIMAR ALVES DE HOLANDA**, matrícula nº 186, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 02/03/24 a 31/03/24

Portalegre/RN, 01 de março de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D7A8D42F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA EFETIVA LAURILLEYDE REGO ROCHA DIOGENES.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA CONSUELO FEITOZA CARDOSO**, com endereço na Rua Ninat Freitas Diógenes, nº 16, Boa Vista, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 036/2024, DO OBJETO: contratação temporária de **Técnico em Enfermagem** em virtude da concessão de licença maternidade da técnica de enfermagem efetiva **LAURILLEYDE REGO ROCHA DIOGENES**, matrícula nº 615, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, inciso X, alínea a, da Lei Municipal nº. 403/2018, alterada pela Lei Municipal 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 28/08/2024.

Portalegre/RN, 01 de março de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C6136E46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE ATESTADO MÉDICO PARA AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA LAURILLEYDE REGO ROCHA DIOGENES.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA CONSUELO FEITOZA CARDOSO**, com endereço na Rua Ninat Freitas Diógenes, nº 16, Boa Vista, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **031/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **Técnico em Enfermagem** em virtude da concessão de atestado médico da técnica de enfermagem efetiva **LAURILLEYDE REGO ROCHA DIOGENES**, matrícula nº 615, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, alterada pela Lei Municipal 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 29/02/2024.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1BAF84E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, PARA SUPRIR DEMANDA INESPERADA CONFORME PREVISÃO LEGAL EM VIRTUDE DE AUMENTO INESPERADO DO SETOR DE TRANSPORTES MUNICIPAL

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 077.XXX.XXX-52, com endereço na Zona Rural, sitio Baixa Grande, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **037/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no artigo 2º, incisos XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/03/2024 a 30 de maio de 2024. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral

Portalegre/RN, de 01 de março de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:40E879BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, PARA SUPRIR DEMANDA INESPERADA CONFORME PREVISÃO LEGAL EM VIRTUDE DE AUMENTO INESPERADO DO SETOR DE TRANSPORTES MUNICIPAL

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCOS ADRIANO DE BESSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 048.XXX.XXX-16, com endereço na Rua Antônio do Rego Leite, 20, centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **038/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no artigo 2º, incisos XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/03/2024 a 30/05/2024. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, de 01 de março de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E8649288

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 09080001/2023

Processo Administrativo nº 07060001/2023
pregão eletrônico nº 020/2023,- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:GENTE SEGURADORA SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02,

Objeto:A modificação do valor do contrato nº 09080001/2023, em decorrência da modificação do termo de referência para a inclusão do seguro para 05 (cinco) novos veículos, totalizando o acréscimo percentual de 7,59% sob o valor total do contrato, perfazendo o acréscimo de R\$ 2.048,18 (dois mil e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Fundamentação Legal:art. 65, I, a, da Lei 8.666, de 1993.

Valor:R\$2.048,18 (dois mil e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS
052 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
021500 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0008 2142 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
884 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISM, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INSTRUÇÃO DE ENSINO
805 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

159 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

268 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

522 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

701 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, MARCELOWAIS.

Data da Assinatura: 08 de março de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 2FA19970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
11030003/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial Eireli, CNPJ: 32.650.989/0001-75.

Valor Global: Correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do êxito;

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com objetivo de apurar a real dívida do Município, promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 74, III.

PUREZA/RN, 18 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 32.650.989/0001-75
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 23490481

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o Exercício de 2024, observado o disposto na Lei Complementar nº 001/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, **João da Fonseca Moura Neto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 6º, 7º, Inciso I, XXVII, da Lei Orgânica, publicada em 1º de abril de 1990, do Município de Pureza.

DECRETA:

Art. 1º – Fica à **Secretaria Municipal de Finanças** autorizada a lançar o IPTU/2024, a partir de **1º de janeiro de 2024**, não podendo exceder a **29 de março de 2024**, tendo como vencimento 31 de julho de 2024, e fixar o calendário de lançamento do IPTU/2025 e seus vencimentos dos tributos mencionados neste artigo e a realizar os respectivos lançamentos tributários.

Art. 2º - Fica concedido para o exercício de 2024, desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU o **percentual de 10% (dez por cento)**, para o contribuinte que realizar o pagamento **até 31 de julho de 2024**.

§ 1º. O contribuinte que estiver em Dívida Ativa constituída por lançamento de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido em exercícios anteriores, estão disponíveis para **renegociação em até 24 (vinte e quatro parcelas)**, no site: **www.pureza.rn.gov.br – Portal do Contribuinte**, logado pelo: (E-mail, CPF/CNPJ), cadastrado na Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Secretaria Municipal de Finanças de Pureza/RN., podendo ser parcelado conforme legislação específica de parcelamento em vigor, com desconto de até **95% (noventa e cinco por cento)** dos acréscimos de juros e multas de mora.

§ 2º. O pagamento da 1ª (primeira) parcela ou de quaisquer das parcelas implica na opção irrevogável pelo parcelamento automático.

§ 3º. O pagamento poderá ser efetuado utilizando as ferramentas do sistema: **App, Código de Barras, ou débito em conta**, através da leitura do Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, nas instituições financeiras conveniadas, com a leitura do código de barras convencional nos canais eletrônicos do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Lotéricas e Correspondentes Bancários dos mesmos.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial os descontos concedidos nos decretos de Plantas Genéricas de Valores de exercícios anteriores.

Palácio Onofre Soares, em Pureza/RN, 19 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 35601A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01062024**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 01062024**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01062024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. INEX01062024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação de pessoal na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) com Habilitação de pregoeiro

DESPACHO: TERMO DE RATIFICAÇÃO

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com Inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, III, F, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJ. LEG. ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI no valor total de R\$ 1.969,00 (um mil novecentos e sessenta e nove reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Físicas sob o n.º 27.073.834/0001-83, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, III, F, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 19 de março de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:83D730AE

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01062024****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
0106/2024**

A Agente de Contratação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação de pessoal na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) com Habilitação de pregoeiro

FAVORECIDO.....: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJ. LEG. ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI no valor total de R\$ 1.969,00 (UM MIL, NOVECENOS E SESENTA E NOVE REAIS)

VALOR.....: R\$ 1.969,00 (UM MIL, NOVECENOS E SESENTA E NOVE REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 19 de Março de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5EAE4EF2

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01062024****TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade
Processo Administrativo Nº. 01062024
CONTRATO Nº. 01062024.**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º **01062024**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJ. LEG. ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 27.073.834/0001-83. Objeto: Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação de pessoal na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) com Habilitação de pregoeiro Valor: de **R\$ 1.969,00**. Duração do contrato: em 19 de Março de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 19 de Março de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJ. LEG. ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 19 de Março de 2024.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8BD9D17E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
230101/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 23010001/2024****INTERESSADO:**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
230101/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUSTENÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEGAGEM DO SIGEDUC VALOR TOTAL DO CONTRATO:

O valor global do contrato é de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 07 de FEVEREIRO de 2024

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA- CONTRATADA

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:03A5E151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150301/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150301/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COEGEMAS/RN - COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), correspondentes à PARTICIPAÇÃO COMO MEBRO ATIVO DO COEGEMAS E DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA, O ÓRGÃO TEM ATUAÇÃO POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A FACILITAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES, REGULAMENTAÇÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ORIENTAÇÕES, CAPACITAÇÕES E APOIO TÉCNICO A GESTÃO NA CONDUÇÃO DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS POR ESTA POLÍTICA PÚBLICA.

.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea “e” da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:22CF84C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº15030001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150301/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea “e”, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COEGEMAS/RN – COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

ADJUDICANDO em favor da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA**, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE MARÇO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2CFE774F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15030001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150301/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.713.120/0001-48, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 15 DE MARÇO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4FAB26C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO**

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "e" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.713.120/0001-48, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:5CD00E6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150301/2024, constante do presente, em favor da empresa COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.713.120/0001-48, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), que tem por objeto a PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COEGEMAS/RN - COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:E666A896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 020/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Riacho da Cruz/RN com a seguinte formação representativa, para o Período de 18 de março de 2024 a 18 de março de 2026.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: MAGNUS KELLY MAFALDO DE ALBUQUERQUE (Secretaria Municipal de Agricultura);

Suplente: DAVI EVARISTO DE PAIVA (Secretaria Municipal de Administração);

II - Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: REGINA LUANA DE PAIVA COSTA (Equipe Litúrgica);

Suplente: FRANCISCA ERCÍLIA GUEDES RÊGO (Equipe Litúrgica);

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: ELCINETE MEDEIROS BEZERRA LUCENA (Sindicatos dos Trabalhadores Rurais);

Suplente: JOÃO PAULO COSTA PAIVA (Sindicatos dos Trabalhadores Rurais);

IV - Representantes dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte:

Titular: FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS (Escola estadual João Soares da Silva);

Suplente: CLEDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES (Escola estadual João Soares da Silva);

V - Representantes das Associações Comunitárias:

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Riacho da Cruz – ADECOR:

Titular: FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA DE LIMA;

Suplente: ADAILTON CALIXTO DA SILVA;

Associação Comunitária Francisco Evaristo de Paiva:

Titular: JOÃO BATISTA DA SILVA PAIVA;

Suplente: ANTONIO IRACI DE PAIVA;

Associação Beneficente Francisco Raposo de Lucena:

Titular: MIGUEL CARLOS DE MOURA LUCENA;

Suplente: CARLOS VINICIO MEDEIROS LUCENA;

Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Boa Vista

Titular: FRANCISCO JOSIEL DO NASCIMENTO MAIA;

Suplente: JOÃO BATISTA MAIA;

Parágrafo único: Os membros nomeados exercerão seus mandatos, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos a contar da presente data, podendo ter o mandato renovado por igual período.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 19 de março 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D52A5563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
050201/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050201/2024

INTERESSADO:

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
050201/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO MONTANA-AMBULANCIA PLACA QGP2126: O valor global do contrato é de R\$ 3.305,28(Três mil trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral

Programa:	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 13 de MARÇO de 2024

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:217612BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
040301/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040301/2024

INTERESSADO:

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
040301/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO MONTANA-AMBULANCIA PLACA QGP2126: O valor global do contrato é de R\$ 3.559,04(três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 14 de MARÇO de 2024

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F3EC8F94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
190301/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
190301/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e TAXA DE INSCRIÇÃO DE EVENTO - BETT 2024 Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS), correspondentes à PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE EVENTO - BETT 2024: INOVAÇÃO COM PRÓPOSITO: EDUCAR

EM DIÁLOGO COM AS TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS". A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE ABRIL DE 2024 EM SÃO PAULO/SP. UM DOS MAIS IMPORTANTES EVENTOS EDUCACIONAIS DO PAÍS, O BETT BRASIL 2024 É RECONHECIDO POR PROMOVER DISCUSSÕES PERTINENTES E OPORTUNAS SOBRE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL NA EDUCAÇÃO. OS DEBATES DESTACARÃO A IMPORTÂNCIA DE ABORDAR A EDUCAÇÃO COMO UM CATALISADOR ATIVO DE MUDANÇAS EM NOSSA SOCIEDADE, ENFATIZANDO A NECESSIDADE DE INOVAÇÃO COMO UM PROPÓSITO CLARO E DIRECIONADO PAR AO BEM-ESTAR SOCIAL E A TRANSFORMAÇÕES POSITIVA.

.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea "e" da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1A85BE67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
190301/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº19030001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 190301/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "e", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para TAXA DE INSCRIÇÃO DE EVENTO – BETT 2024.

ADJUDICANDO em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,

no valor global de R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE MARÇO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C2EDE383

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO 190301/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº19030001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 190301/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 19 DE MARÇO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A9B1522F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 190301/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "e" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9B218A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO 190301/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 190301/2024, constante do presente, em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS), que tem por objeto a **TAXA DE INSCRIÇÃO DE EVENTO - BETT 2024**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:000C3DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Matheus Jardell Barbosa Freitas, CPF 116.XXX.XXX-99**, Agente Fiscal, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 19 e 20 de março de 2024, para participar do Curso Inspeção Predial.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:56800109

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO, Matrícula 120.620-6**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 19 e 20 de março de 2024, para participar do Curso Inspeção Predial.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:7B1CC212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 19 de Março de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FC44C21D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 – PMR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 – PMR****Processo Administrativo nº: 044/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): WG FONTOURA VIEIRA LTDA - EPP, localizada na Rua PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, nº 540, SÃO DOMINGOS, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.829.697/0001-22.

Objeto: Contratação de Assessoria, destinada à execução do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), conforme Resolução CNAS/MDS nº 130/2023.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor (R\$)	Unitário	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de consultoria técnica destinada à execução do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), conforme Resolução CNAS/MDS nº 130/2023	12	Mês	R\$ 3.500,00		R\$ 42.000,00

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Vigência: 19/03/2024 à 19/03/2025

Fundamentação: Art. 74 - III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA.

Riachuelo/RN, em 19 de março de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F18D7817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº036/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira**, inscrito no CPF: 014.413.034-30, para atuar como Fiscal de Contrato por número 036/2024, Dispensa de Licitação nº019/2024, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3.500 KG (três mil e quinhentos quilos) de pescados em decorrência da Semana Santa, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FE647B5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº044/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 044/2024, Pregão Eletrônico nº001/2024, para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, com o objetivo de atender a demanda da frota de veículos do município de Rio do Fogo, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 16 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BDC76625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 169/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 169/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **RITA DE CÁSSIA BARROS PIRES, CPF: 316.***-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:A871F5E4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 170/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 170/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para custear suas despesas durante o dia 20 do corrente mês e ano, em virtude da

viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir técnicos da Secretaria de Saúde, que irão participar do Seminário Estadual das EMULTI, que será realizado no auditório da UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:445D9EE4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 171/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 171/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Srª. **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO, Matrícula: 005382-1**, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante o dia 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participa do Seminário Estadual das EMULTI, que será realizado no Auditório da UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:03F4F211

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 172/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 172/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para custear suas despesas durante o dia 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participa do Seminário Estadual das EMULTI, que será realizado no Auditório da UFRN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:47142DF2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 173/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 173/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: 152267-1, para custear suas despesas durante os dias 21 e 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário de Planejamento do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, que será realizado no auditório do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:E485EEF9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a Aquisição de água mineral em vasilhame de 20 (vinte) litros e gás GPL P-13 de uso doméstico destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20 de março de 2024, às 08h00min.**DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h30min às 14h30min, do Dia 25 de março de 2024.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saasantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 19 de março de 2024.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:A889BD6B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a Contratação dos serviços de fornecimento de sinal de internet destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20 de março de 2024, às 08h00min.**DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h30min às 14h30min, do Dia 25 de março de 2024.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saasantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 19 de março de 2024.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:08746204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CLAUDIO
CONFESSOR PONTES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CLAUDIO CONFESSOR PONTES**, CPF (MF) nº. 085.***-23, com endereço Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8732-2934, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 002/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição do órgão Municipal acima, , que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas

inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SME.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

CLAUDIO CONFESSOR PONTES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1F6A183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOÃO PONTES DE SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOÃO PONTES DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 069.***-69, com endereço no Sítio Cacaruaba, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8861-5889, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 002/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição do órgão Municipal acima, , que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SME.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOÃO PONTES DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:87DEF1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JANIÉLSON
DE LIMA SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JANIÉLSON DE LIMA SOUZA**, CPF (MF) nº. 071.***-36, com endereço no Sítio São Joaquim, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8104-5075, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 002/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição do órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SME.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JANIELSON DE LIMA SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:89C6A545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
PEDRO BERNARDINO DA SILVA JUNIOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **PEDRO BERNARDINO DA SILVA JUNIOR**, CPF (MF) nº. 094.****-89, com endereço na Travessa Rio Branco, 131, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8738-1653, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao atendimento as famílias pertencentes referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e com visitas domiciliares quando necessárias, e em atenção ao Memorando nº 46/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGO**, ficando a disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 19 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.751,00 (mil setecentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 19 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PEDRO BERNARDINO DA SILVA JUNIOR

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:C5E09EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ANA PAULA DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA PAULA DOS SANTOS, CPF (MF) nº. 098.***-65, com endereço na Teodorico Bezerra, 385, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9954-1435, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao atendimento as famílias pertencentes referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Paraíso e com visitas domiciliares quando necessárias, e em atenção ao Memorando nº 47/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando a disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá o mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 19 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.751,00 (mil setecentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 19 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANA PAULA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:3624E9DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2023***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER 516 K54A” Marca MERCEDES BENZ, de placa RQB9I03, chassi 8AC907857PE229311, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 6.982,27 (Seis mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte sete centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Transferências do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:252E5DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

***AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 20/03/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 05/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h10min do dia 05/04/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 05/04/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 20/03/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Agente de Contratação

. Santa Cruz/RN, em 18 de março de 2024.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C9E04D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2024**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: E A S LOCAÇÕES LIMITADAS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 11.146.234/0001-68.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a atender as necessidades das diversas Secretárias e setores produtivos da Administração Municipal.
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por veículo ao meses.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas), FMS e FMAS.
DATA: 05 de fevereiro de 2024.
ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Emerson Antônio dos Santos Fernandes/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:153E5A23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - JULGAMENTO DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – APÓS PARECER
TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – PROC. ADM.
MSM/ RN Nº 4823/2023**

No dia 18 de março de 2024, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitação, Portaria 011/2024 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para análise e julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preço 008/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS**, foram analisados detidamente toda documentação de habilitação das empresas participantes, inclusive com autenticidade de todas as CND's pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame.

Diante disso, passamos a **OPINAR:**

EMPRESAS HABILITADAS:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SRVICOS EIRELI - ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;
CONSTRUMAIS - CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;
J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;
04) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

05) MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.137.144/0001-60, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

06) H R DE SOUZA COSNTRUÇÕES – CNPJ: 08.250.245/0001-89, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório.

EMPRESAS INABILITADAS:

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72, não apresentou Atestado de vistoria assinado pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Obras e o responsável firmado pelo sócio e responsável técnico da empresa assentando que realizou a vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua PROPOSTA, descumprindo o item 7.1.3. **Da documentação relativa à Habilitação Jurídica**, subitem 7.1.3.4 do instrumento do convocatório.

02) C.L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34, não apresentou Atestado de vistoria assinado pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Obras e o responsável firmado pelo sócio e responsável técnico da empresa assentando que realizou a vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua PROPOSTA, descumprindo o item 7.1.3. **Da documentação relativa à Habilitação Jurídica**, subitem 7.1.3.4 do instrumento do convocatório.

03) BRUNO P FERREIRA LTDA – CNPJ: 19.416.511/0001-17, não apresentou Atestado de vistoria assinado pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Obras e o responsável firmado pelo sócio e responsável técnico da empresa assentando que realizou a vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua PROPOSTA, descumprindo o item 7.1.3. **Da documentação relativa à Habilitação Jurídica**, subitem 7.1.3.4 do instrumento do convocatório.

F J DE LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ: 19.363.375/0001-44, apresentou a Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial sem o número identificável, impossibilitando a conferência da mesma, descumprindo o item **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, subitem **7.1.4.8**. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, também deixou de apresentar Declaração de aptidão com base nos processos findos ou em curso de investigação, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, descumprindo o item **7.1.3. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica e subitem 7.1.3.5** do instrumento convocatório;

JCL ENGENHARIA – EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06, deixou de apresentar Declaração de aptidão com base nos processos findos ou em curso de investigação, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, descumprindo o item **7.1.3. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica e subitem 7.1.3.5** do instrumento convocatório, também não apresentou Atestado de vistoria assinado pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Obras e o responsável firmado pelo sócio e responsável técnico da empresa assentando que realizou a vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua PROPOSTA, descumprindo o subitem 7.1.3.4 do instrumento do convocatório.

FL. ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-01, deixou de apresentar Declaração de aptidão com base nos processos findos ou em curso de investigação, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, descumprindo o item **7.1.3. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica e subitem 7.1.3.5** do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica aberto o **prazo para interposição de possíveis recurso administrativo que será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.**

Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, **FICA AGENDADO PARA O DIA 01 DE ABRIL DE 2024 ÀS 10:30 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços da empresa habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às **13hs30min.**, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:59584579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS EM PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA CALCÁRIA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS EM PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA CALCÁRIA** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM ROCHA CALCÁRIA	MILHEIRO	400

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 de Março de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha

Código Identificador:E407A338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 046/2024/PMSS/CD/ADM DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 046/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 21 e 22 de março de 2024, com fim de participar do 2º Seminário Nordeste da Assistência Social, oportunidade que tem por intuito abordar o SUAS E O PERÍODO ELEITORAL: LIMITES E DESAFIOS PARA UM FUNCIONAMENTO ADEQUADO, visando, assim, rediscutir, com seus colaboradores, seus objetivos e sua atuação, principalmente em períodos de eleições municipais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 046/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2024**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:FDA1B719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2024/PMSS/CD/ADM DE 19 DE MARÇO
DE 2024.**

PORTARIA N.º 047/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 21 e 22 de março de 2024, com fim de participar do 2º Seminário Nordeste da Assistência Social, oportunidade que tem por intuito abordar o SUAS E O PERÍODO ELEITORAL: LIMITES E DESAFIOS PARA UM FUNCIONAMENTO ADEQUADO, visando, assim, rediscutir, com seus colaboradores, seus objetivos e sua atuação, principalmente em períodos de eleições municipais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 047/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2024**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6630521D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PE Nº 012/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública, que em virtude da licitação anterior ter sido

deserta, AVISA NOVA DATA para realização da licitação Pregão Eletrônico nº 012/2024 que tem como objeto: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição gás GLP 13kg, somente recarga e vasilhame (itens remanescentes do pregão eletrônico 008/2024), para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 04/04/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 20/03/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas, ou ainda através do telefone (84) 98630-8818. Santana do Seridó, 19 de março de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:36473059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 086/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2024 com ênfase na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1058 de 21 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos CC-4, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2024, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2024, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

1. **ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade CC-4, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretaria Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3. **JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Saúde CC-3, matrícula nº 130214-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Marcação CC-4, matrícula nº 130183-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

5.VITÓRIA REGIA DE LIMA, ocupante do Cargo de Coordenadora Musical CC-3, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - DESIGNAR o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio – CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Compete a Gestora de Contratos de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 5º - Compete ao(s) Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais

e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.058/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 6º – Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 19 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:C6175230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 048/2024/PMSS/CD/ADM DE 19 DE MARÇO
DE 2024**

PORTARIA N.º 048/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de março de 2024, com a finalidade de participar do Seminário Estadual das eMulti, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 048/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:FD93CC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 049/2024/PMSS/CD/ADM DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 049/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de março de 2024, com a finalidade de participar do Seminário Estadual das eMulti, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 049/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F3AA5FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, que em virtude do processo anterior ter sido deserto, AVISA NOVA DATA para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: contratação de empresa especializada para realização de testes alérgicos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	O Fundo Saúde
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	20/03/2024 ÀS 11:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	25/03/2024 ÀS 11:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	25/03/2024 DAS 11:01 HS ÀS 17:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 19 de Março de 2024

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D2AA6AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

O Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, que em virtude do processo anterior ter sido deserto, AVISA NOVA DATA para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia, para a realização de cirurgia de implante de anel de ferrara em ambos os olhos na paciente Ana Paula de Silva Lima, incluindo todo material para a cirurgia e retorno, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	O Fundo Municipal de Assistência Social
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	20/03/2024 ÀS 11:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	26/03/2024 ÀS 11:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	26/03/2024 DAS 11:01 HS ÀS 17:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 19 de Março de 2024

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B194063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Convocamos as empresas licitantes: **DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ: 08.778.201/0001-26, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 51.685.649/0001-24, NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.218.561/0001-39, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 01.722.296/0001-17 e TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 32.364.822/0001-48, **adjudicadas e homologadas na licitação** sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 originária do PROCESSO de Nº 4.452/2023, tendo como objeto: Registro de preço para futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para **adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 21 de março de 2024.****

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de **02 (dois) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 19 de março de 2024.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:515A8EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. AKYCIMINIANE DE SOUZA BRITO, inscrita no CPF n.º 049.412.644-28 e portadora do RG 002.292.063-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, da Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9AF7D2B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. VIRGÍNIA KATARINE JANUÁRIO DE PONTES, inscrita no CPF n.º 099.760.534-01 e portadora do RG 003.106.901-SESPDS/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, da Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5740B962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º NOTIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023**

APrefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, vem, por meio desta, mediante o fiscal designado pela Portaria nº 063/2023 promover 2º NOTIFICAÇÃO em face da empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ: 31.578.656/0001-10, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa notificada, assinou a Ata de Registro de Preços nº 103/2023 em 13 de dezembro de 2023, comprometendo-se a prestar o serviço objeto do referido processo pelo preço, e condições ali exposto.

Não obstante ao compromisso firmado, a contratada não vem cumprindo com suas obrigações no que se refere a entrega dos itens, entregando parcialmente e em alguns casos deixando de cumprir a entrega dos itens. Segue abaixo numeração das ordens com pendências:

Ordens 07, 11, 30, 32, 191, 192, 193, 194, 195, todas de 2024

A empresa foi notificada pela primeira vez no dia 27 de fevereiro do ano em curso, porém não houve nenhuma regularização nas pendências.

Diante de tal situação e por gerir os contratos desta unidade administrativa NOTIFICO PELA 2º (segunda) vez a empresa contratada para regularizar a entrega, em até 72 horas, sob pena de aplicação de multa de 10% do valor dos itens em questão e demais sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993. Na certeza de que o pleito será atendido, renovo os votos de estima e consideração.

Santo Antônio / RN, 19 de Março de 2024

LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA

Fiscal de contratos

Publicado por:

Lew Jonathan Amador da Silva
Código Identificador:2662F8EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023**

APrefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, vem, por meio desta, mediante o fiscal designado pela Portaria nº 063/2023 promover NOTIFICAÇÃO em face da empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 28.031.958/0001-69, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa notificada, assinou a Ata de Registro de Preços nº 105/2023 em 13 de dezembro de 2023, comprometendo-se a fornecer o objeto do referido processo pelo preço, e condições ali exposto.

Não obstante ao compromisso firmado, a contratada não vem cumprindo com suas obrigações no que se refere a entrega dos itens, deixando de cumprir a entrega dos mesmos. Segue abaixo numeração das ordens com pendências:

Ordens 06,08,33,186,187,188,189 e 190 de 2024.

Diante de tal situação e por gerir os contratos desta unidade administrativa NOTIFICO a empresa contratada para **regularizar a entrega, em até 72 horas**, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

Na certeza de que o pleito será atendido, renovo os votos de estima e consideração.

Santo Antônio / RN, 19 de março de 2024

LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA

Fiscal de Contratos

Publicado por:
Lew Jonathan Amador da Silva
Código Identificador:5BCFB6EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024.

PROCESSO Nº 15/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: EDNALDO EGIDIO DE LIMA 04687452469
CNPJ: 39.715.058/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS MÍDIAS INSTITUCIONAIS (REDES SOCIAIS), FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS, DIAGRAMAÇÃO DE JORNAL E IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO.

VALOR GLOBAL: R\$: 57.750,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade** 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 15000000 **Recursos não Vinculados de Impostos**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 31/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDNALDO EGIDIO DE LIMA 04687452469
CNPJ: 39.715.058/0001-57
(Representante Legal)
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C605AD94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024.

PROCESSO Nº 023/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA
CNPJ: 30.097.958/0001-03

OBJETO:Contratação de empresa especializada na confecção de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino deste município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02006 – Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 1036 – Educação de Qualidade; **Projeto Atividade:** 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VIGÊNCIA: 18/03/2024 a 18/05/2024.

São Bento do Norte/RN, 18 de março de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Pela Contratante

EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA
CPF: 737.670.494-53
(Sócia Representante)
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:BB464D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA
CNPJ: 30.097.958/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino deste município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR ESTIMADO:R\$: 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita;

São Bento do Norte/RN, 15 de março de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D78BF23B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FLÁVIO MARCONDES DE MELO PEREIRA**, inscrito no CPF de nº 043.989.884-67, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de março de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E435F41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 039/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para a servidora **SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS**, Assistente Social, Mat. 001671-3, CPF: 008.418.434-57, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será realizado no Município de Parelhas/RN, no dia 21 de março do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de março de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A66B2C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 037/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2(duas) diárias, sendo uma com pernoite e outra sem pernoite para a servidora **ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 00172-4, CPF: 422.662.544-72, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para participar do 2º Seminário Nordeste de Assistência Social, realizado no Município de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de março de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C818389E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/LUCINEIDE PEREIRA DE A. WONG**

CONTRATADO: **FRANCISCA ELITE S. ASSUNÇÃO**
CONTRATO 07/2027

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS ACE

PRAÇA ANTONIO COSTA SOARES, 62 CENTRO – SÃO BENTO DO TRAIRI

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

VIGENCIA: 11 (ONZE) meses, iniciando-se 01 DE FEVEREIRO de 2024 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2024.

BASE LEGAL: artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:191A3524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 262/2024.

LEI N° 262/2024.

Dispõe sobre acréscimo na previsão da Receita Orçamentária para contabilização dos recursos provenientes de Estados, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento corrente, receitas na forma das nomenclaturas classificadas no Quadro de Detalhamento da Receita I a seguir:

Código	Especificação	Fonte de Recursos	valor
1722510100	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais-CFEM	170500000	35.000,00
1724510100	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	15710000	45.000,00

Art. 2º Para fazer face ao acréscimo na forma detalhada no artigo 1º desta lei, visando manter o valor previsto na Lei orçamentária vigente,

fica anulado o mesmo montante conforme Quadro de Detalhamento de Receita II a seguir:

Código	Especificação	Fonte Recursos	de	valor
2.4.2.999.0.1	Outras Receitas de Recursos dos Estados - Principal	15000000		80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da vigência do orçamento do exercício corrente.

São Bento do Trairi-RN, 11 de março de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Ofício nº _____/2024 Em, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor.

MD Presidente da Câmara Municipal.

Excelentíssimo senhor Presidente,

É com satisfação que venho através deste, fazer chegar às mãos de Vossa Excelência Projeto de Lei nº _____/2024, cujo teor insere sobre a acréscimo de receita no Quadro de detalhamento da Receita fixada no orçamento do exercício 2024, a fim de comportar o registro dos Recursos proveniente do Governo Estadual.

Certo da atenção reitero os votos de apreço e considerações.

Cordialmente,

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:3948173D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 62/2024 - GP

Portaria nº 62/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ERIVANEIDE DA SILVA**, Secretária Adjunta, 1/5 (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Parelhas/RN, para participar do 1º Encontro Regional do COEGEMAS-RN, com o tema: Resultado Sistêmico 6- Lei da escuta protegida no selo, que acontecerá no dia 21 de março de 2024 na cidade de Parelhas/RN

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:A6E30D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos 19 dias do mês de Março do ano de 2024, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a proposta de preços do processo em epígrafe.

Decorridos os prazos, após a fase de recursos e contrarrazões deu-se prosseguimento na data acima citada, a continuação dos trabalhos.

Foram habilitadas para a fase de abertura das propostas as licitantes VALE MIX SERVIÇOS, LOCAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA E FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Momentos antes a abertura dos envelopes, compareceu a sede da prefeitura municipal a representante da empresa CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA, para acompanhar a abertura dos envelopes de proposta de preços.

A comissão de Licitação, proferiu a abertura dos envelopes relativos a propostas de preços e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Foi constatado que a licitante: VALE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, apresentou o valor global de R\$ 524.902,92 para o serviço em questão prevalecendo um valor mensal de R\$ 43.741,91.

A licitante, LOCAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA, apresentou o valor global de R\$ 524.014,26, para o serviço em questão prevalecendo um valor mensal de R\$ 43.667,88

A licitante FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou o valor global de R\$ 528.942,08, para o serviço em questão prevalecendo um valor mensal de R\$ 44.078,51

A licitante CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA apresentou o menor valor global, para o serviço em questão, sendo esta, a que ofertou o menor preço entre as habilitadas para a fase de abertura das propostas de preços e foi declarada vencedora.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das outras empresas habilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis dentro do horário de expediente da prefeitura municipal, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada A licitante CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA, a comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 28 de Março de 2024, às 09h00, para a celebração do referido contrato administrativo.

Nada mais havendo o que tratar, o presidente da CPL, deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar esta a ata para o conhecimento das demais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.(FEMURM).

São Fernando/RN, 19 de Março de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

JOSEANE LOPES DOS SANTOS
Membro

**CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF
LTDA**
Licitante

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:37AFF9B4

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º
0357/2024 – PMSF/RN

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais, torna-se público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Decreto n.º 0357/2024, veiculada em 19 de março de 2024, edição N.º 3245, e Código Identificador: D15685DC, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Considerando que, houve um equívoco no número desse Decreto, já que existe outro decreto com mesma numeração já editado e veiculado. E no intuito de evitar duplicidade na numeração, é necessário torná-lo SEM EFEITO, e por fim, autorizo a edição de um novo decreto com a numeração correta.

São Fernando/RN, 19 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0D1EC10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 108/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, realizada no dia 17 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 17 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:88A8264F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 109/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3D957243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 110/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FB354014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 111/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F34D9A35**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 6.578/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI E LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO E REGULAMENTA O § 3º DO ART. 8º, INCISO VII DO ART. 12 E ART. 20 CAPUT DA LEI Nº 14.133/2021 NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe os arts. 1º, 8º, §3º, 12, VII e 20 caput da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:**TÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO DA PRESENTE NORMA E DO SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO.**

Art. 1º Este Decreto tem como objetivo implementar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos licitatórios, e regulamentar os artigos art. 8º; § 3º; art. 12, inciso VII; art. 19, e art. 20, caput, todos da de que trata a Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

§ 1º - No âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São João do Sabugi a Lei de Licitações e Contratos, será de observância obrigatória quando da realização de:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

§ 2º - O Município não aplicará a Lei nº 14.133, de 2021 em:

I - contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas as referidos contratos;

II - contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

§ 3º As expressões “regulamento ou “regulamentação específica” que constam em diversos artigos da Lei nº 14.133, de 2021, com exceção dos artigos art. 8º; § 3º; art. 12, inciso VII; art. 19, e art. 20, caput, quando couber a administração municipal, terão regulamentação por parte da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, por meio de atos administrativos inferiores a Decreto ou no próprio Edital de Licitação.

§ 4º A administração municipal deverá observar as normas gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II**DAS NORMAS DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO MUNICÍPIO PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.****Seção I****Da Aplicação do Tratamento Diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

Art. 2º - As contratações públicas, no âmbito da administração municipal, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, deverão observar, sempre que possível, as regras contidas nos as normas contidas nos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, não serão concedidos:

I – para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º Às microempresa e a empresas de pequeno porte deverão apresentar, por ocasião do requerimento do tratamento diferenciado, declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sob pena de indeferimento da concessão do benefício.

§3º - Para aplicação das regras estabelecidas nos §§ 1º e 2º será considerada o valor anual do contrato quando o prazo de contratação for superior a 1 (um) ano.

§ 4º - Para efeitos de concretização da norma estabelecida nos art. 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, a administração municipal deverá observar as disposições contidas deverá observar as disposições contidas no Decreto nº 6.495, de 15 de maio de 2021 que estabeleceu a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito deste município.

Seção II**Dos Princípios e das Definições.**

Art. 3º Nas contratações públicas os órgãos da administração direta e indireta do Município deverão observar:

I - Os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento regional e local sustentável.

II – As disposições contidas nos arts 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

III – Os arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 003 de 2016 que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal e estrutura básica dos órgãos da Administração Pública do Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 4º. Aplicam-se a Administração Municipal, no que couber, as definições constantes no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as seguintes:

I – administração pública municipal: administração direta e indireta do Município de São João do Sabugi, estruturada na forma estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 003, de 22 de dezembro de 2016;

II – autoridade municipal - agente público dotado de poder de decisão;

III - agente público municipal: indivíduo que, em virtude de eleição (Prefeito Municipal), nomeação (secretários municipais, chefes, diretores, coordenadores), designação (agente de contratação, pregoeiro, gestor de contratos, fiscais), contratação temporária ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função no Município de São João do Sabugi;

III –autoridade máxima do Município (Poder Executivo Municipal) atribuída ao Chefe do Poder Executivo (Prefeito) que no exercício de seu mandato eletivo tem poderes de nomeação, designação e contratação nos termos da legislação em vigor;

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outros servidores com as mesmas prerrogativas;

b) na Administração Indireta o Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município, ou equivalente.

V - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas as contratações públicas municipal, podendo também atuar como área demandante;

VI - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os

procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VII - demandante: solicitante responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) e responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica, quando aplicável;

VIII - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

IX - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelo setor de Planejamento ou pela Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento de compras ou serviços;

X - Unidade Central de Compras - UCC: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda dos órgãos da administração municipal;

XI - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

Seção III

Dos Agentes Públicos

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo, na qualidade de autoridade máxima do Município, designará, observando as regras dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, agentes públicos para desempenhar as funções essenciais na execução da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos do Município;

II - que possuam formação compatível com as atribuições relacionadas a licitações e contratos, e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único - O cumprimento, pelo Município de São João do Sabugi, do que dispõe os arts. 7º e 8º caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dada a limitação de recursos humanos do Quadro Permanente do Município, observará o prazo estabelecido no caput do art. 173 da Lei Federal nº 14.133/21, exceto a regra estabelecida no inciso III do art. 7º que terá efeito imediato.

Art. 6º. Os agentes públicos designados para atuação na área de licitações e contratos devem observar as vedações constantes no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, ficando vedado, exceto nos casos previstos em Lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º - Fica vedada ainda a participação, direta ou indireta, da licitação ou da execução do contrato agente público pertencente ao Município de São João do Sabugi, em razão do conflito de interesses ou de eventual informação privilegiada.

§ 2º - As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Nos termos que dispõe o art. 10º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21, a Procuradoria-Geral do Município, será responsável pela

defesa (judicial ou extrajudicial), do agente público municipal que, em atuação nos processos licitatórios ou na fase contratual, precisarem se defender nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 também da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A atuação da Procuradoria-Geral do Município na defesa do Agente público de que trata o caput do art. 7º deste Decreto, fica condicionada a manifestação de interesse do próprio agente público que poderá optar pela defesa de outro profissional, ocasião na qual se responsabilizará também pelos custos decorrentes de tal ato.

Seção IV

Das Licitações e dos Processos Licitatórios

Subseção I

Do Processo Licitatório

Art. 8º. O processo licitatório realizado pela administração municipal, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, tem como objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreços ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar, a inovação e o desenvolvimento municipal sustentável, em consonância com a política de desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 9º. Na condução dos processos licitatórios, a administração municipal, deverá seguir as orientações contidas no art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, observando o que segue:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvados o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - a elaboração do plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico com a lei orçamentária.

VIII - a permissão para a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo único - O disposto no inciso VI deste artigo será implementado de forma gradual até o limite do prazo estabelecido no art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Os atos praticados no processo licitatório serão públicos, devendo a administração municipal seguir as regras do art. 13 da Lei nº 14.133/2021 quanto às hipóteses de sigilo e de publicidade diferida.

Art. 11. Os impedimentos constantes no art. 14, as regras de participação de consórcios constantes no art. 15 e a participação de cooperativas constante no art. 16, todos da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicáveis, são de observância obrigatória pela administração municipal independentemente de transcrição na presente norma.

Art. 12. A realização dos processos licitatórios seguirá as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Parágrafo único – na condução das fases constantes neste artigo a administração municipal, observará as regras constantes nos §§ 1º a 6º, do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-as quando for o caso.

Subseção II

Das Modalidades de Licitação

Art. 13. São modalidade de licitação, ficando vedada a criação de qualquer outra:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Quando da necessidade de realização de licitação na modalidade diálogo competitivo, a administração municipal seguirá às regras adotadas pela União, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º As regras do diálogo competitivo serão definidas no Edital e observarão, obrigatoriamente o art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III

Dos Critérios de Julgamento

Art. 14. Nos termos do art. 33 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.

§ 1º - O critério de julgamento será escolhido pela administração e normatizado no Edital de Licitação, observadas as regras contidas nos arts. 34 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as regras estabelecidas neste Decreto.

§ 2º - Quando às regras do presente Decreto for omissa, a administração municipal poderá utilizar, desde que expressamente mencionado no Edital, às normas expedidas pelo Governo Federal, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V

Da Fase Externa da Licitação

Subseção I

Da Divulgação do Edital

Art. 15. Até o final do prazo estabelecido no art. 173 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração Pública Municipal, divulgará os processos licitatórios por meio de avisos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, quando a lei assim o exigir e manterá a íntegra do Edital e seus anexos no sítio <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br>, observando o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21.

Subseção II

Da Apresentação de Propostas e Lance

Art. 16. Os prazos para a apresentação das propostas e lances serão contados a partir da data de divulgação do Edital, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Os prazos de que trata o caput deste artigo serão contados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- I - para aquisição de bens:
 - a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
 - b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
- II - no caso de serviços e obras:
 - a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
 - b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único - Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 17. O Edital de Licitação disciplinará o modo de disputa, o intervalo mínimo de diferença de valores de lances e a exigência ou não de garantia da proposta, devendo a administração municipal observar as regras contidas nos arts. 56 a 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III

Do Julgamento Apresentação de Propostas e Lance

Art. 18. Na fase de julgamento serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Art. 19. O Edital de Licitação conterá as regras estabelecidas nos §§ 1º ao 5º do art. 59 e ainda os critérios de desempate constantes no art. 60 e a possibilidade de negociação após o resultado final de que trata o art. 61, todos da Lei 13.133, de 2021.

Subseção IV

Da Habilitação

Art. 20. A habilitação do licitante é dividida em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Parágrafo único – As condições de habilitação serão fixadas no Edital de Licitação observando as regras constantes nos arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e no presente Decreto.

Subseção V

Do Encerramento da Licitação

Art. 21. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Seção VI

Da Contratação Direta

Art. 22. Para realização de contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação a administração municipal observará obrigatoriamente, além das regras estabelecidas nos arts. 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa de licitação), o procedimento processual do art. 72, bem como as regras estabelecidas nos arts. 89 a 93 deste Decreto.

§ 1º Conforme dispõe o art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021 na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º – A autorização a que se refere o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser emitida pelo Chefe do Poder Executivo, exceto quando se tratar de contratação direta com valores inferiores a

1/4 (um quarto) dos limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º - A formalização dos processos de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021, quando ultrapassar os valores estabelecidos no inciso II do art. 75 da mesma lei, deverá atender as seguintes exigências:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção VII

Das Alienações

Art. 23. A alienação de bens da Administração Pública Municipal, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às normas constantes na Lei Orgânica do Município e será processada com observância às regras dos arts 76 e 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VIII

Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 24. A administração municipal poderá realizar, em razão da oportunidade e conveniência, os procedimentos auxiliares constantes no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

§ 1º Desde que devidamente motivado, e observando às normas estabelecidas no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá utilizar o Credenciamento para a contratação de bens e serviços, exceto obras e serviços especiais de engenharia.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado pela administração municipal:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

V - quando da execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 3º Quando da necessidade de realização dos procedimentos auxiliares pré-qualificação, manifestação de interesse e registro cadastral, a administração municipal seguirá às regras adotadas pela União, quando aplicável, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º As regras dos procedimentos auxiliares contidos no § 3º deste artigo serão definidas no Edital e observarão, obrigatoriamente o que dispõe os artigos 80, 81 e 87 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IX

Dos Contratos Administrativos

Art. 25. Para a formalização dos contratos administrativos decorrentes dos processos licitatórios constantes no art. 28, das contratações diretas (arts. 74 e 75), dos procedimentos auxiliares das licitações e dos contratos referidos no art. 78, a administração municipal deverá observar o Título III da Lei nº 14.133, de 2021 que trata dos Contratos, bem como às normas deste Decreto.

Parágrafo único - A Procuradoria-Geral do Município deverá elaborar, observando também o Título III da Lei nº 14.133, de 2021, as minutas padronizadas dos contratos administrativos.

Seção X

Das Irregularidades

Subseção I

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 26. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155 e sujeitando-se as sanções administrativas enumeradas no art. 156 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções de que trata o art. 156, a administração municipal aplicará, no que couber, as regras dos artigos 157 a 163 todos da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimentos e dos Recursos

Art. 27. O Edital trará, obrigatoriamente, os procedimentos para impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos, devendo observar, quando da elaboração das normas editalícias, os arts. 164 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Art. 28. Este Capítulo regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica.

§ 1º Para o desempenho das funções essenciais decorrentes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Chefe do Poder Executivo designará servidores públicos observado as seguintes fases do processo administrativo:

I - Fase Interna:

Secretária de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas.

II - Fase Externa

Agente de Contratação;

Comissão de Contratação;

Pregoeiro, e

Equipe de Apoio.

III - Fase Contratual:

Gestor do Contrato,

Fiscal do Contrato

§ 2º A função de Agente de Contratação e de Pregoeiro, dada à limitação de recursos humanos poderá ser exercida pelo mesmo servidor, sem que isso caracterize segregação de funções de que trata a parte final o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, devido à atuação em procedimentos licitatórios distintos e nunca simultâneos.

§ 3º A equipe de apoio (alínea “d” deste artigo) dada à limitação de recursos humanos poderá ser a mesma para atuar junto ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Pregoeiro, sem que isso caracterize segregação de funções de que trata a parte final o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, desde que os processos licitatórios ou de instrumentos auxiliares não sejam realizados de forma simultânea.

§ 4º Os servidores públicos que tratam este artigo deverão declarar, obrigatoriamente, os impedimentos constantes no art. 6º deste Decreto sob pena de responsabilidade.

§ 5º Na designação para funções essenciais decorrentes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Chefe do Poder Executivo observará as regras dos arts. 7º, 8º e 173 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto na modalidade Concurso (art. 30 da Lei nº 14.133/2021) quando a administração municipal nomeará comissão de contratação específica composta de profissionais qualificados na área objeto do referido concurso, sem prejuízo da observância da parte final do § 2º do art. 8º da mesma Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º Também não se aplica as regras do § 4º quando a administração municipal tiver que designar, para compor a equipe de apoio, pessoa que atue junto ao Município de forma terceirizada, desde que tal designação seja devidamente justificado.

Art. 29. No desempenho de suas funções os servidores designados para as funções de que trata o art. 28 deste Decreto contarão com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º O auxílio que trata o caput deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio e sempre após consulta específica, contendo, de forma clara e individualizada, a

dúvida jurídica a ser dirimida ou as normas do controle interno a serem aplicadas.

§ 2º O prazo para resposta ao pedido de assessoramento será de até 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período ou abreviado em caso de urgências devidamente justificadas ou quando o Edital estabelecer prazo diverso.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação, gestor e fiscal do contrato, considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 30. O servidor público designado para atuar na área de licitações e contratos e a pessoa física que presta serviço de forma terceirizado que designado para auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 31. O agente de contratação será responsável pela condução dos seguintes processos de licitação e instrumentos auxiliares:

I – Concorrência;

II – Leilão, quando a administração municipal optar pela sua realização por meio de servidor designado, conforme dispõe o art. 31, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Pré-qualificação;

IV - Procedimento de manifestação de interesse;

V – Sistema de Registro de Preços, quando vinculado à modalidade de licitação Concorrência, e

VI - Registro Cadastral.

§ 1º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Chefe do Poder Executivo em caráter permanente ou especial, podendo o ato de designação constar período de atuação e atribuições complementares.

§ 2º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O Agente de Contratação poderá suscitar procedimento complexo para enviar o processo para a Comissão de Contratação, quando entender que o processo envolva bens ou serviços de natureza complexa.

Art. 32. Na condução do processo licitatório ou dos instrumentos auxiliares o agente de contratação terá as seguintes atribuições:

I – analisar previamente o processo administrativo receber o processo e observar se demanda apresentada, consta, quando for o caso, no plano de contratação anual de que trata o § 2º do art. 4º deste Decreto e se existe compatibilização do objeto da licitação com a lei orçamentária, bem como se foram observadas as exigências do art. 18 da Lei de Licitações e Contratos foram devidamente atendidas, ou no caso do estudo técnico preliminar, se foi observada a ressalva disciplinada no § 2º do mesmo artigo, inclusive com a apresentação de justificativa plausível.

II - Converter o processo em diligência para que eventuais impropriedades sejam regularizadas, sem prejuízo de uma nova análise pela Procuradoria-Geral do Município, quando for o caso;

III - dá impulso administrativo ao procedimento licitatório determinando a data do certame e posteriormente a publicação do Edital na forma estabelecida no art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as regras do parágrafo único do art. 173 da mesma lei;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V - Presidir os trabalhos da sessão pública com poderes de decisão e com auxílio da equipe de apoio;

a) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

b) determinar o início da etapa de lances, verificando as regras do Edital, quando os critérios adotados, em caso de Pregão;

c) verificar e julgar a documentação referente à habilitação do (s) vencedor (es) do certame;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e na fase de habilitação sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica

e) declarar o (s) vencedor (res) do certame;

f) conferir e assinar, as atas circunstanciadas e lavradas durante o certame;

VI - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ao Chefe do Poder Executivo para fins do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. (§ 1º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, estando desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 3º Não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 4º Quando a administração municipal realizar Credenciamento nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio fará tão somente a análise e o julgamento dos documentos de habilitação apresentados devolvendo o processo para fins de decisão da autoridade municipal responsável pela condução do processo.

Seção II

Da Comissão de Contratação

Art. 33. A Comissão de Contratação será responsável pela condução do processo licitatório Diálogo Competitivo, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A comissão de Contratação poderá, eventualmente quando se tratar de aquisição de bens e serviços considerados especiais ou de natureza complexa, conduzir, conforme permissão do § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133 de 2021, os seguintes processos licitatórios e instrumentos auxiliares:

I – Concorrência;

II – Leilão, quando a administração municipal optar pela sua realização por meio de servidor designado, conforme dispõe o art. 31, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Pré-qualificação;

IV - Procedimento de manifestação de interesse;

V – Sistema de Registro de Preços, quando vinculado à modalidade de licitação Concorrência, e

VI - Registro Cadastral.

§ 2º - A natureza especial do bem ou serviços será definido no Termo de Referência que dará origem ao Edital, bem como quando o Agente de Contratação, motivadamente, entender que se trata de aquisição de bens e serviços de natureza especial ou complexa, nos termos do § 3º do art. 30 deste Decreto.

§ 3º Na condução do processo licitatório Diálogo Competitivo ou em qualquer um dos processos ou procedimentos auxiliares constantes no § 1º deste artigo, aplicam-se a Comissão de Contratação as mesmas atribuições e regras constantes nos §§ 1º ao 3º do art. 30 deste Decreto, sem prejuízo de outras atribuições especificadas constantes no Edital ou Termo de Referência.

§ 4º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvados aquele expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 5º Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo em caráter permanente ou especial, podendo o ato de designação constar período de atuação e atribuições complementares.

§ 6º Na condução do processo licitatório ou dos instrumentos auxiliares a Comissão de Contratação desempenhará as atribuições constantes no art. 30 deste decreto.

Seção III

Do Pregoeiro

Art. 34. O Pregoeiro será responsável pela condução do seguinte processo de licitação e instrumento auxiliar:

I – Pregão, e

II - Sistema de Registro de Preços, quando vinculado à modalidade de licitação Pregão.

§ 1º O Pregão será realizado, obrigatoriamente, quando se tratar de contratação de bens e serviços de uso comum, nos termos do inciso XLI do art. 6º e no caput (parte final) do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O Pregoeiro e o respectivo substituto serão designados pelo Chefe do Poder Executivo em caráter permanente ou especial, podendo o ato de designação constar período de atuação e atribuições complementares.

§ 3º Quando o Pregoeiro, justificadamente, entender que o processo licitatório ou registro de preço não se enquadram na definição de bens e serviços comuns deverá devolvê-lo para a autoridade competente para fins de ajustes e remessa para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

Art. 35. Na condução dos processos de que tratam os incisos I e II do art. 33 o Pregoeiro desempenhará as mesmas atribuições do Agente de Contratação constantes no art. 30 deste Decreto, sem prejuízo de outras atribuições especificadas constantes no Edital ou Termo de Referência.

Seção IV

Da Equipe de Apoio

Art. 36. A Equipe de Apoio será responsável por auxiliar o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e o Pregoeiro na condução dos processos licitatórios e dos instrumentos auxiliares de que tratam os arts. 28 e 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observado as regras complementares deste Decreto.

§ 1º Os membros da Equipe de Apoio responderão solidariamente com o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e o Pregoeiro por todos os atos praticados, ressalvados aquele expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º Os membros da Equipe de Apoio e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo em caráter permanente ou especial, podendo o ato de designação constar período de atuação e atribuições complementares.

Seção IV

Do Gestor e dos Fiscais do Contrato

Art. 37. Para fins do disposto nesta Seção considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando for o caso, e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelos contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

III - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando aquisição dos bens ou a prestação dos serviços correrem concomitantemente em unidades administrativas diversas.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial será designado servidores que trabalham nas unidades administrativas nas quais o contrato esteja sendo executado de forma concomitante, a exemplo de aquisição de combustíveis, gêneros alimentícios, material de expediente, dentre outros.

§ 4º - nas contratações de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a gestão do contrato ficará a cargo do solicitante da

demanda que deverá comprovar a entrega do material ou serviço com um carimbo de atesto na nota fiscal ou em uma simples certidão, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por terceiro e devidamente comprovado.

§ 5º - nas contratações de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, fica dispensada a fiscalização técnica da execução do contrato.

§ 6º - A função de gestor e de fiscal de contrato, dada à limitação de recursos humanos poderá ser exercida pelos mesmos servidores em mais de um contrato, sem que isso caracterize segregação de funções de que trata a parte final o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

§ 7º - Em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e celeridade (art. 5º, caput da Lei nº 14.133, de 2021), nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21), a responsável pelo pedido da demanda, será responsável igualmente pela gestão e fiscalização das aquisições (material, equipamento e ou serviços), sem que isso caracterize segregação de funções de que trata a parte final o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Subseção I

Do Gestor do Contrato

Art. 38. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, o seu substituto, terá como função o acompanhamento da execução do contrato, devidamente auxiliado por fiscal do contrato, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação de terceiro, exercendo notadamente as seguintes funções:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando for o caso;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em relatório próprio eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução a partir do início da execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrência (quando houver), das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório opinando sobre eventuais necessidades ou não de adequação do contrato com vistas a atender as necessidades da administração municipal.

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, quando o Município estiver utilizando o Portal Nacional de Contratação Pública.

Subseção II

Dos Fiscais do Contrato

Art. 39. O fiscal do contrato (técnico e administrativo) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, os seus substitutos, terá como função o acompanhamento da execução do contrato auxiliando o gestor do contrato no desempenho de suas funções, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação de terceiro.

Art. 40. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro do cronograma estabelecido;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

Art. 41. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer, na unidade administrativas de sua lotação, as atribuições de que trata o art. 38, sem prejuízo de outras atribuições constantes no ato de designação.

Parágrafo único - A necessidade de designação de fiscal setorial, quando for o caso, será devidamente justificada pelo Gestor do Contrato.

Subseção III

Do recebimento provisório e definitivo

Art. 42. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, observando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos do disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Seção, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção IV

Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 44. O gestor e fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no § 3º do art. 28 deste Decreto.

Subseção V

Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 45. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

§ 3º As decisões proferidas pelo gestor ou fiscal do contrato poderão ser revista pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Pedido de Reconsideração no prazo legal.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 46. Este Capítulo regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021 e dispõe sobre o Plano de Contratação Anual da Administração Direta do Município de São João do Sabugi.

Art. 47. O Plano de Contratação Anual é documento formal que consolida o planejamento de contratação de bens, serviços inclusive de tecnologia da informação e de comunicação, obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal, e tem como objetivo:

I - racionalizar as contratações da administração municipal de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala e eficiência nas contratações;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável, quando implantado e outros instrumentos de governança;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, e

IV - evitar o fracionamento de despesas.

§ 1º Com o Plano de Contratação Anual a administração buscará fortalecer, por meio da estimativa da demanda, o desenvolvimento regional e municipal das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

§ 3º Os órgãos administrativos e os servidores públicos envolvidos com a elaboração do Plano Anual de Contratação assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do referido documento, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Seção II

Da Elaboração, Aprovação e Publicação

Art. 48. Até 30 de junho de cada exercício a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas promoverá, com auxílio das outras secretarias municipais, a elaboração e consolidação do plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que a administração municipal pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas por seu titular elaborará instrução normativa contendo orientações para as unidades administrativas formularem suas demandas, inclusive determinando prazo para encaminhamento e consolidação.

§ 2º As unidades administrativas entregarão, para fins de consolidação, no prazo determinado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, documento contendo as demandas de contratação com as seguintes informações:

I - descrição do objeto e da quantidade a ser contratada no período de um ano, acompanhada de estimativa de preços de forma simplificada;

II - justificativa da necessidade da contratação, observado, quando for o caso, a regra contida no § 4º deste artigo.

III - indicação da data provável para a contratação, bem como o grau de prioridade da aquisição ou do serviço, indicando ainda se a demanda deve ser contratada em conjunto ou separadamente com outras demandas da mesma unidade administrativa.

§ 3º - Quando uma contratação for decorrente da necessidade de executar ações para o cumprimento de contratos de repasse, convênios, acordos de parceria ou obrigações pactuadas com o Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ou outros órgãos da União ou do Estado do Rio Grande do Norte, tal informação deverá fazer parte das informações.

§ 4º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 49. Encerrado o prazo de encaminhamento das demandas, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 43, e

III – elaborar, sempre que possível, o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - O Plano de Contratação Anual deve ser apresentado até o dia 01 de dezembro de cada ano ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de análise e homologação e cumprimento do que dispõe o § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A elaboração do plano de contratação anual no âmbito do município de São João do Sabugi ocorrerá a partir do Exercício de 2024 para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 50. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, devendo a parte não sigilosa constar do referido documento;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na legislação municipal;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Ficam dispensáveis de previsão no Plano Anual de Contratação as contratações diretas de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que realizadas de forma eventual e não se enquadrem em despesas de caráter continuado nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2001, devendo tal situação ficar evidenciada no Termo de Referência.

Seção III

Da Revisão, alteração e execução

Art. 51. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no ano de sua elaboração para a sua adequação à proposta orçamentária do Município encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual deverão ser aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 52. Durante a sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa devidamente fundamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado a regra do parágrafo único do art. 49, situação que não enseja a revisão do referido plano.

Art. 54. A partir do segundo semestre do ano de execução do plano de contratações anual, A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contratações Públicas, de acordo com as orientações da Controladoria-Geral do Município, elaborará, quando necessário, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência quadrimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no máximo até o mês de novembro.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado ao Chefe do Poder executivo para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, permanecendo a necessidade, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE USO COMUM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 55. Este Capítulo regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre o enquadramento de bens de uso comum para fins de aquisição pela administração pública municipal.

§ 1º Para o cumprimento do art. 20 de que trata o caput deste artigo a Administração Pública Municipal adotará, com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, as disposições do Decreto Federal nº 18.818, de 27 de setembro de 2021 que “Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.”

§ 2º A aplicação do Decreto Federal nº 18.818, de 2021, não impede uma eventual edição de normas próprias pela administração municipal, regulamentando o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Da Governança das contratações públicas

Art. 56. Na execução dos processos disciplinados pela Lei nº 14.133, de 2021 a governança das contratações é exercida pela alta administração, que deve cumprir os objetivos constantes no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo responsabilizar-se por:

I – implementar processos e estruturas, gestão de riscos para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, quando for o caso;

II – promover um ambiente íntegro e confiável;

IV – assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento, bem como às leis orçamentárias, e

V- buscar eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas sob sua responsabilidade.

§ 1º A governança das contratações públicas da administração municipal são alcançadas a partir da observância dos incisos acima e das seguintes diretrizes:

I – promoção do desenvolvimento sustentável em nível municipal, em consonância com as estratégias definidas em nível local, regional e nacional, quando aplicáveis, e com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III – incentivo à competitividade dos certames, diminuindo as barreiras burocráticas que impedem a ampliação do acesso a potenciais fornecedores;

IV - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de acesso a tecnologia, mais especificamente ao pequeno fornecedor municipal;

V - transparência dos processos de contratações públicas, e

VI - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente e observando às regras do parágrafo único do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2ª A governança das contratações públicas da administração municipal, poderá ser realizada por meio dos seguintes instrumentos:

§ 3º São instrumentos de governança nas contratações públicas que devem estar alinhado entre si, dentre outros:

I - Plano de Contratações Anual;

II - Política de gestão de estoques;

III - Política de compras compartilhadas;

IV - Gestão por competências;

V - Gestão de riscos e controle preventivo;

VI - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

VII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

§ 4º A alta administração deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no mínimo:

I - Formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - Iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - Instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

§ 5º A alta administração do Poder Executivo Municipal é desempenhada pelo Prefeito auxiliado pelos secretários municipais;

§ 6º Para auxiliar o Chefe do Poder Executivo no desempenho de ações de governança das contratações, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, assessorada pela Controladoria-Geral do Município, poderá editar orientações complementares, utilizando, como base, às normas editadas pela União.

Seção II

Do planejamento das contratações

Art. 57. Para aquisições de bens e contratações de obras e serviços, inclusive de engenharia, necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal, os agentes públicos responsáveis pelos procedimentos constantes na Lei nº 14.133, de 2021, observarão:

I – a compatibilidade com a o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Município;

II – as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – as normas especificadas neste Decreto, quando não incompatível com as normas gerais contidas na Lei nº 14.133, de 2021;

IV – as normas específicas da Concedente, quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado do Rio Grande do Norte, e

V – as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, quando aplicáveis, nos termos do que dispõem os arts 169 e 170 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – A administração municipal poderá aplicar às normas expedidas pela União, naquilo que não estiver normatizado no presente Decreto, conforme permissão do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 58. No planejamento das contratações públicas, a administração municipal, sempre que aplicável, deverá seguir, também, às normas estabelecidas na Seção IV do Capítulo II da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

I - compras, arts. 40 a 43;

II – obras e serviços de engenharia, arts. 45 e 46;

III – serviços em geral, arts. 47 a 50;

IV – locação de imóveis, art. 51, e

V - licitações internacional, art. 52.

Art. 59. Os processos de contratações públicas no âmbito da administração municipal deverão ser instruídos com os seguintes instrumentos de planejamento:

I – Plano de Contratação Anual, quando elaborado;

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III – Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o objeto.

Parágrafo único - Conforme estabelecido no art. 48, § 2º deste Decreto, o Plano de Contratação Anual só será exigido para contratações públicas a partir de 2025.

Subseção I

Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Art. 60. O Estudo Técnico Preliminar de que trata o inciso II do art. 58 deverá ser elaborado observado às regras do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, com, no mínimo, as seguintes informações:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam

prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar o resultado útil da contratação, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na elaboração do ETP os servidores responsáveis deverão pesquisar os ETPs de outros entes públicos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da administração municipal.

§ 3º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.e

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 5º - Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

§ 6º Concluindo o ETP pela adequação da contratação, nos termos do inciso V do art. 59, caput deste Decreto, o mesmo servirá de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, nos termos do que dispõe o inciso XX do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Do Termo de Referência

Art. 61. O Termo de Referência de que trata o inciso III do art. 58 deverá ser elaborado observando às regras do inciso XXIII do 6º da Lei nº 14.133, de 2021, contendo as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - Estimativas do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que

lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do **caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento.

§ 2º Para contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, cujo valor estimado se enquadre no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, 2021, fica dispensada a elaboração do Termo de Referência, devendo o Documento de Formalização da Demanda, conter, de forma simplificada, as seguintes informações:

I - Definição do objeto (bem ou serviço), incluindo sua especificação, quantitativo, e preço estimado;

II - Requisitos da contratação, critério de seleção do fornecedor e dotação orçamentária, e

III - Local, prazo de entrega, requisitos para o recebimento e critérios de medição e pagamento.

§ 3º - A elaboração do TR é dispensada, também, na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º - O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta, e será utilizado pela administração municipal como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante vencedor, de forma provisória ou definitiva.

Subseção III

Do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo

Art. 62. O anteprojeto, o projeto básico, e projeto executivo, serão elaborados, respectivamente, na forma estabelecida nos incisos XXIV, XXV e XXVI do, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O setor responsável pela engenharia deverá definir, por ocasião da elaboração de cada projeto, a utilização ou não dos instrumentos contidos no **caput** deste artigo, com base em critérios técnicos devidamente justificados.

§ 2º Nas licitações de obras e serviços de engenharia a administração municipal deverá observar às regras constantes no art. 57, inciso II deste Decreto.

Subseção IV

Do valor estimado da contratação

Art. 63. Para a estimativa do valor da contratação de que trata o inciso IX do art. 60 deste Decreto, a administração municipal realizará pesquisa de preços observando o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as seguintes regras:

I – Descrição do objeto a ser contratado;

II - Elaboração de documento administrativo que comprove a realização da pesquisa de preços, contendo referência às fontes consultadas, série de preços coletados e método estatístico utilizado para a definição do preço estimado, e quando for o caso, justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

III - Memória de cálculo e demais documentos utilizados para a estimativa dos preços de referência, e

IV – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 64. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponibilizado por entes públicos e disponibilizado para consulta, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, formadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 1º deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação anteriormente enviada

§ 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

§ 3º O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços sendo vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 4º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada e de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Art. 65. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo responsável pela pesquisa e aprovado pelo Secretário Municipal demandante.

§ 4º Para estimativa do valor da contratação, a administração municipal poderá, também, utilizar os preços de referências adotados pelos entes federados em processos de licitação para o mesmo objeto, desde que o processo licitatório paradigma tenha sido realizado em período não superior a 6 (seis) meses.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 66. No âmbito do Município de São João do Sabugi (administração direta e indireta) serão adotadas as seguintes modalidades de licitação e instrumentos auxiliares:

I – Modalidades de Licitação:

a) pregão;

b) concorrência;

c) concurso, e

d) leilão.

II – Procedimentos auxiliares:

a) credenciamento, e

b) sistema de registro de preços;

Seção I**Das modalidades de Licitação****Subseção I****Do Pregão e da Concorrência**

Art. 67. Para realização das modalidades de licitação pregão e concorrência a administração seguirá as regras do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 e observará as seguintes fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A administração municipal adotará a modalidade pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do art. 6º desta Lei.

§ 3º O Pregão será realizado de forma eletrônica por meio de plataforma pública ou privada, observando as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, devendo o licitante (pessoa física ou jurídica) interessado em participar do certame acessar a plataforma de realização do pregão para a prática de todos os atos necessários à sua efetiva participação.

§ 4º Até que seja definitivamente implementado o processo eletrônico, a licitação na modalidade Concorrência poderá ser realizada de forma presencial, desde que observadas as regras estabelecidas nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II**Do Concurso**

Art. 68. Quando da realização de licitação na modalidade concurso a administração municipal definirá as regras por meio do Edital que observará, obrigatoriamente, o disposto no art. 30 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III**Do Leilão**

Art. 69. Quando da realização de licitação na modalidade Leilão a administração municipal definirá as regras por meio do Edital que observará, obrigatoriamente, o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único A realização do leilão poderá ser presencial ou eletrônica, facultada a adoção das regras estabelecidas pela União conforme permissão do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II**Dos procedimentos auxiliares****Subseção I****Do Credenciamento**

Art. 70. Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a administração municipal convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

§ 1º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

§ 2º A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

§ 3º O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos, podendo o credenciado apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

§ 5º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 71. Além da fase preparatória, o processo de Credenciamento contará com as seguintes fases:

- I - de divulgação do edital de credenciamento;
- II - de registro do requerimento de participação;
- III - de habilitação;
- IV - recursal; e
- V - de divulgação da lista de credenciados.

Art. 72. O Edital de Credenciamento conterá as seguintes regras:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIII - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

Art. 73. Na fase de registro de requerimento de participação o interessado formalizará sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 74. Na fase de habilitação serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

§ 2º Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento equivalente.

Art. 75. Passada a fase recursal, o resultado, com a lista de credenciados, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico, podendo a administração municipal, a partir disso convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 76. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, observando, obrigatoriamente, às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 77. A administração municipal credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I **docaput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III **docaput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Subseção II

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 78. Sempre que julgar oportuno e conveniente e desde que observados os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, administração municipal adotará o Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de uma secretaria municipal, inclusive nas compras centralizadas; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- VI - quando, na execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - a) existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
 - b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 1º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e a administração municipal não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível; ou
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 2º Nas situações referidas no § 1º, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata, conforme disposto no § 4º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º O sistema de Registro de Preços também poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma secretaria municipal, inclusive para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

§ 4º Quando a administração municipal optar pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 79. Compete a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na qualidade de órgão gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP;
 - II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens; e
 - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
 - III - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação;
 - IV - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - V - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 89;
 - VI - gerenciar a ata de registro de preços;
 - VII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, quando for o caso;
 - VIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
 - IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las nos autos do processo;
 - X - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las nos autos do processo; e
 - XI - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 90, nos termos do disposto no § 3º do art. 90.
- § 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI **docaput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
- § 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria-geral do Município.
- Art. 80. Para a realização de registro de preços a administração municipal adotará a modalidade de licitação concorrência ou pregão, bem como o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, cujo Edital observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no § 1º do art. 78 deste Decreto;
 - II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
 - III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
 - d) por outros motivos justificados no processo;
 - IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
 - V - o critério de julgamento da licitação;
 - VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 84 a 86 deste Decreto;
 - VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
 - VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos arts. 87 e 88 deste Decreto;
 - IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II **docaputdo** art. 91 no caso da administração municipal, por meio do órgão gerenciador, admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II **docaputdo** art. 80:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto de que trata o art. 80 **caput**, será sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado

§ 2º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, nas seguintes hipóteses:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a administração municipal.

Art. 81. Homologado o certame, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, providenciará a elaboração da Ata de Registro de Preços, observando as regras do Edital e a minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV **docaputdo** art. 80, respeitando, obrigatoriamente, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 2º Havendo cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

§ 3º O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 5º A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência do Município.

§ 6º Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o inciso I do § 2º **docaputdo** art. 81 aceitar a contratação nos termos do § 6º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata o inciso I do § 2º **docaputdo** art. 81 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 8º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal da Transparência, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Art. 83. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados em relação, a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II **docaputdo** art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 85. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a administração municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 81.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, a administração municipal, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 87 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 86. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 87 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 87.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 87, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Art. 87. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 88. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 86 e no § 4º do art. 87.

Art. 89. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública de outros municípios que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 91. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 90:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A administração municipal, quando comprovada a vantajosidade, poderá aderir a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 94. Na execução dos processos administrativos sobre Sistema de Registro de Preços, a administração municipal, por força do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, utilizará, quando compatível com as normas estabelecidas nesta subseção, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Seção III

Da Contratação Direta

Art. 95. Os procedimentos de contratação direta (dispensa de licitação e inexigibilidade), poderá ser utilizado pela administração municipal, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A contratação direta por inexigibilidade de licitação será adotada pela administração municipal quando inviável a competição, e observará, obrigatoriamente o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A contratação direta por meio de dispensa de licitação será formalizada em duas hipóteses:

I em razão do valor (art. 75, I e II), e

II - em razão dos demais incisos do art. 75 quando aplicável a administração municipal;

§ 3º A dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser realizada em estrita observância as regras constantes nos §§ 1º, 3º e 7º do mesmo artigo e aplicando-os quando for o caso.

§ 4º É vedado o fracionamento de despesas para fins de dispensa de licitação, devendo a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aferir e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 5º Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.

§ 6º Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

Art. 96. O processo administrativo para contratação direta observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá os seguintes documentos:

I – documento de formalização da demanda com a justificativa para contratação, sua fundamentação legal e declaração expressa do demandante que a referida contratação observa o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - termo de referência elaborado na forma do art. 61 deste Decreto, e quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo a depender da demanda;

III - comprovação, quando for o caso, da observância do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – proposta de preços com o detalhamento das condições da contratação e documentos de habilitação inclusive demonstração de capacidade técnica, quando exigível;

V - despacho do responsável pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, contendo:

relatório da contratação, incluindo o objeto e os procedimentos da fase reparatória;

justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de análise das condições que o tornam apto à execução do objeto;

justificativa do preço;

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e decisão final.

VI - manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VII - ato de ratificação do procedimento pelo Chefe do Poder Executivo, quando for o caso, e

VIII instrumento de contrato ou equivalente, observando as regras do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de estimativa do valor da contratação direta serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 63 deste Decreto bem como:

I - quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 63, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

II - excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o inciso anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§2º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§3º. O procedimento previsto no § 2º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, na forma do inciso IV do art. 64 deste Decreto.

Art. 97. O processo de inexigibilidade ou dispensa de licitação serão instaurados por iniciativa do titular do órgão demandante (Secretaria Municipal), que após observada as regras do art. 93 deste Decreto, os encaminhará para ratificação do Chefe do Poder Executivo, exceto aqueles cujos valores são inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 98. Aplica-se aos processos de contratação direta, no que couber, as regras do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE HABILITAÇÃO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Regras Gerais de Habilitação

Art. 99. Na fase de habilitação os licitantes devem demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação por meio de documentos que comprovem:

I – habilitação:

a) jurídica;

b) fiscal, social e trabalhista, e

c) econômico-financeira.

II – qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

Art. 100. As condições de habilitação serão fixadas no Edital de Licitação observando as regras constantes nos arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser exigido apenas do licitante vencedor a apresentação os documentos de habilitação.

§ 1º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, os licitantes participantes devem apresentar, previamente, os documentos de habilitação, sob pena de exclusão do certame.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 101. A documentação, para fins de habilitação, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos da (s) pessoa (s) física (s) responsável (eis), e

b) ato de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando for o caso.

II – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – Habilitação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem

como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Seção II

Das Regras Específicas de Habilitação

Art. 102. Com fundamento no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, a administração municipal, para fins de habilitação, adotará, desde que compatível com o art. 99, caput deste Decreto, as seguintes regras:

I - Na fase da apresentação das propostas os licitantes devem, sob pena de exclusão do certame, apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas.

II - A documentação da fase de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio, bem como substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - A documentação para fins de comprovação de habilitação de Pessoa Física compreende:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

IV - A documentação para fins de comprovação de habilitação de Pessoa Jurídica poderá ser analisada com as seguintes observações:

§ 1º Em relação à habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - o cadastro de contribuinte de que trata o alínea "b" do inciso II do art. 97 deste Decreto só será exigido para cada ramo de atividade específico, devendo ser exigido o cadastro estadual quando o contribuinte estiver sujeito ao pagamento de tributo estadual (ICMS), e cadastro municipal quando o contribuinte estiver sujeito ao pagamento de tributo municipal (ISS).

II - a regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal será exigida, nas seguintes situações:

- a) quando se tratar de procedimento licitatório, instrumento auxiliar ou contratação direta, com recursos da União ou do Estado do Rio Grande do Norte, será exigido à regularidade perante a Fazenda federal ou estadual, quando for o caso.
- b) quando se tratar de procedimento licitatório para contratações imediatas a comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal poderá ser dispensada total ou parcialmente, exceto para licitantes com sede no Município de São João do Sabugi que deverá comprovar a regularidade com a Fazenda municipal.
- c) quando se tratar de contratação direta com valores inferiores $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal poderá ser dispensada total ou parcialmente, exceto para licitantes com sede no Município de São João do Sabugi que deverá comprovar a regularidade com a Fazenda municipal.
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, poderá ser demonstrada por outros meios que não a certidão conjunta federal, desde que se possa comprovar a referida regularidade.

§ 2º Em relação à habilitação econômico-financeira:

I - Para fins de habilitação econômico-financeira, poderá ser exigido, desde que previsto no Edital:

- a) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos

previstos no Edital, sendo vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade;

b) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, e

c) comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação quando se tratar de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ 3º A exigência da apresentação da declaração de que trata o inciso I do art. 102 deste Decreto busca garantir o princípio da competitividade das licitações (art. 5º, caput da Lei nº 14.133, de 2021), afastando propostas temerárias de modo a garantir os objetivos contidos nos incisos I e II do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os documentos referidos no art. 102 deste Decreto poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

CAPÍTULO IV

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Do Encerramento da Licitação

Art. 103. Nos procedimentos licitatórios e nos instrumentos auxiliares de que tratam os incisos I e II do art. 66 e nas contratações diretas, art. 95 todos deste Decreto, a administração municipal observará as regras do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 104. No âmbito da administração pública municipal a autoridade superior a que se refere o caput do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, compreende:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretários municipais, e

III - Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais.

Parágrafo único - As atribuições constantes dos incisos I a IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021 são de competência das seguintes autoridades superiores:

I - Chefe do Poder Executivo, nos procedimentos licitatórios, instrumentos auxiliares e nas contratações diretas, exceto aquelas que não ultrapassem os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Secretário Municipal e Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais, quando o procedimento de contratação direta não ultrapassar os limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Da Formulação dos Contratos Administrativos

Art. 105. Na formulação dos contratos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, dos instrumentos auxiliares e das contratações diretas, a administração municipal observará as regras do Capítulo I do Título III da Lei nº 14.133, de 2021 e ainda as seguintes regras:

I - a formalização do instrumento de contrato independentemente do valor da contratação para:

a) obras e serviços de engenharia,

b) aquisição de bens ou fornecimento de serviços que impliquem em obrigações futuras e assistência técnica;

II - a emissão de nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviços para:

dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e

b) compras com entrega imediata e integral que não que impliquem em obrigações futuras e assistência técnica, independentemente do valor.

III - o instrumento contratual deverá ser formulado com o conteúdo estabelecido no art. 92 da Lei nº 14.333, de 2021, aplicando-se, no que couber, aos demais instrumentos equivalentes (nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviços).

IV - até o final do prazo estabelecido no art. 176, caput da Lei nº 14.133, de 2021, a divulgação, para fins de eficácia, do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da sua assinatura:

a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º A divulgação de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado na forma estabelecida no parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 106. Na formulação dos contratos administrativos serão observadas, também, as prerrogativas da administração em relação a eles as prerrogativas constantes no art. 104 da lei nº 14.133, de 2021.

Art. 107. O Edital, em relação aos contratos administrativos, deverá prevê expressamente:

I – a exigência de garantia, a critério da administração municipal, desde que observadas as regras dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – a duração dos contratos aplicando, em cada caso, as regras estabelecidas nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – a forma de execução do contrato e a responsabilidade de cada uma das partes, em conformidade, quando aplicável, com as regras estabelecidas nos arts. 115 a 123 da lei nº 14.123, de 2021., e

IV – a exigência de comprovação de pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS como condição para ingresso na ordem cronológica de pagamento, no caso de contratos de prestação de com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou a previsão de dedução, por parte da administração municipal, de parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

Art. 108. Desde que devidamente justificado, e observando, em cada caso, às regras dos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133, de 2021, a administração municipal poderá alterar os contratos e preços pactuados.

§ 1º A alteração do contrato, inclusive dos preços pactuados, será formalizada por meio de termo aditivo, observando às regras de publicação constantes no inciso IV do art. 105 deste Decreto.

§ 2º O termo aditivo será dispensado nas hipóteses dos incisos I a VI do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a administração realizar as devidas alterações por simples apostilamento.

Art. 109. O pagamento dos contratos administrativos será realizado observando o que está disciplinado nos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente:

§ 1º A ordem cronológica de pagamento conforme disciplinado no Capítulo V deste Decreto.

§ 2º Quando a administração municipal utilizar recursos da União, deverá seguir às normas da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022.

Art. 110. Em caso de extinção ou nulidade dos contratos, a administração municipal deverá observar as regras dos arts. 137 a 139 e dos arts. 147 a 150, da Lei nº 14.133, de 2021, respectivamente.

CAPÍTULO V

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Art. 111. Este capítulo disciplina a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, observando às regras do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – A organização e controle da Ordem Cronológica de Pagamento, no âmbito da administração direta será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 112. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 113. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 3º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 4º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o **ocaput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 5º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 114. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento de conhecimento entre as partes.

Art. 115. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – até 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – até 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **ocaput** serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do **ocapute** o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do **ocapute** o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 116. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o **ocaput** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá resultar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas

aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 117. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da administração municipal quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 118. A administração municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 119. A Secretaria de Tributação e Finanças poderá expedir normas complementares necessárias para a execução da ordem cronológica, bem como para dirimir os casos omissos.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS REFERENTES À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 120. Na celebração de convênios e outros instrumentos congêneres, a administração municipal deverá observar o disposto nos arts. 184 e 184-A da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único às normas estabelecidas nos artigos arts. 184 e 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, serão reproduzidos no Edital de Chamamento Público, quando houver, bem como nos instrumentos de convênio, acordos ou ajustes celebrados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 121. Para fins de análise do inciso I do § 1º do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021, entende-se por Unidade Gestora, no âmbito da administração municipal:

I – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.960/0001-94;

II – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.035.174/0001-79, e

III – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 12.035.174/0001-79.

§ 1º – A partir da publicação do presente Decreto, os processos de contratação direta realizadas pelas unidades gestoras contidas nos incisos de I a III serão atribuídas números e seqüências próprias, para fins de controle, observando o que segue:

I - código da unidade gestora:

a) 001.001 – Prefeitura Municipal;

b) 001.002 - Secretaria Municipal de Saúde, e

c) 001.003 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – seqüência processual a partir do condigo da unidade gestora:

a) xxxx – representa o ano de autuação do processo administrativo;

b) xx – representa a classe da contratação direta, sendo 01 para dispensa de licitação e 02 para inexigibilidade de licitação;

c) xxx – a seqüência do processo administrativo na unidade gestora, e

d) xxx – a seqüência da dispensa ou da inexigibilidade de licitação.

§ 2º - A contratação direta com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as aquisições destinadas a todas as unidades administrativas deverá ser realizada pela unidade gestora Prefeitura Municipal.

Art. 122. Até o prazo estabelecido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, a administração municipal deverá cumprir:

I - os requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – a adesão ao Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 123. A ausência de norma específica no presente Decreto não exclui a obrigação da administração municipal adotar as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, as quais, quando o presente Decreto for contrário, deverão prevalecer sobre este.

Art. 124. Na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, a administração municipal, sempre que pertinente, poderá utilizar as normas editadas pela União, conforme disposto no art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 125. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 126. Os processos licitatórios, os contratos administrativos, as atas de registro de preços que foram celebrados na vigência da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, seguem vigentes até a finalização.

Art. 127. Desde que conveniente e oportuno ao Poder Legislativo, este Decreto poderá ser usado pela Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 128. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2024.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:905623E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE ADESÃO Nº 05/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2023-PMC/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2023-PMC/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, com a **BSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83**, situada na Rua Praia de Malembar, 07, centro, São José de Mipibu/RN, CEP. 59.162-000, sendo representada por seu procurador, o Sr. Cesar Barbosa de Lima Neto, sob CPF sob o nº 087.000.884-63, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 18 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:BF89EB88

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.343/2024-GP/PMSJM DISPÕE SOBRE GRATUIDADE DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARGOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

Lei Nº 1.343/2024-GP/PMSJM

Dispõe sobre gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos no município de São José de Mipibu/RN a candidatos com deficiência.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos, empregos ou funções públicas, no âmbito da administração pública direta ou indireta do Município de São José de Mipibu/RN, todos aqueles que, comprovadamente, sejam pessoas com deficiência, consoante definição contida no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo único. A comprovação referida no caput será apresentada no momento da inscrição no certame seletivo, devendo a entidade que for realizar, regulamentar, em edital, de forma clara e objetiva, o tratamento que será dado aos documentos comprobatórios com vistas à isenção de taxa de inscrição e os exames necessários.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:2B7F623B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.344/2024-GP/PMSJM INSTITUI A CAMPANHA “FEVEREIRO ROXO E LARANJA”, MÊS COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E COMBATE A ALGUMAS DOENÇAS CRÔNICAS.

Lei Nº 1.344/2024-GP/PMSJM

Institui a campanha “Fevereiro Roxo e Laranja”, mês com o objetivo de conscientizar a população sobre a prevenção, diagnóstico e combate a algumas doenças crônicas.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, a campanha “Fevereiro Roxo e Laranja”, mês com objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do combate de algumas doenças crônicas, a ser implementado em todo o município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - O “Fevereiro Roxo e Laranja” é uma campanha voltada para a conscientização de quatro doenças distintas, sendo que a cor roxa é voltada para a conscientização do Lúpus, do Mal de Alzheimer e da Fibromialgia e a cor laranja é voltada para a conscientização da Leucemia.

Art. 3º - A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações a serem desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema único de Saúde, de modo integrado com toda a Administração Pública, com foco na prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que convivem com essas doenças.

Art. 4º - A campanha será promovida pelo Poder Executivo Municipal, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:1428B9CD

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.345/2024-GP/PMSJM DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº 1.345/2024-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado à empresa SUPERCOP ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.722.279/0001-10 com sede à Rua João Clímaco Nascimento, n.º 265, Quadra M, Jardim Planalto, Parnamirim/RN, CEP 59.155-435, pertencente aos Sócios, CARLOS RANIERE ALVES SOUZA, brasileiro, cassado, empresário, portador do CNH n.º 01558768003 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob o n.º 851.442.404-10, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ubarana, n.º 49, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000; NAPOLEÃO JÚNIOR GOSMES DE PONTES, brasileiro, solteiro, empresário portador do RG n.º 1.355.758 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 970.124.324-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira da Silva, n.º 40, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000; e SEVERINO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2.426.221 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n.º 031.673.794-13, residente e domiciliado na Rua José Euclides Chacon, n.º 90, Centro, Arêz/RN, CEP 59.170-000 tendo como objetivo comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado – CIA, criado pela Lei n.º 896/2008, devidamente registrado e desmembrado no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula n.º 11.259, denominado de Gleba “A”, doado inicialmente através da Lei Municipal n.º 1.250/2021.

Art.2º - O terreno doado possui uma área total de 15.000,00 m² (Quinze mil metros quadrados), tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 106,00 metros, limitando-se com o Sr. Manoel Felipe Neto e Moema Mesquita Cansação Felipe; ao Sul, medindo 119,4 metros, limitando-se com a Gleba “H”; ao Leste, medindo 149,41 metros, limitando-se com a BR - 101; ao Oeste, medindo 121,53 metros, limitando-se com a Gleba “B”, com perímetro de 496,343m.

Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da referida empresa, na área acima mencionada, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sanção da presente Lei, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. A Empresa pode, desde que devidamente justificada, solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no caput deste artigo, a qual poderá ser concedida através de Decreto Executivo.

Art. 4º - A empresa **SUPERCOP ATACADO LTDA** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

Art. 5º - Quanto ao funcionamento, à empresa supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo 30 (trinta) empregos diretos, prioritariamente a pessoas residentes neste município até o final de 2025.

Art. 6º - O imóvel doado à empresa **SUPERCOP ATACADO LTDA**, possui valor estimado de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 7º - O valor especificado acima tem como base de cálculo a área total do Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, cujo valor de desapropriação foi de R\$ 1.7000.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 8º - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 4º e 5º implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:C6DCD83D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.346/2024-GP/PMSJM DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO ATIVA DAS MULHERES NA POLÍTICA, VISANDO AUMENTAR SUA REPRESENTATIVIDADE EM CARGOS DE DECISÃO.

Lei Nº 1.346/2024-GP/PMSJM

Dispõe sobre a criação de políticas de incentivo à participação ativa das mulheres na política, visando aumentar sua representatividade em cargos de decisão.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido o programa de incentivo à participação ativa de mulheres na política, que busca proporcionar a equidade de gênero e aumentar a representatividade feminina em cargos de decisão.

Art.2º - O programa promoverá campanhas educativas, debates em escolas e debates em meios de comunicação visando sensibilizar a população sobre a importância da participação feminina na política.

Art. 3º - Será obrigatória a inclusão de pelo menos, 1 (uma) mulher em debates e eventos eleitorais realizados no âmbito deste município, assegurando visibilidade e oportunidade de expressão às candidatas ou pretensas candidatas a cargos eletivos.

Art. 4º - O programa auxiliará na fiscalização da reserva de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das candidaturas de cada partido ou coligação para mulheres, nos termos do que prevê a Lei Eleitoral (Lei n.º 9.504/1997) com as alterações da Lei n.º 12.034/2009, que criou essa regra de registrabilidade geral e compulsória, visando garantir a presença feminina nas eleições proporcionais e majoritárias.

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:B87DA012

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Dispensa de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ANDREY MACARIO CHAGAS	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE E EDIÇÃO DE VÍDEO PARA O CARNAVAL 2024.	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E0E489A1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA 76231461491	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gravação e edição de vozes, mixagem e masterização da trilha sonora do espetáculo "A Paixão de Cristo" a ser realizado no dia 28 de março ao lado da igreja matriz no centro da cidade às 20:00hs. Esta despesa deverá ser custeada com recursos próprios.	R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:15F21672

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)

AVISO DE ADESÃO Nº 04/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 142/2023-PMC/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2023-PMC/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Cestas Básicas) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, com a **BSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83**, situada na Rua Praia de Malembar, 07, centro, São José de Mipibu/RN, CEP. 59.162-000, sendo representada por seu procurador, o Sr. Cesar Barbosa de Lima Neto, sob CPF sob o nº 087.000.884-63, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 18 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:D46188D2**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2024 - GP/PMSJM, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Desapropria por utilidade pública, um terreno na Zona de Expansão, deste Município, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 75, I, d, que prescreve:

“**Art. 75.** Os atos administrativos da competência do Prefeito são expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos casos seguintes:

d) declaração de utilidade ou de necessidade pública para efeito de desapropriação;”

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, por Utilidade Pública, parte do imóvel de propriedade do Sr. Carlos Menezes Diniz e de Maria Arminda de Souza Grilo, cujo Responsável é o Sr.º Carlos Menezes Diniz, localizado no Bairro Novo, neste município com área total de 15.000m² (Quinze mil e metros quadrados), registrado no Primeiro Ofício de Notas da Comarca de São José de Mipibu/RN, sob a matrícula 14.569, limitando-se ao Norte com Carlos Menezes Diniz, ao Sul com as residências do Bairro Novo, ao Leste com Carlos Menezes Diniz, e o Oeste com Dr. Sarinho com a seguinte descrição: **P-1** de coordenadas N. 9.330.461,5477 m e E 252.024,1686 m, deste segue com azimute de 97°27'33” e distância de 100,062 m, confrontando neste trecho com Carlos Menezes Diniz, até o vértice **P-2** de coordenadas N 9.330.448,5579 m e E 252.123,3836 m, deste segue com azimute de 189°23'42” e distância de 128,048 m, confrontando neste trecho com Carlos Menezes Diniz, até o vértice **P-3** de coordenadas N 9.330.322,2273 m e E 252.102,4813 m, deste segue com azimute de 227°27'35” e distância de 11,766m, confrontando neste trecho com as residências do Bairro Novo até o vértice **P-4** de coordenadas N 9.330.323,7550m e E 252.090,8140 m, deste segue com azimute de 187°27'15” e distância de 24,627m, confrontando neste trecho com as residências do Bairro Novo até o vértice **P-5** de coordenadas N 9.330.299,3360 m e E 252.087,6190 m, deste segue com azimute de 277°21'29” e distância de 89,064m, confrontando neste trecho com as residências do Bairro Novo até o vértice **P-6** de coordenadas N 9.330.310,7424m e E 251.999,2877m, deste segue com azimute de 9°22'07” e distância de 152,844 m, confrontando neste trecho com Dr. Sarinho, até o vértice **P-1** de coordenadas N 9.330.461,5477 m e E 252.024,1686 m, ponto inicial da descrição, para a Construção de uma arena esportiva.

Art. 2º - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que o proprietário receberá em parcela única, até o último dia útil do mês vigente, após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:DCB7D24B**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2024 - GP/PMSJM, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Desapropria por utilidade pública, um terreno na Zona de Expansão, deste Município, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 75, I, d, que prescreve:

“**Art. 75.** Os atos administrativos da competência do Prefeito são expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos casos seguintes:

d) declaração de utilidade ou de necessidade pública para efeito de desapropriação;”

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, por Utilidade Pública, um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Ivanilton Pessoa, localizado no Arenã, neste município com área total de 171,443m² (cento e setenta e um vírgula quatrocentos e quarenta e três metros quadrados), limitando-se ao Norte com a Rua Projetada, ao Sul com a Rua do Poço, ao Leste com José Ananias da Rocha Filho, e a Oeste com Arnaldo Rodrigues da Silva com a seguinte descrição: **P-1** de coordenadas n. 9.332.442,7680m e E 241.243,3220m, deste segue com azimute de 116°53'26” e distância de 9,918m, confrontando neste trecho com a Rua Projetada, até o vértice **P-2** de coordenadas N 9.332.438,2820m e E 241.252,1680m, deste segue com azimute de 204°15'36” e distância de 17,08m, confrontando neste trecho com José Ananias da Rocha Filho, até o vértice **P-3** de coordenadas N 9.332.422,7120 m e E 241.245,1510m, deste segue com azimute de 295°49'11” e distância de 10,141m, confrontando neste trecho com a Rua do Poço até o vértice **P-4** de coordenadas N 9.332.427,1290m e E 241.236,0220m, deste segue com azimute de 25°01'20” e distância de 17,259m, confrontando neste trecho com Arnaldo Rodrigues da Silva até o vértice **P-1** de coordenadas N 9.332.442,7680 m e E 241.243,3220m, ponto inicial da descrição, para a abertura de rua.

Art. 2º - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que o proprietário receberá em parcela única, até o último dia útil do mês vigente, após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:23616DA5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO****SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 047/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 –

centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ n.º 35.537.126/0001-84, com sede à Rua LUIZA Alves Carneiro, n.º 2475, Cento, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo SR. Alexandre Soares Gomes, portador do RG n.º 001190531 – SSP/RN e CPF n.º 008.106.354-70, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) no valor inicial dos itens contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1 O reajuste implicará no acréscimo do valor total de **R\$ 156.936,22 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)** sobre o valor contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 23 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ n.º. 35.537.126/0001-84

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: CFC717FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2024/2026 SOCIEDADE CIVIL CONSELHO DA CULTURA

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN – BIÊNIO 2024-2026

O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, nos termos da Lei Municipal n.º 280/2016, de 10 de junho de 2016, torna público o presente Edital de eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil, para fins de composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Miguel do Gostoso - RN – Biênio 2024-2026.

1.1 DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN

1.2 DA COMPOSIÇÃO

1.2.1 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Miguel do Gostoso é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos

suplentes, sendo 04 (quatro) membros representantes do poder público, e 06 (seis) representantes da sociedade civil.

1.2.2 O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais é gratuito e sua função, considerada de relevante interesse público, caracterizando o membro como agente particular em colaboração com a Administração Pública.

1.2.3 O conselheiro eleito cumprirá mandato de (02) dois anos, sendo permitida a recondução.

1.2.4 Os representantes do poder público municipal serão indicados pelas próprias entidades, órgãos e instituições.

1.2.5 Os representantes da sociedade civil, serão eleitos na forma deste edital.

1.2.6 Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão designados por meio de Portaria a ser publicada pelo Prefeito Municipal.

1.2.7 O candidato mais votado ocupará a vaga de titular e o segundo mais votado ocupará a vaga de suplente, no respectivo setor de sua candidatura. Caso haja desistência, serão convocados aqueles aptos a suprirem vacância, de acordo com a ordem de classificação.

1.3 SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS:

I - com caráter deliberativo, consultivo e normativo, trata das diretrizes gerais das Políticas Culturais do Município;

II - incentivar a participação democrática na gestão das políticas públicas da área da cultura, estimulando a organização setorial e regional em toda o município;

III - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e na convocação e organização das Conferências Municipais de Políticas Culturais, que deverão acontecer, ordinariamente, a cada dois anos, bem como aprovar seu regimento interno;

IV - fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Políticas Culturais, bem como propor medidas que concorram para o cumprimento das diretrizes nele estabelecidas;

V - fiscalizar, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos provenientes do Sistema Municipal de Financiamento de Cultura;

VI - colaborar na elaboração bianual das diretrizes do Fundo Municipal de Cultura, bem como diligenciar pelo seu cumprimento;

VII - promover cooperação e articulação com os demais Conselhos Municipais de Políticas Públicas, bem como com outros Conselhos de Políticas Culturais, em âmbito municipal, estadual e nacional;

VIII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial, para o desenvolvimento cultural do Município;

IX - por decisão da maioria simples do Plenário, delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho, a deliberação e acompanhamento de matérias;

X - diligenciar pela continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus dirigentes;

XI - analisar e recomendar, regularmente, encaminhamentos sobre os seguintes temas:

a) prioridades programáticas e orçamentárias;

b) estabelecimento de termos de parceria com instituições culturais; e

c) Sistemas de Cultura em âmbito municipal, estadual e nacional;

XII - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre políticas culturais, em âmbito municipal, estadual e federal;

XIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

2 DA ELEIÇÃO

2.1 A eleição ocorrerá em 28 de março de 2024, no período compreendido das 14h às 16h, na sede do Centro de Cultura, sita na Av. dos Arrecifes, nº 1216, Centro – São Miguel do Gostoso – RN.

2.2 As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais, mandato 2024-2026 são as definidas neste edital.

2.3 O processo para candidatura e eleição dos conselheiros dos setores culturais será presencialmente e em uma etapa:

a) inscrição/ votação e habilitação de eleitores, no momento da votação.

3 DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Serão indicados 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos, cumprindo o determinado no Parágrafo 2º, do Artigo 40, da Lei Municipal nº 208, de 10 de junho de 2016, a qual trata do Sistema Municipal de Cultura:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SMAPURB;
- Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação; e
- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

3.1 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regulamento a ser expedido pela Comissão Especial do Processo de Eleição.

4 DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 – Serão eleitos 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, em consonância com o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 40, da Lei Municipal nº 208, de 10 de junho de 2016, a qual estabelece o Sistema Municipal de Cultura, através dos seguintes setores e quantitativa:

- Setor de Artes Visuais, Arte Digital e Áudio-visual;
- Setor de Dança, Música e Teatro;
- Setor de Cultura Popular, Artesanato, e Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- Setor de Produtores e Produtoras Culturais;
- Setor de Comunicação, Livro e Literatura; e
- Setor de Sociedades ou Associações Cívicas.

4.2 Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos diretamente pelos cidadãos e cidadãs presentes no momento da votação eleitoral.

5 DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

5.1 O processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil é coordenado pela Comissão Especial do Processo de Eleição, designados por portaria, composta por três Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

5.2 Compete à Comissão Especial do Processo de Eleição:

- coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao processo eleitoral;
- analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, no momento do processo eleitoral, na forma deste edital;
- decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- redigir e enviar a ata assinada pelos membros, com o resultado da eleição para a publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, a fim de tornar-se público, o resultado.

5.3 As decisões da Comissão Especial do Processo de Eleição serão tomadas por maioria simples de votos.

5.4 Caberá à maioria simples da Comissão Especial do Processo de Eleição, o voto de desempate.

5.5 A Comissão Especial do Processo de Eleição se manifestará através de deliberações que serão tornadas públicas, por meio de publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso – RN, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

5.6 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Especial do Processo de Eleição.

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de participar como candidatos, agentes públicos de quaisquer dos poderes municipais.

6.2 Os membros da Comissão Especial do Processo de Eleição não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Miguel do Gostoso - RN.

7 DA CAPACIDADE ELEITORAL E DOMICÍLIO DE CANDIDATOS ELEITORES.

7.1 Podem votar os maiores de 16 anos que cumpram as exigências deste edital.

7.2 Podem se candidatar os maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste edital.

7.3 Os interessados em se candidatar ou eleger conselheiros dos setores culturais devem ser obrigatoriamente domiciliados em São Miguel do Gostoso - RN.

Parágrafo único - A comprovação de residência em São Miguel do Gostoso dar-se-á por comprovante de residência (IPTU, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), porém o ELEITOR que não possuir comprovante em seu nome poderá assinar e enviar junto a documentação auto declaração de residência nos termos da Lei Federal 7.115 de 29 de agosto de 1983, no ato da inscrição, na data da eleição.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS E ELEITORES

8.1 As inscrições, para se candidatarem no processo eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil para o mandato 2024-2026, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, SETORES CULTURAIS, ocorrerão por meio de apresentação de documentos solicitados nos itens 9.2 deste edital.

8.2 O interessado em se candidatar poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a uma vaga de um único setor cultural.

8.3 Os eleitos, ao final do processo, concordam em disponibilizar seus dados e imagem para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados ao exercício do mandato como conselheiros municipais.

9 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS SETORES CULTURAIS

9.1 O interessado em se candidatar poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a uma vaga de um único setor cultural correspondente a sua área de atuação, no momento da eleição.

9.2 O interessado em inscrever-se, como candidato setorial, deverá apresentar os seguintes itens:

- Carteira de identidade ou documento oficial, com foto;
- CPF ou Comprovante de Inscrição do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- Comprovação de domicílio em São Miguel do Gostoso (IPTU, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE). O comprovante deverá ser atualizado (emissão tenha sido feita em no máximo 90 dias).

9.3 Os recursos para candidatos não habilitados deverão ser enviados através de e-mail pessoal para o endereço

centrodeculturasmgl@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

10 DA APURAÇÃO

10.1 A Comissão Especial do Processo de Eleição somente terá acesso aos votos no período de apuração.

10.2 O resultado final da apuração será anunciado por membro da Comissão Especial do Processo de Eleição.

10.3 Encerrada a apuração, será lavrada a ata, em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa, com os nomes e identificação dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

10.4 Após a realização da apuração, os dados de contato e o conteúdo do voto gozarão de sigilo, à exceção dos nomes dos eleitores habilitados e inabilitados.

11 DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES E DOS RECURSOS

11.1 Será considerado eleito o candidato com maior votação em cada setor cultural.

11.2 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade, nos termos da lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

11.3 O resultado preliminar da eleição será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso - RN, valendo o prazo de recursos, a partir da data de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

11.4 Os recursos deverão ser enviados através de e-mail pessoal para o endereço centrodeculturasmgl@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

11.5 A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada na Página Oficial do Município, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

11.6 Encerrada a fase de recursos, o resultado final será publicado na Página Oficial do Município, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

11.7 Os candidatos que NÃO SE ELEGEREM como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, em caso de vacância.

11.8 Encerrado o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Políticas Culturais encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos, para que seja feita a nomeação nos termos da Lei Municipal nº 280, de 10 de junho de 2016.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aos documentos a serem apresentados, dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do Processo de Eleição.

NEILSON GOMES DA SILVA

Tiago Luciano da Silva

ACELENE DA SILVA GRANZE TUDE

Comissão Especial do Processo de Eleição

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:756460DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.079.100/0001-05. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Francisco Ferreira Silva no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi - RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual celebrado em 19 de setembro de 2023 e que tem seu vencimento previsto para 02 de janeiro de 2024. O presente Termo Aditivo passará a vigorar com início em 03 de janeiro de 2024 e término em 02 de abril de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Paulo do Potengi/RN, 29 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

e

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

p/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:D4B1CE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13786395/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 02/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 9 9155-5238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 20/03/2024 até às 08h59min do dia 02/04/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 02/04/2024.

São Tomé/RN, 19 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:621060B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 18, DE 18 DE
MARÇO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula 11498, inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da formação para implantação do licenciamento ambiental municipal na modalidade consorciada CIM AMLAP e CONSÓRCIO RIO GUANDU, que acontecerá no Auditório da AMLAP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DDBF1525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 019, DE 18 DE
MARÇO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSEANO RICARDO DA ROCHA JUNIOR, Técnico Agrícola, matrícula 121811, inscrito no CPF sob o nº 014.091.834-59, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da formação para implantação do licenciamento ambiental municipal na modalidade consorciada CIM AMLAP e CONSÓRCIO RIO GUANDU, que acontecerá no Auditório da AMLAP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BD19D547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 20, DE 19 DE
MARÇO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula 11991, inscrito no CPF sob o nº 099.543.934-63, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da formação para implantação do licenciamento ambiental municipal na modalidade consorciada CIM AMLAP e CONSÓRCIO RIO GUANDU, que acontecerá no Auditório da AMLAP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AF0EC508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 21, DE 19 DE
MARÇO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula 12971, inscrito no CPF sob o nº 099.543.934-63, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de um evento sobre Gestão de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte promovido pela SEMARH e DEFESA CIVIL ESTADUAL.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios

FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:87984DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 022, DE 19 DE
MARÇO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. RAVENA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS, Fiscal Ambiental, matrícula 12521, inscrita no CPF sob o nº 072.976.954-24, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do mês de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja participar da formação para implantação do licenciamento ambiental municipal na modalidade consorciada CIM AMLAP e CONSÓRCIO RIO GUANDU, que acontecerá no Auditório da AMLAP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F94A84A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 012/2024 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 16/2022 e o Decreto Municipal nº. 160/2024;

CONSIDERANDO que a servidora elencada nesta Portaria exerce função relevante na Defesa Civil da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos onde está lotada, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na área de defesa civil na aludida Secretaria, especialmente na Operação Carro-Pipa do Governo Federal;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal supracitada, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidade daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a aludida servidora, no âmbito da sua respectiva Secretaria Municipal, exerce funções de assessoramento, com base em seu conhecimento e vasta experiência na área;

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, contribuindo

significativamente para a resolutividade dos problemas inerentes a defesa civil e a OCP/GF, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em melhoria dos serviços prestados a própria gestão e a população;

CONSIDERANDO a relação de confiança entre o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e as atividades exercidas pela servidora beneficiada pela gratificação;

CONSIDERANDO que a servidora, no exercício das atribuições de seu cargo efetivo, a exerce de forma satisfatória, gerando trabalho e serviços públicos de qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de ASD, desta municipalidade, uma gratificação de média complexidade – FG-M, conforme dispõe o anexo IV da Lei Complementar nº 16/2022 e o Decreto Municipal nº 160/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Tomé/RN, em 12 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A23D1C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 013/2024 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 16/2022 e o disposto no Decreto Municipal nº. 160/2024;

CONSIDERANDO que o servidor elencado nesta Portaria exerce função relevante no Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” da Secretaria Municipal de Saúde onde está lotado, sendo considerado imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na área de laboratório na aludida unidade hospitalar;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado, no exercício de suas atividades no hospital supracitado, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidade daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o aludido servidor, no âmbito da sua respectiva Secretaria Municipal, exerce funções de chefia, com base em seu conhecimento e vasta experiência na área;

CONSIDERANDO que o servidor a ser contemplado com a gratificação demonstra dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, contribuindo significativamente para a resolutividade dos problemas inerentes ao funcionamento do laboratório, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em melhoria dos serviços prestados a própria gestão e a população;

CONSIDERANDO a relação de confiança entre a Direção do hospital, a Secretária Municipal de Saúde e as atividades exercidas pelo servidor beneficiado pela gratificação;

CONSIDERANDO que o servidor, no exercício das atribuições de seu cargo efetivo, o exerce de forma satisfatória, gerando trabalho e serviços públicos de qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCINALDO ADELINO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, desta

municipalidade, uma gratificação de média complexidade – FG-M, conforme dispõe o anexo IV da Lei Complementar nº 16/2022 e o Decreto Municipal nº 160/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Tomé/RN, em 12 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CAB5BCB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE inscrita no CNPJ sob o número 45.339.220/0001-82 com sede Rua Santo Antônio, Nº 04 Bairro da Esperança, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 255.438,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais) Passando o valor de R\$ 3.664.802,64 (Três Milhões seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) passando para o novo valor de R\$ 3.920.240,64(Três Milhões novecentos e vinte mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 19/03/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 19 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Cont Ratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais de Limpeza Publica do Estado do RN – COOPLIMPE CNPJ Nº: 45.339.220/0001-82
RAULISON FERREIRA DA SILVA
CPF Nº: 074+074.234-58
Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:56CE421E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso V do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e **AUTORIZA** a contratação do Sr. DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 490.308.684-49), no valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) perfazendo o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 18 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE33CCE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso V do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para **LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**; Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Contratado: DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 490.308.684-49); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 18 de março de 2024.

São Vicente/RN, 18 de março de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73184228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N. 018/2024 - CONTRATO 20240186

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000042/24

CONTRATO Nº.....: 20240186

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 018/2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO.

CONTRATADA(O).....: DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS, residente na SÍTIO TORRÃO - 9870, ZONA RURAL, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 490.XXX.XXX-49

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

ITENS:

Nº CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MENSAL
085080	LOCAÇÃO DE TERRENO (IMÓVEL) DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN	12	MÊS	R\$ 2.000,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 19 de março de 2024 a 19 de março de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS.

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO – MAT. 1109

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38B1D459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20240040

ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA:

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.307.903/0001-31, estabelecida à ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 085/2024 -SEMEC, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001 objetivando, alterações do disposto na **cláusula quarta** do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

4.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Para:

4.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 – valor: R\$ 36.026,72; Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 – valor: R\$ 616,00; **Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 – Fomento em redes de sistemas de ensino para educação integral do ensino fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 – Valor: R\$ 35.410,72.**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 19 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente
CNPJ: 08.308.470/0001-29

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF18CD4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024 – GP, DE 19 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240186.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240186 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS, CPF: 490.308.684-49 o(s) seguinte(s) servidor(es): EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:02DB75B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024-GP, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida uma diária de 1/4 (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB5E857B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024-GP, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida uma diária de 1/4 (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C85C06FC

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO – SEMEC.
PROCESSO SELETIVO BOLSA ESTÁGIO

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sra. **ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO**, solteira, estudante, portador do RG nº 003.374.616 SSP/RN e CPF nº 702.216.654-47, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Sítio, 335 – Zona Rural/Área Rural – São Vicente/RN - CEP: 59.340-000, denominado **CONTRATADO**.

Pela execução das atividades, o contratado receberá o valor de R\$ 541,66 (Quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente

DISTRATO do termo de contrato temporário de execução das atividades de motorista, com Carga Horária: 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 15 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA -
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO -
CPF nº 702.216.654-47
Estagiário (a)
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A815F231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052-C/2024-GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE – RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5C1CDC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053- C/2024-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE - RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D447B5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2024-FMS, 07 DE MARÇO DE 2024.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **15 (quinze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (uma) DE ½ (um terço) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A73E1EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2024-FMS, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA de ½ (um terço) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 15 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28A2DEBC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 77/2024-FMS, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 14 de março de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B72E40C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV

PORTARIA Nº 06/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 008/2024 CONTRATO Nº 20240001.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representante do Instituto de Previdência de São Vicente;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240001, celebrado entre o Instituto de Previdência Município de São Vicente/RN (IPSV) e a empresa GCPREV – Gestão e Consultoria Previdenciária – LTDA, CNPJ Nº 27.993.986/0001-02, o seguinte servidor: ALYSSON SIMONSEN NONATO, matrícula nº 00793.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por este Instituto de Previdência Municipal.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Previdenciária, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de março de 2024

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:5EFBAE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **MARIA ELIZA GONZAGA DINIZ**, brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPFMF sob o n.º 087.769.254-80, portador da CI/RG n.º 003.296.740 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Rui

Barbosa, 96 – Centro – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Pedagogia, da Universidade Anhanguera-UNIDERP – Polo de apoio presencial de Currais Novos/RN I (7242)A, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a intervenção da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** sede na Av. Baldômero Chacon, 684 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada pela Sra. Maria Josenete B. de Oliveira, brasileira, coordenadora, inscrito(a) no CPFMF sob n.º 053.036.784-07, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 19/02/2024 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio, inicialmente estabelecidas:

A partir de 01/03/2024, a carga horária e o valor da bolsa estipulada no ANEXO I do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO sofrerá as seguintes readequações:

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor da bolsa: R\$ 1.022,00 (mil e vinte dois reais)

Auxílio transporte: R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos) correspondente a 6%.

CLÁUSULA 2ª – o referido aditivo encontra guarida nos termos do item 01 do edital do processo seletivo nº 001/2023

CLÁUSULA 3ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no termo de compromisso que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São Vicente/RN, 01 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

MARIA ELIZA GONZAGA DINIZ

CPFMF sob o n.º 087.XXX.XXX-80

Estagiário

UNIVERSIDADE ANHANGUERA- UNIDERP –
Polo de apoio presencial de Currais Novos/RN I (7242)A
Instituição Interviente

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93EBC398

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **SIMONE VALE DE AZEVEDO GUERRA**, exercente do cargo de PROF. II NÍVEL 2 CLASSE “C”, Mat. nº 0000736, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D53E6A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **JOSALBA MORAIS OLIVEIRA DE SENA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “C”, Mat. nº 0000726, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D827D1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **FÁBIA MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “C”, Mat. nº 0000727, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:331F80E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 096/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **RANAINE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “C”, Mat. nº 0000724, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2AC019D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 097/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ANA MARISA GOMES DE MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “C”, Mat. nº 0000729, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B06FFBF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 095/2024 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “A”, Mat. nº 0000729, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D9D4C2DD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2024 – ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante de cargo efetivo de ASG

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 00991, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 11 de março de 2024 à 06 de setembro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5341E005

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 90 (noventa) dias, a servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 16 de março de 2024 à 13 de junho de 2024, em razão de atestado médico de 90 (noventa) dias à Sra. **MARIZA MARIA DA SILVA**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 0000157, lotada na Escola Municipal Maria das Graças Araújo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de março de 2024

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81AD21FE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2024 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QÜINQUËNAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000997	MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR	5%
0000996	IRANEIDE MARIA ALVES	5%
0001007	MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA	5%
0000999	MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPELO	5%
0001006	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS	5%
0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	5%
0000985	ENEMILSON FRANKLIN DA SILVA	5%
0000900	ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA	5%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E09B07DC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do quadro de servidores do município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na sede do município de São Vicente/RN, cumulado com o transporte dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **ELMO JUSTINO LOPES, Mat. nº 0000995**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B61799F**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2024 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do quadro de servidores do município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na sede do município de São Vicente/RN, cumulado com o transporte dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **ROSTRAN LOPES DE MACEDO, Mat. nº 0001286**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2FC45223**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2024 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. nº 000918, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:584B6CC2**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2024 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA**, Mat. nº 001283, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E2CE865**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2024 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **FRANCISCO MOREIRA FERREIRA**, Mat. nº 001330, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:73C1AFBF**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2024 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000300	EDSON DE LIMA	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A2AF0329**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido BRUNA SALES BARBOSA, CPF: 083.440.214-99, do Cargo de Coordenadora de Programas e Projetos.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de março de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:D436E7F4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear BRUNA SALES BARBOSA, CPF: 083.440.214-99, para o Cargo de Coordenadora de Unidades de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de março de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:01D0B8A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 05/2024***Dispõe sobre a Reprogramação Financeira para utilização no ano de 2024 dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para Proteção Social Especial no ano de 2023.*O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DO MEL/RN, reunido em reunião extraordinária aos 28 de Fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 873 de 08 de julho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS)**, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.**CONSIDERANDO**a portaria SETHAS 53/2024 que solicita a prestação de contas e reprogramação dos saldos decorrente do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN, conforme a Resolução nº 22/2022.**CONSIDERANDO**A**PORTARIA SETHAS Nº208 DE 18 DE MAIO DE 2022**, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.**RESOLVE:****Art.1º-APROVAR**a Reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2023, referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial no ano de 2023, ficando autorizado a utilização dos saldos pelo município no ano de 2024, conforme plano de ação apresentado a este órgão colegiado.**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2024.

DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:634CE26D**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução nº 22/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DO MEL/RN, reunido em reunião extraordinária aos 28 de Fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 873 de 08 de julho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS)**, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a portaria SETHAS 53/2024 que solicita a prestação de contas e reprogramação dos saldos decorrente do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN, conforme a Resolução nº 22/2022.

CONSIDERANDO a PORTARIA SETHAS Nº 208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR a Prestação de Contas Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS no ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2024.

DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1A864314**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 028/2024****PORTARIA Nº 028, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA, o Sr.(a) FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:30F05BF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO DE JEYSON SILVA DE ANDRADE****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.143, o Sr. JEYSON SILVA DE ANDRADE aprovado em Concurso Público no cargo de PROFESSOR, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº780 **requerem e restou** concedida **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE 01 (UM) ANO**, com início de gozo em 01 de Março de 2024 e término em 04 de Março de 2025, pelas razões de fato e de direito arguidas. Através de parecer jurídico nº 053/2024.

Serra do Mel/ RN, de 28 Fevereiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8A1EDFCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36, DE 19 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

Justifica-se a presente solicitação uma vez que a mesma irá participar do Seminário Estadual eMulti. O Seminário integra a estratégia da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, no âmbito do Programa Mais APS Potiguar, para fortalecer não apenas os territórios e as equipes, mas também os processos de trabalho e, acima de tudo, a assistência à saúde das pessoas na APS. Nesse contexto, a Secretaria convidou a Coordenação de Ações Inter profissionais do Departamento de Saúde da Família e Comunidade da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (CAIN/DESCO/SAPS/MS) para apresentar perspectivas, avanços e desafios das eMulti no território.

Este evento ocorrerá no dia 20 de março de 2024, das 08h às 15h, no Auditório Otto de Brito Guerra - da Reitoria da UFRN, BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal/RN, e contará com a participação dos gestores municipais, coordenadores e técnicos da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5693B4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37, DE 19 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Karla Caliani Fernandes da Silva, CPF: 093.942.674-92, Matrícula 962.

Justifica-se a presente solicitação uma vez que a mesma irá participar, acompanhando a secretária Anaelia Freitas, do Seminário Estadual eMulti. O Seminário integra a estratégia da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, no âmbito do Programa Mais APS Potiguar, para fortalecer não apenas os territórios e as equipes, mas também os processos de trabalho e, acima de tudo, a assistência à saúde das pessoas na APS. Nesse contexto, a Secretaria convidou a Coordenação de Ações Interprofissionais do Departamento de Saúde da Família e Comunidade da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (CAIN/DESCO/SAPS/MS) para apresentar perspectivas, avanços e desafios das eMulti no território. Este evento ocorrerá no dia 20 de março de 2024, das 08h às 15h, no Auditório Otto de Brito Guerra - da Reitoria da UFRN, BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal/RN, e contará com a participação dos gestores municipais, coordenadores e técnicos da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:88157AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO Nº 12 - PROCESSO SELETIVO 01.2024 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 12 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 20 a 21 de março de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
2º.	BRENDA LOHANNY SOARES SILVA	30/11/2005	1,6

SERRA DO MEL/RN, 19 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:663BB860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS JANEIDE BERNARDES DA SILVA BARRETO

DESPACHO

Interessado: **JANEIDE BERNARDES DA SILVA BARRETO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº243/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:001C05D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, por meio do fundo municipal de saúde, CNPJ 13.876.864/0001-13 e SOMED SERVICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11, estabelecida na R. REPUBLICA DO PERU, 18, SALAS 03 E 04, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ, CEP: 59.607-420, VALOR: R\$ 19.085,00 (dezenove mil e oitenta e cinco reais);

Prazo: 90 dias
Data: 19 de fevereiro de 2024.
Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3A3F7891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
128/2024

PORTARIA Nº: 128/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	19 de março de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 19 de março de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:50A62033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
129/2024

PORTARIA Nº: 129/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	SANTA CRUZ - RN	19 de março de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a SANTA CRUZ - RN, no dia 19 de março de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:25351A36

GABINETE CIVIL
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN OBJETIVANDO A PERMUTA E CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n.º 993, Centro, Caicó-RN, CEP: 59300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, com endereço na sede desta municipalidade e a MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na R. Sen. José Bernardo, 110, Centro, Serra N. do Norte, 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, com endereço na sede da referida municipalidade, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permuta e cessão de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

Parágrafo único. A permuta e Cessão de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:
A permuta através do Termo de Cooperação se dará em números iguais.
Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observado:

Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação, o Órgão Público a que pertence e a obrigação do ônus;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, CEDENTE e CESSIONÁRIO, continuarão submetidas às suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada CESSIONÁRIO obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo CEDENTE;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data da publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO SERRANEGRENSE

Em observância ao disposto no artigo 60, §3º, da Lei nº 509/2010, do Município de Serra Negra do Norte, servidores anteriormente beneficiados com afastamento para aperfeiçoamento profissional, que não tenham cumprido o igual período após seu retorno, deverão, obrigatoriamente, cumprir o tempo total de afastamento, na Rede Pública Municipal de Ensino, logo que for encerrada a cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a últimação das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, devendo cada órgão receber 2 (duas) vias para arquivar em seus registros.

Caicó/RN, 29 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Caicó/RN	Prefeito Municipal de Serra N. do Norte/RN
Testemunhas	
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:DF45863E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 092/2024**

Trata da cessão de servidora municipal ao Município de Caicó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora IZABEL CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 000077-6, **cedida** para prestar serviços junto ao Município Caicó/RN, por 1 (um) ano.

Art. 2º. O ônus da cessão será de encargo do Município Caicó/RN.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C2639991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 502/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024. INSTITUI A
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA) PARA
A PESSOA DIAGNOSTICADA COM O TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Serrinha dos Pintos/RN, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o

CID 10F84, bem como os demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 4º – O documento de identificação de que trata o caput do artigo 1º será expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum, com o mesmo número.

Art. 5º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão municipal competente responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, aos 19 de março de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:92DD38C8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 503/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIÊNCIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL SERRINHENSE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Serrinha dos Pintos/RN, a **Semana Municipal de Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Serrinhense** a ser realizada anualmente, na semana em que ocorre o dia 30 de outubro, data da emancipação política do município.

Art. 2º - Durante a semana de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser dada total publicidade ao Patrimônio Material e Imaterial existentes.

Parágrafo Único – A **Semana Municipal de Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Serrinhense** será prioritariamente integrada aos festejos tradicionais de emancipação política, agregando elementos que promovam o conhecimento da população acerca do patrimônio histórico e cultural da cidade.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Educação e Turismo e Cultura deverão promover durante a semana instituída por essa Lei, atividades relacionadas à educação patrimonial, objetivando o debate e a importância histórico-cultural dos patrimônios materiais e imateriais.

Art. 4º – O formato da realização da **Semana Municipal de Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Serrinhense** deverá ser proposto pela Secretaria Municipal de turismo e Cultura ao Poder executivo Municipal.

Art. 5º - Os recursos para o custeio da **Semana Municipal de Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Serrinhense** correrão por conta do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º - As atividades desenvolvidas deverão ser documentadas e arquivadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de março de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:362431B1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 504/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024. INSTITUI O PROGRAMA “ARTISTA DA TERRA” NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Serrinha dos Pintos/RN, o PROGRAMA ARTISTA DA TERRA, que estabelece a participação de artistas locais na grade de programações de eventos do município e oportuniza a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas em eventos musicais e similares realizados no Município, cujo evento tenha recebido qualquer tipo de fomento público municipal.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei:

I – Artista local:

Banda;
Cantos;
Grupo cultural de dança, canto, tradição, folclore ou teatro;
DJ;
Rapper;
Fanfarras;
E outros.

II – Evento: atividade cultural ou de repercussão local, estadual, federal ou internacional promovida ou que tenham participação do Poder Público de Serrinha dos Pintos/RN, considerando-se fomento público:

Destinação de recursos públicos;
Empréstimo de espaços e equipamentos públicos;
Disponibilização de recursos logísticos e de pessoal;
Patrocínio;
Parceria ou outra natureza emanada do Poder Público, destinado à realização do evento.

Parágrafo Único – Considera-se artista local, nos termos do inciso I deste artigo, os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência

Art. 3º - Em evento realizado na forma do inciso I do artigo 2º desta Lei, dar-se-á prioridade na participação na grade de programação do evento, quando houver apresentação cultural, de artista local, por meio de contratação ou de convite.

Parágrafo Único – Desde que a observação no disposto neste artigo, é possível a contratação de artista residente em outra localidade.

Art. 4º - Ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o cadastramento dos artistas locais e a definição sobre a forma com que os cadastrados podem se apresentar no decorrer do ano em eventos realizados pelo município ou que tenham a participação do Poder Público de Serrinha dos Pintos/RN.

Parágrafo Único – A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida pela Secretaria de Turismo e Cultura ou pelo responsável pela produção do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de março de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B64A0107

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 505/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024. INSTITUI A
POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTROLE DE NATALIDADE
DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN, o controle de natalidade de cães e gatos, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais.

Art. 2º - A população deverá ser conscientizada constantemente pelo Poder Público sobre a necessidade de esterilizar os animais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a executar diretamente ou a contratar através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos de rua, sejam machos ou fêmeas, estendendo esta possibilidade aos animais de que trata esta Lei, pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastradas no setor de zoonoses e que assim queiram.

Parágrafo Único – O cadastramento e os quantitativos serão regulamentados através de Decreto.

Art. 4º - As castrações serão realizadas nas dependências da clínica/laboratório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 5º - No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§ 1º - Verificando-se algum impedimento para castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal ao município, em se tratando de animal de rua ou para seu tutor (proprietário).

§ 2º - O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao município de Serrinha dos Pintos e ao tutor/proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 6º - Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 7º - Fica estabelecida uma multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizados anualmente pelo INPC, para quem comprovadamente – após flagrante ou denúncia, soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos.

Art. 8º - É facultado ao setor de zoonoses do município de Serrinha dos Pintos a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos do município.

Art. 9º - Todos os cães e gatos saudáveis que se encontram abandonados deverão ser castrados com base na política municipal estabelecida por esta Lei.

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de março de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A6A01F0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, considerando a necessidade de revisar os quantitativos e itens constantes em Termo de Referência e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório., remeta-se ao setor para que proceda com um novo Processo Administrativo, sendo assim torna necessário A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF em enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Serrinha dos Pintos/RN, 19 de março de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4B712221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2024

Severiano Melo/RN, 19 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Seminário Estadual das eMulti, no dia 20 de março de 2024, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de março de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C227FE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 090301/2024. Objeto: Aquisição de materiais de esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor (R\$)	total
127 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	22	1.249,00	
52 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27	43.643,00	

- Valor total de R\$ 44.892,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 19/03/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 19/03/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AE0B367B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 190301/2024

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 20/03/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 25/03/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 190301/2024 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de serviços para a manutenção/conserto de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 19 de março de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4144E441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2024

Contrato: 310301/2023- Contratação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos de lixo Hospitalar do município de Severiano Melo/RN.

Contratante:Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)
Contratado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 27.003.103/0001-61)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:19/03/2024

Vigência: 20/03/2024 até 20/03/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D5A11407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 02/2024PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERIANO MELO - RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO - RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
235 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15	1.879.680,60

- Valor total de R\$ 1.879.680,60. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 18/03/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 18/03/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BD7519D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 7/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 7/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/21, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 492/2024, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para participação em evento específico de formação e qualificação denominado 2º SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024: O SUAS e o Período Eleitoral: Limites e Desafios para um Funcionamento Adequado, que trata da contratação da empresa: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COOPSUAS, CNPJ: 42.717.812/0001-00 vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 19 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:86E33E14

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 068/2024 - PMSN/GC, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março de 2024, com o objetivo de participar do **2º SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024**, a ser realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 19 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:0C97176F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 069/2024 - PMSN/GC, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **LEIANE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 5991, inscrita CPF/MF sob o nº 110.587.664-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento do Centro de Referência da Assistência Social, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março de 2024, com o objetivo de participar do **2º SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024**, a ser realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 19 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:E4467918

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 070/2024 - PMSN/GC, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 4685, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, ocupante do cargo de Assistente Social Contratada, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março de 2024, com o objetivo de participar do **2º SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024**, a ser realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 19 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:7BD6BD09

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 071/2024 - PMSN/GC, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–**Conceder** 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA**, Matrícula nº 5576, inscrita CPF/MF sob o nº 073.011.844-41, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Ações para a Pessoa Idosa, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março de 2024, com o objetivo de participar do **2º SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024**, a ser realizado no Praiamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 19 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:49EE42F2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 072/2024 - PMSN/GC, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–**Conceder** 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 213, inscrita CPF/MF sob o nº 215.852.068-06, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativa, para a mesma custear suas despesas decorrentes de

viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março de 2024, com o objetivo de participar do **2º SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024**, a ser realizado no Praiamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 19 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:53DC0DF6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 073/2023 - PMSN/GC, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–**Conceder**½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA**, Matrícula nº 4456, inscrita CPF/MF sob o nº 057.193.894-90, ocupante do cargo de Diretora da Vigilância Socioassistencial, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Parelhas/RN, com o objetivo de participar da **1ª Reunião Ordinária do COEGEMAS**, viagem programada para o dia 21 de março de 2024.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 19 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:0E43AD78

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 074/2023 - PMSN/GC, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–**Conceder**½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **TATIANA PIMENTEL DE**

PAULA, Matrícula nº 6130, inscrita CPF/MF sob o nº 602.120.392-53, ocupante do cargo de Psicóloga Contratada, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Parelhas/RN, com o objetivo de participar da **1ª Reunião Ordinária do COEGEMAS**, viagem programada para o dia 21 de março de 2024.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 24 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:A4708473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2024-GP/PMSN DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 066/2024-GC/PMSN DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **JOANA DARC LOPES**, Matrícula nº 177, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.444.254-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.286.343/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/03/2024 à 01/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 18 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F02D4AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 067/2024-GP/PMSN DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 067/2024-GC/PMSN DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS DORES NENA DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 078, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.017.494-72, portadora da Cédula de Identidade nº 862.108/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MENSAGEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 11/03/2024 à 09/04/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 18 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:7497129D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVAS SOB DEMANDA, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA PRÓPRIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL COMO OS VEÍCULOS LOCADOS POR ESTE MUNICÍPIO**, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13hs do dia 22 de março de 2024.

Taipu/RN, em 19 de Março de 2024.

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Agente de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Lavagem com lubrificação em veículo de pequeno porte.	Unidade	180
02	Lavagem com lubrificação em veículo de médio porte.	Unidade	40
03	Lavagem com lubrificação em veículo de grande porte.	Unidade	30
04	Lavagem em veículo tipo Pá Carregadeira	Unidade	10
05	Lavagem em veículo tipo Retro Escavadeira	Unidade	10
06	Lavagem em veículo tipo Pá Carregadeira	Unidade	10

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPONENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:AD31ED1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização e suporte técnico da página eletrônica (site) da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13hs do dia 22 de março de 2024.

Taipu/RN, em 19 de Março de 2024.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Agente de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização e suporte técnico da página eletrônica (site) da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, domínio www.taipu.rn.gov.br.	Mês	12

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPONENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B4EC5711

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO	089.548.714-45	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20/03/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Estadual das EMULTI, na Reitoria da UFRN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:14CF670D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora da SEMTHAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 01- NOMEAR a Servidora, **KHRIS EVELYN TEIXEIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF nº 029.996.124-94, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Coordenadora da SEMTHAS, com gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais no cargo, de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 19 de março de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:32EA0610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 004/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 004/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: LAECIO LIMA DE MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº 079.603.384-69,

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2024 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Locação celebrado entre as partes.

Vigência: 02 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024

Tangará/RN, 29 de dezembro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Pela Contratante
Prefeito Municipal.

LAECIO LIMA DE MENDONÇA
Pela Contratada

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:8DCD1163

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 05/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 05/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 030.213.704-11.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 12(doze) meses, ou seja, até 31/12/2024 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes.

Vigência até 31/12/2024

Tangará/RN 29 de dezembro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA

Pela Contratada

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:4069C02A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 06/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 06/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: EMPRESA CABUJI INDUSTRIA E COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.416.779/0001-09

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 12(doze) meses, ou seja, até 31/12/2024 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes.

Vigência até 31/12/2024

Tangará/RN 29 de dezembro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

CABUJI INDUSTRIA E COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI

Pela Contratada

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:DEB751D3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 08/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 08/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 030.213.704-11,

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período, 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2024 ao contrato de

locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Locação celebrado entre as partes.

Vigência: 02 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024

Tangará/RN, 29 de dezembro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA

Pela Contratada

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:9ED024FF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 09/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 09/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: JUAN LUDWIG DE ALMEIDA BELARMINO inscrito no CPF sob o nº 012.276.964-61,

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período, 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2024 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Locação celebrado entre as partes.

Vigência: 02 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024

Tangará/RN, 29 de dezembro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

PELA CONTRATANTE

Prefeito Municipal.

JUAN LUDWIG DE ALMEIDA BELARMINO

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:985A44D6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 13/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 13/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: DALADIANE PEREIRA DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 075.153.344-01,

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 06 (seis) meses, ou seja, até 30/06/2024 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.

Vigência: 02 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024

Tangará/RN, 29 de dezembro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

DALADIANE PEREIRA DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:02255233

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 08/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 08/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: SR. LUIZ ANTONIO RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº 039.191.614-91. OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período, 12 (doze) meses, ou seja, até 17/12/2025 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Locação celebrado entre as partes.

Vigência: 18 de janeiro de 2024, até 17 de janeiro de 2025

Tangará/RN, 18 de janeiro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES

Pela Contratada

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:1749EA1A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2024**

*Dispensa de Licitação nº 014/2024**Processo nº 024/2024/DISP*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da aquisição de materiais para atender as necessidades da vigilância em endemias, visando à prevenção e o tratamento no combate as arbovirose no município de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM ENDEMIAS, VISANDO À PREVENÇÃO E O TRATAMENTO NO COMBATE AS ARBOVIROSE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CREDOR: IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.241.189/0001-54.

VALOR TOTAL: 18.108,04 (dezoito mil, cento e oito reais e quatro centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 19 de março de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:1A00FA43

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2024**

*Dispensa de Licitação nº 017/2024**Processo nº 028/2024/DISP*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DE TODOS OS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADE DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CREDOR: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.975.786/0001-41.

VALOR TOTAL: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 19 de março de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:2EA94C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 04 2024 GP IPSTA**

PORTARIA n.º 04 GP -IPSTA, de 18º de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e, **CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **ELIS REGINA DE**

ARAÚJO, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na Secretária de Educação, inscrita na matrícula nº 204, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º, § 5º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ELIS REGINA DE ARAUJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 204, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, portadora da carteira de Identidade nº. 1.400.501 SSP/RN e CPF/MF nº. 877.623.584-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.088-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do § 8º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos quinquênios.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:017218FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 31/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 21 e 22 de Março de 2024, para participar do 2º Seminário Nordeste de Assistência Social 2024 “O SUAS e o Período Eleitoral: Limites e Desafios para um Funcionamento Adequado”.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C7710286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024-GP

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, Matrícula n.º 56, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a Função Gratificada Nível III, em conformidade com o Art. 26 da Lei Municipal nº 433/2022, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no **ANEXO I**, da Lei Municipal nº 433/2022.

Art. 3º Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C8C0B06E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024-GP

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO**, Matrícula n.º 65, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a Função Gratificada Nível IV, em conformidade com o Art. 26 da Lei Municipal nº 433/2022, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no **ANEXO I**, da Lei Municipal nº 433/2022.

Art. 3º Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F0AB2478

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRE LI-ME. **CNPJ:** 08.838.881/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para as obras de EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, localizada Avenida Manoel Nascimento, ao lado da Igreja Matriz São Francisco de Assis, centro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Global: R\$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatro centos reais. -)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	1085	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES DE RECURSOS: | 15000000 |

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Vigência: por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 14 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA –
Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9A065891

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): FRANCISCO JUCELINO DA TRINDADE.
CPF:0 **.64**.3**_**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Valor Global: R\$ 9.210,70 (nove mil duzentos e dez reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2038	AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS:	15001001	

Vigência: 12 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

FRANCISCO JUCELINO DA TRINDADE –
Produtor

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FABBA035

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO.
CNPJ: 70.140.090/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS

DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**Valor Global:** R\$ 10.837,87 (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos. -)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2038	AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	

Vigência: 12 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito**GILMAR CARLOS ZUZA** –
Representante**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:46BF371D**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado (a):** MÁRCIO MACIEL FERREIRA DOS SANTOS.
CPF: 0**.**.2.**4 -****Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**Valor Global:** R\$ 10.837,87 (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos.-)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2038	AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	

Vigência: 12 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito**MÁRCIO MACIEL FERREIRA DOS SANTOS** –
Produtor**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:BD7C0519**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado (a):** ANA PAULA DA SILVA.
CPF: 01**.4*.7**.****Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**Valor Global:** R\$ 6.871,00 (seis mil oitocentos e setenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2038	AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	

Vigência: 12 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito**ANA PAULA DA SILVA** –
Produtor (a)**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:8D85D9AE**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024)**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado (a):** MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA SILVA.
CPF: 0**.0*.0**.****Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**Valor Global:** R\$ 7.214,40 (sete mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2038	AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	

Vigência: 12 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito**MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA SILVA**
Produtor (a)**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:24AEFED1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado (a):** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.
CPF: 6**.*6*.2**.*****Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**Valor Global:** 8.717,50 (oito mil setecentos e dezessete e cinquenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2038	AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	

Vigência: 12 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito**) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA –**
Produtor (a)**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:1C6D480D**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado (a):** ADRIANO MACEDO DA SILVA.
CPF: 0**.*2*.1**.*****Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**Valor Global:** R\$ 7.722,60 (sete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2038	AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	

Vigência: 12 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito**ADRIANO MACEDO DA SILVA**
Produtor (A)**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D499B12E**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado (a):** FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA.
CPF: 1**.*3*.1**.*****Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**Valor Global:** R\$ 6.487,20 (seis mil quatro centos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2038	AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	

Vigência: 12 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito**FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA**
Produtor (a)**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C4D4624B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 052/2024 – GP/GMSTDISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,**Considerando** que por meio do Ofício nº 180/2024-GP ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, solicita a cessão do servidor municipal JOÃO LUIZ CORREIA DE LIMA;**Considerando** que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 que dispõe sobre a possibilidade de cessão ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, nos termos do Convênio nº 25/2023 a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, o Servidor JOÃO LUIZ CORREIA DE LIMA, matrícula nº 2070, ocupante do cargo de auxiliar de administrativo com vínculo efetivo.

Art. 2º. A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 02(dois) ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 4º. Esta portaria terá seus efeitos a partir de 26 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FBC189B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 105.011/2023**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **ARY TORRES CLEMENTE** - CPF nº 155.xxx.384-xx; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo, por mais 12(doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ary Torres Clemente – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 03 de Janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:071D76E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MTB/RN Nº 308.001/2024 AVISO DE
CREDENCIAMENTO 003/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 20 de março de 2024 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de serviços profissionais na área de (Terapia Ocupacional e Nutrição), para sanar a demanda da Secretaria Municipal. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir de 20 de março de 2024, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo). O Edital e Anexos, bem como maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com ou Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 48 centro Timbaúba dos Batistas/RN.

LIZY KAROL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F4AB367A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214002/2024 DISPENSA Nº
30/2024****ATO DE RATIFICAÇÃO**

CONTRATADO(A): N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS, CNPJ/CPF nº34.037.797/0001-13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MODELO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$20.716,67 (vinte mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

ECONOMIA: R\$1.316,67 (um mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 18 de março de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:1677B827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 126/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 126/2024 – GABINETE CIVIL**

Exonera, a servidora Bruna Ribeiro da Silva do cargo de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Articulação Política.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora BRUNA RIBEIRO DA SILVA, CPF/MF nº XXX.711.XXX-40, do cargo de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 19 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:B7563533

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 127/2024 - GABINETE CIVIL****Portaria nº 127/2024**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VI, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, provido pela servidora MARIA LÚCIA DE FRANÇA CRUZ, matrícula nº 360-1, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.694.374-XX, em virtude de sua aposentadoria, ocorrida em 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 19 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:D8811D5E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 128/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 128/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 21 de março de 2024, uma vez que estará transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN, Hospital Ana Bezerra – Santa Cruz –RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:0E9D4944

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 123/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 123/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO BARBOSA JÚNIOR**, Secretário Adjunto de Educação, Matrícula nº 1282-1, inscrito no CPF/MF sob nº 022.100.234-08, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, nos dias 21 e 22 de março de 2024, onde participará da **Formação sobre Prestação de Contas dos Programas do FNDE – Escola em Tempo Integral**.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos, **revogando-se a Portaria nº 121/2024 - GC**.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:CFEC9BA6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 124/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 124/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MAÉCIO PEDRO DA SILVA**, Professor, Matrícula nº 59-1, inscrito no CPF/MF sob nº 025.156.654-46, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, nos dias 21 e 22 de março de 2024, onde participará da **Formação sobre Prestação de Contas dos Programas do FNDE – Escola em Tempo Integral**.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos, **revogando-se a Portaria nº 122/2024 - GC**.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:815715D8**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 125/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 125/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ**, Professor, Matrícula nº 1566-1, inscrito no CPF/MF sob nº 481.947.354-91, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, nos dias 21 e 22 de março de 2024, onde participará da **Formação sobre Prestação de Contas dos Programas do FNDE – Escola em Tempo Integral**.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:B31A7DB2**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023.**

Processo: 957/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 08/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** P ADDISSON DA S DINIZ; CNPJ: 42.540.589/0001-60. **Objeto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, EQUIPE DE APOIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE SEGURANÇA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DDO MUNICIPIO DE TOUROS. **Valor por item:** itens: 01 - R\$ 203,450, 02 - R\$ 116,000 e 05 - R\$ 58,000. **Data de Assinatura:** 19/03/2024. **Vigência:** 19/03/2024 até 11/05/2024. **Fundamentação Legal:** Art: 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Pedro Addisson da Silva Diniz; CPF nº 125.988.784-77. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:33B41CA3**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 129/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 129/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA**, Professora, Matrícula nº 0993-1, inscrito no CPF/MF sob nº 022.638.294-07, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seus artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, nos dias 21 e 22 de março de 2024, onde participará da **Formação sobre Prestação de Contas dos Programas do FNDE – Escola em Tempo Integral**.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:3BEAD513**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 130/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 130/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS SILVA**, Professora, Matrícula nº 0085-1, inscrito no CPF/MF sob nº 031.496.824-52, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seus artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, nos dias 21 e 22 de março de 2024, onde participará da **Formação sobre Prestação de Contas dos Programas do FNDE – Escola em Tempo Integral**.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:3B39DF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **ANA MARIA DE MEDEIROS SOARES**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **DIGITADOR** e lotado a secretaria municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024**. Retornando as suas atividades em **31 de julho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 19 de março de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:757C4F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **003/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **003/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades deste município**, no valor de **R\$ 1.330.000,00** (um milhão trezentos e trinta mil reais) anual.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:92443A87

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº **003/2024**, com base art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D6622A0A

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades deste município.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR TOTAL: R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais) anual.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D02FD3E5

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **031/2024** da Dispensa de Licitação nº **016/2024**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de levantamento planimétrico, conferência e locação de vértices limítrofes do município de Umarizal/RN nas divisas com Caraúbas e Apodi**, no valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 19 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E230D8D9**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 016/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de levantamento planimétrico, conferência e locação de vértices limítrofes do município de Umarizal/RN nas divisas com Caraúbas e Apodi.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de março de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7A3F5835**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de levantamento planimétrico, conferência e locação de vértices limítrofes do município de Umarizal/RN nas divisas com Caraúbas e Apodi.

CONTRATADO: ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME**VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 19 de março de 2024

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A83BE66A**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2024****CONTRATO:** Nº 061/2024**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 016/2024**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN****CONTRATADO: ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de levantamento planimétrico, conferência e locação de vértices limítrofes do município de Umarizal/RN nas divisas com Caraúbas e Apodi.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 04.122.001.2174 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2024.**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D741B906**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024****Dispensa de Licitação nº 012/2024****Processo nº 0231/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Locação de impressora multifuncional laser monocromática para suprir a demanda das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F9549FA3**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2024****Dispensa de Licitação nº 012/2024****Processo nº 0231/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Locação de impressora multifuncional laser monocromática para suprir a demanda das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CREDOR: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44.

VALOR: R\$19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:793E5129

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0128/2024**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0128/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MARIA APARECIDA DA SILVA, portador do CPF nº 015.291.004-29, matrícula 1775. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, CUJO OBJETO É A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EVENTUAL E GRADATIVO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM HOSPEDAGEM DE ANIMAIS. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 36/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CLAUDIA PRISCILA TORRES CRUZ

Processo nº 3/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, CUJO

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EVENTUAL E GRADATIVO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM HOSPEDAGEM DE ANIMAIS.

VALOR: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Upanema, 19 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B6F5EBC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CLAUDIA PRISCILA TORRES CRUZ

Processo nº 520/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº065/2023 do Pregão Eletrônico nº 2/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 2/2023 da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EVENTUAL E GRADATIVO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM HOSPEDAGEM DE ANIMAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 18/03/2024 a 17/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

CLAUDIA PRISCILA TORRES CRUZ

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6604EB94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024 GP**

Várzea/RN, em 29 de fevereiro de 2024

Dados para publicação da portaria de criação do Comitê de Educação Ambiental de Várzea/RN

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Valdemir Avelino, CPF: 097.190.704-80 – Coordenador

Wenny Bruna Nascimento Silva, CPF: 101.884.784-77

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Riselda Ferreira de Queiroz Oliveira, CPF: 009.223.014-84

Vânia Pereira de Lima, CPF: 596.052.944-00 – Relatora

Sirlei Anacleto de Souza, CPF: 298.563.294-34
Rosemere Ferreira de Queiroz, CPF: 474.425.064-53

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alzilene Feliciano de Carvalho, CPF: 406.563.904-25

REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL DOM JOAQUIM DE ALMEIDA

Flávia Juliene de Oliveira Pegado, CPF: 060.033.984-60

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO MARIA

Aline Rosa da Fonseca, CPF: 054.941.214-02

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA

Juliana Fernandes da Silva, CPF: 069.792.884-58

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ

Maria José Cacciano dos Santos, CPF: 838.678.304-44

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ana Paula da Silva, CPF: 054.676.854-73

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN

Ângela Mayara Ferreira do Rêgo, CPF: 081.150.024-10

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data 29 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:89085315

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2023.**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo nº 138 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2009, e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Sra. HIARA CASSIA FERNANDES PONTES, Médica, matrícula 975, para o cargo de DIRETORA TÉCNICA/CLÍNICA, na UBS do Centro de Saúde Mãe Claudina, na cidade de Várzea/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea/RN, 07 de dezembro de 2023.

JULIANA SILVA PINHATARI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:29F95E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal nº 017/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2024, da seguinte forma:

I – Quota única;

Art. 2º Os prazos para quitação do IPTU, serão da seguinte forma:

I – Até o dia 31 de março de 2024, em parcela única, com 10% de desconto.

II – Até o dia 30 de abril de 2024, em parcela única, sem descontos.

Art. 3º O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa e juros.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 6 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:77BCEE9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024–GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a). **LUANA DA SILVA GONÇALVES**, do cargo em comissão de **Chefia de Unidade Setorial**, conforme **Portaria 58/2021–GP**, com data de admissão em 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:2EE913FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024–GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a). **MICHEL RODRIGUES DE LIMA**, do cargo em comissão de **Sub-Coordenadoria de Serviços**

Urbanos, conforme **Portaria 090/2022-GP**, com data de admissão em 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:FF719F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Habitação e Assist. Social.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 220332/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CORTE DE CABELO FEMININO E MASCULINO PARA FUTURAS AÇÕES SOCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: JOÃO PEDRO AMADOR DA SILVA LIMA CPF: 136.951.974-55

Valor Total: 10.000,00 (dez mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 19/03/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de contratação

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:84070650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2024-PMV

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para seleção do cargo de Diretor (a) da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto do município de Viçosa/RN.

Considerando os princípios e fins da educação nacional, especialmente da gestão democrática de ensino público nos termos do Inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 106/2022, que estabelece os critérios de méritos e desempenho da Gestão Democrática nas escolas da rede municipal, a Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, torna público o **Resultado PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para cargo descrito abaixo:

Cargo: Diretor (a)

Nº	Nome	Cargo	Resultado
	Cledna Fernandes de Oliveira1	Diretora	Não habilitada

1. Não cumpre os itens II e IV do ponto 2 do edital 003/2024.

Viçosa/RN, 19 de março de 2024

DANILO MAX LOPES DA SILVA

Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais

Portaria Nº 414/2024-PMV

RODRIGO BRUNO DINIZ DE OLIVEIRA ROCHA

Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais

Portaria Nº 414/2024-PMV

IRANILMA LOPES DE SOUZA

Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais

Portaria Nº 414/2024-PMV

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:8DF149FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2024 - SEMAS.

Nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do município de Vila Flor- RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Flor/RN, para o biênio 2023/2025, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular Jacilene Felipe de Oliveira CPF:850.XXX.XX-72 Presidente
Suplente Rubia Euflausino da Cruz CPF 011.XXX.XXX-84

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular Viviam Leticia da Costa CPF: 124.XXX.XXX-60
Suplente Kaliane Querino da Silva CPF: 047.XXX.XXX-44

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇA

Titular Jhonyvan Gonzaga de Carvalho CPF: 115.XXX.XXX-62
Secretario Executivo
Suplente Gerlani Maria Barbosa CPF: 048.XXX.XXX-70

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular Sayonara Lorena Campos de Melo Ferreira CPF: 075.XXX.XXX- 59 -
Suplente Renagia Augustinho da Costa CPF: 670.XXX.XXX-87

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

Titular Maria da Conceição Cruz da Silva CPF: 012.XXX.XXX-10
Suplente – Juliana Terto da Silva CPF: 137.XXX.XXX-30

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular Luiz Lucio Fernandes CPF: 230.XXX.XXX-49
Suplente Adalberto Luiz da Silva Junior CPF: 701.XXX.XXX-36

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Arlene Marques da Silva CPF: 065.XXX.XXX-00
Suplente: Verá Lucia Luiz Soares CPF: 045.XXX.XXX-42

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo a partir da data de 7 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Vila Flor/RN, 19 de março de 2024

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: 1BFFF900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que às **09h00min** do dia **03 de abril de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024**, tipo menor preço **POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 19 de março de 2024

KEDSON JOSE DE LIMA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: B63D5E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GAB. Nº 14/2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), quando foram incorporadas as fontes de receita "1710000000 e 1720000000", aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de fevereiro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotações a serem reforçadas

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2011	Contribuições para formação do PASEP
Natureza	33.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas
Fonte	1720000000	Transferências Petróleo e Gás – FEP – Lei 9478/97
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2048	Promoção e Eventos Culturais
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1710000000	Transferência Especial dos Estados
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1021	Reforma e Instalação do Prédio da Creche
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1500100100	Receitas de Impostos e Transferências - Educação
Valor	-	R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: 80C76024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2024 - PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,
DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS
ORGANIZAÇÕES, PARA UTILIZAÇÃO NAS MERENDAS
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA-RN.**

O Município de Florânia RN – Prefeitura Municipal, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 51/2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 11.947/2009, resolução /CD/FNDE Nº 006/2020, torna público que estará realizando de 20 de março de 2024 até 11 de abril de 2024 as 08:00, recebimento dos documentos de habilitação e projetos de vendas para fornecimento de produtos da agricultura familiar para o programa de alimentação escolar – PNAE. A sessão pública para Análise dos Projetos de Vendas se dará as 08:01 do dia 11 de abril de 2024.

Florânia, 19 de abril de 2024.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Presidente da CC/PMF

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:DA97A88A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2024, fundamentada no Art. 74 caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para **FLORÂNIA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.470.536/0001-82**, no valor estimado de **R\$ 6.000,00, (seis mil reais)** referente a Contratação de empresa para prestação de serviço notariais e de registros.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 051/2024, Alex Silva de Azevedo, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 19 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:73447848

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024, fundamentada no Art. 74 caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** inscrito no CNPJ: Nº. **34.028.316/0304-44**, no valor estimado de **R\$ 5.000,00, (cinco mil reais)** referente a Contratação de empresa para prestação de serviço postais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 051/2024, Alex Silva de Azevedo, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 19 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:36F7D699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 065/2024 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 972 de 27 de março de 2023, que regulamenta as regras e diretrizes, para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscais de contratos para que, no exercício das suas funções administrativas, o

Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas nos Art. 10º, da Lei Municipal nº 972;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021, concomitante com a Lei Municipal nº 972 de 27 de março de 2023, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de Fiscais de Contratos, nas respectivas Secretarias Municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I – ANDREIA KELLY DE MORAIS DANTAS – MATRICULA Nº 1299
II - MATEUS EDUARDO BATISTA DE MEDEIROS – MATRICULA Nº 1227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

I – JOSEANE KEILA FERNANDES DA SILVA – MATRICULA Nº 1376
II – MARIA JARLUCE DA SILVA – MATRICULA Nº 1223
III – JESSICA JEANE DE MELO – MATRICULA Nº 1286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

I - MARINEUMA HERMOGENS DA SILVA – MATRICULA Nº 295
II - MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DANTAS – MATRICULA Nº 295
III - MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA – MATRICULA Nº 295
IV - MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS - MATRICULA Nº 1302
V - TEÔNIA MARIA DE MEDEIROS CRUZ - MATRICULA Nº 252
VI - FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS - MATRICULA Nº 717
VII - ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME - MATRICULA Nº 1235
VIII - ANTÔNIO JOSEMAR NETO - MATRICULA Nº 1187
IX - HELDER LIMA DE FREIRE - MATRICULA Nº 1221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – CRYSLAYNE FELIX DE SOUZA - MATRICULA Nº 1358
II - TAYANNE SHIRLEY DE MEDEIROS SILVA - MATRICULA Nº 1300
III - FRANCISCA MARIA DOS SANTOS - MATRICULA Nº 049

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

I - JEOVANA FRANCISCA DA SILVA - MATRICULA Nº 1293

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

I – EWERTON DANILO DANTAS - MATRICULA Nº 776
II – EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JUNIOR - MATRICULA Nº 1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

I – RICARDO RENNYERE DANTAS DE FREITAS - MATRICULA Nº 1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA - MATRICULA Nº 1292

Art. 2º Os fiscais de contratos acima designados, ficarão responsáveis pelas atribuições contidas no Art. 10º da Lei Municipal nº 972, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 18 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:92B92732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2024 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 28/02/2024 com o objetivo de participar da 132ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/03/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FF7E1352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, com sede na Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, o **resultado preliminar** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme segue abaixo:

PSS Nº 004/2024 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	WESNEY REGIO DOS SANTOS	***.690.004.**	100	CLASSIFICADO
02	LUIZ VENANCIO GUEDES DA SILVA	***.188.670.**	100	CLASSIFICADO
03	MAELSON DA SILVA SANTOS	***.957.124.**	100	CLASSIFICADO
04	GUSTAVO DAVIDSON MEDEIROS LEITE	***.952.734.**	100	CLASSIFICADO
05	RONALDO PONTES DE MORAIS	***.270.414.**	100	CLASSIFICADO
06	LUIZ CARLOS DE MEDEIROS	***.435.831.**	100	CLASSIFICADO
07	MATEUS NUNES DA SILVA	***.800.094.**	70	CLASSIFICADO
08	JONAS JOSE DA SILVA	***.711.464.**	70	CLASSIFICADO
09	GUILHERME FAGNER MEDEIROS	***.349.074.**	70	CLASSIFICADO
10	JOSE LAET VICTOR	***.519.564.**	60	CLASSIFICADO
11	VALMIR PEDRO DE SOUSA AZEVEDO	***.400.894.**	60	CLASSIFICADO
12	JADSON CRISTIANO DA SILVA PEREIRA	***.317.604.**	60	CLASSIFICADO

Acari/RN, 19 de março de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FDf31BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.281, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.281, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o anexo I da Lei Complementar N.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo I da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério – 30 horas

Tabela 01 – Nível Especial em Extinção (NE)

NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO	SALÁRIO BASE
Médio	3.293,21

Tabela 02 – Carreira do Magistério Público Municipal

CLASSES	NÍVEIS	
	N1 – GRADUAÇÃO R\$	N2 – ESPECIALIZAÇÃO R\$
A	3.457,87	3.803,66
B	3.492,45	3.841,69
C	3.527,37	3.880,11
D	3.562,65	3.918,91
E	3.598,27	3.958,10
F	3.634,26	3.997,68
G	3.670,60	4.037,66
H	3.707,31	4.078,04
I	3.744,38	4.118,82
J	3.781,82	4.160,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ABCAA02A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2024 – SRP – PROCESSO Nº. 011/2024

OBJETO: Contratação futura para Aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Boa Saúde/RN, durante as comemorações da semana santa

ASSINATURA DA ATA: 14 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: M. DE L. VALE DE ARAUJO

CNPJ: 07.077.367/0001-52

ENDEREÇO: Rua Aurino Vila, Município: Parnamirim/RN - CEP: 59.148-590

REPRESENTANTE: Maria de Lourdes Vale de Araujo CPF: 512.057.004-63

E-MAIL: cleyton.pescados@gmail.com TEL.: (84) 3643-2031

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Peixes inteiro de primeira qualidade, com peso médio entre 1,2 kg (um quilo e duzentas gramas) e 1,5kg (um quilo e quinhentas gramas) cada, tipo eviscerado pescada, tilápia, corvina, tainha, anchova, carapeba, xerelete similar ou qualidade superior. Embalagem na média de peso, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº. 105 de 19/05/99.	Pescados da cruz	4.131	KG	R\$ 9,00	R\$ 37.179,00
VALOR TOTAL R\$						37.179,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Lourdes Vale de Araujo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:1C367180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 58/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito dos proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 19 de março de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 58/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
OV22B14/RN	A00005093	659-9/2	10-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
QGZ9D56/RN	A00005094	583-5/0	10-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGZ9D56/RN	A00005095	659-9/2	10-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
QGA7D34/RN	A00007683	659-9/2	10-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
NNR4391/RN	A00008787	519-3/0	10-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
QGU0G85/RN	A00008788	659-9/2	10-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
PMF9C09/RN	A00008790	604-1/2	10-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RLX2H80/PB	A00008791	605-0/1	10-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
QGD2168/RN	A00008792	663-7/1	10-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGU0G85/RN	A00008332	663-7/1	10-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGZ9D56/RN	A00008333	663-7/1	10-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
LWH6330/PI	A00008334	501-0/0	10-12-2023	4-4-2024	RS 880,41
LWH6330/PI	A00008335	659-9/2	10-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
RGH4H01/RN	A00008525	548-7/0	11-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RGF4G34/RN	A00008526	548-7/0	11-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MYY5584/RN	A00008528	567-3/1	11-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
MYY5584/RN	A00008529	659-9/2	11-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
NOE4100/RN	A00008793	581-9/1	10-12-2023	4-4-2024	RS 880,41
QGS2105/RN	A00006649	552-5/0	11-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
OFB3B02/RN	A00006650	554-1/4	11-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
HXW5614/RN	A00008530	605-0/1	11-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
QGU3J84/RN	A00008672	554-1/4	11-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RG12C52/RN	A00008673	538-0/0	11-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
NNL9975/RN	A00008674	548-7/0	11-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QFO9H13/RN	A00008675	554-1/3	11-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
OGC2B08/RN	A00009078	548-7/0	11-12-2023	4-4-2024	RS 195,23

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:986E54B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 59/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito dos proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 19 de março de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 59/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGU3141/RN	A00008676	538-0/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 130,16
RGK0C66/RN	A00008677	554-1/4	12-12-2023	4-4--2024	RS 195,23
KFO9F82/RN	A00008858	518-5/1	12-12-2023	4-4--2024	RS 195,23
OWA3I59/RN	A00008859	590-8/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 1.467,35
NOG6323/RN	A00008860	656-4/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 293,47
MYC8591/RN	A00009080	552-5/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 130,16
OJU3H69/RN	A00009081	541-0/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 130,16
QQQ9969/RN	A00009082	538-0/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 130,16
QGP8E40/RN	A00009083	538-0/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 130,16
NNY8E32/RN	A00004530	663-7/1	12-12-2023	4-4--2024	RS 195,23
MZE4213/RN	A00008631	541-0/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 130,16
SKX8C80/PB	A00008632	541-0/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 130,16
NNR3J16/RN	A00008633	663-7/1	12-12-2023	4-4--2024	RS 195,23
QGD9I28/RN	A00009084	552-5/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 130,16
RGG4I99/RN	A00009085	552-5/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 130,16
NOE5550/RN	A00009086	552-5/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 130,16
RGK2I18/RN	A00009110	663-7/2	12-12-2023	4-4--2024	RS 195,23
RGK2I18/RN	A00009111	659-9/2	12-12-2023	4-4--2024	RS 293,47
QGU1C73/RN	A00009112	590-8/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 1.467,35
NNS0F26/RN	A00009113	518-5/1	12-12-2023	4-4--2024	RS 195,23
NNM6040/RN	A00009114	659-9/2	12-12-2023	4-4--2024	RS 293,47
OGF3066/PB	A00009115	659-9/2	12-12-2023	4-4--2024	RS 293,47
QGI0941/RN	A00009116	590-8/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 1.467,35
MXM6732/RN	A00009117	734-0/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 130,16
NOC4051/RN	A00009118	590-8/0	12-12-2023	4-4--2024	RS 1.467,35

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5F72CF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 60/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 19 de março de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 60/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
RQB5G78/RN	A00009119	734-0/0	12-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
QGM6986/RN	A00009120	663-7/1	12-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RGM3A65/RN	A00009121	734-0/0	12-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
NNN7734/RN	A00009122	659-9/2	12-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
NNW3709/RN	A00009123	734-0/0	12-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
PGQ8J51/RN	A00009124	663-7/1	12-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
PGQ8J51/RN	A00009125	659-9/2	12-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
RQF1H99/RN	A00009126	663-7/1	12-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MZF3147/RN	A00008846	590-8/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 1.467,35
MZF3147/RN	A00008847	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
MYW8530/RN	A00008848	545-2/1	13-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MYW8530/RN	A00008849	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
MYK6156/RN	A00004950	554-1/4	13-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
OJY8A81/RN	A00009087	554-1/4	13-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RQA6B07/RN	A00009089	552-5/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
NOD4B52/RN	A00009251	546-0/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
RGL5F44/RN	A00009252	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
QGU5A55/RN	A00009301	548-7/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RQA5168/RN	A00009302	763-3/1	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
RQD1J29/RN	A00009127	590-8/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 1.467,35
QFF7B95/RN	A00009128	549-5/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGG3176/RN	A00009304	763-3/1	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
QGA1271/RN	A00009305	763-3/1	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
QGA1271/RN	A00009306	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
NOE7896/RN	A00009309	501-0/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 880,41
NOE7896/RN	A00009310	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8EB6FCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 61/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 19 de março de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 61/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
KGP4875/RN	A00009130	548-7/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
DKW3C15/RN	A00009132	518-5/1	13-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MXO5324/RN	A00009133	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
QQE8F71/RN	A00009134	518-5/1	13-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QQE8F71/RN	A00009135	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
QKG6E23/RN	A00009136	596-7/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 1.467,35
RGH2B38/RN	A00009137	596-7/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 1.467,35
RGH2B38/RN	A00009138	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
MZG2802/RN	A00009139	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
NNU9A15/RN	A00009140	596-7/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 1.467,35
CPX9048/RN	A00009141	518-5/1	13-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
NRA3202/RN	A00009142	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
OWF5340/RN	A00009143	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47

OWF5340/RN	A00009144	734-0/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
QGO2105/RN	A00009145	595-9/1	13-12-2023	4-4-2024	RS 1.467,35
OWD4122/RN	A00009147	608-4/1	13-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGK3830/RN	A00009148	590-8/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 1.467,35
RGI4G73/RN	A00005603	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
MYZ2254/RN	A00005604	501-0/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 880,41
MYZ2254/RN	A00005605	659-9/2	13-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
POPOJ59/RN	A00009014	548-7/0	9-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MYZ2A66/RN	A00009150	676-9/0	13-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
QEC3E63/RN	A00004243	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RQA5G98/RN	A00005607	659-9/2	14-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
MYQ8532/RN	A00008015	501-0/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 880,41
OJY4I24/RN	A00008016	501-0/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 880,41
QGV8999/RN	A00008635	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
OWE9H38/RN	A00008636	541-0/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
OJU5163/RN	A00008794	550-9/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
RQB0C17/RN	A00008796	590-8/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 1.467,35

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:03A8F39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 62/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 19 de março de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 62/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
RGL0B40/RN	A00008638	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGO4416/RN	A00008639	663-7/1	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGO4416/RN	A00008640	659-9/2	14-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
QGR7919/RN	A00008641	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGA6997/RN	A00008642	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
HPH3C83/RN	A00009013	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MMU9656/CE	A00009016	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
NNL9F98/RN	A00009017	541-0/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
QGX4G78/RN	A00009018	538-0/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
OWB0499/RN	A00009019	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGF4H68/RN	A00009020	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QYP2I54/PE	A00009021	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MNP6191/RN	A00009023	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MYK7164/RN	A00009024	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QFG2D36/PB	A00009025	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
PGQ9815/RN	A00009026	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
OJU9C70/RN	A00009027	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
OWG7102/RN	A00009028	554-1/1	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
NNU1I10/RN	A00009029	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
MMS6J25/RN	A00009030	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGP7C75/RN	A00009031	548-7/0	14-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
RGF4E16/RN	A00008248	541-0/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
KLP1G88/RN	A00008249	554-1/4	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGI2244/RN	A00008250	552-5/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 130,16
OJY1D34/RN	A00008531	704-8/1	15-12-2023	4-4-2024	RS 293,47
MYX5709/RN	A00009401	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QFF3C73/RN	A00009402	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23

QGX2A79/RN	A00009404	554-1/4	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23
QGW3A05/RN	A00009405	548-7/0	15-12-2023	4-4-2024	RS 195,23

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:560BD996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4263, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4263, DE 19 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de março de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					180.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				35.579,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	35.579,72
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				144.420,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.176,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	43.244,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	44.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A160306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI 3.373 DE 13 DE JULHO DE 2018 - LDO 2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000 Telefone: (0xx84) 3405- 2714 / 2716 – CNPJ: 08.109.126/0001-00 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.373 DE 13 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 006/2018 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN Nº 495, de 06 de junho de 2017, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 12 - Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários. são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa
/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 52 - O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 13 de julho de 2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS

2019			
LRF, art. 4º, § 3º			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	102.500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	102.500,00
SUBTOTAL	102.500,00	SUBTOTAL	102.500,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demais Riscos Fiscais	102.500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	102.500,00
SUBTOTAL	102.500,00	SUBTOTAL	102.500,00
TOTAL	205.000,00	TOTAL	205.000,00

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
I - METAS ANUAIS									
2019									
LRF, art 4º, § 1º									
									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	94.666.744,03	94.666.744,03	0,19	96.118.366,83	96.118.366,83	0,19	96.798.198,09	96.798.198,09	0,11
Receitas Primárias (I)	98.255.196,10	106.066.091,17	0,21	99.923.910,96	112.721.497,99	0,22	100.673.855,27	118.110.189,76	0,13
Despesa Total	94.666.744,03	102.189.672,77	0,20	96.118.366,83	108.422.854,31	0,21	96.790.509,03	113.554.262,50	0,14
Despesas Primárias (II)	93.034.494,03	100.430.364,17	0,20	94.442.810,58	106.538.414,88	0,21	95.078.252,93	111.545.450,06	0,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.220.702,07	5.635.727,00	0,01	5.481.100,39	6.183.083,11	0,01	5.595.602,34	6.564.739,69	0,11
Resultado Nominal	467.145,11	504.281,28	0,00	490.502,36	553.322,63	0,00	677.261,15	794.560,24	0,12
Dívida Pública Consolidada	28.429.611,42	32.224.134,40	0,06	32.910.828,92	35.357.931,47	0,07	33.404.491,35	39.190.024,08	0,10
Dívida Consolidada Líquida	9.342.902,27	10.589.906,93	0,02	10.815.577,25	11.619.775,37	0,02	10.977.810,91	12.879.126,62	0,10

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
2019							
LRF, art 4º, § 2º, inciso I							
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação (II - I)		
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	89.696.515,00	159,03	72.974.485,92	129,38	- 16.722.029,08	-29,65	
Receitas Primárias (I)	89.615.994,00	158,89	80.266.785,23	142,31	- 9.349.208,77	-16,58	
Despesa Total	89.615.994,00	158,89	70.281.164,16	124,61	- 19.334.829,84	-34,28	
Despesas Primárias (II)	89.615.994,00	158,89	71.788.014,47	127,28	- 17.827.979,53	-31,61	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.485.000,00	2,63	8.478.770,76	15,03	6.993.770,76	12,40	
Resultado Nominal	- 8.251.899,09	- 14,63	13.897.243,14	24,64	22.149.142,23	39,27	
Dívida Pública Consolidada	28.429.611,42	50,41	27.009.368,79	47,89	- 1.420.242,63	-2,52	
Dívida Consolidada Líquida	9.342.902,29	16,56	17.594.801,38	31,20	8.251.899,09	14,63	

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS										
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										
2019										
LRF, art. 4º, §2º, inciso II										
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	74.711.002,47	89.615.994,00	96.185.516,00	7,33	94.666.744,03	- 1,58	96.118.366,83	1,53	96.798.198,09	0,71
Receitas Primárias (I)	82.657.512,75	80.266.785,23	99.559.821,00	24,04	98.255.196,10	- 1,31	99.923.910,96	1,70	100.673.855,27	0,75
Despesa Total	68.137.724,31	73.828.962,07	96.185.516,00	30,28	94.664.244,03	- 1,58	96.113.304,33	1,53	96.790.509,03	0,70
Despesas Primárias (II)	66.363.824,52	71.788.014,47	94.595.516,00	31,77	93.034.494,03	- 1,65	94.442.810,58	1,51	95.078.252,93	0,67
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.293.688,23	8.478.770,76	4.964.305,00	- 41,45	5.220.702,07	5,16	5.481.100,39	4,99	5.595.602,34	2,09
Resultado Nominal	13.897.243,14	13.897.243,14	- 8.251.899,09	- 159,38	467.145,11	- 105,66	467.145,11	5,00	677.162,15	38,08
Dívida Pública Consolidada	27.009.368,79	27.009.368,79	28.429.611,42	5,26	29.851.091,99	5,00	31.343.646,59	5,00	33.404.491,35	6,58
Dívida Consolidada Líquida	17.594.801,38	17.594.801,38	9.342.902,29	- 46,90	9.810.047,40	5,00	10.300.549,76	5,00	10.977.810,91	6,58

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	74.711.002,47	89.615.994,00	96.185.516,00	7,33	94.666.744,03	- 1,58	96.118.366,83	1,53	96.798.198,09	0,71
Receitas Primárias (I)	82.657.512,75	82.657.512,75	102.944.854,91	24,54	106.066.091,17	3,03	112.721.497,99	6,27	118.110.189,76	4,78
Despesa Total	68.137.724,31	68.137.724,31	99.455.823,54	45,96	102.189.672,77	2,75	108.422.854,31	6,10	113.554.262,50	4,73
Despesas Primárias (II)	66.363.824,52	66.636.824,52	97.811.763,54	47,39	100.430.364,17	2,68	106.538.414,88	6,08	111.545.450,06	4,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.293.688,23	16.293.688,23	5.133.091,37	- 68,50	5.635.727,00	9,79	6.183.083,11	9,71	6.564.739,69	6,17
Resultado Nominal	13.897.243,14	13.897.243,14	- 8.532.463,66	- 161,40	504.281,28	- 105,91	553.322,63	9,72	794.560,24	43,60
Dívida Pública Consolidada	27.003.368,79	27.009.368,79	29.396.218,21	8,84	32.224.134,40	9,62	35.357.931,47	9,73	39.190.024,08	10,84
Dívida Consolidada Líquida	17.594.801,38	17.594.801,38	9.660.560,97	- 45,09	10.589.906,93	9,62	11.619.775,37	9,72	12.879.126,62	10,84

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2019						
LRF, art. 4º, §2º, inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	29.168.736,73	42,70	9.640.737,77	67,28
Reservas	-	-	19.574.821,02	28,65	2.344.019,91	16,36
Resultado Acumulado	-	-	19.574.821,02	28,65	2.344.019,91	16,36
TOTAL	-	-	68.318.378,77	100	14.328.777,59	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2019			
LRF, art. 4º, §2º, inciso III			
RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-

Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2019			
LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2015	2016	2017
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA FISCAL DE RECEITA				
2019				
LRF, art 4º, § 12º, inciso V			RS 1,00	
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	
TOTAL	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			
2019			
LRF, art 4º, § 1º			RS 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2019		
Aumento Permanente da Receita			
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais			
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB			
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)			
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)			

MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:8B8A3E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI 3.331 DE 06 DE JULHO DE 2017 - LDO 2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI 3.331 DE 06 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 003/2017 do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 28 de junho de 2016- STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 12 – Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com às fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 52 - O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 06 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS****I - RECEITAS**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	68.822.090,09	72.548.840,18	81.021.294,00	85.072.358,70	89.325.976,64	93.792.275,50
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.647.912,39	4.886.339,49	5.794.050,00	6.083.752,50	6.387.940,13	67.707.337,10
Contribuições	1.072.851,55	1.162.568,34	1.929.860,00	2.026.353,00	2.127.670,65	2.234.054,10
Receita Patrimonial	723.078,98	575.213,28	1.154.000,00	1.211.700,00	1.272.285,00	1.335.899,20
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,80
Transferências Correntes	69.660.198,06	73.466.752,64	79.635.605,00	83.617.385,25	87.798.254,51	92.188.167,20
Outras Receitas Correntes	248.492,23	499.942,43	1.108.000,00	1.163.400,00	1.221.570,00	1.282.648,50
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	525.071,96	2.162.162,29	8.594.700,00	9.024.435,00	9.475.656,75	9.949.439,50
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	525.071,96	2.162.162,29	8.424.700,00	8.845.935,00	9.288.231,75	9.752.643,35
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Deduções da Receita de Trans. Correntes	- 7.530.443,12	- 8.041.975,00	- 8.675.221,00	- 9.108.982,05	- 9.564.431,15	- 10.042.652,70
TOTAL	69.347.162,05	74.711.002,47	89.615.994,00	94.096.793,70	98.801.633,39	103.741.715,00

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRICIO LUCIANO DA S. DANTAS	WILTON NARCÍSIO COSTA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS****II - DESPESAS**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	66.963.593,68	65.030.573,43	74.103.174,08	77.808.332,78	81.698.749,42	85.783.686,89
Pessoal e Encargos Sociais	44.323.613,33	43.143.790,35	43.736.850,00	45.923.692,50	48.219.877,13	50.630.870,99
Juros e Encargos da Dívida	-	45.828,61	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Outras Despesas Correntes	22.639.980,35	21.840.954,47	30.326.324,08	31.842.640,28	33.434.772,29	35.106.510,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.396.186,75	3.107.150,88	15.412.819,92	16.183.460,92	16.992.633,97	17.842.265,59
Investimentos	1.024.748,52	1.379.079,70	13.797.819,92	14.487.710,92	15.212.096,47	15.972.701,29
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.371.438,23	1.728.071,18	1.615.000,00	1.695.750,00	1.780.537,50	1.869.564,30

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	-	-	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,52
TOTAL	69.359.780,43	68.137.724,31	89.615.994,00	94.096.793,70	98.801.633,39	103.741.715,00

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	WILTON NARCÍSIO COSTA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	68.822.090,09	72.548.840,18	81.021.294,00	85.072.358,70	89.325.976,64	93.792.275,45
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	76.352.533,21	80.590.816,18	89.696.515,00	94.181.340,75	98.890.407,79	103.834.928,15
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.647.912,39	4.886.339,49	5.794.050,00	6.083.752,50	6.387.940,13	6.707.337,15
Contribuições	1.072.851,55	1.162.568,34	1.929.860,00	2.026.353,00	2.127.670,65	2.234.054,15
Receita Patrimonial	723.078,98	575.213,28	1.154.000,00	1.211.700,00	1.272.285,00	1.335.899,25
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	723.078,98	575.213,28	1.154.000,00	1.211.700,00	1.272.285,00	1.335.899,25
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,85
Transferências Correntes	69.660.198,06	73.466.752,64	79.635.605,00	83.617.385,25	87.798.254,51	92.188.167,20
Outras Receitas Correntes	248.492,23	499.942,43	1.108.000,00	1.163.400,00	1.221.570,00	1.282.648,55
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	- 7.530.443,12	- 8.041.976,00	- 8.675.221,00	- 9.108.982,05	- 9.564.431,15	- 10.042.652,70
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	68.822.090,09	72.548.840,18	81.021.294,00	85.072.358,70	89.325.976,64	93.792.275,45
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	525.071,96	2.162.162,29	8.594.700,00	9.024.435,00	9.475.656,75	9.949.439,60
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	525.071,96	2.162.162,29	8.424.700,00	8.845.935,00	9.288.231,75	9.752.643,35
Outras Receitas de Capital	-	0,00	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	525.071,96	2.162.162,29	8.424.700,00	8.845.935,00	9.288.231,75	9.752.643,35
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	69.347.162,05	74.711.002,47	89.445.994,00	93.918.293,70	98.614.208,39	103.544.918,80
RECEITA TOTAL	69.347.162,05	74.711.002,47	89.615.994,00	94.096.793,70	98.801.633,39	103.741.715,00

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	WILTON NARCÍSIO COSTA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

DESPESAS CORRENTES (X)	66.963.593,68	65.030.573,43	74.103.174,08	77.808.332,78	81.698.749,42	85.783.686,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.323.613,33	43.143.790,35	43.736.850,00	45.923.692,50	48.219.877,13	50.630.870,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	-	45.828,61	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.639.980,35	21.840.954,47	30.326.324,08	31.842.640,28	33.434.772,29	35.106.510,90
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	66.963.593,68	64.984.744,82	74.063.174,08	77.766.332,78	81.654.649,42	85.737.381,89
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.396.186,75	3.107.150,88	15.412.819,92	16.183.460,92	16.992.633,97	17.842.265,59
INVESTIMENTOS	1.024.748,52	1.379.079,70	13.797.819,92	14.487.710,92	15.212.096,47	15.972.701,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	1.371.438,23	1.728.071,18	1.615.000,00	1.695.750,00	1.780.537,50	1.869.564,30
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.024.748,52	1.379.079,70	13.797.819,92	14.487.710,92	15.212.096,47	15.972.701,29
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	-	-	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	67.988.342,20	66.363.824,52	87.960.994,00	92.359.043,70	96.976.995,89	101.825.845,70
DESPESA TOTAL	69.359.780,43	68.137.724,31	89.615.994,00	94.096.793,70	98.801.633,39	103.741.715,00

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.358.819,85	8.347.177,95	1.485.000,00	1.559.250,00	1.637.212,50	1.719.073,10
----------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	WILTON NARCÍSIO COSTA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.163.902,28	27.009.368,79	28.429.611,42	29.851.091,99	31.343.646,59	32.910.828,90
DEDUÇÕES (II)	- 1.986.665,87	9.414.567,41	19.086.709,13	20.041.044,59	21.043.096,83	22.095.251,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.649.440,20	5.174.733,74	12.408.089,06	13.028.493,51	13.679.918,19	14.363.914,10
Demais Haveres Financeiros	4.401.289,21	8.341.000,92	8.758.050,96	9.195.953,51	9.655.751,19	10.138.538,70
(-) Restos a Pagar Processados	11.037.395,28	4.101.167,25	2.079.430,89	2.183.402,43	2.292.572,55	2.407.201,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.150.568,15	17.594.801,38	9.342.902,29	9.810.047,40	10.300.549,76	10.815.577,20
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	22.150.568,15	17.594.801,38	9.342.902,29	9.810.047,40	10.300.549,76	10.815.577,20
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.054.788,98	- 4.555.766,77	- 8.251.899,09	467.145,11	490.502,36	515.027,44

Notas:

- O calculo da metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacinal

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (R\$ 21.095.779-17)

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	WILTON NARCÍSIO COSTA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.203.716,44	20.163.902,28	27.009.368,79	28.429.611,42	29.851.091,99	31.343.646,59	32.910.828,90
Dívida Mobiliária	367.573,30	385.951,98	274.848,45	255.526,18	268.302,49	281.717,61	295.803,45
Outras Dívidas	18.836.143,14	19.777.950,30	26.734.520,34	28.174.085,24	29.582.789,50	31.061.928,98	32.615.025,45
DEDUÇÕES (II)	- 1.892.062,73	- 1.986.665,87	9.414.567,41	19.086.709,13	20.041.044,59	21.043.096,83	22.095.251,70
Ativo Disponível	4.428.038,29	4.649.440,20	5.174.733,74	12.408.089,06	13.028.493,51	13.679.918,19	14.363.914,10
Haveres Financeiros	4.191.704,01	4.401.289,21	8.341.000,92	8.758.050,96	9.195.953,51	9.655.751,19	10.138.538,70
(-) Restos a Pagar	10.511.805,03	11.037.395,28	4.101.167,25	2.079.430,89	2.183.402,43	2.292.572,55	2.407.201,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	21.095.779,17	22.150.568,15	17.594.801,38	9.342.902,29	9.810.047,40	10.300.549,76	10.815.577,20

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	WILTON NARCÍSIO COSTA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso II R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	69.347.162,05	74.711.002,47	7,7	89.615.994,00	19,9	94.096.793,70	5,0	98.801.633,39	5,0	103.741.715,07	5,0	
Receitas Primárias (I)	69.347.162,05	74.711.002,47	7,7	89.445.994,00	19,7	93.918.293,70	5,0	98.614.208,39	5,0	103.544.918,82	5,0	
Despesa Total	69.359.780,43	68.137.724,31	- 1,8	89.615.994,00	31,5	94.096.793,70	5,0	98.801.633,39	5,0	103.741.715,06	5,0	
Despesas Primárias (II)	67.988.342,20	66.363.824,52	- 2,4	87.960.994,00	32,5	92.359.043,70	5,0	96.976.995,89	5,0	101.825.845,68	5,0	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.358.819,85	8.347.177,95	514,3	1.485.000,00	- 82,2	1.559.250,00	5,0	1.637.212,50	5,0	1.719.073,14	5,0	
Resultado Nominal	1.054.788,98	- 4.555.766,77	- 531,9	- 8.251.899,09	81,1	467.145,11	- 105,7	490.502,36	5,0	515.027,44	5,0	
Dívida Pública Consolidada	20.163.902,28	27.009.368,79	34,0	28.429.611,42	5,3	29.851.091,99	5,0	31.343.646,59	5,0	32.910.828,92	5,0	
Dívida Consolidada Líquida	22.150.568,15	17.594.801,38	- 20,6	9.342.902,29	- 46,9	9.810.047,40	5,0	10.300.549,76	5,0	10.815.577,25	5,0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	77.276.718,77	28.334.486,09	1,4	89.615.994,00	14,4	89.993.107,98	0,4	90.458.318,90	0,5	90.978.193,28	0,6	
Receitas Primárias (I)	77.276.718,77	28.334.486,09	1,4	89.445.994,00	14,2	89.822.392,60	0,4	90.286.721,02	0,5	90.805.609,21	0,6	
Despesa Total	77.290.780,01	71.442.403,94	- 7,6	89.615.994,00	25,4	89.993.107,98	0,4	90.458.318,90	0,5	90.978.193,27	0,6	
Despesas Primárias (II)	75.762.523,58	69.582.470,01	- 8,2	87.960.994,00	26,4	88.331.143,55	0,4	88.787.763,11	0,5	89.298.036,60	0,6	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.514.195,19	8.752.016,08	478,0	1.485.000,00	- 83,0	1.491.249,04	0,4	1.498.957,92	0,5	1.507.572,61	0,6	
Resultado Nominal	1.175.399,67	- 4.776.721,46	- 506,4	- 8.251.899,09	72,8	446.772,29	- 105,4	449.081,84	0,5	451.662,77	0,6	
Dívida Pública Consolidada	22.469.559,82	28.319.323,18	26,0	28.429.611,42	0,4	28.549.246,36	0,4	28.696.829,00	0,5	28.861.752,98	0,6	
Dívida Consolidada Líquida	24.683.392,59	18.448.149,25	- 25,3	9.342.902,29	- 49,4	9.382.218,25	0,4	9.430.718,73	0,5	9.484.918,16	0,6	

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	WILTON NARCÍSIO COSTA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
10,71	6,28	4,85	4,56	4,46	4,40
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1143	Valor Corrente x 1,0485	Valor Corrente x 1,000	Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Projeto da LDO de 2019 do Governo Federal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS 2018

LRF, art 4º, § 1º R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	94.096.793,70	89.993.107,98	0,182	0,868	98.801.633,39	90.458.318,90	0,187	0,871	103.741.715,00	90.978.193,28	0,191	
Receitas Primárias (I)	93.918.293,70	89.822.392,60	0,182	0,866	98.614.208,39	90.286.721,02	0,186	0,870	103.544.918,75	90.805.609,21	0,191	
Despesa Total	94.096.793,70	89.993.107,98	0,182	0,868	98.801.633,39	90.458.318,90	0,187	0,871	103.741.715,00	90.978.193,27	0,191	
Despesas Primárias (II)	92.359.043,70	88.331.143,55	0,179	0,852	96.976.995,89	88.787.763,11	0,183	0,855	101.825.845,68	89.298.036,60	0,188	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.559.250,00	1.491.249,05	0,003	0,014	1.637.212,50	1.498.957,92	0,003	0,014	1.719.073,07	1.507.572,61	0,003	
Resultado Nominal	467.145,11	446.772,29	0,001	0,004	490.502,36	449.081,84	0,001	0,004	515.027,44	451.662,77	0,001	
Dívida Pública Consolidada	29.851.091,99	28.519.246,36	0,058	0,275	31.343.646,59	28.696.829,00	0,059	0,276	32.910.828,90	28.861.752,98	0,061	
Dívida Consolidada Líquida	9.810.047,40	9.382.218,25	0,019	0,090	10.300.549,76	9.430.718,73	0,020	0,091	10.815.577,20	9.484.918,16	0,021	

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	WILTON NARCÍSIO COSTA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,36	2,5	2,47
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,56	4,46	4,40
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	51.656.000.000,00	5.297.000.000,00	54.255.000.000,00
Receita Corrente Líquida	10.847.000.000,00	11.342.000.000,00	11.848.000.000,00

Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403
--	-------------------------	-------------------------	-------------------------

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	WILTON NARCÍSIO COSTA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (a)	2014 (a)
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	975.320,22	1.024.748,52	1.980.271,67
Inversões Financeiras	403.759,48	-	-
Amortização da Dívida	1.728.071,18	1.371.438,23	1.164.573,64
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	3.107.150,88	2.396.186,75	3.144.845,31

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	- 8.648.182,94	- 5.541.032,06	- 3.144.845,31
---	----------------	----------------	----------------

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	WILTON NARCÍSIO COSTA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	9.640.737,77	67,28	7.296.717,86	25,65
Reservas	-	-	2.344.019,91	16,36	10.573.436,67	37,17
Resultado Acumulado	-	0	2.344.019,91	16	10.573.436,67	37
TOTAL	-	0	14.328.777,59	100,00	28.443.591,20	99,99

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	WILTON NARCÍSIO COSTA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:A5691758

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI 3.438 DE 19 DE JULHO DE 2019 - LDO 2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000 Telefone: (0xx84) 3405- 2714 / 2716 / 2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.438 DE 19 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 005/2019 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais;
- II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018 - STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN Nº 389, de 14 de junho de 2018, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018 - STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo. (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF). § 1º - Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio. § 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, de Elemento de Despesa para outro. A referida movimentação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, obedecido o limites prudencial de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses

benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 52 - O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 de dezembro, será aplicada, para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições.

Art. 54 - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso I, art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria. **Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 19 de julho de 2019.

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000

Telefone: (0xx84) 3405- 2714 / 2716 / 2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	72.239.294,92	77.089.354,58	94.668.484,00	95.032.842,84	95.584.033,33	96.138.420,72
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.171.633,26	6.509.814,91	5.039.709,00	5.068.939,31	5.098.339,16	5.127.909,53
Contribuições	1.250.821,77	1.104.069,68	2.129.503,00	2.141.854,12	2.154.276,87	2.166.771,68
Receita Patrimonial	579.045,71	478.191,37	1.175.950,00	1.182.770,51	1.189.630,58	1.196.530,44
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	23.705,97	82.313,08	-	82.790,50	83.270,68	83.753,65
Transferências Correntes	64.441.313,49	68.914.222,80	86.056.613,00	86.555.741,36	87.057.764,66	87.562.699,69
Outras Receitas Correntes	772.774,72	742,74	266.709,00	747,05	751,38	755,74
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	109.752,86	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	735.191,00	1.041.682,00	520.000,00	1.170.986,00	1.171.977,72	1.172.975,19
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	170.000,00	170.986,00	171.977,72	172.975,19
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	735.191,00	1.041.682,00	350.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
TOTAL	72.974.485,92	78.240.789,44	95.188.484,00	96.203.828,84	96.756.011,05	97.311.395,91

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %

2017	5.171.633,26	-
2018	6.509.814,91	25,875%
2019	5.039.709,00	-22,583%
2020	5.068.939,31	0,580%
2021	5.098.339,16	0,580%
2022	5.127.909,53	0,580%
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS		
	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2017	1.250.821,77	
2018	1.104.069,68	-11,732%
2019	2.129.503,00	92,878%
2020	2.141.854,12	0,580%
2021	2.154.276,87	0,580%
2022	2.166.771,68	0,580%
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS		
	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2017	579.045,71	
2018	478.191,37	-17,417%
2019	1.175.950,00	145,916%
2020	1.182.770,51	0,580%
2021	1.189.630,58	0,580%
2022	1.196.530,44	0,580%

Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS		
	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2017	23.705,97	
2018	82.313,08	
2019	-	-
2020	82.790,50	#DIV/0!
2021	83.270,68	0,580%
2022	83.753,65	0,580%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
METAS ANUAIS		
	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2017	64.441.313,49	
2018	68.914.222,80	6,941%
2019	86.056.613,00	24,875%
2020	86.555.741,36	0,580%
2021	87.057.764,66	0,580%
2022	87.562.699,69	0,580%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS		
	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2017	772.774,72	
2018	742,74	-99,904%
2019	266.709,00	35808,797%
2020	747,05	-99,720%
2021	751,38	0,580%
2022	755,74	0,580%

Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS		
	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2017	-	
2018	-	-
2019	170.000,00	-
2020	170.986,00	0,580%
2021	171.977,72	0,580%
2022	172.975,19	0,580%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS		
	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2017	735.191,00	
2018	1.041.682,00	41,689%
2019	350.000,00	-66,400%
2020	1.000.000,00	185,714%
2021	1.000.000,00	0,000%
2022	1.000.000,00	0,000%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS		
	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2017	-	
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	70.281.164,16	73.869.412,62	78.802.004,00	79.594.484,04	80.051.349,29	80.510.844,03
Pessoal e Encargos Sociais	45.576.081,68	46.484.942,99	41.577.500,00	41.993.275,00	42.234.316,40	42.476.741,37
Juros e Encargos da Dívida	-	-	50.000,00	54.960,00	55.268,38	55.585,62
Outras Despesas Correntes	24.705.082,48	27.384.469,63	37.174.504,00	37.546.249,04	37.761.764,51	37.978.517,04
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.547.797,91	4.249.095,58	16.286.480,00	16.449.344,80	16.543.764,04	16.638.725,24
Investimentos	1.506.850,31	2.004.021,20	14.586.480,00	14.732.344,80	14.816.908,46	14.901.957,51
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	2.040.947,60	2.245.074,38	1.700.000,00	1.717.000,00	1.726.855,58	1.736.767,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	100.000,00	160.000,00	160.897,72	161.826,63
TOTAL	73.828.962,07	78.118.508,20	95.188.484,00	96.203.828,84	96.756.011,05	97.311.395,91

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA
Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %
2017	45.576.081,68	
2018	46.484.942,99	1,994%
2019	41.577.500,00	-10,557%
2020	41.993.275,00	1,000%
2021	42.234.316,40	0,574%
2022	42.476.741,37	0,574%

Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflacionária (IPCA) do Projeto da LDO de 2019 do Governo Federal, apenas para a previsão do biênio 2020 e 2021, para o exercício de 2019 a projeção é a mesma que a de 2018, uma vez que os valores previstos para aquele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %
2017	-	
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %
2017	24.705.082,48	
2018	27.384.469,63	10,845%
2019	37.174.504,00	35,750%
2020	37.546.249,04	1,000%
2021	37.761.764,51	0,574%
2022	37.978.517,04	0,574%

Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflacionária (IPCA) do Projeto da LDO de 2019 do Governo Federal, apenas para a previsão do biênio 2020 e 2021, para o exercício de 2019 a projeção é a mesma que a de 2018, uma vez que os valores previstos para aquele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.

Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
INVESTIMENTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %
2017	1.506.850,31	
2018	2.004.021,20	32,994%
2019	14.586.480,00	627,861%
2020	14.732.344,80	1,000%
2021	14.816.908,46	0,574%
2022	14.901.957,51	0,574%

Nota: Para o exercício de 2018 houve a inclusão da despesa referente a construção e implantação do sistema de saneamento básico municipal, por isso essa diferença considerável em relação a Despesas com Investimentos em anos anteriores, o valor foi replicado para o triênio 2019, 2020 e 2021.

INVERSÕES FINANCEIRAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %
2017	-	
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	2.040.947,60	
2018	2.245.074,38	10,002%
2019	1.700.000,00	-24,279%
2020	1.717.000,00	1,000%
2021	1.726.855,58	0,574%
2022	1.736.767,73	0,574%

Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflacionária (IPCA) do Projeto da LDO de 2019 do Governo Federal, apenas para a previsão do biênio 2020 e 2021, para o exercício de 2019 a projeção é a mesma que a de 2018, uma vez que os valores previstos para aquele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.

Prefeitura Municipal de Currais Novos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2017	-	-
2018	-	-
2019	320.000,00	-
2020	160.000,00	-50,000%
2021	160.897,72	0,561%
2022	161.826,63	0,577%

Nota: Assim como previsto no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o valor da Reserva de Contingência não pode ser inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida orçada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO
	2017	2018	2019
	2020	2021	2022

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO
	2017	2018	2019
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	72.717.886,87	77.439.964,85	94.668.484,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	72.717.886,87	77.439.964,85	94.668.484,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.171.633,26	6.509.814,91	5.039.709,00
Contribuições	1.250.821,77	1.104.069,68	2.129.503,00
Receita Patrimonial	1.057.637,66	828.801,64	1.175.950,00
Aplicações Financeiras (II)	478.591,95	350.610,27	-
Outras Receitas Patrimoniais	579.045,71	478.191,37	1.175.950,00
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	23.705,97	82.313,08	-
Transferências Correntes	64.441.313,49	68.914.222,80	86.056.613,00
Outras Receitas Correntes	772.774,72	742,74	266.709,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	109.752,86	-
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	72.239.294,92	77.089.354,58	94.668.484,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	735.191,00	1.041.682,00	520.000,00
Operações de Crédito (V)	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	170.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-
Transferências de Capital	735.191,00	1.041.682,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	-	0,00	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	735.191,00	1.041.682,00	350.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	72.974.485,92	78.240.789,44	95.018.484,00
RECEITA TOTAL	72.974.485,92	78.240.789,44	95.018.484,00

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO
	2017	2018	2019
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (X)	70.281.164,16	73.869.412,62	78.802.004,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.576.081,68	46.484.942,99	41.577.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	-	-	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.705.082,48	27.384.469,63	37.174.504,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	70.281.164,16	73.869.412,62	78.752.004,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.547.797,91	4.249.095,58	16.286.480,00
INVESTIMENTOS	1.506.850,31	2.004.021,20	14.586.480,00
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	2.040.947,60	2.245.074,38	1.700.000,00

DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.506.850,31	2.004.021,20	14.586.480,00	14.732.344,80	14.816.908,46	14.901.957,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	100.000,00	160.000,00	160.897,72	161.826,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	71.788.014,47	75.873.433,82	93.438.484,00	94.431.868,84	94.973.887,09	95.519.042,56
DESPESA TOTAL	73.828.962,07	78.118.508,20	95.188.484,00	96.203.828,84	96.756.011,05	97.311.395,91
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.186.471,45	2.367.355,62	1.580.000,00	1.600.974,00	1.610.146,24	1.619.378,17

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2017 b	2018 c	2019 d	2020 e	2021 f	2022 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	30.002.796,40	27.750.467,11	26.786.165,16	24.802.004,78	22.081.556,96	18.902.205,93
DEDUÇÕES (II)	14.470.602,00	14.592.266,30	14.085.199,13	13.041.851,05	11.611.334,62	9.939.509,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.430.750,34	8.578.297,96	8.280.210,39	7.666.861,47	6.825.909,43	5.843.100,01
Demais Haveres Financeiros	7.985.637,21	9.798.252,75	9.457.772,92	8.757.197,15	7.796.649,89	6.674.071,12
(-) Restos a Pagar Processados	1.945.785,55	3.784.284,41	3.652.784,18	3.382.207,57	3.011.224,69	2.577.661,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.532.194,40	13.158.200,81	12.700.966,03	11.760.153,73	10.470.222,34	8.962.696,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	15.532.194,40	13.158.200,81	12.700.966,03	11.760.153,73	10.470.222,34	8.962.696,75
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 7.809.463,59	(c - b) - 2.373.993,59	(d - c) - 457.234,78	(e - d) - 940.812,30	(f - e) - 1.289.931,39	(g - f) - 1.507.525,59
Notas:						
O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional						
*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016: R\$ 7.722.730,81						

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	27.009.368,79	30.002.796,40	27.750.467,11	26.786.165,16	24.802.004,78	22.081.556,96	18.902.205,93
Dívida Mobiliária	274.848,45	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	26.734.520,34	30.002.796,40	27.750.467,11	26.786.165,16	24.802.004,78	22.081.556,96	18.902.205,93
DEDUÇÕES (II)	9.414.567,41	14.470.602,00	14.592.266,30	14.085.199,13	13.041.851,05	11.611.334,62	9.939.509,18
Ativo Disponível	5.174.733,74	8.430.750,34	8.578.297,96	8.280.210,39	7.666.861,47	6.825.909,43	5.843.100,01
Haveres Financeiros	8.341.000,92	7.985.637,21	9.798.252,75	9.457.772,92	8.757.197,15	7.796.649,89	6.674.071,12
(-) Restos a Pagar	4.101.167,25	1.945.785,55	3.784.284,41	3.652.784,18	3.382.207,57	3.011.224,69	2.577.661,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	17.594.801,38	15.532.194,40	13.158.200,81	12.700.966,03	11.760.153,73	10.470.222,34	8.962.696,75
Notas:							
A Projeção para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, foi feita a partir da Dívida Consolidada de 2017 utilizando índices de deflação, conforme regulamentação constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.							

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ANEXO - RISCOS FISCAIS	
2020	
LRF, art. 4º, § 3º	

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	102.500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	102.500,00
SUBTOTAL	102.500,00	SUBTOTAL	102.500,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demais Riscos Fiscais	102.500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	102.500,00
SUBTOTAL	102.500,00	SUBTOTAL	102.500,00
TOTAL	205.000,00	TOTAL	205.000,00

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
 Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA
 Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
I - METAS ANUAIS									
2020									
LRF, art 4º, § 1º									
									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	96.032.842,84	92.117.834,86	0,19	96.584.033,33	89.083.225,72	0,19	97.138.420,72	86.146.169,49	0,19
Receitas Primárias (I)	95.861.856,84	91.953.819,51	0,19	96.412.055,61	88.924.603,96	0,19	96.965.445,53	85.992.768,30	0,19
Despesa Total	96.203.828,84	92.281.850,21	0,19	96.756.011,05	89.241.847,49	0,19	97.311.395,91	86.299.570,69	0,19
Despesas Primárias (II)	94.486.828,84	90.634.847,81	0,19	95.029.155,47	87.649.101,15	0,19	95.574.628,18	84.759.336,80	0,19
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.375.028,00	1.318.971,70	0,00	1.382.900,14	1.275.502,80	0,00	1.390.817,35	1.233.431,50	0,00
Resultado Nominal	- 940.812,30	- 902.457,84	- 0,00	- 1.289.931,39	- 1.189.754,10	- 0,00	- 1.507.525,59	- 1.336.932,95	- 0,00
Dívida Pública Consolidada	24.802.004,78	23.790.891,88	0,05	22.081.556,96	20.366.682,31	0,04	18.902.205,93	16.763.219,16	0,04
Dívida Consolidada Líquida	11.760.153,73	11.280.723,01	0,02	10.470.222,34	9.657.094,95	0,02	8.962.696,75	7.948.471,75	0,02

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
 Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA
 Contador

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

	2020	2021	2022
Inflação média (% anual) projetada com base no Projeto da LDO de 2020 do Governo Federal	4,25	4,00	4,00
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2020						
LRF, art 4º, § 2º, inciso I						
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	94.096.793,70	0,19	78.240.789,44	0,15	- 15.856.004,26	-16,85
Receitas Primárias (I)	93.918.293,70	0,19	78.240.789,44	0,15	- 15.677.504,26	-16,69
Despesa Total	94.096.793,70	0,19	78.118.508,20	0,15	- 15.978.285,50	-16,98
Despesas Primárias (II)	92.359.043,70	0,18	75.873.433,82	0,15	- 16.485.609,88	-17,85
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.559.250,00	0,00	2.367.355,62	0,00	808.105,62	51,83
Resultado Nominal	467.145,11	0,00	- 2.373.993,59	- 0,00	- 2.841.138,70	-608,19
Dívida Pública Consolidada	29.851.091,99	0,06	27.750.467,11	0,05	- 2.100.624,88	-7,04
Dívida Consolidada Líquida	9.810.047,40	0,02	13.158.200,81	0,03	3.348.153,41	34,13

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

Nota:	
PIB Estadual Previsto para 2018	
	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	50.609.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2020											
LRF, art. 4º, §2º, inciso II											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	72.974.485,92	78.240.789,44	7,22	95.018.484,00	21,44	96.032.842,84	1,07	96.584.033,33	0,57	97.138.420,72	0,57
Receitas Primárias (I)	72.974.485,92	78.240.789,44	7,22	94.998.484,00	21,42	95.861.856,84	0,91	96.412.055,61	0,57	96.965.445,53	0,57
Despesa Total	73.828.962,07	78.118.508,20	5,81	95.188.484,00	21,85	96.203.828,84	1,07	96.756.011,05	0,57	97.311.395,91	0,57
Despesas Primárias (II)	71.788.014,47	75.873.433,82	5,69	93.488.484,00	23,22	94.486.828,84	1,07	95.029.155,47	0,57	95.574.628,18	0,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.186.471,45	2.367.355,62	99,53	1.510.000,00	-36,22	1.375.028,00	-8,94	1.382.900,14	0,57	1.390.817,35	0,57
Resultado Nominal	7.809.463,59	-2.373.993,59	-130,40	-457.234,78	-80,74	-940.812,30	105,76	-1.289.931,39	37,11	-1.507.525,59	16,87
Dívida Pública Consolidada	30.002.796,40	27.750.467,11	-7,51	26.786.165,16	-3,47	24.802.004,78	-7,41	22.081.556,96	-10,97	18.902.205,93	-14,40
Dívida Consolidada Líquida	15.532.194,40	13.158.200,81	-15,28	12.700.966,03	-3,47	11.760.153,73	-7,41	10.470.222,34	-10,97	8.962.696,75	-14,40
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	77.834.586,68	81.057.457,86	4,14	95.018.484,00	17,22	92.117.834,86	-3,05	89.083.225,72	-3,29	86.146.169,49	-3,30
Receitas Primárias (I)	77.834.586,68	81.057.457,86	4,14	94.998.484,00	17,20	91.953.819,51	-3,20	88.924.603,96	-3,29	85.992.768,30	-3,30
Despesa Total	78.745.970,94	80.930.774,50	2,77	95.188.484,00	17,62	92.281.850,21	-3,05	89.241.847,49	-3,29	86.299.570,69	-3,30
Despesas Primárias (II)	76.569.096,23	78.604.877,44	2,66	93.488.484,00	18,93	90.634.847,81	-3,05	87.649.101,15	-3,29	84.759.336,80	-3,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.265.490,45	2.452.580,42	93,80	1.510.000,00	-38,43	1.318.971,70	-12,65	1.275.502,80	-3,30	1.233.431,50	-3,30
Resultado Nominal	8.329.573,87	-2.459.457,36	-129,53	-457.234,78	-81,41	-902.457,84	97,37	-1.189.754,10	31,83	-1.336.932,95	12,37
Dívida Pública Consolidada	32.000.982,64	28.749.483,93	-10,16	26.786.165,16	-6,83	23.790.891,88	-11,18	20.366.682,31	-14,39	16.763.219,16	-17,69
Dívida Consolidada Líquida	16.566.638,55	13.631.896,04	-17,71	12.700.966,03	-6,83	11.280.723,01	-11,18	9.657.094,95	-14,39	7.948.471,75	-17,69

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2017	2018	2019*	2020*	2021*	2022*	
6,29	2,95	3,60	4,25	4,00	4,00	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0666	Valor Corrente x 1,0360	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276	
*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Projeto da LDO de 2019 do Governo Federal).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2020						
LRF, art. 4º, §2º, inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	11.914.206,77	100	19.568.304,98	100	29.168.736,73	100
TOTAL	11.914.206,77	100	19.568.304,98	100	29.168.736,73	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2020			
LRF, art. 4º, §2º, inciso III			
RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
2020						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA	DE RECEITA	PREVISTA	COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
			0,00	0,00	0,00	
	TOTAL		0,00	0,00	0,00	

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2020	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2020			
LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016	2017	2018
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:49C3DCDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 005/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 005/2024

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 005/2024, referente ao Processo Administrativo nº 04030001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		40.603.499/0001-46 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO PASSEIO 04 PORTAS	CITROEN	2.0	UND	80.463,33	79.900,00	159.800,00
Total.....R\$ 159.800,00							

Homologado para AUTOSTRADA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 40.603.499/0001-46, pelo melhor valor de R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos reais), em 19/03/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de ovos de pascoa para distribuição gratuita na Semana Santa no Ano de 2024, destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de Março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX – SEPT ROSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Machado de Aguiar S/N, Centro, CEP: 59.790-000 CNPJ 18.588.397/0001-04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita na Semana Santa no Ano de 2024, destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 380G - COMPONENTES DO PRODUTO: OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. PRODUTO PREPARADO COM PASTA DE CACAU, AÇÚCAR E LEITE EM PÓ, EVAPORADO OU CONDENSADO. EMBALAGENS E PESO LÍQUIDO: OVOS DE PÁSCOA DE 380G, ENVOLTO EM FOLHA ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO LAMINADO COM IMPRESSÃO EXTERNA, AMARRADO COM FITA DE CETIM, APLICADO RÓTULO ADESIVO EM PAPEL COUCHÉ IMPRESSO E ACONDICIONADO EM CAIXAS PAPELÃO.		UNIDADE	1.600		
VALOR TOTAL						R\$

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como missão desenvolver atividades e ações que contribuem para o reconhecimento dos Direitos Humanos e para o exercício da cidadania, bem como a prevenção e proteção social contra violações dos direitos da população.

2.2. A aquisição de ovos de chocolate para distribuição as crianças em vulnerabilidade social encontra justificativa na celebração da Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham ovos de chocolate em meio à comemoração da data. Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pelo município, a distribuição destes ovos pela Secretaria de Assistência Social, em muitos casos, é a única aquisição de muitas crianças.

2.3. Portanto, a presente aquisição objetiva o atendimento das famílias com vulnerabilidade social atendidas pelo Cras, compreendendo as Zonas Rural e Urbana deste município.

2.4. Insta salientar que a páscoa é uma data comemorativa milenar muito presente na nossa cultura, fator que é importante para o desenvolvimento das habilidades sociais das crianças. A distribuição dos ovos de páscoa trata-se de medida social para o desenvolvimento da autoestima e da preservação do bom desenvolvimento psicológico das crianças, haja vista que muitas famílias não tem condições de adquirir o produto.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento não contínuo, visto se tratar de fornecimento por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar o fornecimento de produto específico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na última contratação vigente do referido objeto.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Trata-se de Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de ovos de páscoa, que tem como objetivo a distribuição para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, em evento específico da Semana Santa.

6.2. Os ovos de páscoa devem estar envoltos em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas papelão.

6.2.1. É de responsabilidade da contratada a seleção de embalagens que sejam recicláveis ou biodegradáveis, alinhando-se com práticas ambientalmente conscientes.

6.2.2. A contratada deve evitar o uso excessivo de embalagens e sacolas plásticas para transportar os produtos.

6.2.3. Na produção dos ovos de páscoa a contratada deve selecionar ingredientes naturais e sustentáveis.

6.3. É dever da contratada estabelecer excelentes condições de trabalho e a responsabilidade social em sua cadeia produtiva.

6.4. A rotulagem do objeto deverá seguir a legislação específica em vigor.

6.5. A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos ofertados.

6.6. No ato do recebimento do objeto, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas neste Termo.

6.7. Os ovos de páscoas devem ser entregues em perfeito estado de distribuição para consumo humano, acondicionado em caixas, o suficiente de forma a garantir a conservação dos mesmos durante a entrega dos produtos.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

7.1.1.2. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue na Secretaria de Assistência Social;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.3. Gestor do Contrato;

9.6.3.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.3.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.3.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.3.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.3.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade; II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante; IV – o período respectivo de execução do contrato; V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e NÃO CONTINUADO.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.2.1. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal e/ou Estadual da Saúde, do local de fabricação e/ou armazenamento, específico para a comercialização dos produtos cotados.

11.3.5.2.2. Apresentar declaração de que os produtos ofertados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a pesquisa de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
02.011 – FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 – Assistência Social

Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha:17273 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17274 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item
- 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Governador Dix Sept Rosado/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Governador Dix Sept Rosado – RN, 18 de Março de 2024.

Atenciosamente,

MONALISA LOPES EVANGELISTA

Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:8F419968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADESAO Nº 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02, sediada na Praç Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, CEP: 59.584-000, Touros/RN, e a Pessoa Jurídica **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA**, CNPJ: 13.536.641/0001-07, Avenida Presidente Dutra, 499-A, Ilha de Santana, CEP: 59.625-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ÉRICO SOARES FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.389.929-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 733.993.453-72, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESAO**, conforme especificações contidas nos §§ 3º, 4º, 5º e demais dispositivos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 228/2023 ao Pregão Eletrônico nº 052/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículo zero km de 7 lugares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo novo sem uso, tipo minivan. Ano mínimo: 2023. Especificações mínimas: combustível álcool/gasolina (bicombustível), motor de no mínimo 1.4; com no mínimo 04 cilindros, 05 portas, sendo 04 portas laterais e 01 traseira, com capacidade para no mínimo 07 ocupantes, incluindo o condutor, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático de no mínimo 6 marchas a frente e uma ré; com air bags frontais, motorista e passageiro, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, freios ABS, jogo de tapetes de borracha, para-choques na cor do veículo, cintos de segurança laterais dianteiro e traseiro de 03 pontas retrátil, limpador desembaçador do vidro traseiro, bancos e assentos revestidos em tecido, com apoio para cabeça nos bancos dianteiros com regulagem de altura, com banco	CHEVROLET/ SPIN LT	Und	1	R\$ 125.900,00	R\$ 125.900,00

traseiro rebatível, com protetor de cárter, e todos os itens de série constantes do catálogo apresentado para o modelo cotado, bem como, os itens obrigatórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Licenciado e emplacado em nome do município. Veículos de referência: GM SPIN; FIAT DOBLO ou similar.							
VALOR TOTAL							R\$ 125.900,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 228/2023 ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta do Orçamento Geral Municipal conforme abaixo discriminado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17444 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17445- 16010000 – Estruturação SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura
Fonte de Recursos	Ficha: 17448 – 17448 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão tem vigência conforme Ata de Registro de Preços nº 228/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 228/2023 ao Pregão Eletrônico nº 052/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 228/2023 ao Pregão Eletrônico nº 052/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 228/2023 ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Terrasal Automóveis AFG LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Aderente)	ÉRICO SOARES FERNANDES Representante legal (Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6AD79092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 052/2024 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA**, CNPJ: 13.536.641/0001-07, Avenida Presidente Dutra, 499-A, Ilha de Santana, CEP: 59.625-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ÉRICO SOARES FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.389.929-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 733.993.453-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículo zero km de 7 lugares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo novo sem uso, tipo minivan. Ano mínimo: 2023. Especificações mínimas: combustível álcool/gasolina (bicomcombustível), motor de no mínimo 1.4; com no mínimo 04 cilindros, 05 portas, sendo 04 portas laterais e 01 traseira, com capacidade para no mínimo 07 ocupantes, incluindo o condutor, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático de no mínimo 6 marchas a frente e uma ré; com air bags frontais, motorista e passageiro, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, freios ABS, jogo de tapetes de borracha, para-choques na cor do veículo, cintos de segurança laterais dianteiro e traseiro de 03 pontas retrátil, limpador desembaçador do vidro traseiro, bancos e assentos revestidos em tecido, com apoio para cabeça nos bancos dianteiros com regulagem de altura, com banco traseiro rebatível, com protetor de cárter, e todos os itens de série constantes do catálogo apresentado para o modelo cotado, bem como, os itens obrigatórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Licenciado e emplacado em nome do município. Veículos de referência: GM SPIN; FIAT DOBLO ou similar.	CHEVROLET/ SPIN LT	Und	1	R\$ 125.900,00	R\$ 125.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 125.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de preço nº 228/2023 do Pregão Eletrônico nº 052/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02, com fundamento nos §§ 3º, 4º, 5º e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do veículo;

6.1.3. Trocar o veículo que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do veículo;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do veículo, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do veículo não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do veículo sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços nº 228/2023 ao Pregão Eletrônico nº 052/2023;

6.2.7. O veículo deverá ser entregue de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do veículo ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do veículo originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da entrega do veículo caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17444 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17445- 16010000 – Estruturação SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura
Fonte de Recursos	Ficha: 17448 – 17448 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o veículo não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/2023.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, na forma constante do art. 165 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e,
- 17.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Terrasal Automóveis AFG LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	ÉRICO SOARES FERNANDES Representante Legal (Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:3EE869D8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 756/2024- GP

LEI Nº 756/2024- GP Governador Dix-sept Rosado/RN, 18 de março de 2024.

O Projeto de Lei Nº 003/2024, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, de sua autoria** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, inciso VI, combinado com o art. 29-A caput e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual e, com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal, bem como com a Lei Municipal Nº 464/2013 e, **com a sanção do Prefeito Municipal**, apresenta o presente Projeto de Lei, nos termos como segue:

Art. 1º. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 464/2013, fica a Câmara Municipal, autorizada a realizar a Contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Por necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, para efeito desta Lei, compreende-se o disposto no art. 2º., inciso VI, da Lei Municipal Nº 464/2013.

Art. 2º. As Contratações acima referidas serão realizadas, observando-se os prazos constantes na Lei Municipal Nº 464/2013, bem como na Legislação Federal vigente.

Art. 3º. Pela presente Lei, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado de 01(um) ano, podendo esse prazo ser prorrogado na forma prevista no art. 4º., da Lei Municipal Nº 464/2013, servidores, para atender necessidades de excepcional interesse público, cujos cargos, carga horária e remuneração, fica estabelecido no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As contratações realizadas através da presente Lei, serão rescindidas automaticamente com a contratação de servidores através de concurso público, exceto servidores contratados para preenchimento de vagas, oriundas de licenças, férias ou outra modalidade de vaga, cujo contrato será rescindido com o retorno do servidor ao cargo.

Art. 5º O contrato firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á sem direitos indenizatórios, nos seguintes casos:

- I – Pelo fim do contrato;
II - Por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único – A extinção do contrato prevista no inciso II, deste artigo, deverá ser comunicada à Direção da Câmara, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que com ela não conflitar, o disposto na legislação pertinente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 18 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I LEI 756/2024 GP

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO QUADRO GERAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN

QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargo/Função	Simbologia Funcional	Lotação	Admissão	Jornada de Trabalho	Remuneração em R\$	Grau de Instrução
ASG	AOP	02	Contratação Temporária	30 horas semanais	1.412,00	Nível Fundamental
Assistente Administrativo	AAD	01	Contratação Temporária	30 horas semanais	1.412,00	Nível médio Médio
Motorista	AOP II	01	Contratação Temporária	30 horas semanais	1.652,70	Nível Fundamental CNH
Total	-	04	-	-	-	-

Motivo das Contratações:

Auxiliar de Serviços Gerais: Aposentadoria das 02 (duas) servidoras da Câmara Municipal, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG.

Assistente Administrativo: Aposentadoria da servidora da Câmara Municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Motorista: Servidor para dirigir e fazer a manutenção dos veículos da Câmara Municipal.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 18 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DE8D8746

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 757/2024- GP

LEI Nº 757/2024- GP Governador Dix-sept Rosado/RN, 18 de março de 2024.

Projeto de Lei Nº 004/2024, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo de: Auxiliar Administrativo de Simbologia AAD, Auxiliar Operacional de Simbologia AOP- Ie os Cargos Comissionados de: Assessor Jurídico e Assessor Contábil de Simbologia CC-1 e o Cargo de Controlador Legislativo de Simbologia CC-1A e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, de sua autoria** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, incisos: VI, XXII, XXIII, alínea: a), inciso XXIV e art. 29-A caput e § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal, **com a sanção do Prefeito Municipal**, concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo de: Auxiliar Administrativo de Simbologia AAD, Auxiliar Operacional de Simbologia AOP-I, os Cargos Comissionados de: Assessor Jurídico e Assessor Contábil de Simbologia CC-1 e, o Cargo de Controlador Legislativo de Simbologia CC-1A, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo e, os Cargos de Provimento em Comissão, cujas simbologias e percentuais estão discriminados nas Tabelas constantes dos Anexos I e II, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Os Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Contador e Controlador Legislativo, serão extintos, logo após a posse dos servidores aprovados em concurso público nos Cargos de Provimento Efetivo de Procurador Legislativo, Contador e Controlador legislativo.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 18 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I- LEI 757/2024 GP

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Reajuste %	Remuneração R\$
01	Procurador Legislativo	PCL	Nível Superior	Advogado	30 horas	0,00	4.200,00
01	Contador Legislativo	CTL	Nível Superior	Contador	30 horas	0,00	4.200,00
01	Controlador Legislativo	CTL	Nível Médio	Técnico Contabilidade	30 horas	2.500,00	3.000,00
02	Assistente Administrativo	AAD	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	30 horas	6,97	1.412,00
01	Motorista	AOP	Ensino Fundamental	Motorista	30 horas	0,00	1.652,70
01	Recepcionista	AOP	Ensino Fundamental	Auxiliar Operacional	30 horas	6,97	1.412,00
02	Auxiliar Serviços Gerais	ASG	Ensino Fundamental	Auxiliar Serviços Gerais	30 horas	6,97	1.412,00
09	-	-	-	-	-	-	-

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 18 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO II-LEI 757/2024 GP

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Reajuste %	Remuneração R\$
01	Diretor Geral	DG CC-1	Nível Médio	Diretor	30 horas	0,00	4.200,00
01	Assessor Jurídico *	AJ CC-1	Nível Superior	Advogado	30 horas	7,693	4.200,00

01	Assessor Contábil *	AC CC-I	Nível Superior	Contador	30 horas	7,693	4.200,00
01	Assessor Especial	AE CC-1	Nível Superior	Advogado	30 horas	0,00	4.200,00
01	Controlador Legislativo *	CL CC-II	Nível Médio	Advogado/Contador	30 horas	0,00	3.000,00
01	Diretor Financeiro	DF CC-2	Nível Médio	Direção	30 horas	7,43	3.000,00
01	Chefe Gabinete	CG CC-3	Nível Médio	Chefia	30 horas	0,00	2.000,00
05	Assessor Parlamentar	AP CC-4	Ensino Fundamental	Assessor	30 horas	7,693	1.412,00
12	-	-	-	-	-	-	-

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 18 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Trata-se de análise das condições legais para subsidiar O Projeto de Lei nº 004/2024 que dispõe sobre **reajuste dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, assegurando responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, critérios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal. Respeitando Art. 16 da LRF, a CMGDR, vem através deste, elaborar um estudo do impacto em suas contas, haja vista à necessidade e recomendação do Ministério Público para concurso.

Fundamentações:

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contrariar nenhuma das disposições da LDO.

Assim sendo, vista as exigências dos artigos 19, 20, III e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:

1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

O município de Governador Dix-Sept Rosado possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao Exercício de 2024 no art. 21 para a concessão vantagens e aumentos de remuneração, e que a lei orçamentária anual nº 750/2023, publicada na FEMURN, em 21/12/2023 possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente de aumento de remuneração, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.11-despesa de pessoal.

2. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder Legislativo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Legislativo (LRF art. 20, III, a)	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	136.871.825,88	100
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	1.283.478,30	0,94
Limite de alerta (art.59,§ 1º II da LRF)	7.391.079,60	5,40
Limite prudencial (Art. 22,§ único da LRF)	7.801.694,08	5,70
Limite legal (art.20 da LRF)	8.212.309,55	6,00

Tabela 01

Nota 01:

Relatório de Gestão Fiscal do 02 SEMESTRE de 2023, publicado na **FECAM (Federação de Câmaras do RN) nº 1829, em 30/01/2024**. Constatase, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.

3. Dados para o estudo

Reajuste dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept, conforme ANEXO II do Projeto de Lei 004/2024

4. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A realização do estudo realizado tem como objetivo atender à necessidade e recomendação do Ministério Público para concurso, pressupondo uma estimativa de gastos anual da despesa com pessoal no valor de **R\$ 95.830,71 (NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA MIL, SETENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo discriminado:

REMUNERAÇÃO ATUAL

FOLHA DE COMISSIONADOS (MENSAL)			
DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS	20.548,08	26.212,00	5.663,92
INSS PATRONAL	4.315,10	5.504,52	1.189,42
RESULTADO	26.863,18	31.716,52	6.853,34

FOLHA DE CONTRATADOS(MENSAL)			
DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS	5.612,70	5.888,70	276,00
INSS PATRONAL	1.234,79	1.236,63	1,83
RESULTADO	6.847,49	7.125,33	277,83

REMUNERAÇÃO ANUAL COM BASE NA FOLHA DE FEVEREIRO/2024

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	662.400,00	139.104,00	801.504,00
Folha Comissionados	273.905,91	57.520,24	331.426,15
Folha de Contratados	74.817,29	15.711,63	90.528,92
TOTAIS	1.227.910,76		

Nota 02:

Esta tabela fora construída baseada na folha atual, assim como os valores da Previdência (patronal) que a CMGDR paga sobre a mesma.

REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS COM REAJUSTES CONFORME PROJETO DE LEI PARA O EXERCÍCIO 2024

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	662.400,00	139.104,00	801.504,00
Folha Comissionados	349.405,96	73.375,25	422.781,21
Folha de Contratados	78.496,37	16.484,24	94.980,61
TOTAIS	1.319.265,82		

Nota 03:

Esta tabela mostra o montante do impacto dentro do Exercício de 2024;

DIFERENÇAS DE IMPACTO ANUAL (VENCIMENTOS + PREVIDÊNCIA)

Valor mensal dos salários dos novos cargos	5.939,92
VENC. ANUAL DOS NOVOS CARGOS	71.279,04
13º SALÁRIOS	5.939,92
1/3 DE FÉRIAS	1.979,97
TOTAL FOLHA	79.198,93
Aumento de Encargos Sociais	16.631,78
Total do Impacto em virtude do reajuste	95.830,71

Nota 04:

Esta tabela mostra o comportamento do impacto advinda da edição da Resolução.

ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ESTUDO DO LIMITE SOBRE O DUODÉCIMO						
DESCRIÇÃO	2024	%	2025	%	2026	%
Repasse	3.124.935,60	100	3.253.995,44	100	3.384.155,26	100
70% (art. 29-A CF/88)	3.124.935,60	70	3.253.995,44	70	3.384.155,26	70
FOPAG- CMGDR	1.086.623,25	34,77	1.086.623,25	33,39	1.086.623,25	32,11
SALDO DISPONÍVEL	817.471,16	35,23	298.858,74	36,61	340.353,34	37,89

Nota 05:

SALDO DISPONÍVEL- é a margem que a CMGR tem para usar como folha de pagamento obedecendo o limite de 70%, conforme estabelece o Art. 29-A da CF/88.

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALORES POR ANO		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
JANEIRO	7.985,89	7.985,89	7.985,89
FEVEREIRO	7.985,89	7.985,89	7.985,89
MARÇO	7.985,89	7.985,89	7.985,89
ABRIL	7.985,89	7.985,89	7.985,89
MAIO	7.985,89	7.985,89	7.985,89
JUNHO	7.985,89	7.985,89	7.985,89
JULHO	7.985,89	7.985,89	7.985,89
AGOSTO	7.985,89	7.985,89	7.985,89
SETEMBRO	7.985,89	7.985,89	7.985,89
OUTUBRO	7.985,89	7.985,89	7.985,89
NOVEMBRO	7.985,89	7.985,89	7.985,89
DEZEMBRO	7.985,92	7.985,92	7.985,92
TOTAL	95.830,71	95.830,71	95.830,71

Tabela 06

A projeção de limites para os Exercícios seguintes foram calculados baseados nos valores projetados no PPA (2022-2025), devidamente discutida pelo legislativo e aprovada pelo executivo.

Pelos valores apresentados, conclui-se que a realização do concurso não afetará os limites constitucionais de gastos com pessoal, no período analisado, tendo como base o comportamento da folha de pagamento da data deste estudo, 07 de março de 2024, porém comprometerá as demais despesas fixas de manutenção das atividades do legislativo.

O estudo tem como fim primordial apresentar os gastos com Pessoal dentro dos limites constitucionais,

Qualquer alteração na realidade do comportamento das despesas com pessoal, a parti desta data, implicará na interpretação dos cálculos, ora apresentados.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 18 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO o Senhor **Adonias Francisco de Melo** declara, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa referente a **reajuste dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 18 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:F40505B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - GUAMARÉ/RN

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ//RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 01/2024 - seleção de projetos para execução audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	CPF/CNPJ	NOTA	VALOR R\$
01	EDSON LUIZ MELO DA SILVA	EDSON CHUVA CANTOR	VIDEOCLIQUE	035.427.984-01	520	R\$ 3.500,00
02	MATHEUS DANTAS DE LIMA	O MILAGRE DA CAPELA	CURTA-METRAGEM	49.099.457/0001-94	600	R\$ 11.714,12
03	JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	RAÍZES CULTURAIS: O LEGADO DA NOSSA COMUNIDADE	CURTA-METRAGEM	017.824.054-02	560	R\$ 11.714,12
04	WEYDSON JUDSON MIRANDA DE LIMA	GUAMARÉ – VOZES ESQUECIDAS	MÉDIA-METRAGEM	124.902.084-03	650	R\$ 25.000,00
05	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	VIRE MEXE: A DANÇA DA TRADIÇÃO	MÉDIA-METRAGEM	035.823.844-70	640	R\$ 25.000,00
06	E DA S MORAIS PRODUÇÕES	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	CAPACITAÇÃO FORMAÇÃO	43.265.071.0001/29	500	R\$ 10.033,29

Desta forma o valor total do certame foi de R\$ 86.931,53 (Oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Guamaré/RN, 19 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:A2056152

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DAS ÁREAS DA CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - GUAMARÉ/RN

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ//RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 02/2024 - seleção de projetos para execução audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	CPF/CNPJ	NOTA	VALOR R\$
01	MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS SILVA	DESEJO DE CATIRINA	ARTES CÊNICA	807.294.364-20	580	R\$ 7.000,00
02	EDSON LUIZ MELO DA SILVA	BEBER OU NÃO BEBER – MÚSICA AUTORAL	MÚSICA	035.427.984-01	430	R\$ 5.000,00
03	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	VIRE MEXE: FOLGUEDOS – A TRADIÇÃO POPULAR NAS FESTAS DE LOUVAÇÃO	CULTURA POPULAR	035.823.844-70	630	R\$ 6.000,00
04	MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS SILVA	BOI DE REIS	CULTURA POPULAR	807.294.364-20	590	R\$ 6.000,00
05	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO	SURTO	LIVRO E LITERATURA	130.948.824-04	570	R\$ 3.287,80
06	FRANCISCO SILVA DE LIMA	CORDEL EM CENA	LIVRO E LITERATURA	130.948.824-04	570	R\$ 3.287,80
07	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO	MOSTRA DE ARTE LITERABSTRATO	ARTES VISUAIS	43.265.071.0001/29	570	R\$ 2.500,00
08	JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA – BELEZAS NATURAIS DE GUAMARÉ	ARTES VISUAIS	017.824.054-02	560	R\$ 2.500,00
09	RONNY CHRISTIAN GOMES	RETRATO REALISTA EM GRAFITE	ARTES VISUAIS	074.106.814-11	440	R\$ 2.500,00

Desta forma o valor total do certame foi de R\$ 38.075,60 (Trinta e oito mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Guamaré/RN, 19 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:037956C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos sub-itens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
20/03/2024 a 21/03/2024	LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guamaré - RN. HORÁRIO: QUARTAA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 17:00 QUINTA: 08h00 às 12h00/ 13h00 às 17:00

CARGO Nº 02 - Professor Pedagogo -Educação Infantil
Zona Rural

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
16	MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA	05/11/1982	23

CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar (Educação Especial)
ZONA URBANA e RURAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
66	WEKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS	02/04/1981	17
67	MARIA DAMIANA DA SILVA	30/09/1985	17
68	JÉSSICA GOMES DE FRANÇA	29/07/1991	17
69	FRANCISCA ANTONIA DE SOUZA VALE	24/12/1962	16,5
70	JUSSARA MARIA LOÉS DO NASCIMENTO	28/08/1965	15,5

CARGO Nº 18 - Professor de Canto
ZONA URBANA e RURAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MOISES CARDOSO GOMES	15/05/1985	23

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:082ED1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Aos 12 de março de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023**, homologado em **11 de março de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de processo licitatório para realização de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, conforme especificações deste termo de referência., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J V P LOPES LTDA		
CNPJ: 47.677.561/0001-93	Telefone: 84 991941111	Email: joaovictormagazine@gmail.com
Endereço: RUA ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JOAO VITOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033811 - 01 LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP) MÉDIA, CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Veículo ano (mínimo) 2019, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias; combustível diesel, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; direção – Hidráulica ou elétrica; Peso/torque(mínimo) 42,8 kgfm; Potência de no mínimo de 177 cv à 2.800 RPM; Caixa (capacidade mínima) – 1.000 Litros; injeção direta, turbodiesel. Tração 4x4 com reduzida e bloqueio do diferencial traseiro ou integral com diferencial central; Suspensão independente, Duplo A (dianteira) e dependente, eixo rígido com feixe de molas semielípticas (traseira); Ar condicionado; cintos de segurança dianteiros; cintos de segurança traseiro laterais; Air bag frontal; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.	toyota	MÊS	24,00	9.479,000	227.496,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12 de março de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	JOAO VITOR PEREIRA LOPES J V P Lopes LTDA
--	---

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:CF9C11DA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Aos 14 de março de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023**, homologado em **13 de março de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SANTOS & FERNANDES LTDA		
CNPJ: 02.909.308/0001-80	Telefone: (84) 3213-9645	Email: SANTOS.FERNANDES@TERRA.COM.BR
Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1043, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-140		
Representante: EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES - CPF: 623.367.034-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009418 - Ambulância de Simples Remoção Tipo Furgão (Tipo A)	Fiat	Mês	36,00	6.160,000	221.760,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14 de março de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES Santos & Fernandes Ltda -Epp
--	--

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5522B6E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024 – PSS - PCF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR APÓS ENTREVISTA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria 157/2024, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 22/02/2024 na edição 3227.

RESOLVE:

Publicar o resultado oficial Preliminar após as Entrevistas com os candidatos realizadas nos dias 15 e 18 de março de 2024 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme **Edital nº. 001/2024**.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado vem por meio deste Divulgar o Resultado oficial Preliminar da Pontuação após as Entrevistas realizadas referentes ao **Edital 001/2024**.

CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL - PCF

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDADOS(AS)	PONTUAÇÃO PRIMEIRA ETAPA	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
002	JOÃO BATISTA SENA NETO	60	200	260	1º CLASSIFICADO
003	VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS	60	190	250	2º CLASSIFICADO
004	MARIANA DA SILVA FIRMINO	40	195	235	3º CLASSIFICADA
006	LENEIDE OLIVEIRA DE MELO	60	170	230	4º CLASSIFICADA
007	JUDNA MARIA SANTOS ROCHA	70	150	220	5º CLASSIFICADA
014	LETICIA LIVIA BEVENUTO DANTAS	5	185	190	6º CLASSIFICADA
017	LUIS ANTONIO SOARES DA SILVA	20	165	185	7º CLASSIFICADO
020	ANTONIA MARIA OLIMPIO	80	100	180	8º CLASSIFICADA
005	DEBORA EVILYN BARBALHO GÊ	40	135	175	9º CLASSIFICADA
001	DIANY CRISTINA ARAUJO DA FÉ	50	120	170	10º CLASSIFICADA
016	MARIA DA SALETE SIQUEIRA	70	100	170	11º CLASSIFICADA
010	ALEXANDRA MANAIA DOS SANTOS	60	100	160	12º CLASSIFICADA
015	MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA	60	95	155	13º CLASSIFICADA
019	LUCINARIA SE SOUZA SIQUEIRA CUNHA	30	100	130	14º CLASSIFICADA
013	LARIZA RODRIGUES DE SIQUEIRA	15	110	125	15º CLASSIFICADA
008	LARA RODRIGUES SIQUEIRA	5	0	5	16º DESCLASSIFICADA
012	PAULA ANANDA CARVALHO PEREIRA	5	0	5	17º DESCLASSIFICADA

IPANGUAÇU/RN, 20 DE MARÇO 2024.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Matrícula nº 0024821

ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS,
Matrícula 967440;

MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA
Matrícula nº 0967459.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2F143C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	UND.	QTD.	Vlr. Unit.
1	PALCO DE MEDIO PORTE: mínimo de 12m de frente por 08 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira, 01 camarins em tenda 4x4 montados atrás do palco com ar-condicionado, ART das montagens, durante o evento por conta da Contratada que deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, Alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	10	XXX
2	PALCO DE PEQUENO PORTE: medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, mínimo de 8 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira. ART das montagens, durante o evento por conta da Contratada. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	30	XXX
3	PALCO DE GRANDE PORTE: medindo 14 metros de frente por 10 metros de fundo, mínimo de 8 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira. ART das montagens, durante o evento por conta da Contratada. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	10	XXX
4	PALCO DE GRANDE PORTE: medindo 16 metros de frente por 12 metros de fundo, mínimo de 8 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira. ART das montagens, durante o evento por conta da Contratada. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	10	XXX
5	Tenda 6X6: Tenda piramidal, medindo 6m X 6m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50m. (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	200	XXX
6	TENDA 5X5: TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m X 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50m. (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	200	XXX
7	TENDA 4X4: TENDA PIRAMIDAL, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50m. (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	200	XXX
8	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 canhões seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 moovingheardbeen 300, 24 PAR LED 5waats, 2 maquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 minibrut de LED. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, Transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	20	
9	TELAO DE LED P3: medindo 4 metros x 2 metros, montado em estrutura de alumínio. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	20	
10	SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	20	
11	SOM PORTE MÉDIO: 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 pwersupplyfurmann pl-08, 1 monitores tipo sspoid importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de phonesberinger oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 04 caixa de sub-gravessb 850 para sidefill, 4 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garra de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono. (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	50	
12	SOM PORTE PEQUENO: 2 (duas) Caixa gabinete de duas vias, 02 (dois) woofers de "12" polegadas 400w, dois drives titanium 80w, 2 (dois) tripé suporte pedestal para caixas gabinete, 1 (uma) mesa de som 8 canais 220v com interface usb, bluetooth e com efeitos. 2 (dois) cabos P10 mono com 20 metros cada, 1 (um) kit microfone sem fio wireless com 2 Microfones, 2 (dois) microfones com fio e cabos de 10 metros cada, 1 (um) filtro de linha 10 tomadas 220v, 1 (um) amplificador profissional 600 a 800 watts 220v, 1 (um) inversor tensão 12v para 220v de 3000w, 1 (um) rach móvel em metal para acoplar mesa de som amplificador e notebook. (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	60	
13	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado. Observação: (todos os custos e despesas para o funcionamento serão por conta da contratada).	DIÁRIA	30	
14	GERADOR PEQUENO: Locação de Grupo gerador silenciado 80 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	DIÁRIA	8	

	Observação: (todos os custos e despesas para o funcionamento serão por conta da contratada).			
15	PAPAREDES DIVISÓRIAS – instalação de painéis estruturais TS-FÓRMICA, cor branca dupla face, acoplados sobre travessas e montantes de alumínio anodizado, na dimensão de 3,02 m de altura. TETO – Pergolado por travessas em alumínio em seção de 1,00x1,00m. PISO: Revestido de carpete GRAFITE aplicado diretamente sobre piso existente.	METRO	600	
16	CAMARIM: medindo 4x3 metros, com revestimento tipo divisório, instalação elétrica e tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e porta lateral com trinco a chave.	UNIDADE	12	
17	MÓDULOS PRATICÁVEIS em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 30 cm e máxima de 1 metro. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. UND 10 800,00 8.000,000	UNIDADE	50	
18	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonizado na cor fosca. Iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	15	
19	GRID: Dimensões 10m x 8m x 6m de altura, em alumínio Q30. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	30	
20	GRADE DE ISOLAMENTO: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	METRO	6.000	
21	Trelça Q30 OU Q 50 em alumínio.	METRO	800	
22	MESA PLÁSTICA: deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	UNIDADE	1.000	
23	CADEIRA PLÁSTICA: preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001.	UNIDADE	4.000	
24	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180°, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	300	
25	TRIO ELÉTRICO CARRETA COM 03 EIXOS - ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO: - Mínimo 22 metros de comprimento;- Mínimo 3,20 metros de largura;- Mínimo 4,50 metros de Altura s/ cobertura;- 5,75 metros de Altura c/ cobertura;- Altura piso palco/chão 3,80 metros;- Palco com 8,00 de comprimento por 5,00 de largura;- Varanda frontal 2,50 m de comprimento por 3,50 m de largura;- Varanda traseira 2,50 de comprimento por 3,50 m de largura;- P.A frontal Móvel, elevado com 50 cm acima de altura normal;- Piso do palco revestido;- Uma escada de acesso;- 02 escada de emergência.- Camarim climatizado com banheiro.- 02 geradores, eletrônicos com comando digital;- pneus em bom estado;- Emplacamento em dia (DETRAN)-; Montada em carreta de 03 eixos rebaixada, tracionada por cavalo mecânico compatível. PALCO: - 01 Bateria Acústica (corpo)-; 01 side de retorno para bateria;- 01 cubo para baixo;- 01 cubo para guitarra;- 01 cubo para teclado;- 15 Pedestais para microfone RMV;- 18 garras para microfone LP;- 06 monitores;- 08 fones de ouvido;- 01 kit de microfone para bateria- 04 microfones SM 58, sem fio beta SHURE;- 20 microfones com fio shure SM 58;- 20 microfones com fio para Percussão- 10 direct box;Camarins contendo:- ares-condicionados;- sofás em couro ou derivados;- banheiros (artista principal, banda e convidados);- Tv;- frigobar;- micro- ondas.Consoles Mesa de Som02 Mesas de Som Digital mínimo 48. ILUMINAÇÃO:- 08 lâmpadas PAR LED DMX;- 01 mesa de luz;- 06 mini Brut de 2 lâmpada- 08 mini Brut de 4 lâmpadas;- 08 set Lights;- 10 Par Led de 54 leds 3 watts RGBW;- 01 dimer. FALANTES- Frente: 68 sub graves, 48 médios e 64 drivers;- Fundo: 68 sub graves, 36 médios e 48 drivers;- L. Esquerda: 60 graves, 48 médios e 40 drivers;- L. Direita: 60 graves, 48 médios e 40 drivers. PERIFÉRICOS:- 02 processadores - 01 módulo DM5;- 01 processador XTA Mod. DP226. TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM ESTA DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM PILHAS OU BATERIAS ALCALINAS (NOVA). Diária com utilização média de 8 (oito) horas.	DIÁRIA	06	
26	SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO: Para efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada em eventos do município, devidamente uniformizado.	DIÁRIA	300	
27	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (com motorista e combustível), incluindo o serviço de gravação, para Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, Atos Administrativos e Oficiais e informações diversas, de acordo com o interesse público do Município.	HORAS	100	
28	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA com 5 andares de assento com capacidade para 100 pessoas e suporte de peso 125 pessoas.	DIÁRIA	10	
29	LOCAÇÃO DE PASSARELA em estrutura de ferro medindo 10 metros para extensão de palco de apresentação musical.	DIÁRIA	06	
30	LOCAÇÃO DE CAMAROTE PARA EVENTOS: Contendo 01 diária, contendo no mínimo: capacidade de até 15 pessoas cada, medindo 2,30m x 4,85m, com corredor no fundo de 1,20 metros de largura, cavaletes de tubos 2 chapa 13, piso compensado naval Antiderrapante de 20 mm chapa 11 dobradas e com reforços de segurança de 20 cm e grampos de segurança, grades no tubo 1 ¼ na chapa 18 com escadas de acesso na chapa 11 e corrimão no tubo 1 ¼ chapa 16 podendo ser montada na lateral ou fundos com 2,30 metros de largura, parapeito de 1,20 metros, fechamento ou parede no corredor dos fundos, cobertura em pirâmides de lona vínlica antimofo e antifungo, proteção ivi/uv, confeccionada em poliéster/pvc de alta resistência, auto extingüível e proteção blackout (condições térmicas), com acessibilidade para deficiente físico, pintura com tinta zarcão anticorrosiva, fechamento total em volta de toda estrutura do solo ao primeiro piso, podendo ser montado em até três níveis escalonados, para atender eventos no município de passa e fica.	DIÁRIA	20	
31	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO: locação, montagem,	METRO	2000	

manutenção e desmontagem de placas de fechamento, em estrutura metálica de ferro ou alumínio ondulado de 12mm, com moldura em ferro cantoneira, com medidas mínimas de 2,20m de comprimento e 2,20m de altura, com garras para fixação entre abas e pes para fixação ao solo. (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).			
---	--	--	--

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 19 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras
Mat. nº.: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:BFB157F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.010, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.010, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024 – Lei nº 1.400/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400, de 19 de dezembro de 2023; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz a de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizadas como fonte para criação, estará identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
35	01/02/2024	206.009/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/02/2024	DECRETO: 2.010	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					121.300,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					3.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				3.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					20.300,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				6.300,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001002	0001	6.300,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				13.500,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001002	0001	13.500,00
	2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				500,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					73.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15430000	0001	25.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				1.000,00
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	1.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				22.000,00
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				10.000,00
Nº Solic.: 7 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					10.000,00
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA				5.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				5.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					15.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Total:					121.300,00
Anexo II (Redução)					121.300,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					3.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC				3.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					20.300,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				19.800,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.800,00
	2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				500,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					73.000,00
	1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA				50.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	25.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
35	01/02/2024	228.007/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/02/2024	DECRETO: 2.010	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.000,00
	2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR				20.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				2.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					10.000,00
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA				5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					15.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				15.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Total:					121.300,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4AFAC853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.011, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.011, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR		Elaboração de Crédito				
CNPJ: 08.086.662/0001-38		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
36	01/02/2024	301.008/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/02/2024	DECRETO: 2.011	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					428.000,00
02.001 Gabinete Civil					8.000,00
	1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				8.000,00

Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					335.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				55.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				130.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				150.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					50.000,00
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA				50.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					25.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				25.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Total:					428.000,00
Anexo II (Redução)					
428.000,00					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ				10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					155.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL				135.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR				20.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	20.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					238.000,00
	1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE				238.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	38.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	150.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					25.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS				15.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				10.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Total:					428.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR	Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CD65C3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para deflagração de processo licitatório para o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE. , conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrument. O prazo para envio das propostas pelos fornecedores interessados é de 03 (tres) dias uteis, a contar do 1º dia após a publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN

Email para contato: smeducacaojscompras@gmail.com

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de

16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	ALFACE – UNIDADE (MOLHO): Folha verde in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	UNIDADE (MOLHO)	250		
02	BOLO DE CENOURA – KG: Isento de leite, derivados e traços de leite, destinado aos alunos com alergia a proteína do leite bovino e intolerância a lactose. Íntegro e macio; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista dos ingredientes, data de fabricação e validade; A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto deve ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	140		
03	BOLO DE LEITE – KG: Íntegro e macio, bem cozido, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto deve ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	800		
04	BOLO DE OVOS – KG: Íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto deve ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	800		
05	COENTRO – UNIDADE (MOLHO): Folha verde, sem fungos; Transportado protegido do sol; De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	UNIDADE (MOLHO)	1750		
06	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO: Peso líquido de 1000mL; Embalagem plástica resistente, contendo: composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Tipo “C” integral homogeneizado; Congelado e a validade de, no mínimo, 8 dias a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do Ministério competente; Teor de gordura 3%; Embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e capacidade, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal; Transportado e acondicionado em temperaturas e condições adequadas conforme legislação vigente.	LITRO	2000		
07	POLPA DE ACEROLA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	500		
08	POLPA DE CAJU – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	500		
09	POLPA DE GOIABA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	500		
10	POLPA DE MANGA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	500		
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:BAD02768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038//2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no **CNPJ: 08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de

Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.166.211/0001-67, com Inscrição Estadual nº 20.444.874-3 e sede na Sítio Chã Velha, 129, Serra do João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.685-000, neste ato representada por **Franquar Antônio da Silva**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 1948108 SSP/RN e CPF nº 048.074.714-81, residente e Domiciliado Sítio Chã Velha, 129, Serra do João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 24.166.211/0001-67						
ENDEREÇO: Sítio Chã Velha, 129, Serra do João do Vale, Triunfo Potiguar/RN						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00013	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO PANGOÁ – SERRA DO JOÃO DO VALE TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO PERCURSO: 90 (QUARENTA E CINCO) QUILOMETROS POR DIA.	CONFORME EDITAL	Km	9450,00	3,58	33.831,00
Total:						33.831,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 19 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
P/ Promitente Contratante

FRANÇUAR ANTÔNIO DA SILVA
P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D502F12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Jucurutu, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.444.142-0 e sede na Rua Laudimiro Dias, 5, Bairro Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Arnilda Batista de Araújo**, nacionalidade brasileira, solteira, portador de RG nº 1689583 SSP/RN e CPF nº 041.613.564-12, residente e Domiciliado no Sítio Malhada Vermelha, 80, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME						
CNPJ: 23.993.742/0001-60						
ENDEREÇO: Rua Laudimiro Dias, 5, Bairro Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP: 59.300-000						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00009	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO PEDRA FERRADA - SACO DO ANIL - LAGOA - UNIDADE DE ENSINO JOAQUIM DAS VIRGENS. TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 32 (NOVENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA.	Volkswagen	Km	6720,00	3,40	22.848,00
00011	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÃO BENTO - SÃO BRAZ TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 64 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.	CHEVROLET	Km	13440,00	3,66	49.190,40
00014	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SACO DE SÃO VICENTE - BARRO BRANCO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 12 (DOZE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 42 (QUARENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	M.BENZ	Km	8820,00	4,20	37.044,00
00016	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SACO GRANDE - ESPINHEIRO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.	FIAT	Km	12600,00	3,53	44.478,00
00017	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SACO GRANDE - ESPINHEIRO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO:	FIAT	Km	12600,00	3,60	45.360,00

	VESPERTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.					
00020	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LAGOA SECA – MUTAMBA TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 14 (QUATORZE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 52 (CINQUENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.	M.BENZ	Km	10920,00	4,11	44.881,20
00022	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MUTAMBA – LAGOA SECA – RETIRO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 130 (CENTO E TRINTA) QUILOMETROS POR DIA.	RENAULT	Km	27300,00	3,10	84.630,00
00024	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LIVRAMENTO – MALHADA VERMELHA – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.	CHEVROLET	Km	14700,00	3,69	54.243,00
00026	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CACHOEIRA – CAMILOS – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.	FIAT	Km	14700,00	3,09	45.423,00
00027	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CAMILOS – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 44 (QUARENTA E QUATRO) QUILOMETROS POR DIA.	FIAT	Km	9240,00	3,08	28.459,20
00034	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.	M.BENZ	Km	25200,00	5,15	129.780,00
00035	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.	M.BENZ	Km	25200,00	5,15	129.780,00
00036	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: NOTURNO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.	SCANIA	Km	25200,00	5,15	129.780,00
00037	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA ONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.	SCANIA	Km	25200,00	5,90	148.680,00
00038	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA VAN/MICROONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 15 (QUINZE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.	M.BENZ	Km	10500,00	4,20	44.100,00
00039	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA VAN/MICROONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 19 (DEZENOVE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.	VOLARE	Km	10500,00	4,60	48.300,00
00040	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA MICROONIBUS/ONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 28 (VINTE E OITO) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.	Volkswagen	Km	10500,00	5,05	53.025,00
Total:						1.140.001,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 19 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	ARNILDA BATISTA DE ARAÚJO P/ Promitente Contratada
---	--

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8782F159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **26.958.996 MARLOS REGIS DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ nº 26.958.996/0001-36, com Inscrição Estadual nº 20.464.730-4 e sede na Rua José Eustaquio, 890, Paraíba, Caicó/RN, neste ato representada por **Marlos Regis de Queiroz**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 3083311 SSP/RN e CPF nº 110.020.514 - 44, residente

na Rua Jose Eustaquio, Nº 890, Paraíba, Caicó – RN, CEP: 59.300 - 000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE **CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS						
CNPJ: 49.289.661/0001-78						
ENDEREÇO: Rua dos Veteranos, 13, Novo Rumo, Jucurutu/RN						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00031	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO BOI SELADO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 96 (NOVENTA E SEIS) QUILOMETROS POR DIA.	SERIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SPRINTERM	Km	6720,00	3,10	20.832,00
00032	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: COMUNIDADE BOI SELADO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 96 (NOVENTA E SEIS) QUILOMETROS POR DIA.	SERIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SPRINTERM	Km	6720,00	3,10	20.832,00
Total:						41.664,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 19 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARLOS REGIS DE QUEIROZ
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:39A7CF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, GELO E VASILHAME, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462**, inscrita no CNPJ nº 27.346.921/0001-67, com Inscrição Estadual nº 20.467.917-6 e sede na Rua Vicente Lacava, 427, Centro, Jucurutu/RN, 59330-000, neste ato representada por **Tamylla Izabel da Silva**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 002287383 SSP/RN e CPF nº 056.548.224-62, residente na Rua Vicente Lacava, nº 427 – Centro – Jucurutu/RN, CEP: 59.330-00, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, GELO E VASILHAME**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Tamylla Izabel da Silva 05654822462						
CNPJ: 27.346.921/0001-67						
ENDEREÇO: Avenida Vicente Lacava, 427, Centro, Jucurutu/RN, 59330-000						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, EM VASILHAME DE 20L - produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Garrafão/vasilhame contendo 20L, lacrado, contendo 20 de água mineral/purificado	AMANA	UND	15000,00	4,60	69.000,00
00003	ÁGUA PURIFICADA/MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFINHAS PET DE 500 ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote com 12 garrafinhas pet contendo 500ml de água mineral/purificada cada	STERBOM	PCT	710,00	8,20	5.822,00
00005	GELO EM CUBOS, EMBALAGEM DE 3 KG - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Embalagem contendo 3kg de gelo.	SERGIPANA	PCT	2430,00	4,90	11.907,00
TOTAL:						86.729,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 13 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	TAMYLLA IZABEL DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6010D052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC. ADMIN. Nº 20020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de

Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PESCADOS FIHS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.097.776/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.082.246-2 e sede na Rua Ponte Nova, 413 - Nossa Senhora da Apresentação - CEP: 59114070 - Natal/RN, neste ato representada por **Gilvan Dantas Galvão**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 470.504 ITEP/RN e CPF nº 365.864.714-00, residente à Rua Nova Iguazu, 2997, Conj. Santa Catarina, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PESCADOS FIHS LTDA						
CNPJ: 03.097.776/0001-60						
ENDEREÇO: Rua Ponte Nova, 413 - Nossa Senhora da Apresentação - CEP: 59114070 - Natal/RN						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00001	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, PESANDO ENTRE 1 KG E 1,5 KG, contendo: a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas; b) embalagem INDIVIDUAL contendo uma corvina inteira; c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg, devidamente refrigeradas. d) Os peixes devem ser entregues congelados, conforme orientações técnicas dos órgãos de fiscalização, garantindo a qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com características organolépticas (cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor) em condições saudáveis e ideais para consumo	PESCADOS FISH	KG	8000,00	14,81	118.480,00
Total:						118.480,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 15 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GILVAN DANTAS GALVÃO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:53ECBE64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2023, processo administrativo nº. 122014/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 147/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS

CNPJ: 10.725.936/0001-33

ENDEREÇO COMPLETO: Rod. RN 269, 25 – Santa Luzia – Nova Cruz – RN, CEP: 59215-000.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 336.721.724-72

E-MAIL: CONTROLECONTABILIDADENC@GMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: (84) 9612-0318

LOTE UNICO - PNEUS E CÂMARA						
Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9-28 10 LONAS, DIANTEIRO PARA TRATOR, CERTIFICADA PELO INMETRO.	MAGNUM	MAGNUM	25 UND	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
0002	CÂMARA DE AR P/ PNEU TAMANHO 30 R1 ARO 18.4, PARA TRATOR, CERTIFICADA PELO INMETRO.	MAGNUM	MAGNUM	25 UN	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
0003	PNEU 12 12/G2 ARO 17.5-25, CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAGNUM	MAGNUM	25 UN	R\$ 2.800,00	R\$ 70.000,00
0004	PNEU 12.4-24 10 LONAS, DIANTEIRO PARA TRATOR, DIANTEIRO: 885S, CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAGNUM	MAGNUM	25 UN	R\$ 1.350,00	R\$ 33.750,00
0005	PNEU 14.9-28 10 LONAS, DIANTEIRO PARA TRATOR, CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAGNUM	MAGNUM	25 UND	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
0006	PNEU 175/70 R14 84T, CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAGNUM	MAGNUM	80 UND	R\$ 268,00	R\$ 21.440,00
0007	PNEU 175/70 R13 82T, CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAGNUM	MAGNUM	30 UND	R\$ 247,00	R\$ 7.410,00
0008	PNEU 18.4 X 30 - CONVENCIONAL, AGRÍCOLA. LAMEIRO, 10 LONAS PARA USO EM EIXO DE TRACÇÃO TRASEIRA DO TRATOR, CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAGNUM	MAGNUM	25 UND	R\$ 2.800,00	R\$ 70.000,00
0009	PNEU 195/65 R15, CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAGNUM	MAGNUM	30 UND	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00

0010	PNEU 215/65 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAGNUM	MAGNUM	50 UN	R\$ 354,00	R\$ 17.700,00
0011	PNEU 275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAGNUM	MAGNUM	100 UN	R\$ 1.630,00	R\$ 163.000,00
0012	PNEU CT52 ARO 7.50-16, RASTRO LISO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	ANTEO	ANTEO	40 UN	R\$ 790,00	R\$ 31.600,00
0013	PNEU MG 2-402 ARO 1400-24, CERTIFICADO PELO INMETRO.	WINHONOR	WINHONOR	25 UN	R\$ 2.242,96	R\$ 56.074,00
0014	PNEU 9.00/20, COM CÂMARA DE AR E PROTETOR. Tração borrachado, CERTIFICADO PELO INMETRO.	WESTLAKE	WESTLAKE	30 UN	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 573.104,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de março de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Jose Bezerra Guedes - Auto Pecas

CNPJ: 10.725.936/0001-33

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Representante Legal

CPF: 336.721.724-72

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:8A26AFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 2902202401/2024

ASSUNTO: Contratação de profissional especializado para alimentação do Portal Saúde, entre outras ações ligadas à atenção básica na Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: 44.971.544 INACIO JOSE ALVES DE LIRA

CNPJ: 44.971.544/0001-78

ENDEREÇO: Praça João Anselmo, nº 128 – Centro – Lagoa de Velhos/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL SAÚDE, ENTRE OUTRAS AÇÕES LIGADAS À ATENÇÃO BÁSICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	10	800,00	8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.000,00

/VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 015/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de março à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Natureza da despesa: 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

PELO CONTRATADO: Inácio José Alves de Lira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:58F79A10

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Dispensa Eletrônica - 013/2024
Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI). - N/C - Valor Referência: 2.733,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO	N/C	10 Mês	2.700,00	27.000,00	Homologado em 15/03/2024 11:21:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E546BD0E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 016/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Ovos de Páscoa, livre de gordura hidrogenada composto de chocolate ao leite, 80 gramas, em média 15 cm. ingredientes: açúcar cristal, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol, aroma idêntico ao natural, não contém glúten. embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado de páscoa, tamanho grande, 0,007 micras, bopp, aproximadamente 450x450mm, com fita na amarração do ovo envoltório, e base plástica PET para sustentação do ovo de páscoa, medindo 06 cm de diâmetro por 05 cm de altura. a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega, sendo as informações nutricionais e ingredientes fixados na embalagem do Ovo de Páscoa. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 18,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 10:58:20 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	80g	Chocomilk / Venezza Express Ind e Com de	1.500	17.100,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EC62F3D7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Dispensa Eletrônica - 016/2024
Resultado da Homologação

0001 - Ovos de Páscoa, livre de gordura hidrogenada composto de chocolate ao leite, 80 gramas, em média 15 cm. ingredientes: açúcar cristal, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol, aroma idêntico ao natural. não contém glúten. embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado de páscoa, tamanho grande, 0,007 micras, bopp, aproximadamente 450x450mm, com fita na amarração do ovo envoltório, e base plástica PET para sustentação do ovo de páscoa, medindo 06 cm de diâmetro por 05 cm de altura. A embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega, sendo as informações nutricionais e ingredientes fixados na embalagem do Ovo de Páscoa. - 80g - Valor Referência: 18,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	80g	1.500 Unidade	11,40	17.100,00	Homologado em 18/03/2024 10:58:28 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F2560FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1200/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1200/2024 Lucrécia/ RN, 18 de março de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 69.622,74 (sessenta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 69.622,74 (sessenta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte						
Prefeitura Municipal de Lucrécia						
Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88						
Telefone: (84)3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN						
ANEXO I						
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS						
Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.19 - Manutenção Salario Educação				
			132 3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	Fonte:15500000	R\$ 7.000,74
Total da Ação:						R\$ 7.000,74
Total da UnidadeOrçamentária:						R\$ 7.000,74
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra				
			38 - 3.3.50.43.00 -	Subvenções Sociais	Fonte:15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:						R\$20.000,00
Total da UnidadeOrçamentária:						R\$20.000,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte				
			58 - 3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15000000	R\$ 1.610,00
Total da Ação:						R\$ 1.610,00
Total da UnidadeOrçamentária:						R\$ 1.610,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
			84 - 3.3.90.14.00 -	Diárias – Civil	Fonte:16000000	R\$ 2.000,00
			97 - 3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros -	Fonte:	R\$ 39.012,00
Estado do Rio Grande do Norte						
Prefeitura Municipal de Lucrécia						
Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88						
Telefone: (84)3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN						
				Pessoa Jurídica	15021002	
Total da Ação:						R\$41.012,00
Total da UnidadeOrçamentária:						R\$41.012,00
Valor total Suplementado:						R\$ 69.622,74
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.19 - Manutenção Salario Educação				
			138 3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15500000	R\$ 7.000,74
Total da Ação:						R\$ 7.000,74
Total da UnidadeOrçamentária:						R\$ 7.000,74
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					

		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra				
			39 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte:15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:						R\$20.000,00
Total da UnidadeOrçamentária:						R\$20.000,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL					
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal				
			321 - 3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15000000	R\$ 1.610,00
Total da Ação:						R\$ 1.610,00
Total da UnidadeOrçamentária:						R\$ 1.610,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
			96 - 3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:16000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:						R\$ 2.000,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS				
Estado do Rio Grande do Norte						
Prefeitura Municipal de Lucrécia						
Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88						
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN						
			134 - 3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15021002	R\$ 39.012,00
Total da Ação:						R\$39.012,00
Total da UnidadeOrçamentária:						R\$41.012,00
Valor total Reduzido:						R\$ 69.622,74
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO						
Prefeita Municipal						

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5D05058A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS Nº 02/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDOPrincípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDOa necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICOo interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO:SERVIÇO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA DE MILHO, PICOLÉS E ESTRUTURA COM DIVERSOS EQUIPAMENTOS LÚDICOS.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE PIPOCA DE MILHO DA ESPÉCIE ZEA MAYS VARIEDADE EVERTA ILIMITADA POR HORA: FORNECIMENTO DE PIPOCA DE MILHO DURANTE EVENTOS E SOLENIDADES PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PIPOCA ILIMITADA, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PARTICIPANTES, DURANTE O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO ESPECIFICADO	100	HORA
2	FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE ILIMITADO POR HORA: FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE DURANTE EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER ALGODÃO DOCE ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES QUANTO À QUANTIDADE, DURANTE O PERÍODO DE ATUAÇÃO ACORDADO	100	HORA
3	FORNECIMENTO DE PICOLÉS: FORNECIMENTO DE PICOLÉS DURANTE EVENTOS E SOLENIDADES ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER PICOLÉS COM ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, MANTENDO-O REFRIGERADO, DURANTE TODO O PERÍODO DE ATUAÇÃO ESTIPULADO.	30.000	UNIDADE
4	FORNECIMENTO DE PICOLÉS: FORNECIMENTO DE PICOLÉS DURANTE EVENTOS E SOLENIDADES ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER PICOLÉS COM ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, MANTENDO-O REFRIGERADO, DURANTE TODO O PERÍODO DE ATUAÇÃO ESTIPULADO.	40	HORA

OBSERVAÇÕES:As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail“compras@montealegre.rn.gov.br”em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,

- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 f) Data de emissão; e
 g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 22/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 19 de março de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
 Matrícula nº 000316

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9B1BEDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

1	Arruela 3/4	UND	300
2	BASE GIRATÓRIA	UND	50
3	BENGALA 32 MM	UND	20
4	BENGALA 50 MM	UND	20
5	BRAÇO P/LUMINARIA COM (2 X 0,050)M	UND	300
6	Cabo flexível 16mm2 750v	Mt	5000
7	Cabo multiplexado 16mm (monofásico)	Mt	6000
8	Cabo pp 3x2, 5 (antichamas)	Mt	5000
9	Cabo pp 3x4,0 (antichamas)	Mt	5000
10	Cabo pp 3x6mm 750v	Mt	5000
11	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE (TRIFÁSICO)	UND	10
12	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO	UND	15
13	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO	UND	15
14	CAIXA TRIFÁSICA P/DISJUNTOR	UND	30
15	Chave de comando de grupo 2x60a	UND	30
16	Cinto de segurança tipo paraquedista (padrão COSERN)	UND	10
17	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I	UND	2000
18	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	UND	100
19	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	UND	90
20	CURVA ELETRODUTO PB-32 MM	UND	90
21	Caixa monofásica p/disjuntor	UND	30
22	DISJUNTOR MONO 40A	UND	150
23	DISJUNTOR MONO 50A	UND	150
24	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UND	150
25	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UND	150
26	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	150
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	150
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	150
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	150
30	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	150
31	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	150
32	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	150
33	Escada telescópica multifuncional alumínio 16 degraus 5 metros	UND	1
34	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO	UND	100
35	HASTE ATERRAMENTO HC-558 1/2X1, 500 MM.	UND	40
36	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	40
37	Lâmpada bulbo LED 40w 6500k e-27 1 ano de garantia na caixa do produto	UND	2500
38	Luminária de LED 60w luminária LED aberta 60w para iluminação pública voltagem: 100v a 220v bivolt, fluxo luminoso LED igual ou superior a 4900 lúmens, fator de potência (fp): 0,92 irc: 80, fluxo radiante: 15.491w, índice de eficiência energética: 0,168.	UND	300
39	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 azul	Mt	1000
40	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca	TM	2000
41	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde	Mt	1000
42	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha	Mt	1000
43	PARAFUSO DE 16/250	UND	800
44	PARAFUSO DE 16/300	UND	800
45	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, AZUL, 10M, 220V	UND	75
46	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, BRANCA, 10M, 220V	UND	100
47	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UND	75
48	PORCA OLHAL 16MM	UND	15
49	QUADRO DIST. EMB 12/16 DISJ BR C/BARRA	UND	18
50	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM, EM COBRE, ISOLADO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Mt	20000

51	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	20000
52	Fio Cabo Chumbo Plastichumbo 2x1,5mm	UND	500
53	Luminária led urbana, potencia 200w, vida útil 35000 horas, frequência nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 20000ml, eficiência luminosa: 100lm/watt, dimensões: 585x160x75mm, quantidade de LEDs 200un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(UND	300
54	Luminária led urbana, potencia 50w, vida útil 35000 horas, frequência nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 5000ml, eficiência luminosa: 100lm/watt, dimensões: 350x110x55mm, quantidade de LEDs 50un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(100	UND	1000
55	Luminária led urbana, potencia 150w, vida útil 35000 horas, frequência nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 15000ml, eficiência luminosa: 100lm/watt, dimensões: 475x140x65mm, quantidade de LEDs 150un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(UND	300
56	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, EM COBRE, ISOLAD EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Mt	18000
57	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE	Mt	16000
58	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Mt	14000
59	luvas isoladas para eletricitista 750v	Pares	20
60	manga isolada de borracha 750v	Pares	20
61	lava de cobertura para luva isolada	Pares	20
62	cabo antifurto 6mm cobre	Mt	1000
63	chave de comando de grupo 2x30a	UND	30
64	alicate esticado de fita de aço	UND	10
65	curva 90° galvanizada	UND	30
66	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO DE POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	200
67	Escada em fibra de 12 m	UND	2
68	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 2X10MM	Mt	10000
69	CABO PP 2X1,5MM, EM COBRE, ISOLADO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000
70	CABO PP 2X2,5MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000
71	CABO PP 3X1,5 EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000
72	CABO PP 3X4,0 EM COBRE, ISOLADO EM Qde Metro PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000
73	DR MONOFÁSICO	UND	40
74	BLOCO DE BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UND	40
75	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO	UND	50
76	CONECTOR DE HASTE TIPO GRANPO	UND	100
77	TERMINAL SAPATA	UND	100
78	CONECTOR SPLITBOT	UND	100
79	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X25MM	Mt	300
80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 12	UND	50
81	CABO ANTI FURTO 6MM COBRE	Mt	300
82	CABO 1KV25MM	Mt	200
83	CABO 1KV35MM	Mt	200
84	CABO 1KV50MM	Mt	200
85	CABO 1KV95MM	Mt	200
86	CABO 1KV120MM	Mt	200
87	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X16MM	Mt	300
88	FIO TORCIDO 2X1,50MM	Mt	500
89	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: Estilo Moderno; Forma de luminária: Holofote; Dimensões do produto: 16L x 4.1W x 2.6H centímetros, ÁREA DE COBERTURA 25M² 220W, BATERIA DE LÍTHIO, 6 HORAS DE ECONOMIA.	UND	70

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “compras@montealegre.rn.gov.br” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; As propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 22/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 19 de março de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C01AFD03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 22/2024**

PORTARIA Nº 22/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAINE PRICILA COSTA DE MACEDO OLIVEIRA			
MATRÍCULA: 120612-5			
CPF/DE: 102.072.034-40			
CARGO: TÉCNICA EM ALIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma Oficina Regional do Programa Vigiágua.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/03/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:C18DF4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 46, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 46, de 14 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Parelhas/RN, 14 de Março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					5.005,00
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte			5.005,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.005,00
Anexo II (Redução)					
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					5.005,00
	1002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			5.005,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.005,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F6EB38D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 47, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 47, de 14 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Parelhas/RN, 14 de Março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.940,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					2.940,00
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				2.940,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.940,00
Anexo II (Redução)					2.940,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					2.940,00
	2082 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social				986,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	333,53
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	551,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	102,00
	2083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				1.653,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	551,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	551,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	551,00
	2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Anti-Drogas				300,47
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,47

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FE3D2502

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 50, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 50, de 19 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2024 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 6º, da Lei Municipal 2769/2023-LOA;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2766/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2024, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Parelhas/RN, 19 de Março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					130.000,00
	1213 Reforma da Quadra Poliesportiva Manoel Gomes do Nascimento Filho (Emenda Parl. Estadual nº 216/2023)				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27103210	0001	130.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:283E6A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº. 221 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - ABRE CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DESPESA PARA A
CAMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 221/2024, de 05 de março de 2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 425/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 425/2023 de 27 de outubro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, credito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ALOCACÃO DE PROGRAMACÃO:

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.1002.1002 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	38.400,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	38.400,00

Total a alocar: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da **anulação de Dotações**, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUÇÃO (Lei 4320/64, art. 43, incisos II e III):

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	25.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.800,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.800,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.800,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	38.400,00

Total a reduzir: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 05 de março de 2024.

CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7F9E02A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **Contratação de Assessoria, destinada à execução do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), conforme Resolução CNAS/MDS nº 130/2023, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **WG FONTOURA VIEIRA LTDA - EPP**, localizada na Rua PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, nº 540, SÃO DOMINGOS, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.829.697/0001-22, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74 - III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, com vigência de 19/03/2024 à 19/03/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de consultoria técnica destinada à execução do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), conforme Resolução CNAS/MDS nº 130/2023	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Riachuelo/RN, em 19 de março de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5A7BDB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 2024 - CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 12/2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, para inclusão de fonte de recurso em elementos de despesas, na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA 2024), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 577/2024 - (Incentivo por desempenho da saúde bucal na atenção primária – APS), de 18 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), um Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas na Tabela II deste Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 19 de março de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 12/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	10 – Saúde			
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica			
PROJETO	2.036 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
FONTE	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*.			
ELEMENTO	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	56.000,00	
TOTAL		R\$	56.000,00	

Tabela II

ÓRGÃO	0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	10 – Saúde			
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica			
PROJETO	2.036 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
FONTE	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*.			
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	56.000,00	
TOTAL		R\$	56.000,00	

TOTAL GERAL		R\$	56.000,00	
--------------------	--	------------	------------------	--

Ruy Barbosa-RN, em 19 de março de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1BDFE2D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.151.224/0001-28	Telefone: 54996276865	Email:
Endereço: Rua Santos Dumont, 0 de 371/372 ao fim, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370		
Representante: LAIANA PANIZ - CPF: 040.544.750-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0038066 - CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	biosintética/60	Unidade	10000,00	0,300	3.000,00
44	0035638 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	geolab/500	Unidade	50000,00	0,100	5.000,00
50	0038078 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	globo/30	Unidade	180000,00	0,190	34.200,00

Importa a presente em R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024.
ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e LAIANA PANIZ–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:96FFDBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 29.775.313/0001-01	Telefone: 54996276865	Email:
Endereço: Avenida Vinte de Janeiro, 488 de 588/589 ao fim, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51130-120		
Representante: ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE - CPF: 081.617.174-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0038056 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE+	NESH	Unidade	250000,00	0,040	10.000,00
15	0038058 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	250000,00	0,040	10.000,00
31	0030330 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE	FARMACE	FRASCO	2000,00	3,090	6.180,00
34	0038069 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	300000,00	0,150	45.000,00
35	0038070 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	5000,00	6,240	31.200,00
38	0021429 - HIDROCORTISONA 100MG. PÓ LIÓFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	10000,00	3,590	35.900,00
57	0022257 - OMEPRAZOL SÓDICO. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	5000,00	7,250	36.250,00

Importa a presente em R\$ 174.530,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025.

SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:91939BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: HOSPITALMED LTDA		
CNPJ: 29.868.059/0001-88	Telefone: 54996276865	Email:

Endereço: **R SENADOR PAULO GUERRA, 0 1º andar, sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000**
 Representante: **Maria do Carmo de Lima e Silva - CPF: 1950278840**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0038048 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 160MG) COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	10000,00	0,250	2.500,00
6	0038051 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	FARMACE	AMPOLAS	20000,00	0,990	19.800,00
7	0038052 - GETAMICINA 80 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.	HYPOFARMA	AMPOLAS	5000,00	1,400	7.000,00
8	0038053 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR - ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML. (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	CRISTALIA	AMPOLAS	2000,00	16,390	32.780,00
10	0038055 - NOREPINEFRINA 8 MG (EQUIVALENTE A 4MG DE NOREPINEFRINA BASE). VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, BISSULFITO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO 4 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMPOLAS	5000,00	2,690	13.450,00
14	0038057 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG COMPRIMIDO	OSORIO MORAES	Unidade	20000,00	0,040	800,00
19	0027065 - PERMETRINA 5% LOÇÃO	NATIVITA	FRASCO	1000,00	3,760	3.760,00
22	0023312 - ÁGUA BIDESESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDESESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	100000,00	0,300	30.000,00
24	0039531 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. FRASCO 150ML EXCLUSIVO ME EPP e EQUIPARADOS	PRATI	FRASCO	2500,00	9,690	24.225,00
32	0022544 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	FARMACE	AMPOLAS	10000,00	1,500	15.000,00
37	0022545 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	15000,00	1,150	17.250,00
42	0038073 - ITRACONAZOL 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	GEOLAB	Caixa	500,00	1,320	660,00
54	0038081 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR - ENOXAPARINA. SERINGA 20MG/0,2ML.	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	16,760	16.760,00
59	0038083 - ASS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITÉRMICO, ANALGÉSICO, ANTI-FLAMATÓRIO.	IMEC	Unidade	500000,00	0,040	20.000,00
60	0038084 - AMOXICILINA 500MG. CAIXA COM 500 CAPSULAS. COMPRIMIDO	UNICHEM	Unidade	40000,00	0,230	9.200,00
61	0038085 - BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML	WASSER FARMA	AMPOLAS	5000,00	1,470	7.350,00
63	0038086 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60MG + 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40/ML)	IMEC	FRASCO	5000,00	2,940	14.700,00

Importa a presente em R\$ 235.235,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:18A5ADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 39.749.232/0001-82	Telefone: 54996276865	Email:
Endereço: R CARLOS BARBOSA, 2261, Vila Industrial, Toledo/PR, CEP: 85904-210		
Representante: DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA - CPF: 070.521.859-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0026984 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	20000,00	0,280	5.600,00
45	0038075 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	150000,00	0,060	9.000,00
53	0038080 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500M/ML.	HIPOLABOR	AMPOLAS	5000,00	1,960	9.800,00
56	0023327 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	15000,00	1,920	28.800,00

Importa a presente em R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8EAAA45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PARÁ, 0, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 05920-000		
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO - CPF: 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0038049 - BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%), AMPOLA 10 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA (1MEQ/ML).	FARMACE	AMPOLAS	5000,00	0,790	3.950,00
18	0038060 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" e "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100ML TIPO CICATRIZANTE	PROLINK	FRASCO	1000,00	3,500	3.500,00
25	0026962 - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Unidade	50000,00	0,040	2.000,00
30	0038067 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20ML	NATIVITA	FRASCO	500,00	5,740	2.870,00
48	0035646 - NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	180000,00	0,110	19.800,00
52	0038079 - NIFEDIPINO 10MG. CAPSULA GELATINOSA 10MG	NEO QUIMICA	Unidade	5000,00	0,190	950,00

Importa a presente em R\$ 33.070,00 (trinta e três mil e setenta reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e ELISON ANTONIO DE AZEVEDO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5CCD7C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 38.329.458/0001-61	Telefone: 5437123948	Email:
Endereço: Rua Antonio Virgílio Busnello, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-056		
Representante: CATIA MANOELA GASPARETTO - CPF: 926.239.210-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0038077 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	180000,00	0,120	21.600,00

Importa a presente em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e CATIA MANOELA GASPARETTO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:53399EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA.		
CNPJ: 09.182.725/0001-12	Telefone: 54999789964	Email:
Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves, 0 105, Milho Branco, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770		
Representante: Marco Aurélio Freesz - CPF: 331.167.416-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0038059 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	195000,00	0,700	136.500,00

Importa a presente em R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e Marco Aurélio Freesz–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C6146037

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 29.910.022/0001-70	Telefone: 54996276865	Email:
Endereço: R ARARUAMA, 0 QUADRA40 LOTE 9 SALA 1, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74913-190		
Representante: MAYARA PEREIRA DE ALCANTRA GOES NAIMAYER - CPF: 016.031.631-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0038082 - AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240MG/ML. AMPOLA 10ML.	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	6,680	6.680,00

Importa a presente em R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício /Pelo Órgão Gerenciador e MAYARA PEREIRA DE ALCANTRA GOES NAIMAYER–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4A17577A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.946.717/0001-70	Telefone: 4835253498	Email:
Endereço: RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100, 0, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060		
Representante: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES - CPF: 951.104.960-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0038064 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/30 COMPRIMIDOS	AUROBINDO	Caixa	1000,00	12,000	12.000,00
64	0038087 - MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO	EUGIA	AMPOLAS	3000,00	17,600	52.800,00

Importa a presente em R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:72497920

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.274.237/0001-85	Telefone: 54996276865	Email:
Endereço: Rua Jacinto Godoy, 0 lado par, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-384		
Representante: CARLA EVA PRICHOA - CPF: 997.159.020-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0038061 - SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS	BRASTERAPICA	Caixa	500,00	1,890	945,00

Importa a presente em R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e CARLA EVA PRICHOA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E6103F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 48.368.182/0001-84	Telefone: 54996276865	Email:
Endereço: RUA PERU, 454, centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000		
Representante: JOAO PAULO LENHARDT - CPF: 066.158.319-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0038074 - LORATADINA 1MG/ML. XAROPE	CIMED	FRASCO	5000,00	4,060	20.300,00
51	0035676 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	180000,00	0,030	5.400,00
65	0038088 - OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	10000,00	0,060	600,00

Importa a presente em R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e JOAO PAULO LENHARDT–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:AAB2B0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGARIA XAVIER LTDA ME		
CNPJ: 09.581.515/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, 581, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000		
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038047 - CEFTRIAXONA SÓDICA-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1G. REGISTRO NO MS/ANVISA.	ABL	AMPOLAS	10000,00	3,610	36.100,00
17	0039530 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	MED QUIMICA	Unidade	5000,00	0,800	4.000,00
27	0038065 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	TEUTO	Unidade	225000,00	0,530	119.250,00
28	0039532 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	TEUTO	Unidade	75000,00	0,530	39.750,00
33	0038068 - DIMENIDRINATO + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE). SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3MG/ML. USO ENDOVENOSO (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	5000,00	8,000	40.000,00
39	0022252 - HIDROCORTISONA 500MG. PÓ LIÓFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA	TEUTO	AMPOLAS	10000,00	3,990	39.900,00
40	0024675 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg	VITAMEDIC	Unidade	160000,00	0,200	32.000,00
41	0038072 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	VITAMEDIC	FRASCO	2000,00	2,300	4.600,00
58	0034171 - PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	20000,00	0,130	26.000,00
66	0038089 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG) COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	20000,00	0,200	4.000,00

Importa a presente em R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:512E39CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 302/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066		
Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI - CPF: 883.741.060-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0039529 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO EXCLSVO ME EPP E EQPARADOS	hipolabor	Unidade	625000,00	0,100	62.500,00
62	0001031 - FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	neo química	Unidade	10000,00	0,070	700,00

Importa a presente em R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025. SANTA CRUZ/RN, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Glauther Adriano Azevedo Silva. Prefeito em Exercício/Pelo Órgão Gerenciador e MARIA FERRARI SPAZZINI–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8A9A75B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 028/2024

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024**, processo administrativo nº 4.140/2023 e a empresa **G DE M SILVA**, com sede a RUA JOSE DE MEDEIROS BRITTO, Nº 291, SUBSL GARAGEM, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, inscrito no CNPJ sob o nº **48.512.371/0001-89**, neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. **GEYZA DE MEDEIROS SILVA**, portador do CPF nº 080.197.794-00, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: G DE M SILVA		
CNPJ: 48.512.371/0001-89	Telefone: (84) 98143-4547	Email: geaautopecas@gmail.com
Endereço: RUA JOSE DE MEDEIROS BRITTO, Nº 291, SUBSL GARAGEM, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000		
Representante: GEYZA DE MEDEIROS SILVA , portador do CPF nº 080.197.794-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002244 - FILTRO DE AR DO MOTOR - NISSAN/Frontier XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	WEGA	Unidade	3	50,00	150,00
6	0002247 - FILTRO DE OLEO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	WEGA	Unidade	8	40,00	320,00
18	0002296 - FILTRO DE OLEO - FIAT/FIORINO	WEGA	Unidade	6	15,00	90,00
21	0002299 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/FIORINO	wega	Unidade	6	18,00	108,00
27	0002314 - FILTRO DE OLEO - VW/GOL 1.0L MC4 - 2020/2021	WEGA	Unidade	18	15,00	270,00
29	0002316 - FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	TECFIL	Unidade	7	20,00	140,00
34	0002290 - FILTRO DE AR DO MOTOR - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	WEGA	Unidade	3	49,90	149,70
36	0002292 - FILTRO DE OLEO - FIAT/DOBLO GREENCAR M04 ANO 2016	TECFIL	Unidade	8	25,50	204,00
37	0002293 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/DOBLO GREENCAR M04 - ANO 2016	MIDE PARTS	Unidade	4	18,00	72,00
39	0002295 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/DOBLO GREENCAR M04 - ANO 2016	wega	Unidade	4	18,00	72,00
52	0002284 - FILTRO DE OLEO - FIAT/DUCATO MC RITANAMB-ANO 2010/2011	WEGA	Unidade	2	45,00	90,00
63	0002413 - FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	WEGA	Unidade	2	30,00	60,00
65	0002366 - FILTRO DE OLEO - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	WEGA	Unidade	6	16,00	96,00
67	0002367 - FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	WEGA	Unidade	2	20,00	40,00
68	0002369 - GRAXA ALFA K2 (20KG)	UNI	Balde	3	500,00	1.500,00
89	0002335 - FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	TECFIL/WEGA	Unidade	3	60,00	180,00
91	0002337 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	WEGA	Unidade	6	50,00	300,00
93	0002339 - FILTRO DE OLEO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	TECFIL/WEGA	Unidade	6	60,00	360,00
97	0002343 - FILTRO SEPARADOR - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	WEGA	Unidade	6	40,00	240,00
99	0002345 - FILTRO DE OLEO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	WEGA	Unidade	6	65,00	390,00
103	0002352 - FILTRO DE OLEO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	WEGA	Unidade	6	55,00	330,00
109	0002358 - FILTRO DE OLEO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	WEGA	Unidade	6	60,00	360,00
127	0002386 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAÇAMBA GM D40 - ANO 1982	WEGA	Unidade	3	23,00	69,00
133	0002387 - FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	TECFIL/WEGA	Unidade	6	55,00	330,00
134	0002388 - FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	TECFIL	Unidade	2	85,00	170,00
136	0002390 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	WEGA	Unidade	4	55,00	220,00
138	0002392 - FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	TECFIL/WEGA	Unidade	6	50,00	300,00
139	0002393 - FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	TECFIL	Unidade	2	85,00	170,00
141	0002395 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	WEGA	Unidade	6	50,00	300,00
143	0002397 - FILTRO DE OLEO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	TECFIL	Unidade	2	65,00	130,00
148	0002251 - FILTRO DE OLEO - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	WEGA	Unidade	3	75,00	225,00
150	0002253 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	TECFIL	Unidade	4	95,00	380,00
151	0002254 - FILTRO SEPARADOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	WEGA	Unidade	2	115,00	230,00
152	0002255 - FILTRO OLEO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	WEGA	Unidade	10	100,00	1.000,00
158	0002261 - FILTRO DE OLEO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	WEGA	Unidade	10	60,00	600,00
161	0002264 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	WEGA	Unidade	8	99,00	792,00
VALOR TOTAL						RS10.437,70

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de Março de 2024.

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

G DE M SILVA
CNPJ: 48.512.371/0001-89
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:021C7C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0539/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF			
490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000		R\$ 18.800,00
Total da Ação:			R\$ 18.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 18.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
1.92 - Aquis. Equip. Materiais Perm. -APS			
482 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000		R\$ 9.400,00
Total da Ação:			R\$ 9.400,00
2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF			
489 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000		R\$ 9.400,00
Total da Ação:			R\$ 9.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 18.800,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/rn

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F5E9F0E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0537/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 9.420,00 (nove mil e quatrocentos e vinte reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

629 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17510000

R\$ 5.000,00

Total da Ação:

R\$ 5.000,00

2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15000000

R\$ 4.420,00

Total da Ação:

R\$ 4.420,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 9.420,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

627 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 17510000

R\$ 3.000,00

628 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 17510000

R\$ 1.000,00

630 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 17510000

R\$ 1.000,00

Total da Ação:

R\$ 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 5.000,00

19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%

245 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 15021001

R\$ 4.420,00

Total da Ação:

R\$ 4.420,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 4.420,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0554DEB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 11, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Dispensa de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E COLETA DE INFORMAÇÕES MENSIS, REFERENTES AO ORÇAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE.	R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 04 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:85412702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 - REF. CONTRATO Nº. 032/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.651.184/0001-09, com sede à Rua Deputado Hesíquio Fernandes, 56A, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Qtde acrescentada	Valor Unit.	Valor Total Acrescido
1	Locação de munck Guindauto hidráulico (munck) com capacidade mínima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11.7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 M, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 CV, incluindo manutenção, combustível e operação, conforme especifica o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI	HR	220	55	289,43	R\$ 15.918,65
TOTAL:						15.918,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de **R\$ 15.918,65 (quinze mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 33.651.184/0001-09

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:82B75D38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 13/2023 - SEMPLANF, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -
DECRETO Nº 13, SEMPLANF DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 04 de outubro de 2023.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2067 Transferencia a Consorcio Público				30.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C3134DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 14/2023 - SEMPLANF, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PC ANTONIO ASSUNCAO, 276, CENTRO - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -
DECRETO Nº 14, SEMPLANF DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.274.529,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.274.529,01 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 04 de outubro de 2023.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.274.529,01
01.001 Câmara Municipal de São Tomé					30.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					21.120,00
	2004 Manutenção das Ações do Governo				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2006 Manutenção das Ações do Gabinete do Vice Prefeito				1.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.120,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					137.148,04

	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				77.148,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.148,04
	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					10.500,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					877.987,50
	2021 Manutenção da Secretaria Mun.Educação				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				416.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	160.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	216.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	2024 Manutenção do QSE				70.682,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.682,55
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				82.490,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.100,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.390,27
	2034 Manutencao do Programa Transporte Escola PETERN				253.814,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	253.814,18
	2052 Promoção e Eventos Culturais				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	50.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					452.031,42
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				325.156,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	115.524,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	209.631,47
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC				96.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	76.875,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					241.842,05
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				241.842,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	184.842,05
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					98.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2109 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo				68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	68.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					9.900,00
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
10 .010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé - IPSAT					396.000,00
	2120 Manutenção da Controladoria IPSAT				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18001111	0001	16.000,00
	2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT				380.000,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18001111	0001	380.000,00
Anexo II (Redução)					2.274.529,01
01 .001 Câmara Municipal de São Tomé					30.000,00
	1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					21.120,00
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				1.120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.120,00
	2009 Manutencao das Acoes da Guarda Municipal				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

	2010 Manutenção das ações do Conselho Tutelar	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
					10.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					32.148,04
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				2.148,04
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.148,04
	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	30.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					10.500,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					887.987,50
	1021 Construção, ampliação e Reforma Escola				253.814,18
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.575,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	37.239,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	70.000,00
	1022 Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal				70.682,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.482,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	59.200,00
	1023 Aquisição de Imóvel Ensino Fundamental				74.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	74.000,00
	1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos				2.100,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.100,50
	1025 Instalação e Modernização de Salas de Informática				85.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	80.000,00
	1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar				45.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				82.390,27
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	44.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	38.390,27
	2034 Manutenção do Programa Transporte Escola PETERN				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	100.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Criança de 4-5 anos PRE-ES				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1029 Reforma de Campos de Futebol				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00
06 .001 Secretaria Munic. de Saúde Pública					45.000,00
	1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					719.031,42
	1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre				116.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	76.875,00
	1033 Aquisição de Imóvel				83.241,50
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	83.241,50
	1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista				98.504,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	18.504,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	80.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				230.787,28
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.779,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	220.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.007,83
	2062 Manutenção das Ações do Increment. temp. Serviço de Atenção Primária em Saúde				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA				109.623,64
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	32.623,64
	2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					420.842,05
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				64.842,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	3.842,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	11.000,00
	1045 Revitalização do Mercado Público				54.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.900,00
	1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos				66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	55.000,00
	1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva				44.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	44.000,00
	1049 Adequação e Modernização da Feira Livre				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1051 Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	1052 Construção de Abrigos Rodoviários				17.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.600,00
	2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte				16.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					98.000,00
	1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público				29.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	29.500,00
	1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				68.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	38.500,00
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					9.900,00
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B47D4326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 15/2023 - SEMPLANF, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PC ANTONIO ASSUNCAO , 276, CENTRO - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -
DECRETO Nº 15, SEMPLANF DE 01 de novembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.946.982,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.946.982,48 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOTOME/RN					
PC ANTONIO ASSUNCAO, 276, CENTRO - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.946.982,48
01.001 Câmara Municipal de São Tomé					121.472,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				121.472,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	61.472,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					4.705,03
	2004 Manutenção das Ações do Governo				4.705,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.705,03
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					211.604,70
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração eRecursos Humanos				51.604,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.604,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
04.001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					64.663,65
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da AgriculturaMeio Ambiente e Turismo				64.663,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.388,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.675,42
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					662.206,24
	2021 Manutenção da Secretaria Mun.Educação				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				280.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	198.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	14.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				353.483,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	148.715,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	104.768,70
	2029 Manutenção do Brasil Alfabetizado				144,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	144,02
	2037 Manutenção do Brasil Carinhoso				777,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	777,00
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAEINFANTIL				26.801,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.801,44
06.002 Fundo Municipal de Saúde					1.043.395,22
	1036 Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel MédicoOdontológico				340.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	323.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				397.225,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.559,64
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	352.666,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA				124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	124.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e AltaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC				20.869,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.869,58
	2078 Manutenção do Programa de AssistenciaFarmaceutica Basica e Insumos Estraticos				6.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.300,00
	2127 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros,Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				155.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	155.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					260.772,34
	1041 Aquisição de Imóvel				2.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.500,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras,Transporte e				258.272,34

	Serviços Urbanos				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	106.009,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	152.263,02
08 .002 Fundo Municipal de Assistênci Social					162.404,30
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				12.804,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.064,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.739,50
	2109 Manutenção das Ações do Serviço de Convivencia eFortalecimento de Vínculo				139.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	134.100,00
	2115 Manutenção do Programa de Atenção Integral aFamília PAIF/CRAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					2.759,00
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				2.759,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	559,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
10 .010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé - IPSAT					395.000,00
	2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT				395.000,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA EREFORMAS	18001111	0001	380.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES	18001111	0001	15.000,00
11 .011 Sec.Municipal de Planejamento e Finanças					18.000,00
	2122 Manutenção da Secretaria Municipal dePlanejamento e Finanças				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					2.946.982,48
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					6.300,00
	2004 Manutenção das Ações do Governo				6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
03 .001 Sec.Munic.de Adminis. Recursos Humanos					84.451,36
	2014 recolhimento Previdenciário ao INSS				50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração eRecursos Humanos				34.451,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	15000000	0001	7.368,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.882,66
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					338.751,27
	1014 Constução de Batedouro				329.808,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	329.808,25
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da AgriculturaMeio Ambiente e Turismo				8.943,02
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	8.943,02
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					1.175.665,65
	1019 Reforma de Biblioteca				600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	600,00
	1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental				400,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	400,00
	1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar eOutros Equipamentos				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	6.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				866.472,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	15401070	0001	866.472,00
	2037 Manutenção do Brasil Carinhoso				22.921,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	14.921,02
	2050 Manutenção de Bandas de Musica				15.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	15.400,00
	1028 Reforma de Quadras Poliesportivas				132.267,93
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	62.267,93
	1029 Reforma de Campos de Futebol				1.604,70
		4.4.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	1.604,70
06 .001 Secretaria Munic. de Saúde Pública					11.200,00
	1030 Construção de Unidades Sanitárias				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico				2.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	1.100,00

06.002 Fundo Municipal de Saúde					552.475,67
	1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	1.900,00
	1033 Aquisição de Imóvel				6.683,33
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	6.683,33
	1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista				11.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.400,00
	1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel MédicoOdontológico				339.536,21
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.555,76
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	322.980,45
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				16.620,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.620,55
	2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primária em Saúde				11.247,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	16000000	0001	47,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				20.499,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.499,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA				51.585,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	16000000	0001	355,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	16000000	0001	460,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	650,00
		3.1.91.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	850,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.270,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	3.300,00
	2065 Manutenção das Ações do Programa deInformatização APS				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.500,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.500,00
	2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro daAPS/DESEMPENHO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as AçõesEstrategicas				3.718,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.718,00
	2076 Manutenção Programa de Média e AltaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC				16.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	16000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro daVigilância Sanitária				12.585,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	16000000	0001	625,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	16000000	0001	265,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.495,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.500,00
	2127 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros,Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				33.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	33.300,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					324.075,23
	1038 Construção e Reforma de Praças				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação deRuas e Avenidas				216.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	216.500,00
	1045 Revitalização do Mercado Publico				57.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	7.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	50.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras,Transporte e Serviços Urbanos				15.062,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.562,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	1050 Ampliação da rede Pública de Energia				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte				5.112,68
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.112,68
08.001 Secretaria Munic. de Assistência Social					115.000,00
	1054 Construção, Recuperação e Melhoria de UnidadesHabitacionais				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	38.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					278.304,30
	1055 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança				110.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	110.400,00
	1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público				32.839,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.839,50
	1057 Construção de um Centro de Ref. de Assistência Social-CRAS				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	110.000,00
	2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.500,00
	2108 Manutenção das Ações do CADUNICO/AUXILIOBRASIL - IGDPAB				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.900,00
	2109 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo				5.970,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.970,00
	2111 Manutenção do Programa IGD SUAS				2.130,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.530,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	600,00
	2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio à Mulher/CIAM				4.064,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.064,80
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					42.759,00
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				42.759,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.759,00
11 .011 Sec.Municipal de Planejamento e Finanças					18.000,00
	2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6F3FE1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 16/2023 - SEMPLANF, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - São Tomé/RN CEP: 59400000 -
DECRETO Nº 16, SEMPLANF DE 01 de dezembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.191.670,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.191.670,95 (um milhão, cento e noventa e um mil, seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME/RN

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - São Tomé/RN CEP: 59400000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.191.670,95
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					64.517,81
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				3.888,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.888,86
	2004 Manutenção das Ações do Governo				56.675,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.675,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2010 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				3.953,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.953,71
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos					178.040,90

Humanos						40.000,00
	2013 Contribuição a Formação do PASEP					40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		40.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos					138.040,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		76.187,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		61.853,47
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hídre.e Meio Ambi						79.300,00
	1014 Construção de Batedouro					59.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		59.300,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		20.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO						193.074,47
	2021 Manutenção da Secretaria Mun.Educação					50.474,47
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		50.474,47
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental					42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		42.000,00
	2024 Manutenção do QSE					100.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		100.600,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde						384.584,64
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					243.089,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		181.340,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		61.749,06
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA					91.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		91.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC					50.495,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		50.495,25
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação						260.403,13
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos					260.403,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.555,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		255.847,34
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social						21.750,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social					20.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		13.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		3.000,00
	2109 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo					1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		1.500,00
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação						10.000,00
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)						1.191.670,95
02 .001 Secretaria Municipal do Governo						104.720,00
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município					11.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		6.920,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		3.880,00
	2004 Manutenção das Ações do Governo					37.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		37.600,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		300,00
	2008 Manutenção das Ações da Controladoria					31.520,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		31.520,00
	2010 Manutenção das ações do Conselho Tutelar					23.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		23.500,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos						245.776,17
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		10,00
	2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM					20.694,01
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		20.694,01
	2013 Contribuição a Formação do PASEP					108.129,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		108.008,93
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001		79,45
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001		40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		0,62
	2014 recolhimento Previdenciário ao INSS					30.316,51
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		30.316,51
	2015 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT					10,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos					46.546,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		772,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		45.763,43

		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,01
	1003 Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS				25.502,41
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.502,41
	1006 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern				14.568,24
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	14.568,24
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					63.285,39
	1014 Construção de Batedouro				12.732,87
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.732,87
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				44.478,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	667,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.948,52
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	73,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	75,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	92,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	87,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.500,00
	2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				134,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	134,00
	2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP				5.940,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	5.940,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					281.843,52
	1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				152.240,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	152.240,75
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	600,00
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				99.865,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	7.391,08
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	92.474,47
	1028 Reforma de Quadras Poliesportivas				4.741,92
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.741,92
	1029 Reforma de Campos de Futebol				9.395,30
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	5.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	3.895,30
06 .001 Secretaria Munic. de Saúde Pública					11.000,00
	1030 Construção de Unidades Sanitárias				11.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	5.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	5.500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					328.875,65
	1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre				305,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	305,70
	1033 Aquisição de Imóvel				75,17
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	75,17
	1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista				96,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	96,00
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				12.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.100,00
	1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico				460,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	444,24
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	16,55
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				195.737,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	649,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	154.484,19
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	0,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.888,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.675,24
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40,00
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde- PACS				120.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	120.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					32.903,27
	1045 Revitalização do Mercado Público				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				32.303,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	489,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	56,47
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,93
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	42,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	193,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	512,00
	1050 Ampliação da rede Pública de Energia				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
08 .001 Secretaria Munic. de Assistência Social					6.900,00
	2093 Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional				6.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.900,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					65.482,95
	1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público				50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50,00
	1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Leis				100,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	100,00
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				870,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	600,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	200,00
	2102 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				530,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	530,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				57.927,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	44.727,17
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.830,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
	2109 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo				2.853,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.853,78
	2115 Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS				152,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	152,00
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					1.596,00
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				1.596,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.596,00
11 .011 Sec.Municipal de Planejamento e Finanças					9.288,00
	2122 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				9.288,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.288,00
99 .099 Reserva de Contingencia					40.000,00
	9001 Reserva de Contingencia				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:557C1E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 17/2023 - SEMPLANF, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PC ANTONIO ASSUNCAO, 276, CENTRO - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -
DECRETO Nº 17, SEMPLANF DE 01 de dezembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.551.426,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.551.426,34 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao superávit financeiro, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 01 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.551.426,34
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					12.970,80
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				641,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	641,67
	2004 Manutenção das Ações do Governo				5.558,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.558,67
	2008 Manutenção das Ações da Controladoria				5.100,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.011,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.089,00
	2010 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				1.669,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.669,80
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					158.121,87
	2015 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT				7.820,06
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.820,06
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				28.767,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.767,95
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
	1006 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern				14.740,06
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	14.740,06
	1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP				8.631,58
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.631,58
	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT				38.162,22
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	38.162,22
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					23.684,77
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				23.684,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.684,77
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					262.431,91
	2021 Manutenção da Secretaria Mun.Educação				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500,00
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				92.239,22
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	92.239,22
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				169.692,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	169.692,69
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					347.473,31
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				54.165,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.165,75
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2062 Manutenção das Ações do Increment. temp. Serviço de Atenção Primária em Saúde				70.235,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.361,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	27.873,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde- PACS				101.732,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	101.732,91
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA				30.855,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	855,41
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estratégicas				29.508,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.508,60
	2078 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos				59.638,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	44.538,38
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	6.100,00
	2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				1.336,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.336,68
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					64.438,59
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				30.438,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.158,15
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.280,44
	2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Predios Públicos				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	34.000,00

08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social						38.444,81
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social					38.444,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001		38.444,81
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação						10.860,28
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação					10.860,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001		1.301,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		2.002,44
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		1.556,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		6.000,00
10 .010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé - IPSAT						633.000,00
	2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT					633.000,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18001111	0001		617.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18001111	0001		15.820,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CEBD2186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

01º TORNEIO LEITEIRO MODALIDADE “REGIONAL” – COMUNIDADES BAIXA DO SÍTIO E UMARIZEIRO PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

LISTA DE INSCRIÇÕES

CATEGORIA VACA ADULTA: Animais que possuem a partir da 4ª muda completa

Nº DA INSCRIÇÃO	EXPOSITOR		ANIMAL		SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA
	Nome	Comunidade	Identificação (brinco, ferro, tatuagem)	Nome da matriz		
03	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	UMARIZEIRO	06	BRANCA	DEFERIDA	
05	FRANCISCO ERONILDO FRANCO	BAIXA DO SÍTIO	187	VALENTINA	DEFERIDA	
06	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	BAIXA DO SÍTIO	199	ALIANÇA	DEFERIDA	
08	ADELINO RODRIGUES MACIEL NETO	BAIXA DO SÍTIO	14	KAROL	DEFERIDA	

CATEGORIA VACA JOVEM: Animais que possuem até a 4ª muda Incompleta

Nº DA INSCRIÇÃO	EXPOSITOR		ANIMAL		SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA
	Nome	Comunidade	Identificação (brinco, ferro, tatuagem)	Nome da matriz		
01	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	UMARIZEIRO	190	ESTRELINHA	DEFERIDA	
02	ISAQUE MEDEIROS DA SILVA	UMARIZEIRO	189	GRACIENE	DEFERIDA	
03	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	UMARIZEIRO	13	ESPERANÇA	DEFERIDA	
04	DAMIÃO CARLOS DA SILVA	UMARIZEIRO	188	PRINCESA	DEFERIDA	
05	FRANCISCO ERONILDO FRANCO	BAIXA DO SÍTIO	186	PRINCESA	DEFERIDA	
06	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	BAIXA DO SÍTIO	3204	SHAKIRA	DEFERIDA	
07	JANIO MARIO DE OLIVEIRA	BAIXA DO SÍTIO	147	GABRIELA	DEFERIDA	

São Vicente/RN 19 de março de 2024

ADRIANA DI PAULA ARAÚJO SILVA
(MAT: 351)

JOSENILSON DINIZ SOARES
(MAT: 0350)

FRANCISCO VITORIANO
(MAT: 1090)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8576296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ÓCULOS COMPLETO - com lentes em resina orgânica, visão simples incolor , com grau esférico e cilíndrico entre 0 a 2, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, com estojo e flanela.	UND.	70
2	ÓCULOS COMPLETO - com lentes em resina orgânica, visão simples incolor , com grau esférico e cilíndrico entre 2,25 a 4, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, com estojo e flanela.	UND.	20
3	ÓCULOS COMPLETO - com lentes em resina orgânica, visão simples incolor , com grau esférico e cilíndrico acima de 4,25, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, com estojo e flanela.	UND.	5
4	ÓCULOS COMPLETO - com lentes em resina orgânica, visão multifocal ou bifocal incolor , com grau esférico e cilíndrico entre 0 a 4, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, masculino e feminino, com estojo e flanela.	UND.	70
5	ÓCULOS COMPLETO - com lentes em resina orgânica, visão multifocal ou bifocal incolor , com grau esférico e cilíndrico acima de 4,25, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, masculino e feminino, com estojo e flanela.	UND.	20

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 25/03/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BE3CA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BOLSISTA VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BOLSISTA VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2024

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO COMPROVAÇÃO TÍTULOS	DE	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO	DA	PONTUAÇÃO FINAL
01		Camyla Karolyne de Sena Beserra	709.889.204-17	2.0	2.0		5.7		9.7
02		Janicleia de Sena Barbosa	111.906.534-86	0.0	1.5		4.0		5.5
03		Maria Fernanda Da Silva	706.670.284-04	2.0	2.0		5.6		9.6
04		Raissa Gomes do Nascimento	711.114.054-09	0.0	0.0		3.0		3.0
05		Ellen Jeronimo da Silva	703.104.654-86	0.0	0.0		5.0		5.0
06		Leticia Francisca da Silva Nascimento	703.663.874-56	2.0	2.0		6.0		10.0
07		Camila Gonçalves de Oliveira Dias	132.034.744-41	0.0	2.0		3.0		5.0
08		Maria Eduarda da Silva Rodrigues	716.798.524-42	0.0	0.8		3.0		3.8
09		Julia Fernanda Agricio Nunes	705.786.904-54	0.0	1.0		4.5		5.5
10		Arleide Carlos De Lima	065.586.044-42	2.0	23.0		5.5		9.5
11		Catarina da Rocha Silva	122.388.624-71	2.0	2.0		5.9		9.9
12		Kaline Dionisio de Lima	122.742.124-90	0.0	0.0		2.5		2.5
13		Tawana Ferreira de Andrade	708.977.384-11	0.0	0.0		1.5		1.5
14		Ian de Araújo do Nascimento	702.018.764-18	0.0	0.0		4.0		4.0
15		Edson Inácio da Silva	048.885.414-85	1.0	2.0		3.0		6.0
16		Tiago Elias Barreto Teixeira	076.125.444-74	0.0	2.0		X		2.0
17		Graciele Alexandre do Nascimento	106.610.204-01	2.0	1.0		3.5		6.5
18		Tamires Martins Albuquerque da Silva Sales	061.508.484-26	1.0	2.0		4.0		7.0
19		Hellieth Antriolly Gomes De oliveira Barbosa	712.582.174-06	0.0	0.0		1.5		1.5
20		Ellyonara Evellyn Lins de Sena	066.497.992-03	0.0	0.0		2.8		2.8

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Leticia Francisca da Silva Nascimento	10.0
2º	Catarina da Rocha Silva	9.9
3º	Camyla Karolyne de Sena Beserra	9.7
4º	Maria Fernanda Da Silva	9.6
5º	Arleide Carlos De Lima	9.5
6º	Tamires Martins Albuquerque da Silva Sales	7.0
7º	Graciele Alexandre do Nascimento	6.5
8º	Edson Inácio da Silva	6.0
9º	Janicleia de Sena Barbosa	5.5
10º	Julia Fernanda Agricio Nunes	5.5

11ª	Camila Gonçalves de Oliveira Dias	5,0
12ª	Ellen Jeronimo da Silva	5,0
13ª	Ian de Araújo do Nascimento	4,0
14ª	Maria Eduarda da Silva Rodrigues	3,8
15ª	Raissa Gomes do Nascimento	3,0
16ª	Ellyonara Evelyn Lins de Sena	2,8
17ª	Kaline Dionisio de Lima	2,5
18ª	Tawana Ferreira de Andrade	1,5
19ª	Hellieth Antriolly Gomes De oliveira Barbosa	1,5
20ª	Tiago Elias Barreto Teixeira	DECLASSIFICADO

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Março de 2024.

ASSINATURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva
Clebia Madalena Ferreira de Oliveira Sales
Djenifer Candido de Oliveira
Paulo Vitor Bezerra Costa Trindade

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:302F15A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 050 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL** NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						85.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	85.000,00

Total do Crédito Anulado (R\$)

85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipa

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4AF67B6C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 051 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL** NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2117	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1054	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipa

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3E90AF29**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 261202223

TERMO DE RATIFICAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA PROCESSO DE DESPESA Nº 2612022023**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (**CRENCIAMENTO**) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria.

OBJETO: chamamento público para credenciamento de possível contratação de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários de saúde que necessitam dos serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICA** a presente CHAMADA PÚBLICA por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CRENCIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ no 40.396.298/0001-15, que apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
49	Ecocardiograma transesofágica	48	300,00	14.400,00
50	Ecocardiograma Transtorcica	48	200,00	9.600,00
51	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	60	300,00	18.000,00
52	Ultrassonografia de doppler de fluxo obstétrico	60	300,00	18.000,00
53	Ultrassonografia de abdômen superior	720	126,25	90.900,00
54	Ultrassonografia de abdômen total	720	126,25	90.900,00
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	720	123,59	88.924,80
56	Ultrassonografia de articulação	720	124,42	89.606,40
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60	86.112,00
58	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (monocular)	480	285,00	136.800,00
59	Ultrassonografia mamaria bilateral	720	130,00	93.600,00
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720	121,09	87.184,80
61	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	720	215,00	154.800,00
62	Ultrassonografia de tireóide	720	121,09	87.184,80
63	Ultrassonografia de Torax (extra cardíaca)	720	130,00	93.600,00
64	Ultrassonografia obstétrica	1100	114,32	125.752,00
65	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	12	225,00	2.700,00
66	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	720	130,00	93.600,00
67	Ultrassonografia Transfontanelar	480	136,00	65.280,00
68	Ultrassonografia transvaginal	720	130,00	93.600,00
69	Ultrassonografia de perna	120	123,60	14.832,00
70	Ultrassonografia de pé	120	129,80	15.576,00
71	Ultrassonografia de mão	120	126,30	15.156,00
72	Ultrassonografia de braço	120	129,80	15.576,00
73	Ultrassonografia de obstétrica morfológica	120	225,00	27.000,00
74	Ultrassonografia obstétrica com doppler	120	200,00	24.000,00
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	120	160,00	19.200,00
76	Ultrassonografia de tireóide com doppler	120	183,80	22.056,00
77	Ultrassonografia de calcâneo	120	126,00	15.120,00
129	Esofagogastroduodenoscopia com sedação	720	600,00	432.000,00
130	Esofagogastroduodenoscopia sem sedação	720	500,00	360.000,00

Serra do Mel/RN, em 19 de Março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:D7061FEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 1/2024, homologado em 15 de março de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 30/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (PEIXE EM POSTA CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, QUANDO POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 09.015.680/0001-91, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 30/2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - ME		
CNPJ: 09.015.680/0001-91	Telefone: (84)3643-2031/2408	Email: cleyton@pescadosdacruz.ind.br
Endereço: AV. DO CONTORNO PROJ 01, 1 LOTES 01,02,03 E 04, JARDIM DAS FLORES, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: CLEYTON VALE DE ARAÚJO - CPF: 056.900.897-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0004316 - PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourada), isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	PECADOS DA CRUZ	KG	17,500

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, pode ocorrer unilateralmente nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 30/2023, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
 Prefeito

Industria Cruz de Pescados LTDA - ME
 CNPJ: 09.015.680/0001-91
CLEYTON VALE DE ARAÚJO
 CPF: 056.900.897-29
 Sócio Diretor

Publicado por:
 Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:11EBFA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024 com início 01 de março de 2024, realizada em 13 de março de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Vencedor(es): PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448						
CNPJ: 31.578.656/0001-10					Email:	Telefone:
Endereço: A R RUA AUGUSTO SEVERO, 100 ANDAR 1; SALA 4, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Pedro Cardoso da Silva Junior - CPF: 074.784.274-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Peixe em postas congelado de primeira qualidade, tipo: dourada, devidamente embalados em pacotes de 1kg	Cabo verde	KG	3000,00	19,75	59.250,00
00002	Peixe em postas congelado de primeira qualidade, tipo: dourada, devidamente embalados em pacotes de 1kg exclusivo me epp e equiparados	Cabo Verde	KG	1000,00	19,75	19.750,00
Total:						79.000,00

Tangará/RN, 19 de março de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:E30311F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024 com início 29 de fevereiro de 2024, realizada em 29/02/2024 (29 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Vencedor(es): ACOUGUE REAL LTDA						
CNPJ: 37.548.466/0001-36				Email:		Telefone:
Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 682 CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000						
Representante: FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABACAXI TAMANHO GRANDE	in natura	Unid	1130,00	1,80	2.034,00
00002	ALHO IN NATURA	in natura	KG	270,00	18,10	4.887,00
00003	AMEIXA IN NATURA	in natura	KG	270,00	7,15	1.930,50
00004	BANANA PACOVÁ	in natura	Unid	2800,00	0,85	2.380,00
00005	CAJU IN NATURA	in natura	KG	980,00	3,80	3.724,00
00006	LARANJA IN NATURA	in natura	KG	1700,00	2,80	4.760,00
00007	LIMÃO IN NATURA	in natura	KG	410,00	3,40	1.394,00
00008	MAÇA NACIONAL INNATURA	in natura	KG	860,00	4,95	4.257,00
00009	MAMÃO IN NATURA	in natura	KG	860,00	2,30	1.978,00
00010	MARACUJÁ IN NATURA	in natura	KG	860,00	4,95	4.257,00
00011	MELÃO IN NATURA	in natura	KG	1030,00	2,44	2.513,20
00012	ALFACE PÉ IN NATURA	in natura	UND	980,00	1,92	1.881,60
00013	BATATA INGLESA INNATURA	in natura	KG	1650,00	2,88	4.752,00
00014	BETERRABA IN NATURA	in natura	KG	960,00	4,68	4.492,80
00015	CEBOLA BRANCA IN NATURA	in natura	KG	1700,00	2,95	5.015,00
00016	CEBOLA ROXA IN NATURA	in natura	KG	955,00	3,49	3.332,95
00017	CENOURA IN NATURA	in natura	KG	955,00	3,45	3.294,75
00018	CHUCHU IN NATURA	in natura	KG	955,00	2,49	2.377,95
00019	COENTRO EM MOLHO	in natura	Unid	955,00	1,33	1.270,15
00020	COUVE EM MOLHO	in natura	Unid	955,00	2,60	2.483,00
00021	GENGIBRE IN NATURA	in natura	KG	180,00	7,85	1.413,00
00022	ORÉGANO	in natura	KG	390,00	8,90	3.471,00
00023	PEPINO	in natura	Unid	955,00	2,98	2.845,90
00024	PIMENTÃO IN NATURA	in natura	KG	425,00	4,40	1.870,00
00025	REPOLHO BRANCO	in natura	Unid	425,00	2,95	1.253,75
00026	TOMATE IN NATURA	in natura	KG	955,00	3,97	3.791,35
00027	VAGEM IN NATURA	in natura	KG	245,00	8,95	2.192,75
00028	BATATA DOCE	in natura	KG	1850,00	1,95	3.607,50
00029	CARÁ IN NATURA	in natura	KG	955,00	2,75	2.626,25
00030	JERIMUM CABOCCLO	in natura	KG	955,00	2,75	2.626,25
00031	MACAXEIRA IN NATURA	in natura	KG	1680,00	2,99	5.023,20
Total:						93.735,85

Tangará/RN, 19 de março de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Frankemberg Pereira Dantas
 Código Identificador: 1345D9D0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras (hortifrutí) destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Tangará/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do Processo Administrativo Nº 012/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 002/2024, que institui o Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como, balizado no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a licitação realizada na forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas Licitações, conforme as condições a seguir:

Vencedor(es): ACOUGUE REAL LTDA						
CNPJ: 37.548.466/0001-36				Email:		Telefone:
Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 682 CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000						
Representante: FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABACAXI TAMANHO GRANDE	in natura	Unid	1130,00	1,80	2.034,00
00002	ALHO IN NATURA	in natura	KG	270,00	18,10	4.887,00
00003	AMEIXA IN NATURA	in natura	KG	270,00	7,15	1.930,50
00004	BANANA PACOVÁ	in natura	Unid	2800,00	0,85	2.380,00
00005	CAJU IN NATURA	in natura	KG	980,00	3,80	3.724,00
00006	LARANJA IN NATURA	in natura	KG	1700,00	2,80	4.760,00
00007	LIMÃO IN NATURA	in natura	KG	410,00	3,40	1.394,00
00008	MAÇA NACIONAL INNATURA	in natura	KG	860,00	4,95	4.257,00
00009	MAMÃO IN NATURA	in natura	KG	860,00	2,30	1.978,00
00010	MARACUJÁ IN NATURA	in natura	KG	860,00	4,95	4.257,00
00011	MELÃO IN NATURA	in natura	KG	1030,00	2,44	2.513,20
00012	ALFACE PÉ IN NATURA	in natura	UND	980,00	1,92	1.881,60
00013	BATATA INGLESA INNATURA	in natura	KG	1650,00	2,88	4.752,00
00014	BETERRABA IN NATURA	in natura	KG	960,00	4,68	4.492,80
00015	CEBOLA BRANCA IN NATURA	in natura	KG	1700,00	2,95	5.015,00
00016	CEBOLA ROXA IN NATURA	in natura	KG	955,00	3,49	3.332,95
00017	CENOURA IN NATURA	in natura	KG	955,00	3,45	3.294,75
00018	CHUCHU IN NATURA	in natura	KG	955,00	2,49	2.377,95

00019	COENTRO EM MOLHO	in natura	Unid	955,00	1,33	1.270,15
00020	COUVE EM MOLHO	in natura	Unid	955,00	2,60	2.483,00
00021	GENGIBRE IN NATURA	in natura	KG	180,00	7,85	1.413,00
00022	ORÉGANO	in natura	KG	390,00	8,90	3.471,00
00023	PEPINO	in natura	Unid	955,00	2,98	2.845,90
00024	PIMENTÃO IN NATURA	in natura	KG	425,00	4,40	1.870,00
00025	REPOLHO BRANCO	in natura	Unid	425,00	2,95	1.253,75
00026	TOMATE IN NATURA	in natura	KG	955,00	3,97	3.791,35
00027	VAGEM IN NATURA	in natura	KG	245,00	8,95	2.192,75
00028	BATATA DOCE	in natura	KG	1850,00	1,95	3.607,50
00029	CARÁ IN NATURA	in natura	KG	955,00	2,75	2.626,25
00030	JERIMUM CABOCCLO	in natura	KG	955,00	2,75	2.626,25
00031	MACAXEIRA IN NATURA	in natura	KG	1680,00	2,99	5.023,20
Total:						93.735,85

Tangará/RN, 19 de março de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMNUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Frankemberg Pereira Dantas
 Código Identificador:C65F04A6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecível (peixe em posta congelado), para distribuição entre as famílias carentes deste Município de Tangará/ RN, quando por ocasião da comemoração da Semana Santa.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do Processo Administrativo Nº 021/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 004/2024, que institui o Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como, balizado no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a licitação realizada na forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas Licitações, conforme as condições a seguir:

Vencedor(es): PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448		Email:		Telefone:		
CNPJ: 31.578.656/0001-10						
Endereço: A R RUA AUGUSTO SEVERO, 100 ANDAR 1; SALA 4, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Pedro Cardoso da Silva Junior - CPF: 074.784.274-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Peixe em postas congelado de primeira qualidade, tipo: dourada, devidamente embalados em pacotes de 1kg	Cabo verde	KG	3000,00	19,75	59.250,00
00002	Peixe em postas congelado de primeira qualidade, tipo: dourada, devidamente embalados em pacotes de 1kg exclusivo me epp e equiparados	Cabo Verde	KG	1000,00	19,75	19.750,00
Total:						79.000,00

Tangará/RN, 19 de março de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMNUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Frankemberg Pereira Dantas
 Código Identificador:2B5CC23C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024

Processo Administrativo nº 021/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecível (peixe em posta congelado), para distribuição entre as famílias carentes deste Município de Tangará/ RN, quando por ocasião da comemoração da Semana Santa..

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448		Email:		Telefone:		
CNPJ: 31.578.656/0001-10						
Endereço: A R RUA AUGUSTO SEVERO, 100 ANDAR 1; SALA 4, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Pedro Cardoso da Silva Junior - CPF: 074.784.274-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Peixe em postas congelado de primeira qualidade, tipo: dourada, devidamente embalados em pacotes de 1kg	Cabo verde	KG	3000,00	19,75	59.250,00
00002	Peixe em postas congelado de primeira qualidade, tipo: dourada, devidamente embalados em pacotes de 1kg exclusivo me epp e equiparados	Cabo Verde	KG	1000,00	19,75	19.750,00
Total:						79.000,00

Importa a presente em R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 18 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS:AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. **Prefeito Municipal, de Tangará/RN**Pelo Órgão Gerenciador, e **Pedro Cardoso da Silva Junior** –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Frankemberg Pereira Dantas
 Código Identificador:6B451F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Vs Costa & Cia Ltda		
CNPJ: 05.286.960/0001-83	Telefone: 9132220129 - (43) 3252-7897	Email: licitacao@grupovscosta.com.br
Endereço: Rua Francelho, 0, Vila Nova, Araçongas/PR, CEP: 86707-040		
Representante: Valdir da Silva Costa - CPF: 563.814.419-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
99	0005523 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LÍQUIDO 800G E PESO BRUTO 1,130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA).ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA	"AGIR-VISION BLACK (câmara escura odont	UND	3,00	280,000	840,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

VS Costa & CIA LTDA

CNPJ: 05.286.960/0001-83

VALDIR DA SILVA COSTA

CPF: 563.814.419-68

Representante

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:FC49BDA1

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 41/2023-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA		
CNPJ: 27.205.945/0001-04	Telefone: (31)30236336 - (31) 3023-6336	Email: odontomedlicitacao@gmail.com
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 4859 SALA 125, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-663		
Representante: Tayna Rodrigues Monteiro de Barros - CPF: 080.491.056-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
150	0005566 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UND.	CARESTREAM	CX	30,00	246,920	7.407,60
151	0005567 - FILME PERIAPICAL INFANTIL N-2 ODONTOLÓGICO TAM INFANTIL EM CX COM 100 UNDADES.	CARESTREAM	CX	5,00	324,610	1.623,05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Odontomed T/A LTDA

CNPJ: 27.205.945/0001-04

TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS

CPF: 080.491.056-10

Representante

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:7359FB0A

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIABETICOS EIRELI		
CNPJ: 28.675.331/0001-40	Telefone: (11)947181612 - (16) 2138-8081	Email: diabeticos.epp@hotmail.com
Endereço: Rua Adolfo Mantovani, 232, Residencial Flórida, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14026-295		
Representante: Luiz Daniel Sicci - CPF: 020.541.738-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
9	0005442 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UND.	Spident NOP / Spident	CX	50,00	40,000	2.000,00
246	0005659 - SELANTE FLUOROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G.	Bioseal Biodinamica	UND	10,00	24,000	240,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Diabeticos EIRELI

CNPJ: 28.675.331/0001-40

LUIZ DANIEL SICCI

CPF: 020.541.738-86

Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5D113DEF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI		
CNPJ: 26.395.502/0001-52	Telefone: (11)947181612 - (31) 2522-8193	Email: licitacao2@dentaluniverso.com.br
Endereço: RUA ERÉ, 34, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052		
Representante: REGIANE BORGES DOS SANTOS - CPF: 034.281.936-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0005452 - ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS)	BIODINAMICA	UND	50,00	46,640	2.332,00
29	0005462 - BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILERO OTÓXICO COM DIMENSOES 32 CX X 47 CM CX COM 100 UNDADES.	BIODINAMICA	CX	50,00	24,860	1.243,00
35	0005469 - BROCA CARBIDE Nº 1/4	ANGELUS PRIMA	UND	5,00	15,990	79,95
36	0005470 - BROCA CIRÚGICA HASTE LONGA Nº 05	ANGELUS PRIMA	UND	50,00	17,790	889,50
37	0005471 - BROCA CIRUGICA HASTE LONGA Nº 06	KERR BRASIL DO	UND	20,00	14,140	282,80
38	0005472 - BROCA CIRURGICA Nº 04	KERR BRASIL DO	UND	20,00	14,140	282,80
39	0005473 - BROCA CIRURGICA Nº 06	KERR BRASIL DO	UND	20,00	14,140	282,80
40	0005474 - BROCA CIRURGICA Nº 08	KERR BRASIL DO	UND	20,00	14,140	282,80
41	0005475 - BROCA CIRURGICA Nº 702L (FISURA CÓNICA)	KERR BRASIL DO	UND	10,00	12,580	125,80
46	0002139 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1091	MICRODONT	UND	8,00	2,690	21,52
47	0002140 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1092	MICRODONT	UND	8,00	2,690	21,52
53	0005478 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO DE COR DOURADA.	MICRODONT	UND	8,00	25,890	207,12

72	0005497 - BROCAS CARBIDE Nº 2	ANGELUS PRIMA	UND	10,00	8,230	82,30
73	0005498 - BROCAS CARBIDE Nº 245	ANGELUS PRIMA	UND	10,00	8,230	82,30
74	0005499 - BROCAS CARBIDE Nº 330	ANGELUS PRIMA	UND	10,00	8,470	84,70
75	0005500 - BROCAS CARBIDE Nº 556	ANGELUS PRIMA	UND	15,00	8,330	124,95
76	0005501 - BROCAS CARBIDE Nº 6	ANGELUS PRIMA	UND	15,00	4,970	74,55
77	0005502 - BROCAS CARBIDE Nº 699	ANGELUS PRIMA	UND	15,00	8,400	126,00
78	0005503 - BROCAS CARBIDEA Nº 5	ANGELUS PRIMA	UND	10,00	7,890	78,90
79	0005504 - BROCAS CARBIDES Nº 4	ANGELUS PRIMA	UND	10,00	8,200	82,00
85	0005510 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 2	MICRODONT	UND	5,00	22,990	114,95
86	0005511 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 3	MICRODONT	UND	5,00	7,990	39,95
87	0005512 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4	MICRODONT	UND	5,00	9,980	49,90
88	0005513 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 2	MICRODONT	UND	5,00	9,980	49,90
89	0005514 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 3	MICRODONT	UND	5,00	9,980	49,90
90	0005515 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 4	MICRODONT	UND	8,00	9,980	79,84
92	0005517 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083	MICRODONT	UND	10,00	2,790	27,90
93	0005518 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 2082	MICRODONT	UND	10,00	2,790	27,90
95	0005520 - BRUNDADOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	UND	40,00	9,200	368,00
98	0005522 - CX PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPAC. 7L	DESCARPACK	UND	400,00	6,840	2.736,00
100	0005524 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGUR	BIOTRON	UND	2,00	273,990	547,98
104	0005528 - CARIOSTÁTICO, 12% EM FR DE 10 ML ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2 HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	IODONTOSUL	Fr	10,00	42,990	429,90
105	0005529 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) - CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FR COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL, AMBOS DO ME.	BIODINAMICA	CX	20,00	71,100	1.422,00
106	0005530 - CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FR COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	BIODINAMICA	CX	20,00	29,990	599,80
109	0002168 - Clorexidina Riohex 2% Solução alcoólica - REFERÊNCIA: Rioquímica / Biodinâmica ou similar, frasco contendo 1 litro	RIOQUIMICA	Fr	5,00	40,890	204,45
111	0005533 - COLHERES DE DENTINA	GOLGRAN	UND	80,00	8,390	671,20
112	0005534 - COLTROSOL RESTAURADOR PROVISORIO DE CAVIDADES COM 20 G	BIODINAMICA	PCT	15,00	10,090	151,35
116	0002173 - CURATIVO ODONTOLÓGICO alveolar com própolis, iodoformio, cera de abelha e espessante, pasta, com 10 g.	BIODINAMICA	UND	20,00	40,540	810,80
132	0005550 - DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	GOLGRAN	UND	30,00	78,780	2.363,40
133	0009035 - DESIFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 GERAÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE GARANTE EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXA E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PODE SER APLICADAS EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	UND	20,00	95,590	1.911,80
136	0005553 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FR COM 100ML.	MAQUIRA	Fr	20,00	12,390	247,80
141	0005558 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	UND	5,00	10,650	53,25
145	0005562 - EUCALIPTOL FR COM 10 ML.	BIODINAMICA	UND	5,00	11,240	56,20
146	0005563 - EUGENOL LÍQUIDO - FR COM 20 ML.	BIODINAMICA	Fr	10,00	12,790	127,90
148	0005564 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420).	GOLGRAN	UND	10,00	8,390	83,90
149	0005565 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	UND	10,00	8,390	83,90
182	0005598 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A FR C/ 10G	MAQUIRA	UND	30,00	6,190	185,70
193	0005607 - MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRÃO SOFLEX	MICRODONT	UND	10,00	31,380	313,80
197	0005611 - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNDADE.	MICRODONT	UND	50,00	12,540	627,00
200	0005614 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML.	MAQUIRA	UND	50,00	37,990	1.899,50
214	0005628 - PINÇA CLÍNICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UND	10,00	15,190	151,90
220	0005634 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON DA SCHUSTER JET LAXIS SONIC POTÊNCIA: 70 % (MÉDIA ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL.	RP VILELA	Kit	10,00	67,990	679,90
221	0005635 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA. MED.17CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	GOLGRAN	UND	10,00	194,990	1.949,90
223	0005637 - PORTA ALGODÃO SERVIDO REFERÊNCIA: GOLGRAN OU SIMILAR.	GOLGRAN	UND	10,00	71,990	719,90
224	0005638 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLÁSTICO.	MAQUIRA	UND	30,00	13,460	403,80
226	0005640 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PECAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.	MAQUIRA	Kit	5,00	63,690	318,45
227	0005641 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO.	MAQUIRA	Kit	5,00	63,690	318,45
228	0002237 - POTE DAPPEN DE SILICONE cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen.	MAQUIRA	UND	5,00	3,890	19,45
229	0005642 - POTES DAPPEN	MAQUIRA	UND	5,00	3,890	19,45
238	0005651 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3	MAQUIRA	UND	10,00	12,780	127,80
239	0005652 - RESTAURADOR IRM LÍQUIDO 15 ML	BIODINAMICA	UND	5,00	15,890	79,45
240	0005653 - RESTAURADOR IRM PÓ 38G	BIODINAMICA	UND	5,00	15,890	79,45
241	0005654 - RESTAURADOR PROVISORIO 25G	BIODINAMICA	UND	15,00	14,530	217,95
248	0005661 - SINDESMÓTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	GOLGRAN	UND	10,00	10,470	104,70
254	0005667 - SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 7 LITROS SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA A SUA PRECISÃO, SENDO POSSIVEL A UTILIZAÇÃO DESTE SOBRE A BANCADA E NA PARADE PARA AMIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 1,20 M DO CHÃO	DESCARPACK	UND	10,00	56,950	569,50
257	0005670 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNDADE. TAM 4MM X 6MM	BIODINAMICA	PCT	10,00	7,990	79,90
263	0005676 - VERNIZ C/ FLUOR FR COM 15ML	SS WHITE	Fr	30,00	29,490	884,70
264	0005677 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML	BIODINAMICA	FRASCO	10,00	15,980	159,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Dental Universo Eireli

CNPJ: 26.395.502/0001-52

REGIANE BORGES DOS SANTOS

034.281.936-44

Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F1DED804

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento

convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.		
CNPJ: 23.460.299/0001-62	Telefone: 11947181612 - (11) 94718-1612	Email: luis@okdental.com.br
Endereço: AV ATLANTICA, 2186 ., JARDIM TRES MARIAS, São Paulo/SP, CEP: 04772-000		
Representante: PATRICIA BARBOSA - CPF: 176.169.378-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0005443 - AGULHA GENIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNDADE	PROCARE	CX	50,00	36,990	1.849,50
11	0005444 - AGULHA GENIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNDADE.	PROCARE	CX	50,00	36,990	1.849,50
12	0005445 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	THIMON	UND	20,00	32,350	647,00
44	0002137 - BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reusável e esterilizável.	PRISMA	UND	20,00	20,850	417,00
45	0002138 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090	FAVA	UND	8,00	2,580	20,64
48	0002141 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031	FAVA	UND	8,00	2,580	20,64
50	0002143 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1033	FAVA	UND	8,00	2,580	20,64
51	0002144 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1035	FAVA	UND	8,00	2,580	20,64
52	0002145 - BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034	FAVA	UND	8,00	2,550	20,40
54	0005479 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	FAVA	UND	30,00	2,580	77,40
55	0005480 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	FAVA	UND	30,00	2,550	76,50
56	0005481 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	FAVA	UND	30,00	2,550	76,50
57	0005482 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	FAVA	UND	30,00	2,550	76,50
58	0005483 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	FAVA	UND	30,00	2,560	76,80
59	0005484 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	FAVA	UND	30,00	2,550	76,50
60	0005485 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF	FAVA	UND	30,00	2,550	76,50
61	0005486 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190	FAVA	UND	25,00	2,550	63,75
62	0005487 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	FAVA	UND	50,00	2,550	127,50
63	0005488 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	FAVA	UND	30,00	2,550	76,50
64	0005489 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	FAVA	UND	50,00	2,550	127,50
65	0005490 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº CA2	FAVA	UND	30,00	4,000	120,00
66	0005491 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034	FAVA	UND	50,00	2,550	127,50
67	0005492 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	FAVA	UND	30,00	2,550	76,50
68	0005493 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1031.	FAVA	UND	5,00	2,650	13,25
69	0005494 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 2200.	FAVA	UND	5,00	2,600	13,00
70	0005495 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3118F DOURADA.	FAVA	UND	10,00	2,600	26,00
71	0005496 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1095.	FAVA	UND	10,00	2,550	25,50
80	0005505 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016	FAVA	UND	25,00	2,550	63,75
81	0005506 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135	FAVA	UND	15,00	2,550	38,25
82	0005507 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082	FAVA	UND	10,00	2,550	25,50
83	0005508 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083	FAVA	UND	10,00	2,550	25,50
84	0005509 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195	FAVA	UND	20,00	2,550	51,00
91	0005516 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3080	FAVA	UND	10,00	2,780	27,80
107	0005531 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIDADORA DE 11 G	maquira	UND	20,00	31,200	624,00
126	0002175 - CURETA GRACEY Nº 00 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	THIMON	UND	15,00	27,000	405,00
127	0009034 - CURETA GRACEY Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	THIMON	UND	50,00	48,000	2.400,00
128	0005546 - CURETA GRACEY Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO D 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	THIMON	UND	15,00	48,000	720,00
129	0005547 - CURETA GRACEY Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	THIMON	UND	15,00	48,000	720,00
161	0005577 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1	ICE	UND	10,00	66,900	669,00
162	0005578 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	ICE	UND	15,00	66,900	1.003,50
163	0005579 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	ICE	UND	15,00	66,900	1.003,50
164	0005580 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	ICE	UND	15,00	66,900	1.003,50
165	0005581 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	ICE	UND	15,00	66,900	1.003,50
166	0005582 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	ICE	UND	15,00	66,900	1.003,50
167	0005583 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	ICE	UND	15,00	66,900	1.003,50
168	0005584 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	ICE	UND	15,00	66,900	1.003,50
169	0005585 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69	ICE	UND	15,00	66,900	1.003,50
170	0005586 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1	ICE	UND	15,00	66,000	990,00
171	0005587 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4	ICE	UND	15,00	70,000	1.050,00
172	0005588 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6	ICE	UND	15,00	70,000	1.050,00
181	0005597 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML	MAQUIRA	UND	20,00	18,700	374,00
186	0005601 - JOGO DE CINZÉIS PARA OSSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	THIMON	UND	15,00	96,000	1.440,00
194	0005608 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA GRANDE	LYSANDRA	UND	10,00	10,100	101,00
195	0005609 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA PEQUENA	LYDANDRA	UND	10,00	6,900	69,00
196	0005610 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE A	SSPLUS	CX	50,00	5,280	264,00
213	0005627 - PINÇA ALLIS 15CM 15CM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UNDADE.	6B	UND	30,00	40,300	1.209,00
215	0005629 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	THIMON	UND	10,00	20,000	200,00
252	0005665 - SUGADOR CIRURGICO (SUGADOR DE SANGUE (METÁLICO) CX C/20 UND.	MAQUIRA	CX	10,00	27,700	277,00
253	0005666 - SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 40 UNDADES.	SSPLUS	PCT	100,00	9,450	945,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Ok Dental Comercio De Materiais Odonto Medico E Hospitalar LTDA.

CNPJ: 23.460.299/0001-62

PATRICIA BARBOSA

CPF: 176.169.378-61

Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:8B06CE3A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 41/2023-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84)33221942 - (84) 3302-6473	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 0 , NOSSA SENHORA DO NAZARE, Natal/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005435 - ADESIVO DENTAL, FR COM 4ML. REFERÊNCIA: PRIME & BOND/SINGLE BOND.	BIODINAMICA	Fr	50,00	11,740	587,00
3	0005436 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA PRIME (BOND.2.1KIT).	MAQUIRA	Kit	150,00	13,860	2.079,00
4	0005437 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	UND	10,00	11,380	113,80
6	0005439 - AFASTADOR MINNESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UND	10,00	11,380	113,80
20	0005453 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	DFL	CX	30,00	181,000	5.430,00
21	0005454 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONTRUTOR DE 1,8ML 50 ANESTUBES	DLA	CX	50,00	169,560	8.478,00
22	0005455 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	SS WHITE	CX	100,00	76,060	7.606,00
23	0005456 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRICOR COM VASO	DLA	UND	50,00	169,560	8.478,00
24	0005457 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA EM GEL C/ 20% DE PRINCIPIO ATIVO POTE COM 12 GRs.	DFL	Fr	20,00	15,800	316,00
31	0005464 - BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM	AF DO BRASIL	UND	50,00	1,680	84,00
34	0005468 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	MICRODONT	UND	10,00	9,420	94,20
96	0005521 - CABO DE BISTURI Nº 03 P/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	UNIQUIMED	UND	20,00	8,800	176,00
102	0005526 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 27:1. TORQUE MAIOR OU IGUAL 50. TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA PEQUENA.	SCHUSTER	UND	10,00	983,260	9.832,60
108	0002167 - Clorexidina 0,12% frasco contendo 1 litro	RIOQUIMICA	Fr	10,00	27,000	270,00
115	0005536 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, C	ALG	UND	1000,00	1,990	1.990,00
134	0002180 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, ph neutro, diluição do tipo: 05 ml do produto para cada 01 litro de água, embalagem c/ 01 litro.	CICLO FARMA	Fr	5,00	19,960	99,80
135	0005552 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML.	RIOQUIMICA	LT	20,00	26,180	523,60
140	0005557 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA.	ALG	UND	1000,00	0,900	900,00
153	0005569 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES 45CM.	PROCARE	CX	30,00	38,880	1.166,40
154	0005570 - FIO AGULHADO SEDA 5.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES DE 45CM.	PROCARE	CX	30,00	38,880	1.166,40
156	0005572 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 50 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	ALG	UND	15,00	1,560	23,40
158	0005574 - FIXADOR - FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FR C/ 475ML.	AF DO BRASIL	UND	25,00	12,160	304,00
175	0005591 - GAZE 9 FIOS 7,5X7,5CM, ROLOS UNDADES	BIOTEXTIL	PCT	100,00	10,440	1.044,00
202	0005616 - PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER - COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS.	BIODINAMICA	UND	15,00	2,990	44,85
207	0005621 - PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO FR COM 20 ML	BIODINAMICA	Fr	5,00	7,520	37,60
208	0005622 - PASTA PROFILÁTICA TUBO C/ 90 G	IODONTOSUL	UND	20,00	5,140	102,80
210	0005624 - PEDRA POMES EXTRAFINA. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 G.	IODONTOSUL	FRASCO	10,00	4,420	44,20
216	0005630 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA C/ SERRILHA DELICADA C/ 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	GOLGRAN	UND	10,00	35,500	355,00
225	0005639 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX	GOLGRAN	UND	10,00	29,820	298,20
232	0005645 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G	BIODINAMICA	UND	50,00	14,780	739,00
233	0005646 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	BIODINAMICA	UND	50,00	14,780	739,00
234	0005647 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	BIODINAMICA	UND	50,00	14,780	739,00
235	0005648 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	BIODINAMICA	UND	20,00	14,780	295,60
236	0005649 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR B2 ESPECIFICAÇÃO: TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS.	BIODINAMICA	UND	20,00	14,780	295,60
237	0005650 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL-COR A3,5 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 04 GRAMAS	BIODINAMICA	UND	50,00	14,780	739,00
242	0005655 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FR COM 475 ML.	AF DO BRASIL	UND	20,00	12,160	243,20
243	0005656 - ROLETE DE ALGODÃO NUMERO 2 ESPESSE E MACIO COM FIBRAS 100% ALGODÃO PCT COM 100 UNDADES.	CREMER	PCT	50,00	4,420	221,00
255	0005668 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	AF DO BRASIL	UND	10,00	1,150	11,50
256	0005669 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	GOLGRAN	UND	10,00	37,670	376,70
265	0002134 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).	ESTERILCARE	UND	250,00	73,850	18.462,50
266	0002135 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 10cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).	ESTERILCARE	UND	250,00	49,240	12.310,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

JM Comercio E Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

007.422.234-18

Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:27789189

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 41/2023-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e

147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 44.554.219/0001-08	Telefone: (84)98655-7750 - (84)98655-7750	Email: worldlicita61@gmail.com
Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO, 889 ANEXO A, PARAIBA, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA - CPF: 024.952.684-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0005451 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTERIL 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE EMBALAGEM COM 500G	NEVOA RN	PCT	50,00	15,900	795,00
176	0005592 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS NAO ESTERIL 7,5 X 7,5 CM EMBALAGEM COM 500 UNDADES.	BIOTEXTIL	UND	100,00	13,270	1.327,00
187	0005602 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 ILÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES	LABOR IMPORT	CX	15,00	27,200	408,00
188	0005603 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 ILÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES	LABOR IMPORT	CX	30,00	27,650	829,50
190	0005604 - LUVA DE PROCEDIMENTO G, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO GRANDE, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.	MEDIX	CX	150,00	18,090	2.713,50
191	0005605 - LUVA DE PROCEDIMENTO M, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO MÉDIO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.	MEDIX	CX	150,00	18,090	2.713,50
192	0005606 - LUVA DE PROCEDIMENTO P, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.	MEDIX	CX	150,00	18,090	2.713,50
203	0005617 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO ROLO 100MMX100M	CIEX	UND	100,00	44,090	4.409,00
204	0005618 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO ROLO 150MMX100M	CIEX	UND	100,00	66,460	6.646,00
205	0005619 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO ROLO 200MMX100M	CIEX	UND	100,00	88,990	8.899,00
260	0005673 - TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNDADES TIPO ELÁSTICO.	TALGE	PCT	25,00	7,230	180,75

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda

CNPJ: 44.554.219/0001-08

JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA

CPF: 024.952.684-04

Representante

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:921BAB5C

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 41/2023-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 09.560.267/0001-08	Telefone: (31) 99105-5435 / (31) 3374-7799 / (31) 3377-7500	Email: betaniamed@bol.com.br / leonardocury1971@gmail.com
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 0, CINQUENTENARIO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040		
Representante: LEONARDO RODRIGUES CURY - CPF: 758.729.606-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
101	0005525 - CANETA ALTA ROTAÇÃO FG SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCA COM AUXILIO DE SACA-BROCAS. SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE, TURBINA MICRO BALANCEADA ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTINDO A DURABILIDADE POR MUI	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	330,000	3.300,00
103	0005527 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, RELAÇÃO, TROCA DE BROCA ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	265,000	1.325,00
113	0002170 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, em alumínio, com tratamento cromado, sistema intra giratório; travamento com anel em aço inox. máxima de 20.000 rpm transmissão 1:1	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	320,000	1.600,00
114	0005535 - CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC UTILIZAÇÃO DE BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRL)	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	400,000	2.000,00
174	0005590 - FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER B SUPRA - REFERÊNCIA: SCHUSTER OU SIMILAR.	DENTEMED/DENTEMED	UND	3,00	407,000	1.221,00
185	0002212 - Jato de Bicarbonato e Ultrassom Jet Laxis Sonic BP II LED.	DENTEMED/DENTEMED	UND	3,00	4.250,000	12.750,00
198	0005612 - MICRO MOTOR COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFÍCIOS ESTERELIZAVEL.	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	575,000	5.750,00

209	0005623 - PEÇA RETA ACOPLAVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA. COM SPRAY EXTERNO - TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL - UTILIZA BROCA PM	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	261,000	2.610,00
262	0005675 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE SACA BROCA	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	500,000	5.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Betaniamed Comercial LTDA

CNPJ: 09.560.267/0001-08

LEONARDO RODRIGUES CURY

CPF: 758.729.606-97

Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:AEEE87A6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 43.098.231/0001-92	Telefone: (43) 99833-2350	Email: fortzdistribuidora@hotmail.com
Endereço: Avenida Europa, 976, Parque Residencial Joaquim Tol, Londrina/PR, CEP: 86041-000		
Representante: Wagner Galber Araujo - CPF: 007.951.829-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
70	0007141 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO EXTERNO	PLUZIE	UND	200,00	5,610	1.122,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Fortz Comercio De Materiais Eletricos LTDA

CNPJ: 43.098.231/0001-92

VAGNER GALBERO ARAUJO

007.951.829-02

Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C08206AA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de peixe a serem entregue na semana santa as famílias com maior vulnerabilidade econômica e social deste município, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de peixe a serem entregue na semana santa as famílias com maior vulnerabilidade econômica e social deste município, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M C DA SILVA		
CNPJ: 29.541.660/0001-61	Telefone: 84987954416 - (84)99809-0012	Email: mcdasilvarn@gmail.com
Endereço: R RINALDO ESPINELI DE MESQUITA, 352 LOTE LOT. PARQUE SAO JOSE, Zona de Expansão, Macaíba/RN, CEP: 59280-000		
Representante: MAGNO CESAR DA SILVA - CPF: 850.700.174-20		

AQUISIÇÃO DE PEIXE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000058 - PEIXE, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 800g, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍSCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, IN NATURA, TENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANVISA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, CONFORME AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 (EMBALADO EM CAIXA). O PEIXE DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 1,6 kg (UM QUILO E SEISCENTOS GRAMAS).	pescado da cruz	KG	2500,00	19,900	49.750,00
2	0010044 - GELO MINERAL EM CUBO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 03 Kg, E ESTANDO DENTRO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE, E COM VALIDADE DESCRITA NA EMBALAGEM.	FREEGEL	PCT	350,00	6,250	2.187,50
VALOR GLOBAL AQUISIÇÃO DE PEIXE						51.937,50

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ; 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

M C da Silva

CNPJ: 29.541.660/0001-61

MAGNO CESAR DA SILVA

CPF: 850.700.174-20

Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C69B18AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 247/2024-GP

LEI MUNICIPAL Nº 247/2024-GP

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial da importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias a seguir:

02.17.04.131.0005.2155.2155	FONTE	MANUT. DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO

30000000		DESPESAS CORRENTES		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	25690000	Material de consumo	R\$	15.000,00
33903000	15690000	Material de consumo	R\$	15.000,00
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	R\$	
44000000		Investimentos	R\$	
44900000		Aplicações Diretas	R\$	
44905100	25690000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
44905100	15690000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	50.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos art. 1.º, desta lei, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º incisos I e II, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e o excesso de arrecadação da Fonte ou Destinação de Recursos: 569 – Outras Transferências do FNDE, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3.º - Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 19 de março de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:6D4523D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 34, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 34, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 175.594,64, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 175.594,64 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 175.594,64 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 19 DE MARÇO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					175.594,64
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	2030	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			175.594,64
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001 0001	175.594,64
Anexo II (Redução)					175.594,64
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN			75.594,64
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	75.594,64
	2049	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			100.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	100.000,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:E60A2D9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: Locação de impressora multifuncional laser monocromática para suprir a demanda das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **15 de março de 2024, às 12h11min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 14.03.2024: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44, apresentou proposta de preço de R\$19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035158 - Locação de Impressora com tecnologia de impressão laser monocromática; Impressão frente e verso; Velocidade de impressão de 66 PPM; Volume de impressão mensal recomendado 100.000 páginas; Toner com capacidade para 45.000 impressões; Tela sensível ao toque colorida e-Task de 7 polegadas; Alimentador multiúso para 100 folhas, Duplex integrado, Bandeja de saída 550 folhas, Entrada para 550 folhas; Conectividade através de rede Gigabit Ethernet(10/100/1000), Porta USB 2.0;	Mês	12	R\$840,00	R\$10.080,00
	0035159 - Locação de Impressora multifuncional com tecnologia de impressão laser monocromática; Impressão frente e verso ; Velocidade de impressão de 33 PPM; Volume de impressão mensal recomendado 80.000 páginas; Toner com capacidade para 10.000 impressões; Tela sensível ao toque colorida e-Task de 7 polegadas; Alimentador multiúso para 50 folhas, Duplex integrado, Bandeja de saída 250 folhas, Entrada para 250 folhas; Conectividade através de rede Ethernet (10/100, Porta USB 2.0;	Mês	12	R\$825,00	R\$9.900,00
TOTAL R\$					R\$19.980,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 15 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:73C9B84D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 002/2024- PMV**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 002/2024- PMV

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa/RN, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 002/2024.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

1 - Cargo: Professor Pedagogo

Nº	Nome	Cargo	Total
	Daniely Beserra da Silva	Pedagogo	6,0
	Francisco Júnior de Oliveira	Pedagogo	5,5
	Cledna Fernandes de Oliveira	Pedagogo	4,5
	Maria Jancleides Alves da Silva ¹	Pedagogo	4,0
	Maria Leidiane Maia Tavares ¹	Pedagogo	4,0
	Debora Juliana Rodrigues Pereira ¹	Pedagogo	3,5
	Dara Raquel Rodrigues Dantas ¹	Pedagogo	3,5
	Aline Cristina Albuquerque Pinto	Pedagogo	3,0
	Alinny Mara Gomes da Costa	Pedagogo	2,5
	Elian Alabe Pereira ²	Pedagogo	1,5
	Andreia Gabriela Andrade da Silva ¹	Pedagogo	1,5
	Dallyane Cristina Lopes dos Santos ¹	Pedagogo	1,5
	Rute Maria de Moura Teixeira ¹	Pedagogo	1,0
	Aline Rafaela Costa Marques Silva ¹	Pedagogo	1,0
	Maria Leidiana Freire de Souza ¹	Pedagogo	1,0
	Aline Mariele da Silva Cavalcante	Pedagogo	0,5
	Ariane Costa de Araujo	Pedagogo	0,0
	Lucimaria David Soares	Pedagogo	0,0

Desempate pelo item 6.2. C

Desempate pelo item 6.2. A

2 - Cargo: Profissional de apoio especializado

Nº	Nome	Cargo	Total
	Andrea Carla Cavalcante da Silva	Profissional de Apoio especializado	2,5
	Francisca Ana Paula Oliveira Ferreira	Profissional de Apoio especializado	1,5

Viçosa/RN, 19 de março de 2024.

IRANILMA LOPES DE SOUZA

Membro Comissão PSS – Portaria nº 413/2024-PMV-GP

DANILO MAX LOPES DA SILVA.

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 413/2024-PMV-GP.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 413/2024-PMV-GP.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4E4E7697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO GAB. Nº 15/2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), quando foi incorporada a fonte de receita “1706000000”, ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 28 de fevereiro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotações a serem reforçadas

Unidade	1502	Fundo Municipal de Segurança Pública
Ação	1005	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material permanente – Guarda Municipal
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1706000000	Transferências Especial da União
Valor	-	R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1500100100	Receitas de Impostos e Transferências - Educação
Valor	-	R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1021	Reforma e Instalação do Prédio da Creche
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1500100100	Receitas de Impostos e Transferências - Educação
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4720848A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRÉ LIMINAR DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE – LEI MUNICIPAL Nº 939/2022

A Comissão do Programa Municipal de Auxílio Transporte Edital Nº 003/2024 - nomeada pela Portaria nº 001/2024, considerando os princípios da conveniência e oportunidade, torna público a listagem dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte – Lei Municipal nº 939/2022

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Guilherme Kelvinn Gonzaga Lásaro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
02	Samuel Rodrigues de Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas par Internet	Currais Novos	Deferido
03	Elianete Maria Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Geografia	Caicó	Deferido
04	Ana Cristina Oliveira de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
05	Willian Anderson Moraes da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
06	José Caio de Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Turismo	Currais Novos	Deferido
07	Riandyson Eduardo Xavier Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
08	Emanuely Graça Monteiro de Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
09	Cauã Macêdo do Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
10	Radmila Macedo do Nascimento	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
11	Ana Carla da Silva Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
12	Erica Naiara Moraes Paulino	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
13	Amanda Alves de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
14	Maria Clara de Medeiros Silva Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
15	Devid Oliveira da Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
16	Marcelo Alves de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
17	Emanoel Guilherme Pereira da S. de Aquino	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Eletrônica	Currais Novos	Deferido
18	Maria Eduarda Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Geografia	Caicó	Deferido
19	Maria Clara Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	História	Caicó	Deferido
20	Maria das Graças Souza Silva	Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- UERN	Filosofia	Caicó	Deferido
21	Joallyson da Silva Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
22	Elaine Aniele de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
23	Everton Mateus de Assis Diniz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
24	Ariel Jacson Borges da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido

25	Rita de Cássia Silva Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido
26	Alessandro Marques da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
27	Gabriel Guedes de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Caicó	Deferido
28	Eliane Maria Medeiros de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
29	Radjia Daiara Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
30	Irailson Feliciano da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
31	Victor Ryan Galvão Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Sistema de Informação	Caicó	Deferido
32	Vitória Emanuely da Silva Brito	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
33	Italo Wilyan da Silva de Sá Leitão	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
34	André Ryan de Souza Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Deferido
35	Ana Beatriz de Almeida Medeiros	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Turismo	Currais Novos	Deferido
36	Ana Eloíza dos Santos Macedo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
37	Adyson José Silva Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
38	Joamerson Islan Santos Amaral	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
39	Gabriel Thales P. Fernandes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
40	Tiago Ian dos Santos Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
41	Fernanda Lívia Dantas Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
42	Lizandra Lucinda Lima de Oliveira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
43	Lyandson José Lima de Oliveira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
44	João Victor Silva Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
45	Maria Gabriela Silva Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
46	Jaedson Lucas Araújo Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Pedagogia	Caicó	Deferido
47	Kaio Vitor Rosa da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
48	Luis Henrique Pereira da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
49	Diego Viegas de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido
50	Francisco Maedson de Araújo Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido

Listagem Final dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte – Lei Municipal nº 939/2022 CADASTRO RESERVA

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Lucas Adriel Medeiros Lopes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
02	Maria Clara de Medeiros Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
03	Gabriel Roque Toscano de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
04	Lívia Mirella Silva Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Cadastro Reserva
05	Maria das Graças Galvão	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
06	Enio Mazuckierre Soares Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
07	Paula Toscano Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
08	Marcos Gabriel de Araújo Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Cadastro Reserva
09	Valquíria Victoria de Oliveira	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
10	Janielly Pereira Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
11	Ana Clara de Assis Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
12	David Wandison Assis de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia e Sistemas para Internet	Currais Novos	Cadastro Reserva
13	Matheus Witor Alves da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Cadastro Reserva
14	Nadja Lorena Dantas Toscano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Informática para Internet	Jucurutu	Cadastro Reserva
15	Ellem Grazielly de Araújo Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
16	Marcos Antônio Toscano de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Engenharia de Produção	Currais Novos	Cadastro Reserva
17	Juliana Ávila Fernandes Ribeiro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Instrumento Musical	Jucurutu	Cadastro Reserva
18	Mariany das Graças da Silva Brito	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
19	Mariah Lethícia Miranda dos Santos Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Eletrônica	Currais Novos	Cadastro Reserva
20	Mariana Fabrydjenne Miranda Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva

21	Beatriz Negreiros Nobre	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura Letras Português e Inglês	Currais Novos	Cadastro Reserva
22	Leonardo Bruno da Costa Rodrigues	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Engenharia de Produção	Currais Novos	Cadastro Reserva
23	João Vitor de Araújo Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Eletrônica	Currais Novos	Cadastro Reserva
24	Eduardo Tércio do Nascimento Lima	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
25	Hemerson Ricardo Nunes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Cadastro Reserva
26	Wiritan Soares da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Currais Novos	Cadastro Reserva

Listagem Final dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte – Lei Municipal nº 939/2022- INDEFERIDOS INDEFERIDOS

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	MOTIVO
01	Clarice Aparecida Nobrega da Silva Santos	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Ciência e Tecnologia	Natal	Indeferida pelo Item 2.1.1.- Deslocamento da sede do município de Florânia para a Instituição a qual estuda, numa distância de até 100 km.
02	Lorena Moraes de Araújo	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	Bacharelado em Fisioterapia	Currais Novos	Indeferida pelo Item 4.1 letra b

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador: 1ABEE4F4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.282, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.282, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o anexo V da Lei Municipal N.º 932, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo V da Lei Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO V							
GRUPO:	BÁSICO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Limpeza Urbana - ALU Sepultador Vigilante						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Limpeza Urbana - ALU, Sepultador, Vigilante							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Alfabetizado	"A"	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00
5º Ano do Ens. Fundamental	"A"	1.440,24	1.512,25	1.584,26	1.656,28	1.728,29	1.800,30
Ensino Fundamental	"A"	1.468,48	1.541,90	1.615,33	1.688,75	1.762,18	1.835,60
Ensino Médio	"B"	1.496,72	1.571,56	1.646,39	1.721,23	1.796,06	1.870,90
Superior	"B"	1.524,96	1.601,21	1.677,46	1.753,70	1.829,95	1.906,20
GRUPO:	OPERACIONAL						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG Jardineiro Motorista Pedreiro Pintor Soldador Tratorista						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Pedreiro, Pintor, Soldador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"A"	1.440,24	1.512,25	1.584,26	1.656,28	1.728,29	1.800,30
Ensino Fundamental	"A"	1.468,48	1.541,90	1.615,33	1.688,75	1.762,18	1.835,60
Ensino Médio	"B"	1.496,72	1.571,56	1.646,39	1.721,23	1.796,06	1.870,90
Superior	"B"	1.524,96	1.601,21	1.677,46	1.753,70	1.829,95	1.906,20
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Jardineiro							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.482,60	1.556,73	1.630,86	1.704,99	1.779,12	1.853,25
Ensino Fundamental	"B"	1.512,25	1.587,86	1.663,48	1.739,09	1.814,70	1.890,32
Ensino Médio	"B"	1.541,90	1.619,00	1.696,09	1.773,19	1.850,28	1.927,38
Superior	"C"	1.571,56	1.650,13	1.728,71	1.807,29	1.885,87	1.964,45
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Motorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"C"	1.553,20	1.630,86	1.708,52	1.786,18	1.863,84	1.941,50
Ensino Fundamental	"C"	1.584,26	1.663,48	1.742,69	1.821,90	1.901,12	1.980,33

Ensino Médio	"C"	1.615,33	1.696,09	1.776,86	1.857,63	1.938,39	2.019,16
Superior	"D"	1.646,39	1.728,71	1.811,03	1.893,35	1.975,67	2.057,99
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Tratorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"D"	1.623,80	1.704,99	1.786,18	1.867,37	1.948,56	2.029,75
Ensino Fundamental	"D"	1.656,28	1.739,09	1.821,90	1.904,72	1.987,53	2.070,35
Ensino Médio	"D"	1.688,75	1.773,19	1.857,63	1.942,06	2.026,50	2.110,94
Superior	"E"	1.721,23	1.807,29	1.893,35	1.979,41	2.065,47	2.151,54
GRUPO: CARGA HORÁRIA: INTEGRANTES:	OPERACIONAL ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS Auxiliar de Serviços Diversos - ASD						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Diversos - ASD							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Fundamental	"B"	1.512,25	1.587,86	1.663,48	1.739,09	1.814,70	1.890,32
Ensino Médio	"B"	1.542,50	1.619,62	1.696,75	1.773,87	1.851,00	1.928,12
Superior	"C"	1.572,74	1.651,38	1.730,02	1.808,65	1.887,29	1.965,93
GRUPO: CARGA HORÁRIA: INTEGRANTES:	TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO 40 HORAS SEMANAIS Agente Administrativo Auxiliar de Biblioteca Digitador Eletricista Predial Fiscal de Obras Fiscal de Vigilância Sanitária Mecânico Automotivo Operador de Raios-X Secretário Escolar Técnico de Enfermagem Técnico em Informática						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Biblioteca, Digitador, Secretário Escolar							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"C"	1.623,80	1.704,99	1.786,18	1.867,37	1.948,56	2.029,75
Superior	"D"	1.656,28	1.739,09	1.821,90	1.904,72	1.987,53	2.070,35
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal de Vigilância Sanitária, Mecânico Automotivo,							
Técnico de Enfermagem							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"D"	1.704,99	1.790,24	1.875,49	1.960,74	2.045,99	2.131,24
Superior	"E"	1.739,09	1.826,04	1.913,00	1.999,95	2.086,91	2.173,86
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Eletricista Predial							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"E"	1.721,23	1.807,29	1.893,35	1.979,41	2.065,47	2.151,54
Superior	"E"	1.755,65	1.843,44	1.931,22	2.019,00	2.106,78	2.194,57
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Operador de Raio-X, Técnico em Informática							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"F"	1.796,06	1.885,87	1.975,67	2.065,47	2.155,28	2.245,08
Superior	"F"	1.831,99	1.923,58	2.015,18	2.106,78	2.198,38	2.289,98
GRUPO: CARGA HORÁRIA: INTEGRANTES:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS SEMANAIS Agente Fiscal Agrônomo Assistente Social Contador Enfermeiro Engenheiro Civil						

Farmacêutico Bioquímico
Fisioterapeuta
Médico Clínico Geral
Médico do Trabalho
Médico Veterinário
Nutricionista
Odontólogo
Procurador Jurídico Municipal
Terapeuta Ocupacional

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

Agente Fiscal

ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"G"	1.906,20	2.001,51	2.096,82	2.192,13	2.287,44	2.382,75

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

Agrônomo, Assistente Social, Contador, Nutricionista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo,

Terapeuta Ocupacional

ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"H"	1.976,80	2.075,64	2.174,48	2.273,32	2.372,16	2.471,00

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Médico Veterinário, Odontólogo

ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"I"	2.047,40	2.149,77	2.252,14	2.354,51	2.456,88	2.559,25

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho

ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"J"	2.188,60	2.298,03	2.407,46	2.516,89	2.626,32	2.735,75

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

Procurador Jurídico Municipal

ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"J"	2.188,60	2.298,03	2.407,46	2.516,89	2.626,32	2.735,75

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: A9E64237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI 3.345 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 - PPA 2018-2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (84) 3405- 2714 /Fax: (84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO gabpmcn@hotmail.com
LEI 3.345 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio de 2018-2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber a todos os habitantes do município de Currais Novos, que a Câmara Municipal aprova o Projeto de Lei 009/2017 de autoria do Executivo Municipal e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o quadriênio de 2018 a 2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades, Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I – Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos – os resultados que se pretende alcançar com realização das ações de governo;

III – Público-Alvo – população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV – Projeto/Atividade ou Operações Especiais – a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V – Ações – O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI – Produto – a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Unidade de Medida – a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII – Metas – os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º – As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas são aquelas constantes no Anexo 6 – Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrantes desta Lei.

Art. 3º – As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2017 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 – Informações por Programas, integrantes desta Lei.

Art. 4º – Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com projeção de uma inflação de 5% (cinco por cento) ao ano.

Art. 5º – As alterações na programação deste Plano Plurianual, poderão ser promovidas mediante Lei específica voltada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º – As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse em exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Levantamento Preliminar das Ações		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
PROGRAMA: Apoio a Agricultura Familiar			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1037 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS	Secret Munic. de Meio Ambiente,		711.172,00
2185 - APOIO/CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS	Agricultura e Abastecimento		
1035 - CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MÚDAS E SEMENTES	Secret Munic. de Meio Ambiente,		0,00
1207 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	Agricultura e Abastecimento		
2246 - PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS	Secret Munic. de Meio Ambiente,		193.957,00
	Agricultura e Abastecimento		
	Secret Munic. de Meio Ambiente,		34.481,00
	Agricultura e Abastecimento		
	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	DOTAR AS FAMILIAS RURAIS DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS CAPAZES DE PROMOVER MUDANÇAS SOCIAIS E ECONÔMICAS EM SUAS FAMILIAS	254.250,00
PROGRAMA: Apoio ao Desenvolvimento Industrial			

Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1091 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Implantar, em parceria com outras instituições, programas voltados à geração de emprego e renda no município, como o Programa Pro Sertão.	431.013,00
PROGRAMA: Atendimento a Criança e ao Adolescente			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2198 - ABRIGO PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RUA	Fundo de Assistência Social		0,00
1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE E UMA AMBULANCIA PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE O POV CRUZ E LOCALI	Fundo Municipal de Saúde		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Levantamento Preliminar das Ações			
PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021			
Exercício: 2018			
2112 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		2.383.500,00
2083 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS	Fundo de Assistência Social		0,00
2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		8.577.149,00
2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		5.387.656,00
2241 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	Fundo de Assistência Social		86.203,00
2249 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI - SCFV	Fundo de Assistência Social	CRI é uma Unidade de Referência Municipal para atendimento à crianças e adolescentes com deficiências, prestando serviços na área em Estimulação Precoce e Reabilitação.	94.823,00
2104 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE	Fundo de Assistência Social		836.611,00
2223 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Fundo de Assistência Social	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL	56.033,00
2215 - PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADADA	Fundo de Assistência Social		0,00
2103 - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Fundo de Assistência Social		932.937,00
PROGRAMA: Atendimento a População Carente			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Levantamento Preliminar das Ações			
PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021			
Exercício: 2018			
1217 - ACESSO AO MENDO DO TRABALHO-ACESSUAS	Fundo de Assistência Social		0,00
2092 - APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS	Fundo de Assistência Social		66.000,00
1083 - APOIO A GRUPOS PRODUTIVOS	Fundo de Assistência Social		0,00
2213 - APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD	Fundo de Assistência Social		0,00
1218 - APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	Fundo de Assistência Social		1.099.083,00
1085 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fundo de Assistência Social		431.013,00
2084 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - PBV II e PAC I	Fundo de Assistência Social		0,00
2110 - ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	Fundo de Assistência Social		1.020.251,00
2071 - ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		1.185.285,00
2250 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Fundo de Assistência Social	O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA DE CARATER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA ORGANICAMENTE AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- SUAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E OS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS.	237.058,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Levantamento Preliminar das Ações			
PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021			
Exercício: 2018			
2085 - CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	Fundo de Assistência Social		0,00
2222 - COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GO RN	Fundo de Assistência Social		60.000,00
1219 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS EM COMUNIDADES RURAIS	Secretaria Municipal Trab.,Habit. e Assitencia Social		0,00
1223 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	Fundo Municipal de Saúde		0,00
2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA	Fundo Municipal de Saúde		3.529.993,00
2082 - PAC I CASA LAR	Fundo de Assistência Social		1.309.683,00
2088 - PISO BASICO FIXO - CRAS PAIF	Fundo de Assistência Social		2.249.373,00
2087 - PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE - PBV I	Fundo de Assistência Social		0,00
2229 - SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA	Fundo Municipal de Saúde		1.366.311,00
2086 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC	Fundo de Assistência Social		879.528,00
2210 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES DO SUAS - IGD	Fundo de Assistência Social		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Levantamento Preliminar das Ações			
PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021			

Exercício: 2018			
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2252 - AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	SUBSIDIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.	453.643,00
2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		6.853.099,00
1200 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	adquirir dois veiculos para a secretaria municipal de infra estrutura e serviços urbanos	948.228,00
2101 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		6.335.884,00
1094 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Administração	segurança, administrabilidade, modernidade comm o objetivo de disponibilizar de forma mais rapida e acessivel ao arquivo municipal	241.367,00
1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		6.213.046,00
1052 - APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	manter o esporte em nosso municipio	17.241,00
1194 - APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A COOPERATIVAS DE CATADORES LIXO E RESIDUOS SOLIDOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	programa de apoio as cooperativas dos catadores de lixo visando a reciclagem dos insumos do lixo urbano e rural produzidos no municipio.	0,00
2098 - APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA	Gabinete do Prefeito		129.304,00
2097 - APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	Gabinete do Prefeito		60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
2183 - APOIO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AVOANTE DE CULTURA E CASARÃO DA POESIA	Gabinete do Prefeito		0,00
2182 - APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIações CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Incentivar o desenvolvimento do Carnaval Cultural em Currais Novos, através de auxílios financeiros às agremiações carnavalescas organizadas (Blocos, Tribos de Índios, Escolas de Samba) do município de Currais Novos para que estas participem oficialmente do Carnaval Cultural neste município.	34.481,00
2181 - APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Apoiar as Quadrilhas Juninas do município de Currais Novos através de Contribuições ou Auxílios Financeiros às referidas quadrilhas juninas.	68.962,00
2184 - ASSESSORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS DE GOVERNO	Gabinete do Prefeito	criação de grupos de planejamento de ações de governo	0,00
1068 - CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		2.284.366,00
2063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	construção e manutenção de predios publicos ligados e/ou pertencentes ao municipio	474.114,00
2062 - CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		0,00
1069 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	ampliar os cemiterios de responsabilidade publica municipal	474.114,00
2109 - CONVENIOS PARA ASSOC DE ARTES E CUL., CASA DO POBRE PORTAD. DE BERARDINEL E ASS. CASARAO DA P	Gabinete do Prefeito	celebrar convenio para dar apoio as atividades desenvolvidas pelas associações vinculadas ao orçamento geral do municipio de currais novos	0,00
2017 - DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS	Secretaria Municipal de Administração		129.304,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
2219 - DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Divulgar os Eventos, Projetos e Ações através da mídia.	120.684,00
2127 - DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	APOIO AOS PROGRAMAS DO MUNICIPIO LIGADOS A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	107.754,00
2011 - DIVULGAÇÃO E APOIO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO GOVERNO.	Gabinete do Prefeito		387.911,00
1076 - EDUCAÇÃO PERMANENTE	Fundo Municipal de Saúde		387.911,00
2228 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	Fundo Municipal de Saúde		14.352.716,00
1224 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA EM SAUDE	Fundo Municipal de Saúde		202.577,00
1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	REALIZAR INVESTIMENTOS A FIM DE PROPORCIONAR AO ESPORTE AMADOR E AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MELHORES INDICES DE DESENVOLVIMENTO NA ATIVIDADE FISICA E ESPORTIVA.	215.506,00
1209 - INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		344.810,00
2072 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Fundo Municipal de Saúde		0,00
2226 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		646.519,00
2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		8.189.238,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
2180 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	Procuradoria Geral		1.362.000,00

2013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	acompanhar as receitas, despesas e ações de saúde do município	185.336,00
2244 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Manter a funcionalidade do Conselho Municipal de Turismo para que este possa participar ativamente do desenvolvimento do turismo no município.	34.481,00
2257 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	EFETUAR A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MOTORIZADOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00
2079 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS E REVITALIZAÇÃO DA INFORMÁTICA - E-SUS	Fundo Municipal de Saúde		0,00
2089 - MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS	Fundo de Assistência Social		193.957,00
2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Câmara Municipal		15.085.438,00
2095 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	Controle Interno		1.256.402,00
2050 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	Fundação Cultural José Bezerra Gomes		3.248.110,00
2245 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR	Gabinete do Prefeito		21.552,00
2243 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA	Gabinete do Prefeito		43.101,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Secretaria Municipal de Administração		5.387.656,00
2119 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS	Fundo de Assistência Social		0,00
2094 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS - 3%	Fundo de Assistência Social	CONTROLE SOCIAL	64.653,00
2081 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	Fundo de Assistência Social		460.700,00
2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	Gabinete do Prefeito		4.741.138,00
2016 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Secretaria Municipal de Administração		0,00
2120 - PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E VIOLENCIA A MULHER	Fundo de Assistência Social		64.653,00
2258 - PROGRAMA DE ESTAGIARIOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE UNIVERSITARIA DO MUNICIPIO A EFETUAR ESTAGIO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.	344.810,00
2255 - PROGRAMA DE ESTAGIO	Fundo de Assistência Social	DAR OPORTUNIDADE DE ESTAGIO A ESTUDANTES QUE FREQUENTAM A REDE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	344.810,00
2254 - PROGRAMA DE ESTÁGIO	Secretaria Municipal de Administração	OPORTUNIZAR A INCLUSÃO DE ESTUDANTES DA MUNICIPALIDADE AO INGRESSO NO SERVIÇO PUBLICO NA FORMA DE ESTAGIO.	366.362,00
2224 - PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA	Fundo Municipal de Saúde	OPORTUNIZAR A ESTUDANTES DAAREA DE SAUDE, CONTBIL EXERCER SEU ESTAGIO	689.620,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
2041 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	Secretaria Municipal de Administração		3.038.639,00
2102 - PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Fundo Municipal de Saúde		0,00
2242 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS	Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		150.000,00
1010 - REEQUIPAMENTO DO GABINETE	Gabinete do Prefeito		0,00
1070 - REEQUIPAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA TODOS OS POSTOS DE	Fundo Municipal de Saúde		0,00
1041 - REEQUIPAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		86.203,00
2061 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		8.534.048,00
2218 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - URBANA E RURAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Proporcionar aos visitantes e turistas orientação adequada, através do direcionamento aos atrativos turísticos e outros referenciais.	1.312.521,00
1225 - SISTEMA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO	Fundo Municipal de Saúde		521.526,00
1193 - TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Realizar o inventário do patrimônio histórico e cultural existente no município de Currais Novos para possível tombamento.	711.171,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
2217 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES DOS SETORES ECONÔMICO E TURÍSTICO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Qualificar os servidores públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de desenvolvimento econômico e de turismo, através da realização de cursos, palestras, seminários, oficinas, etc.	129.303,00
2248 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.	Fundo de Assistência Social	QUALIFICAR OS SERVIDORES PARA MELHOR DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.	64.653,00
PROGRAMA: Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1111 - COLETA SELETIVA DE LIXO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		0,00
2208 - DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E COMBATE A MOSQUITOS E PERNILONGOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		0,00
2033 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EXTENSÃO RURAL	Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		21.552,00
2256 - EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL "COLETA CURRAIS NOVOS"	Fundo Municipal de Saúde	MANTER UM SERVIÇO DE QUALIDADE NA REABILITAÇÃO DAS NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE APRESENTAM DIFICIENCIA FISICA.	260.416,00

1030 - IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		99.134,00
2118 - RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS SÃO BENTO E TOTORÓ, BEM COMO DAS PAREDES DE AÇUDES MUNICIPAIS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E PREVENIR A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL	43.101,00
PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
1199 - CONST. DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	PROPORCIONAR A SOCIEDADE A MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA DA REDE FISICA ESCOLAR, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE CONFORME ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA ESCOLAR PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-INFANCIA.	2.639.455,00
PROGRAMA: Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1060 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		280.159,00
1198 - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		0,00
1047 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		2.458.065,00
2220 - COSORCIO GEOPARQUE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	restaurar o centro de velorio joão bento a fim de sediar o futuro museu de arte sacra	200.000,00
PROGRAMA: Desenvolvimento Agropecuário			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		1.551.645,00
1221 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		0,00
1206 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM FRIGORIFICO MUNICIPAL	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
2201 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		2.353.328,00
1021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		3.491.201,00
PROGRAMA: Desenvolvimento de Recursos Humanos			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2232 - IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA/SALARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Secretaria Municipal de Administração	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO COM A IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALARIOS	215.506,00
1015 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	Secretaria Municipal de Administração		86.203,00
PROGRAMA: Educação Básica de Qualidade			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2106 - APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS - PROERD	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		107.752,00
2107 - APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		129.304,00
2214 - APOIO/CONTRIB. AO TRANSP. DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		64.653,00
2108 - ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EJA 40%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		0,00
2044 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	manter o funcionamento do ensino infantil inclusive creches	8.620,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
2047 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	DISTRIBUIR FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO INICIO DO ANO LETIVO CONFORME LEI MUNICIPAL	775.823,00
1045 - FOMENTA E APOIO A INICIAÇÃO CIOENTIFICA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	FOMENTAR, INCENTIVAR E APOIAR A PRATICA DOCENTE E DISCENTE PARA A INICIAÇÃO CIENTIFICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	129.304,00
2048 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	CRIAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E RH DA SEMEC	439.633,00
2207 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		616.349,00
2206 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		2.284.366,00

2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		14.322.546,00
2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		56.788.052,00
2105 - POLITICA DE PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO PARA MELHORIA DO IDEB	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	criar um politica de melhoria contínua do desempenho do IDEB, para as uanidades escolares, com premiação de desempenho para escolas que atingirem as metas pre-fixadas pela SEMEC	116.374,00
2046 - PROGRAMA DE ESTÁGIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E UNIVERSIDADES DE DESENVOLVER SUAAREA DE ATUAÇÃO ANTES DA CONCLUSÃO DO CURSO.	344.810,00
1042 - TRANSPORTE ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		2.995.538,00
PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
1227 - ESTRUTURAÇÃO DO COMADE E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS	Fundo de Assistência Social	ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES VINCULADAS AÇÃO SOCIAL E CAPACITAÇÃO DE SEUS MEMBROS	0,00
PROGRAMA: Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2099 - ATIVIDADE DE APOIO AO CURSO DE PRE-VESTIBULAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		0,00
1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR, REFORMAR AS UNIDADES ESCOLARES	11.678.284,00
2049 - DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	despesas do ensino fundamental vinculadas ao salario educação	1.724.050,00
2042 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		3.081.740,00
2266 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Criar um fundo destinado a subsidiar as ações necessárias a expansão e melhoria da qualidade do ensino na rede municipal	646.519,00
2260 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	PROMOVER O ENSINO DE QUALIDADE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	1.077.532,00
2233 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Apoiar equipes multidisciplinar visando a expansão e melhoria da qualidade do ensino da rede municipal	168.096,00
2043 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		180.000,00
1044 - REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		323.260,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
PROGRAMA: Formação e Qualificação de Professores			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1046 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		862.025,00
PROGRAMA: Incentivo a Cultura			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2091 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Procurar desenvolver o comércio e serviço do município através do turismo cultural, religioso e de eventos em local próprio.	1.293.038,00
1202 - CONSTRUÇÃO DE MUSEU HISTÓRICO/CULTURAL NO POVOADO TOTORÓ	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Construir um museu histórico/cultural no Povoado Totoró para dinfundir, divulgar e incentivar a história e a cultura no nosso município.	517.215,00
1197 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Ampliar a infraestrutura turística do município, facilitando o acesso à área onde se encontra localizada a Pedra do Cruzeiro, fomentando o turismo cultural e religioso, contribuindo para o aquecimento da economia no município.	8.796.189,00
2126 - CONSTRUIR E EQUIPAR UMA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		0,00
2225 - CRIAÇÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	CRIAÇÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA	21.552,00
2221 - DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	apoio a divulgação de programas e eventos do municipio ligados a cultura	126.719,00
1050 - IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICA	Fundação Cultural José Bezerra Gomes		225.526,00
2211 - MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E ÁREAS AFINS -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Manter a conservação e funcionalidade dos centros turísticos do município de Currais Novos, através da disponibilidade de recursos humanos e materiais para atender aos visitantes e turistas, assim como divulgar os atrativos turísticos existentes.	262.919,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITNERANTES	Fundação Cultural José Bezerra Gomes		247.402,00
1051 - PUBLICAÇÃO DE LIVROS	Fundação Cultural José Bezerra Gomes		99.564,00
PROGRAMA: Infra-estrutura Social			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1092 - APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	Apoiar os eventos sócio culturais realizados pelo Poder Público Municipal ou em parceria com outras instituições públicas/privadas,	2.551.597,00

	Econômico e Turismo	desenvolver o turismo, aquecer a economia local através da geração de emprego e renda, além de proporcionar cultura e lazer à população.	
2212 - APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO, DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Apoiar o turismo ecológico, de aventura e sustentável, assim como as ações do Geoparque Seridó.	754.276,00
1213 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		215.506,00
2202 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA CONTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		0,00
2238 - ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	Fundo de Assistência Social		129.304,00
1084 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	Fundo de Assistência Social		0,00
1063 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		2.693.829,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021

Exercício: 2018			
1195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANTUENÇÃO DO SANEAMENTO	Fundo Municipal de Saúde		517.215,00
2093 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Fundo de Assistência Social	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS PREDIOS ONDE FUNCIONAM OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO	525.835,00
2251 - CONVENIO COM AS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	Fundo de Assistência Social	FORTALECER AS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS A COMUNIDADE E AO SER HUMANO.	43.101,00
2121 - CONVÊNIO COM ENTIDADES DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Gabinete do Prefeito		862.025,00
1032 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		0,00
2240 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	Fundo de Assistência Social		107.754,00
2239 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Fundo de Assistência Social		30.172,00
1039 - IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		64.653,00
1090 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Disponibilizar espaço com infraestrutura para realização de atividades esportivas, educativas e eventos sócio culturais, proporcionando entretenimento e lazer à população.	1.262.868,00
1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA	Fundo Municipal de Saúde		10.128.794,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021

Exercício: 2018			
1220 - INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Fomentar o desenvolvimento do artesanato e da culinária através do incentivo à participação dos artesãos e culinários em eventos diversos tais como: feiras, festivais gastronômicos, etc.	452.564,00
1055 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	Dotar a rede municipal de um local para ampliação do nível de conhecimento dos alunos da rede de ensino no município.	129.304,00
2237 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS	Fundo de Assistência Social		64.653,00
1036 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		60.000,00
1210 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		1.400.000,00
1222 - PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E COMUNIDADES RURAIS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	sinalizar as estradas vicinais e comunidades rurais a fim de identificar e melhorar a mobilidade na zona rural	0,00
1061 - PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		8.242.901,00
2247 - PROGRAMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	ESSE PROGRMA TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL ATENDER AS REIVINDICAÇÕES ORIUNDAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS A FIM DE PROPORCIONAR A COMUNIDADE MUNICIPAL O DIREITO DE PRIORIZAR AÇÕES ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.	862.025,00
1201 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LOTEAMENTOS IRREGULARES	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	regularizar os diversos loteamentos, conjuntos habitacionais localizados no município	258.608,00
1110 - REORGANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		2.650.728,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Levantamento Preliminar das Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021

Exercício: 2018			
1062 - SANEAMENTO BÁSICO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		387.911,00
PROGRAMA: Melhoria da Estrutura Viária do Município			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1204 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		90.514,00
1214 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. DE PIÇARRAGEM	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		0,00

NA ESTRADA ENTRE IFRN E COMUNIDADE TRANGOLA			
1212 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		301.709,00
1211 - CONSTRUÇÃO DE PASSEGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES RURAIS TRANGOLA E MÁXIMARÉ	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		0,00
2116 - CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA RUA MARIA JOSE VARELA COM A BITONIA SALUSTINO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS MORADORES DAS RUA MARIA JOSE VARELA COM A RUA BITONIA SALUSTINO.	0,00
1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		267.228,00
2031 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		0,00
1048 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	DAR APOIO AO HOMEM DO CAMPO PARA QUE DESENVOLVA SUAS POTENCIALIDADES	100.000,00
1203 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	interligar os bairros Parque Dourado ao Radir Pereira	474.114,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Levantamento Preliminar das Ações		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
PROGRAMA: Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1020 - PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADACÃO FISCAL	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Buscar o aprimoramento da arrecadação tributaria	150.855,00
1022 - REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		0,00
PROGRAMA: Programa de Habitação para Baixa			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1080 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS	Fundo de Assistência Social	construção e reforma de unidades habitacionais e sanitarias incluidos os programas PAIF-CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	0,00
PROGRAMA: Promoção e Apoio a Atividades Esportivas			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2117 - CONST., REFORMA E MANT. DE CAMP DE FUT. E Q. POLI ESPORTIVA ALÉM DE COSNT. DE GIN. BAIRRO G. PINHEIR	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	DESENVOLVER A CULTURA DO ESPORTE E LAZER DOS ESPORTES COLETIVOS NO MEIO COMUNITARIO	504.286,00
1205 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COMUNITARIAS EM VIAS PUBLICAS	Fundo Municipal de Saúde	criação de espaços onde os municipes possam executar alguma atividade fisica voltada para a saude	0,00
PROGRAMA: Promoção e Prevenção a Saúde Animal			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2032 - CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		12.068,00
PROGRAMA: PROMOCAO VOLTADA PARA A QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS MUNICIPES			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Levantamento Preliminar das Ações		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
2236 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	Fundo de Assistência Social		387.911,00
PROGRAMA: Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1073 - ESTRATEGIA PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA	Fundo Municipal de Saúde		0,00
1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	Fundo Municipal de Saúde		1.293.038,00
2111 - AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS	Fundo Municipal de Saúde	FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE	3.857.563,00
2073 - AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Fundo Municipal de Saúde		0,00
2076 - AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Fundo Municipal de Saúde	FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE	508.595,00
2231 - AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO	Fundo Municipal de Saúde		15.753.508,00
1024 - AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA	Fundo Municipal de Saúde		2.617.326,00
2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS	Fundo Municipal de Saúde	atender aosmunicipes no que toca a promoção, prevençãoa e vigilancia a saude tanto da zona urbana quanto da zona rural	2.068.860,00
1228 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	Fundo Municipal de Saúde	dotar o centro de reabilitação de equipamentos apropriados para os que ali são assistidos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Levantamento Preliminar das Ações		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
1229 - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES	Fundo Municipal de Saúde	adquirir um veiculo destinado ao transporte de pacientes do municipio de currais novos	
1230 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MOVEL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	adquirir um veiculo que seja unidade móvel de saúde a fim de atender os municipes na zona urbana e rural	
2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO	Fundo Municipal de Saúde	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE A FIM DE PROMOVER A SAUDE BUCAL DOS MUNICIPES	2.715.379,00
1216 - CONST. DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO PQ. DOURADO, COMUN. "MALHADA DA AREIA" E NO B. MANOEL SALUSTINO	Fundo Municipal de Saúde		0,00

1077 - CONST., AMP. E REC. DE UNID DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO DO POSTO NO B. DR SÍLVIO BEZERRA E	Fundo Municipal de Saúde		0,00
1025 - CONTROLE DE ENDEMIAS	Fundo Municipal de Saúde		0,00
1215 - CONVÊNIO COM A LIGA NORTEOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	Fundo Municipal de Saúde		0,00
1226 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UPAS	Fundo Municipal de Saúde	IMPLANTAR E MANTER UPAS A FIM DE EFETUAR A MELHORIA E PREVENIR A SAUDE DOS MUNICIPES	0,00
2125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-SERVIÇO MOVEL DE ATENDIMENTO DE URGENCIA	Fundo Municipal de Saúde		0,00
2227 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Fundo Municipal de Saúde		2.176.614,00
2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde		3.017.088,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Levantamento Preliminar das Ações		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde		8.059.934,00
2115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA - CAPS	Fundo Municipal de Saúde	PROMOVER AÇÃO DE PREVENÇÃO A SAUDE MEDICA E MENTAL	0,00
1074 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde		0,00
2216 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE	Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		374.982,00
2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	Fundo Municipal de Saúde		2.413.671,00
2209 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA MONS. AUSONIO DE ARAUJO	Fundo Municipal de Saúde		0,00
2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	Fundo Municipal de Saúde		8.374.574,00
1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	Fundo Municipal de Saúde		8.146.136,00
2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde		2.176.614,00
2264 - TRANSPORTE SANITÁRIO	Fundo Municipal de Saúde		4.439.429,00
2253 - VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	Fundo Municipal de Saúde	FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Levantamento Preliminar das Ações		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
PROGRAMA: Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1002 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Câmara Municipal		862.025,00
1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Câmara Municipal		862.025,00
PROGRAMA: Reserva de Contingência			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência		431.013,00
PROGRAMA: Sistemas de Abastecimento D'agua			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1208 - CONST. E REC. DE PASS. MOLHADAS.	Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		474.114,00
1034 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'AGUA - CONST. DO SISTEMA DE ABAS	Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		2.284.366,00
1038 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'AGUA	Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		995.425,00
1033 - PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		206.886,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Identificação do Programa		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
Programa			
0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim			
Público Alvo: servidores do gabinete do prefeito			
Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:	
Contínuo	01/01/2017	12/31/2021	
Indicadores:			
administração de materiais, recursos humanos e financeiros			
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:	

1	31/12/2018	1
0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		
Objetivo: modernizar os trabalhos legislativos visando manter os municípios informados do funcionamento do poder legislativo		
Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
Temporário	01/01/2018	12/31/2021
Indicadores:		
administração de materiais, recursos humanos e financeiros		
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
1	31/12/2018	1
0102 - Apoio a Agricultura Familiar		
Objetivo: dar apoio as famílias do município que trabalham na agricultura familiar e incentivar no seio da família o associativismo		
Público Alvo: família da agricultura familiar		
Unidade Orçamentária: 05.001 - Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
Contínuo	01/01/2018	12/31/2021
Indicadores:		
Desempenho na produção de bens e serviços		
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
1	31/12/2021	1
0103 - Infra-estrutura Social		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
0105 - Desenvolvimento de Recursos Humanos		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		
Identificação do Programa		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018		
Programa		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
0108 - Formação e Qualificação de Professores		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
0116 - Desenvolvimento Agropecuário		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021

Qtd. Mais Recentes: 0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes: 0118 - Programa de Habitação para Baixa Renda	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Identificação do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Programa		
Qtd. Mais Recentes: 0120 - Atendimento a População Carente	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes: 0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes: 0122 - Educação Básica de Qualidade	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes: 0123 - Sistemas de Abastecimento D'água	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes: 0124 - Incentivo a Cultura	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes: 0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes: 0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Objetivo: PROMOVER E APOIAR AÇÕES QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS QUE SEJA DIRECIONADA PARA O BEM ESTAR DO SER HUMANO		
Público Alvo: MUNICÍPIOS QUE HABITEM OS BAIRROS DE NOSSA CIDADE		
Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
Contínuo	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes: 0127 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Descrição: FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA		
Objetivo: PROMOVER AÇÕES QUE PERMITAM FORMAR A CRIANÇA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO PELA EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DO COLETIVO		
Público Alvo: CRIANÇAS EM IDADE DE CRECHE		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Identificação do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Programa		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
Contínuo	06/01/2011	12/31/2011
Qtd. Mais Recentes: 0999 - Reserva de Contingência	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
	01/01/2018	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes: 0129 - PROMOCÃO VOLTADA PARA A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MUNICÍPIOS	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Descrição: desenvolver a qualificação dos municípios		
Objetivo: garantir o acesso da demanda aos cursos ofertados pelo município através de seus programas		

Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
Contínuo	01/01/2016	12/31/2021
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
0130 - ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Descrição: ASSISTENCIA SOCIAL		
Objetivo: ESTRUTURAR AS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL E CAPACITAR SEUS MEMBROS		
Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social		
Natureza:	Início Previsto:	Término Previsto:
Temporário	01/01/2016	12/31/2016
Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		
Ações integrantes do Programa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
PROGRAMA: Apoio a Agricultura Familiar		
Ação	Unid. Responsável	Valores
APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	711.172,00
APOIO/CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	0,00
CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	193.957,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	34.481,00
PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	254.250,00
PROGRAMA: Apoio ao Desenvolvimento Industrial		
Ação	Unid. Responsável	Valores
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	431.013,00
PROGRAMA: Atendimento a Criança e ao Adolescente		
Ação	Unid. Responsável	Valores
ABRIGO PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RUA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE E UMA AMBULANCIA PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE O POV CRUZ E LOCALI	Fundo de Assistência Social Fundo Municipal de Saúde	0,00 0,00
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2.383.500,00
MANUTENÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS	Fundo de Assistência Social	0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	8.577.149,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações integrantes do Programa		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Atendimento a Criança e ao Adolescente		
Ação	Unid. Responsável	Valores
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	5.387.656,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	Fundo de Assistência Social	86.203,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI - SCFV	Fundo de Assistência Social	94.823,00
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE	Fundo de Assistência Social	836.611,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Fundo de Assistência Social	56.033,00
PROGRAMA PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADADA	Fundo de Assistência Social	0,00
SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Fundo de Assistência Social	932.937,00
PROGRAMA: Atendimento a População Carente		
Ação	Unid. Responsável	Valores
ACESSO AO MENDO DO TRABALHO-ACESSUAS	Fundo de Assistência Social	0,00
APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS	Fundo de Assistência Social	66.000,00
APOIO A GRUPOS PRODUTIVOS	Fundo de Assistência Social	0,00
APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD	Fundo de Assistência Social	0,00
APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	Fundo de Assistência Social	1.099.083,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fundo de Assistência Social	431.013,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações integrantes do Programa		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Atendimento a População Carente		
Ação	Unid. Responsável	Valores
ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - PBV II e PAC I	Fundo de Assistência Social	0,00
ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	Fundo de Assistência Social	1.020.251,00
ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	1.185.285,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Fundo de Assistência Social	237.058,00
CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	Fundo de Assistência Social	0,00
COFINCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GO RN	Fundo de Assistência Social	60.000,00

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS EM COMUNIDADES RURAIS	Secretaria Municipal Trab.,Habit. e Assitencia Social	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	Fundo Municipal de Saúde	0,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA	Fundo Municipal de Saúde	3.529.993,00
PAC I CASA LAR	Fundo de Assistência Social	1.309.683,00
PISO BASICO FIXO - CRAS PAIF	Fundo de Assistência Social	2.249.373,00
PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - PBV I	Fundo de Assistência Social	0,00
SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA	Fundo Municipal de Saúde	1.366.311,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Atendimento a População Carente		
Ação	Unid. Responsável	Valores
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC	Fundo de Assistência Social	879.528,00
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES DO SUAS - IGD	Fundo de Assistência Social	0,00
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Ação	Unid. Responsável	Valores
AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	453.643,00
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	6.853.099,00
AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	948.228,00
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	6.335.884,00
AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Administração	241.367,00
AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	6.213.046,00
APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	17.241,00
APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A COOPERATIVAS DE CATADORES LIXO E RESIDUOS SOLIDOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00
APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA	Gabinete do Prefeito	129.304,00
APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	Gabinete do Prefeito	60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Ação	Unid. Responsável	Valores
APOIO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AVOANTE DE CULTURA E CASARÃO DA POESIA	Gabinete do Prefeito	0,00
APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIAÇÕES CARNAVALES CAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	34.481,00
APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	68.962,00
ASSESSORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS DE GOVERNO	Gabinete do Prefeito	0,00
CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2.284.366,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	474.114,00
CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	0,00
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	474.114,00
CONVENIOS PARA ASSOC DE ARTES E CUL., CASA DO POBRE PORTAD. DE BERARDINEL E ASS. CASARAO DA P	Gabinete do Prefeito	0,00
DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS	Secretaria Municipal de Administração	129.304,00
DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	120.684,00
DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	107.754,00
DIVULGAÇÃO E APOIO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO GOVERNO.	Gabinete do Prefeito	387.911,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Ação	Unid. Responsável	Valores
EDUCAÇÃO PERMANENTE	Fundo Municipal de Saúde	387.911,00
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	Fundo Municipal de Saúde	14.352.716,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA EM SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	202.577,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	215.506,00
INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	344.810,00
MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Fundo Municipal de Saúde	0,00
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	646.519,00
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	8.189.238,00
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	Procuradoria Geral	1.362.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	185.336,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	34.481,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	0,00
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS E REVITALIZAÇÃO DA INFORMATICA - E-SUS	Fundo Municipal de Saúde	0,00
MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS	Fundo de Assistência Social	193.957,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações integrantes do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018	
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo	
Ação	Unid. Responsável
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Valores
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Câmara Municipal
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	Controle Interno
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	Fundação Cultural José Bezerra Gomes
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR	Gabinete do Prefeito
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA	Gabinete do Prefeito
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Secretaria Municipal de Administração
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS	Fundo de Assistência Social
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS - 3%	Fundo de Assistência Social
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	Fundo de Assistência Social
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	Gabinete do Prefeito
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Secretaria Municipal de Administração
PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E VIOLENCIA A MULHER	Fundo de Assistência Social
PROGRAMA DE ESTAGIARIOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
PROGRAMA DE ESTAGIO	Fundo de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações integrantes do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018	
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo	
Ação	Unid. Responsável
PROGRAMA DE ESTÁGIO	Valores
PROGRAMA DE ESTÁGIO - SEMSA	Secretaria Municipal de Administração
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Secretaria Municipal de Administração
REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS	Fundo Municipal de Saúde
REEQUIPAMENTO DO GABINETE	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
REEQUIPAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA TODOS OS POSTOS DE	Gabinete do Prefeito
REEQUIPAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Fundo Municipal de Saúde
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - URBANA E RURAL	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
SISTEMA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	Fundo Municipal de Saúde
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES DOS SETORES ECONÔMICO E TURÍSTICO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações integrantes do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018	
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo	
Ação	Unid. Responsável
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.	Valores
PROGRAMA: Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	Fundo de Assistência Social
Ação	Unid. Responsável
COLETA SELETIVA DE LIXO	Valores
DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E COMBATE A MOSQUITOS E PERNILONGOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EXTENSÃO RURAL	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL "COLETA CURRAIS NOVOS"	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	Fundo Municipal de Saúde
RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS SÃO BENTO E TOTORÓ, BEM COMO DAS PAREDES DE AÇUDES MUNICIPAIS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Ação	Unid. Responsável
CONST. DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"	Valores
PROGRAMA: Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ação	Unid. Responsável
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	Valores
CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Ações integrantes do Programa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021

PROGRAMA: Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		
Ação	Unid. Responsável	Valores
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2.458.065,00
COSORCIO GEOPARQUE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	200.000,00
PROGRAMA: Desenvolvimento Agropecuário		
Ação	Unid. Responsável	Valores
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	1.551.645,00
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	0,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM FRIGORÍFICO MUNICIPAL	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	0,00
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2.353.328,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	3.491.201,00
PROGRAMA: Desenvolvimento de Recursos Humanos		
Ação	Unid. Responsável	Valores
IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA/SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Secretaria Municipal de Administração	215.506,00
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	Secretaria Municipal de Administração	86.203,00
PROGRAMA: Educação Básica de Qualidade		
Ação	Unid. Responsável	Valores
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Educação Básica de Qualidade		
Ação	Unid. Responsável	Valores
APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS - PROERD	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	107.752,00
APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	129.304,00
APOIO/CONTRIB. AO TRANSP. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	64.653,00
ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EJA 40%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0,00
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	8.620,00
DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	775.823,00
FOMENTA E APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	129.304,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	439.633,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	616.349,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2.284.366,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	14.322.546,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	56.788.052,00
POLÍTICA DE PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO PARA MELHORIA DO IDEB	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	116.374,00
PROGRAMA DE ESTÁGIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	344.810,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Educação Básica de Qualidade		
Ação	Unid. Responsável	Valores
TRANSPORTE ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2.995.538,00
PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação	Unid. Responsável	Valores
ESTRUTURAÇÃO DO COMADE E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS	Fundo de Assistência Social	0,00
PROGRAMA: Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		
Ação	Unid. Responsável	Valores
ATIVIDADE DE APOIO AO CURSO DE PRE-VESTIBULAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	11.678.284,00
DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	1.724.050,00
DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	3.081.740,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	646.519,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	1.077.532,00
MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	168.096,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	180.000,00
REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	323.260,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Formação e Qualificação de Professores		
Ação	Unid. Responsável	Valores
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	862.025,00
PROGRAMA: Incentivo a Cultura		

Ação	Unid. Responsável	Valores
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.293.038,00
CONSTRUÇÃO DE MUSEU HISTÓRICO/CULTURAL NO POVOADO TOTORÓ	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	517.215,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	8.796.189,00
CONSTRUIR E EQUIPAR UMA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0,00
criação do Museu de Arte Sacra	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	21.552,00
Divulgação de Programas Institucionais	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	126.719,00
IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICA	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	225.526,00
MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E ÁREAS AFINS -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	262.919,00
PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	247.402,00
PUBLICAÇÃO DE LIVROS	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	99.564,00
PROGRAMA: Infra-estrutura Social		
Ação	Unid. Responsável	Valores
APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.551.597,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa		
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Infra-estrutura Social		
Ação	Unid. Responsável	Valores
APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO, DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	754.276,00
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	215.506,00
AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA CONTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	0,00
ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	Fundo de Assistência Social	129.304,00
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	Fundo de Assistência Social	0,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2.693.829,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANTUENÇÃO DO SANEAMENTO	Fundo Municipal de Saúde	517.215,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Fundo de Assistência Social	525.835,00
CONVENIO COM AS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	Fundo de Assistência Social	43.101,00
CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Gabinete do Prefeito	862.025,00
ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	0,00
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	Fundo de Assistência Social	107.754,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Fundo de Assistência Social	30.172,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa		
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Infra-estrutura Social		
Ação	Unid. Responsável	Valores
IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	64.653,00
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.262.868,00
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA	Fundo Municipal de Saúde	10.128.794,00
INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	452.564,00
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	129.304,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS	Fundo de Assistência Social	64.653,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	60.000,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	1.400.000,00
PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E COMUNIDADES RURAIS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	0,00
PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	8.242.901,00
PROGRAMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	862.025,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LOTEAMENTOS IRREGULARES	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	258.608,00
REORGANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2.650.728,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa		
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Infra-estrutura Social		
Ação	Unid. Responsável	Valores
SANEAMENTO BÁSICO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	387.911,00
PROGRAMA: Melhoria da Estrutura Viária do Município		
Ação	Unid. Responsável	Valores
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	90.514,00
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. DE PIÇARRAGEM NA ESTRADA ENTRE IFRN E COMUNIDADE TRANGOLA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	0,00
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	301.709,00
CONSTRUÇÃO DE PASSEGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES RURAIS TRANGOLA E MAXIMARÉ	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	0,00
CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA RUA MARIA JOSE VARELA COM A BITONIA SALUSTINO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	0,00

CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	267.228,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	0,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	100.000,00
PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	474.114,00
PROGRAMA: Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		
Ação	Unid. Responsável	Valores
PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO FISCAL	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	150.855,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa		
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		
Ação	Unid. Responsável	Valores
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO PROGRAMA: Programa de Habitação para Baixa Renda	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	0,00
Ação	Unid. Responsável	Valores
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS	Fundo de Assistência Social	0,00
PROGRAMA: Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		
Ação	Unid. Responsável	Valores
CONST., REFORMA E MANT. DE CAMP DE FUT. E Q. POLI ESPORTIVA ALÉM DE COSNT. DE GIN. BAIRRO G. PINHEIR	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	504.286,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COMUNITARIAS EM VIAS PUBLICAS	Fundo Municipal de Saúde	0,00
PROGRAMA: Promoção e Prevenção a Saúde Animal		
Ação	Unid. Responsável	Valores
CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	12.068,00
PROGRAMA: PROMOCAO VOLTADA PARA A QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS MUNICIPES		
Ação	Unid. Responsável	Valores
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	Fundo de Assistência Social	387.911,00
PROGRAMA: Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		
Ação	Unid. Responsável	Valores
ESTRATEGIA PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA	Fundo Municipal de Saúde	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa		
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		
Ação	Unid. Responsável	Valores
AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	Fundo Municipal de Saúde	1.293.038,00
AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS	Fundo Municipal de Saúde	3.857.563,00
AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	0,00
AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Fundo Municipal de Saúde	508.595,00
AÇÕES EM SAÚDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO	Fundo Municipal de Saúde	15.753.508,00
AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA	Fundo Municipal de Saúde	2.617.326,00
AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS	Fundo Municipal de Saúde	2.068.860,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	Fundo Municipal de Saúde	
AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES	Fundo Municipal de Saúde	
AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MOVEL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Fundo Municipal de Saúde	2.715.379,00
CONST. DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO PQ. DOURADO, COMUN. "MALHADA DA AREIA" E NO B. MANOEL SALUSTINO	Fundo Municipal de Saúde	0,00
CONST., AMP. E REC. DE UNID DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO DO POSTO NO B. DR SÍLVIO BEZERRA E	Fundo Municipal de Saúde	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa		
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		
Ação	Unid. Responsável	Valores
CONTROLE DE ENDEMIAS	Fundo Municipal de Saúde	0,00
CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	Fundo Municipal de Saúde	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTRENÇLÃO DE UPAS	Fundo Municipal de Saúde	0,00
MANAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-SERVIÇO MOVEL DE ATENDIMENTO DE URGENCIA	Fundo Municipal de Saúde	0,00
MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Fundo Municipal de Saúde	2.176.614,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	3.017.088,00
MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	8.059.934,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA - CAPS	Fundo Municipal de Saúde	0,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	374.982,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	Fundo Municipal de Saúde	2.413.671,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA MONS. AUSONIO DE ARAUJO	Fundo Municipal de Saúde	0,00

PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	Fundo Municipal de Saúde	8.374.574,00
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	Fundo Municipal de Saúde	8.146.136,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações integrantes do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
PROGRAMA: Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		
Ação	Unid. Responsável	Valores
REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde	2.176.614,00
TRANSPORTE SANITÁRIO	Fundo Municipal de Saúde	4.439.429,00
VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	Fundo Municipal de Saúde	0,00
PROGRAMA: Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		
Ação	Unid. Responsável	Valores
REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Câmara Municipal	862.025,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Câmara Municipal	862.025,00
PROGRAMA: Reserva de Contingência		
Ação	Unid. Responsável	Valores
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	431.013,00
PROGRAMA: Sistemas de Abastecimento D'agua		
Ação	Unid. Responsável	Valores
CONST. E REC. DE PASS. MOLHADAS.	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	474.114,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'AGUA - CONST. DO SISTEMA DE ABAS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2.284.366,00
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'AGUA	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	995.425,00
PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	206.886,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Identificação do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018			
Programa			
0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim			
Público Alvo: servidores do gabinete do prefeito			
Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Horizonte Temporal:			
Contínuo			
Quantidade de Indicadores: 1	Quantidade de Ações: 78		
Descrição	Índices		
Unid. Medida:	Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Unid	1	31/12/2018	1
0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos			
Objetivo: modernizar os trabalhos legislativos visando manter os municípios informados do funcionamento do poder legislativo			
Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal			
Horizonte Temporal:			
Temporário Início: 01/01/2018			
Término:12/31/2021			
Quantidade de Indicadores: 1	Quantidade de Ações: 2		
Descrição	Índices		
Unid. Medida:	Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
UND	1	31/12/2018	1
0102 - Apoio a Agricultura Familiar			
Objetivo: dar apoio as famílias do município que trabalham na agricultura familiar e incentivar no seio da família o associativismo			
Público Alvo: família da agricultura familiar			
Unidade Orçamentária: 05.001 - Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento			
Horizonte Temporal:			
Contínuo			
Quantidade de Indicadores: 1	Quantidade de Ações: 5		
Descrição	Índices		
Unid. Medida:	Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
SV	1	31/12/2021	1
0103 - Infra-estrutura Social			
Horizonte Temporal:			
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 28		
0105 - Desenvolvimento de Recursos Humanos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Identificação do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018	
Programa	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 3
0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 2
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 9
0108 - Formação e Qualificação de Professores	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1
0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 4
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1
0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 6
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 31
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 5
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Identificação do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018	
Programa	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 9
0118 - Programa de Habitação para Baixa Renda	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1
0120 - Atendimento a População Carente	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 21
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 12
0122 - Educação Básica de Qualidade	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 15
0123 - Sistemas de Abastecimento D'água	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 4
0124 - Incentivo a Cultura	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 10
0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1
0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	
Objetivo: PROMOVER E APOIAR AÇÕES QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS QUE SEJA DIRECIONADA PARA O BEM ESTAR DO SER HUMANO	

Público Alvo: MUNICÍPIOS QUE HABITEM OS BAIRROS DE NOSSA CIDADE

Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Identificação do Programa	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018	
Programa	
Horizonte Temporal:	
Contínuo	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 2
0127 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
Descrição: FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA	
Objetivo: PROMOVER AÇÕES QUE PERMITAM FORMAR A CRIANÇA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO PELA EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DO COLETIVO	
Público Alvo: CRIANÇAS EM IDADE DE CRECHE	
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	
Horizonte Temporal:	
Contínuo	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1
0999 - Reserva de Contingência	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1
0129 - PROMOCÃO VOLTADA PARA A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MUNICÍPIOS	
Descrição: desenvolver a qualificação dos municípios	
Objetivo: garantir o acesso da demanda aos cursos ofertados pelo município através de seus programas	
Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social	
Horizonte Temporal:	
Contínuo	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1
0130 - ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Descrição: ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo: ESTRUTURAR AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CAPACITAR SEUS MEMBROS	
Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social	
Horizonte Temporal:	
Temporário Início: 01/01/2016	
Término: 12/31/2016	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018	
Câmara Municipal	
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo	
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim	
Ação	Valores
	Ano
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	2018
	3.500.000,00
	2019
	3.675.000,00
	2020
	3.858.750,00
	2021
	4.051.688,00
	Total PPA
	15.085.438,00
PROGRAMA: Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	
Objetivo: modernizar os trabalhos legislativos visando manter os municípios informados do funcionamento do poder legislativo	
Ação	Valores
	Ano
REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	2018
	200.000,00
	2019
	210.000,00
	2020
	220.500,00
	2021
	231.525,00
	Total PPA
	862.025,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	2018
	200.000,00
	2019
	210.000,00
	2020
	220.500,00

	2021	231.525,00
	Total PPA	862.025,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
	2018	3.900.000,00
	2019	4.095.000,00
	2020	4.299.750,00
	2021	4.514.738,00
	Total Unidade	16.809.488,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Controle Interno		
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim		
Ação		Valores
	Ano	
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	2018	291.500,00
	2019	306.075,00
	2020	321.379,00
	2021	337.448,00
	Total PPA	1.256.402,00
PROGRAMA DE ESTAGIO	2018	30.000,00
	2019	31.500,00
	2020	33.075,00
	2021	34.729,00
	Total PPA	129.304,00
	2018	321.500,00
	2019	337.575,00
	2020	354.454,00
	2021	372.177,00
	Total Unidade	1.385.706,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim		
Ação		Valores
	Ano	
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	2018	753.600,00
	2019	791.280,00
	2020	830.844,00
	2021	872.386,00
	Total PPA	3.248.110,00
PROGRAMA DE ESTÁGIO		
PROGRAMA: Incentivo a Cultura		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
criação do Museu de Arte Sacra	2018	5.000,00
	2019	5.250,00
	2020	5.513,00
	2021	5.789,00
	Total PPA	21.552,00
DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS	2018	29.400,00
	2019	30.870,00
	2020	32.414,00
	2021	34.035,00
	Total PPA	126.719,00
IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICA	2018	52.325,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018	
Fundação Cultural José Bezerra Gomes	
	2019 54.941,00
	2020 57.688,00
	2021 60.572,00
	Total PPA 225.526,00
PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES	2018 57.400,00
	2019 60.270,00
	2020 63.284,00
	2021 66.448,00
	Total PPA 247.402,00
PUBLICAÇÃO DE LIVROS	2018 23.100,00
	2019 24.255,00
	2020 25.468,00
	2021 26.741,00
	Total PPA 99.564,00
PROGRAMA: Infra-estrutura Social	
Objetivo:	
Ação	Valores
	Ano
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	2018 30.000,00
	2019 31.500,00
	2020 33.075,00
	2021 34.729,00
	Total PPA 129.304,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018	
	2018 950.825,00
	2019 998.366,00
	2020 1.048.286,00
	2021 1.100.700,00
	Total Unidade 4.098.177,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018	
Fundo de Assistência Social	
PROGRAMA: Atendimento a Criança e ao Adolescente	
Objetivo:	
Ação	Valores
	Ano
ABRIGO PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RUA	2018 0,00
	2019 0,00
	2020 0,00
	2021 0,00
	Total PPA 0,00
MANUTENÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS	2018 0,00
	2019 0,00
	2020 0,00
	2021 0,00
	Total PPA 0,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	2018 20.000,00
	2019 21.000,00
	2020 22.050,00
	2021 23.153,00
	Total PPA 86.203,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI - SCFV	2018 22.000,00
	2019 23.100,00
	2020 24.255,00
	2021 25.468,00
	Total PPA 94.823,00

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE	2018	194.104,00
	2019	203.809,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo de Assistência Social		
	2020	213.999,00
	2021	224.699,00
	Total PPA	836.611,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	2018	13.000,00
	2019	13.650,00
	2020	14.333,00
	2021	15.050,00
	Total PPA	56.033,00
PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADADA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	2018	216.452,00
	2019	227.275,00
	2020	238.639,00
	2021	250.571,00
	Total PPA	932.937,00
PROGRAMA: Atendimento a População Carente		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
ACESSO AO MENDO DO TRABALHO-ACESSUAS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo de Assistência Social		
	Total PPA	0,00
APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	33.000,00
	2021	33.000,00
	Total PPA	66.000,00
APOIO A GRUPOS PRODUTIVOS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	2018	255.000,00
	2019	267.750,00
	2020	281.138,00
	2021	295.195,00
	Total PPA	1.099.083,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	100.000,00
	2019	105.000,00
	2020	110.250,00
	2021	115.763,00
	Total PPA	431.013,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo de Assistência Social		
ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - PBV II e PAC I	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	2018	236.710,00
	2019	248.546,00
	2020	260.973,00
	2021	274.022,00
	Total PPA	1.020.251,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	2018	55.000,00
	2019	57.750,00
	2020	60.638,00
	2021	63.670,00
	Total PPA	237.058,00
CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GO RN	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	30.000,00
	2021	30.000,00
	Total PPA	60.000,00
PAC I CASA LAR	2018	303.862,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo de Assistência Social		
	2019	319.055,00
	2020	335.008,00
	2021	351.758,00
	Total PPA	1.309.683,00
PISO BASICO FIXO - CRAS PAIF	2018	521.881,00
	2019	547.975,00
	2020	575.374,00
	2021	604.143,00
	Total PPA	2.249.373,00
PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - PBV I	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC	2018	204.061,00
	2019	214.264,00
	2020	224.977,00
	2021	236.226,00
	Total PPA	879.528,00
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES DO SUAS - IGD	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo de Assistência Social		

Ação	Ano	Valores
MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS	2018	45.000,00
	2019	47.250,00
	2020	49.613,00
	2021	52.094,00
	Total PPA	193.957,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2018	1.140.008,00
	2019	1.197.008,00
	2020	1.256.858,00
	2021	1.319.701,00
	Total PPA	4.913.575,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS - 3%	2018	15.000,00
	2019	15.750,00
	2020	16.538,00
	2021	17.365,00
	Total PPA	64.653,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	2018	106.888,00
	2019	112.232,00
	2020	117.844,00
	2021	123.736,00
	Total PPA	460.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo de Assistência Social		
PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E VIOLENCIA A MULHER	2018	15.000,00
	2019	15.750,00
	2020	16.538,00
	2021	17.365,00
	Total PPA	64.653,00
PROGRAMA DE ESTAGIO	2018	80.000,00
	2019	84.000,00
	2020	88.200,00
	2021	92.610,00
	Total PPA	344.810,00
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.	2018	15.000,00
	2019	15.750,00
	2020	16.538,00
	2021	17.365,00
	Total PPA	64.653,00
PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Objetivo: ESTRUTURAR AS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL E CAPACITAR SEUS MEMBROS		
Ação	Ano	Valores
ESTRUTURAÇÃO DO COMADE E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo de Assistência Social		
PROGRAMA: Infra-estrutura Social		
Objetivo:		
Ação	Ano	Valores

ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	2018	30.000,00
	2019	31.500,00
	2020	33.075,00
	2021	34.729,00
	Total PPA	129.304,00
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	2018	122.000,00
	2019	128.100,00
	2020	134.505,00
	2021	141.230,00
	Total PPA	525.835,00
CONVENIO COM AS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	2018	10.000,00
	2019	10.500,00
	2020	11.025,00
	2021	11.576,00
	Total PPA	43.101,00
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	2018	25.000,00
	2019	26.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo de Assistência Social		
	2020	27.563,00
	2021	28.941,00
	Total PPA	107.754,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	2018	7.000,00
	2019	7.350,00
	2020	7.718,00
	2021	8.104,00
	Total PPA	30.172,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS	2018	15.000,00
	2019	15.750,00
	2020	16.538,00
	2021	17.365,00
	Total PPA	64.653,00
PROGRAMA: Programa de Habitação para Baixa Renda		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
PROGRAMA: PROMOCAO VOLTADA PARA A QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS MUNICIPES		
Objetivo: garantir o acesso da demanda aos cursos ofertados pelo municipio atraves de seus progamas		
Ação		Valores
	Ano	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo de Assistência Social		
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	2018	90.000,00
	2019	94.500,00
	2020	99.225,00
	2021	104.186,00
	Total PPA	387.911,00
	2018	3.857.966,00
	2019	4.050.864,00

	2020	4.316.412,00
	2021	4.529.085,00
	Total Unidade	16.754.327,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo Municipal de Saúde		
PROGRAMA: Atendimento a Criança e ao Adolescente		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE E UMA AMBULANCIA PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE O POV CRUZ E LOCALI	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
PROGRAMA: Atendimento a População Carente		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA	2018	819.000,00
	2019	859.950,00
	2020	902.948,00
	2021	948.095,00
	Total PPA	3.529.993,00
SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA	2018	317.000,00
	2019	332.850,00
	2020	349.493,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo Municipal de Saúde		
	2021	366.968,00
	Total PPA	1.366.311,00
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim		
Ação		Valores
	Ano	
EDUCAÇÃO PERMANENTE	2018	90.000,00
	2019	94.500,00
	2020	99.225,00
	2021	104.186,00
	Total PPA	387.911,00
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	2018	3.330.000,00
	2019	3.496.500,00
	2020	3.671.325,00
	2021	3.854.891,00
	Total PPA	14.352.716,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA EM SAUDE	2018	47.000,00
	2019	49.350,00
	2020	51.818,00
	2021	54.409,00
	Total PPA	202.577,00
MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo Municipal de Saúde		
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	2018	43.000,00
	2019	45.150,00
	2020	47.408,00
	2021	49.778,00
	Total PPA	185.336,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS E REVITALIZAÇÃO DA INFORMATICA - E-SUS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2018	1.090.000,00
	2019	1.144.500,00
	2020	1.201.725,00
	2021	1.261.811,00
	Total PPA	4.698.036,00
PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA	2018	160.000,00
	2019	168.000,00
	2020	176.400,00
	2021	185.220,00
	Total PPA	689.620,00
PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	2018	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo Municipal de Saúde		
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
REEQUIPAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA TODOS OS POSTOS DE	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
SISTEMA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO	2018	121.000,00
	2019	127.050,00
	2020	133.403,00
	2021	140.073,00
	Total PPA	521.526,00
PROGRAMA: Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL "COLETA CURRAIS NOVOS"	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	130.208,00
	2021	130.208,00
	Total PPA	260.416,00
PROGRAMA: Desenvolvimento de Recursos Humanos		
Objetivo:		
Ação		Valores
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		

Fundo Municipal de Saúde		
	Ano	
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
PROGRAMA: Infra-estrutura Social		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANTENÇÃO DO SANEAMENTO	2018	120.000,00
	2019	126.000,00
	2020	132.300,00
	2021	138.915,00
	Total PPA	517.215,00
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA	2018	2.350.000,00
	2019	2.467.500,00
	2020	2.590.875,00
	2021	2.720.419,00
	Total PPA	10.128.794,00
PROGRAMA: Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		
Objetivo: PROMOVER E APOIAR AÇÕES QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS QUE SEJA DIRECIONADA PARA O BEM ESTAR DO SER HUMANO		
Ação		Valores
	Ano	
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COMUNITARIAS EM VIAS PUBLICAS	2018	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo Municipal de Saúde		
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
PROGRAMA: Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
ESTRATEGIA PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	2018	300.000,00
	2019	315.000,00
	2020	330.750,00
	2021	347.288,00
	Total PPA	1.293.038,00
AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS	2018	895.000,00
	2019	939.750,00
	2020	986.738,00
	2021	1.036.075,00
	Total PPA	3.857.563,00
AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo Municipal de Saúde		
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2018	118.000,00

	2019	123.900,00
	2020	130.095,00
	2021	136.600,00
	Total PPA	508.595,00
AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO	2018	3.655.000,00
	2019	3.837.750,00
	2020	4.029.638,00
	2021	4.231.120,00
	Total PPA	15.753.508,00
AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA	2018	607.250,00
	2019	637.613,00
	2020	669.494,00
	2021	702.969,00
	Total PPA	2.617.326,00
AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS	2018	480.000,00
	2019	504.000,00
	2020	529.200,00
	2021	555.660,00
	Total PPA	2.068.860,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO		
AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES		
AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MOVEL DE SAUDE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo Municipal de Saúde		
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	2018	630.000,00
	2019	661.500,00
	2020	694.575,00
	2021	729.304,00
	Total PPA	2.715.379,00
CONST. DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO PQ. DOURADO, COMUN. "MALHADA DA AREIA" E NO B. MANOEL SALUSTINO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
CONST., AMP. E REC. DE UNID DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO DO POSTO NO B. DR SÍLVIO BEZERRA E	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
CONTROLE DE ENDEMIAS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UPAS	2018	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo Municipal de Saúde		
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-SERVIÇO MOVEL DE ATENDIMENTO DE URGENCIA	2018	0,00

	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2018	505.000,00
	2019	530.250,00
	2020	556.763,00
	2021	584.601,00
	Total PPA	2.176.614,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	2018	700.000,00
	2019	735.000,00
	2020	771.750,00
	2021	810.338,00
	Total PPA	3.017.088,00
MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2018	1.870.000,00
	2019	1.963.500,00
	2020	2.061.675,00
	2021	2.164.759,00
	Total PPA	8.059.934,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA - CAPS	2018	0,00
	2019	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo Municipal de Saúde		
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	2018	560.000,00
	2019	588.000,00
	2020	617.400,00
	2021	648.271,00
	Total PPA	2.413.671,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA MONS. AUSONIO DE ARAUJO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	2018	1.943.000,00
	2019	2.040.150,00
	2020	2.142.158,00
	2021	2.249.266,00
	Total PPA	8.374.574,00
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	2018	1.890.000,00
	2019	1.984.500,00
	2020	2.083.725,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Fundo Municipal de Saúde		
	2021	2.187.911,00
	Total PPA	8.146.136,00
REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	2018	505.000,00
	2019	530.250,00
	2020	556.763,00
	2021	584.601,00
	Total PPA	2.176.614,00
TRANSPORTE SANITÁRIO	2018	1.030.000,00

	2019	1.081.500,00
	2020	1.135.575,00
	2021	1.192.354,00
	Total PPA	4.439.429,00
VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
	2018	24.175.250,00
	2019	25.384.013,00
	2020	26.783.427,00
	2021	28.116.090,00
	Total Unidade	104.458.780,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Gabinete do Prefeito		
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim		
Ação		Valores
	Ano	
APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA	2018	30.000,00
	2019	31.500,00
	2020	33.075,00
	2021	34.729,00
	Total PPA	129.304,00
APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	30.000,00
	2021	30.000,00
	Total PPA	60.000,00
APOIO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AVOANTE DE CULTURA E CASARÃO DA POESIA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
ASSESSORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS DE GOVERNO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
CONVENIOS PARA ASSOC DE ARTES E CUL., CASA DO POBRE PORTAD. DE BERARDINEL E ASS. CASARAO DA P	2018	0,00
	2019	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Gabinete do Prefeito		
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
DIVULGAÇÃO E APOIO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO GOVERNO.	2018	90.000,00
	2019	94.500,00
	2020	99.225,00
	2021	104.186,00
	Total PPA	387.911,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR	2018	5.000,00
	2019	5.250,00
	2020	5.513,00
	2021	5.789,00
	Total PPA	21.552,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA	2018	10.000,00
	2019	10.500,00

	2020	11.025,00
	2021	11.576,00
	Total PPA	43.101,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	2018	1.100.000,00
	2019	1.155.000,00
	2020	1.212.750,00
	2021	1.273.388,00
	Total PPA	4.741.138,00
REEQUIPAMENTO DO GABINETE	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Gabinete do Prefeito	2021	0,00
	Total PPA	0,00
PROGRAMA: Infra-estrutura Social		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	2018	200.000,00
	2019	210.000,00
	2020	220.500,00
	2021	231.525,00
	Total PPA	862.025,00
	2018	1.435.000,00
	2019	1.506.750,00
	2020	1.612.088,00
	2021	1.691.193,00
	Total Unidade	6.245.031,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Procuradoria Geral		
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim		
Ação		Valores
	Ano	
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	2018	316.000,00
	2019	331.800,00
	2020	348.390,00
	2021	365.810,00
	Total PPA	1.362.000,00
PROGRAMA DE ESTAGIO	2018	80.000,00
	2019	84.000,00
	2020	88.200,00
	2021	92.610,00
	Total PPA	344.810,00
	2018	396.000,00
	2019	415.800,00
	2020	436.590,00
	2021	458.420,00
	Total Unidade	1.706.810,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Reserva de Contingência		
PROGRAMA: Reserva de Contingência		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2018	100.000,00

	2019	105.000,00
	2020	110.250,00
	2021	115.763,00
	Total PPA	431.013,00
	2018	100.000,00
	2019	105.000,00
	2020	110.250,00
	2021	115.763,00
	Total Unidade	431.013,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim		
Ação		Valores
	Ano	
AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	2018	220.000,00
	2019	231.000,00
	2020	242.550,00
	2021	254.678,00
	Total PPA	948.228,00
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2018	1.470.000,00
	2019	1.543.500,00
	2020	1.620.675,00
	2021	1.701.709,00
	Total PPA	6.335.884,00
CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO	2018	530.000,00
	2019	556.500,00
	2020	584.325,00
	2021	613.541,00
	Total PPA	2.284.366,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	2018	110.000,00
	2019	115.500,00
	2020	121.275,00
	2021	127.339,00
	Total PPA	474.114,00
CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	2018	0,00
	2019	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS	2018	110.000,00
	2019	115.500,00
	2020	121.275,00
	2021	127.339,00
	Total PPA	474.114,00
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA	2018	1.900.000,00
	2019	1.995.000,00
	2020	2.094.750,00
	2021	2.199.488,00
	Total PPA	8.189.238,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2018	4.684.000,00
	2019	4.918.200,00
	2020	5.164.110,00
	2021	5.422.316,00
	Total PPA	20.188.626,00
PROGRAMA DE ESTÁGIO	2018	60.000,00
	2019	63.000,00

	2020	66.150,00
	2021	69.458,00
	Total PPA	258.608,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	2018	1.980.000,00
	2019	2.079.000,00
	2020	2.182.950,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
	2021	2.292.098,00
	Total PPA	8.534.048,00
PROGRAMA: Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
COLETA SELETIVA DE LIXO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E COMBATE A MOSQUITOS E PERNILONGOS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
PROGRAMA: Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	2018	65.000,00
	2019	68.250,00
	2020	71.663,00
	2021	75.246,00
	Total PPA	280.159,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
PROGRAMA: Infra-estrutura Social		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	2018	50.000,00
	2019	52.500,00
	2020	55.125,00
	2021	57.881,00
	Total PPA	215.506,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	2018	625.000,00
	2019	656.250,00
	2020	689.063,00
	2021	723.516,00
	Total PPA	2.693.829,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	30.000,00
	2021	30.000,00
	Total PPA	60.000,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	700.000,00
	2021	700.000,00
	Total PPA	1.400.000,00

PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	2018	1.912.450,00
	2019	2.008.073,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
	2020	2.108.477,00
	2021	2.213.901,00
	Total PPA	8.242.901,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LOTEAMENTOS IRREGULARES	2018	60.000,00
	2019	63.000,00
	2020	66.150,00
	2021	69.458,00
	Total PPA	258.608,00
SANEAMENTO BÁSICO	2018	90.000,00
	2019	94.500,00
	2020	99.225,00
	2021	104.186,00
	Total PPA	387.911,00
PROGRAMA: Melhoria da Estrutura Viária do Município		
Objetivo:		
Ação	Ano	Valores
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	2018	21.000,00
	2019	22.050,00
	2020	23.153,00
	2021	24.311,00
	Total PPA	90.514,00
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. DE PIÇARRAGEM NA ESTRADA ENTRE IFRN E COMUNIDADE TRANGOLA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
	Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	2018	70.000,00
	2019	73.500,00
	2020	77.175,00
	2021	81.034,00
	Total PPA	301.709,00
CONSTRUÇÃO DE PASSEGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES RURAIS TRANGOLA E MAXIMARÉ	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA RUA MARIA JOSE VARELA COM A BITONIA SALUSTINO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	2018	110.000,00
	2019	115.500,00
	2020	121.275,00
	2021	127.339,00
	Total PPA	474.114,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
PROGRAMA: Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		
Objetivo: PROMOVER E APOIAR AÇÕES QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS QUE SEJA DIRECIONADA PARA O BEM ESTAR DO SER HUMANO		
Ação		Valores
	Ano	
CONST., REFORMA E MANT. DE CAMP DE FUT. E Q. POLI ESPORTIVA ALÉM DE COSNT. DE GIN. BAIRRO G. PINHEIR	2018	117.000,00
	2019	122.850,00
	2020	128.993,00
	2021	135.443,00
	Total PPA	504.286,00
	2018	14.184.450,00
	2019	14.893.673,00
	2020	16.368.359,00
	2021	17.150.281,00
	Total Unidade	62.596.763,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
PROGRAMA: Apoio a Agricultura Familiar		
Objetivo: dar apoio as famílias do município que trabalham na agricultura familiar e incentivar no seio da família o associativismo		
Ação		Valores
	Ano	
APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS	2018	165.000,00
	2019	173.250,00
	2020	181.913,00
	2021	191.009,00
	Total PPA	711.172,00
APOIO/CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	2018	45.000,00
	2019	47.250,00
	2020	49.613,00
	2021	52.094,00
	Total PPA	193.957,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	2018	8.000,00
	2019	8.400,00
	2020	8.820,00
	2021	9.261,00
	Total PPA	34.481,00
PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS	2018	85.000,00
	2019	89.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
	2020	40.000,00
	2021	40.000,00
	Total PPA	254.250,00
PROGRAMA: Atendimento a População Carente		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	2018	275.000,00
	2019	288.750,00
	2020	303.188,00
	2021	318.347,00
	Total PPA	1.185.285,00

PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim		
Ação		Valores
	Ano	
AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	2018	105.250,00
	2019	110.513,00
	2020	116.039,00
	2021	121.841,00
	Total PPA	453.643,00
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB	2018	150.000,00
	2019	157.500,00
	2020	165.375,00
	2021	173.644,00
	Total PPA	646.519,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2018	1.013.000,00
	2019	1.063.650,00
	2020	1.116.833,00
	2021	1.172.675,00
	Total PPA	4.366.158,00
PROGRAMA DE ESTÁGIO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	34.000,00
	2021	34.000,00
	Total PPA	68.000,00
REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	75.000,00
	2021	75.000,00
	Total PPA	150.000,00
PROGRAMA: Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EXTENSÃO RURAL	2018	5.000,00
	2019	5.250,00
	2020	5.513,00
	2021	5.789,00
	Total PPA	21.552,00
IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	2018	23.000,00
	2019	24.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
	2020	25.358,00
	2021	26.626,00
	Total PPA	99.134,00
RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS SÃO BENTO E TOTORÓ, BEM COMO DAS PAREDES DE AÇUDES MUNICIPAIS	2018	10.000,00
	2019	10.500,00
	2020	11.025,00
	2021	11.576,00
	Total PPA	43.101,00
PROGRAMA: Desenvolvimento Agropecuário		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	2018	360.000,00
	2019	378.000,00
	2020	396.900,00

	2021	416.745,00
	Total PPA	1.551.645,00
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM FRIGORÍFICO MUNICIPAL	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
	Total PPA	0,00
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO	2018	546.000,00
	2019	573.300,00
	2020	601.965,00
	2021	632.063,00
	Total PPA	2.353.328,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	2018	810.000,00
	2019	850.500,00
	2020	893.025,00
	2021	937.676,00
	Total PPA	3.491.201,00
PROGRAMA: Infra-estrutura Social		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA CONTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	2018	15.000,00
	2019	15.750,00
	2020	16.538,00
	2021	17.365,00
	Total PPA	64.653,00
PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E COMUNIDADES RURAIS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
REORGANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA	2018	615.000,00
	2019	645.750,00
	2020	678.038,00
	2021	711.940,00
	Total PPA	2.650.728,00
PROGRAMA: Melhoria da Estrutura Viária do Município		
Objetivo:		

Ação		Valores
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	Ano	
	2018	62.000,00
	2019	65.100,00
	2020	68.355,00
	2021	71.773,00
	Total PPA	267.228,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
	2018	0,00
	2019	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
	2020	50.000,00
	2021	50.000,00
	Total PPA	100.000,00
PROGRAMA: Promoção e Prevenção a Saúde Animal		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	2018	2.800,00
	2019	2.940,00
	2020	3.087,00
	2021	3.241,00
	Total PPA	12.068,00
PROGRAMA: Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE	2018	87.000,00
	2019	91.350,00
	2020	95.918,00
	2021	100.714,00
	Total PPA	374.982,00
PROGRAMA: Sistemas de Abastecimento D'agua		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
CONST. E REC. DE PASS. MOLHADAS.	2018	110.000,00
	2019	115.500,00
	2020	121.275,00
	2021	127.339,00
	Total PPA	474.114,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA - CONST. DO SISTEMA DE ABAS	2018	530.000,00
	2019	556.500,00
	2020	584.325,00
	2021	613.541,00
	Total PPA	2.284.366,00
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	2018	230.950,00
	2019	242.498,00
	2020	254.623,00
	2021	267.354,00
	Total PPA	995.425,00
PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	2018	48.000,00
	2019	50.400,00
	2020	52.920,00
	2021	55.566,00
	Total PPA	206.886,00
	2018	5.301.000,00

	2019	5.566.051,00
	2020	5.949.646,00
	2021	6.237.179,00
	Total Unidade	23.053.876,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Administração		
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim		
Ação		Valores
	Ano	
AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	2018	56.000,00
	2019	58.800,00
	2020	61.740,00
	2021	64.827,00
	Total PPA	241.367,00
DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS	2018	30.000,00
	2019	31.500,00
	2020	33.075,00
	2021	34.729,00
	Total PPA	129.304,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2018	1.250.000,00
	2019	1.312.500,00
	2020	1.378.125,00
	2021	1.447.031,00
	Total PPA	5.387.656,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
PROGRAMA DE ESTÁGIO	2018	85.000,00
	2019	89.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Administração		
	2020	93.713,00
	2021	98.399,00
	Total PPA	366.362,00
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	2018	705.000,00
	2019	740.250,00
	2020	777.263,00
	2021	816.126,00
	Total PPA	3.038.639,00
PROGRAMA: Desenvolvimento de Recursos Humanos		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA/SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2018	50.000,00
	2019	52.500,00
	2020	55.125,00
	2021	57.881,00
	Total PPA	215.506,00
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	2018	20.000,00
	2019	21.000,00
	2020	22.050,00
	2021	23.153,00
	Total PPA	86.203,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		

	2018	2.196.000,00
	2019	2.305.800,00
	2020	2.421.091,00
	2021	2.542.146,00
	Total Unidade	9.465.037,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
PROGRAMA: Apoio ao Desenvolvimento Industrial		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2018	100.000,00
	2019	105.000,00
	2020	110.250,00
	2021	115.763,00
	Total PPA	431.013,00
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim		
Ação		Valores
	Ano	
APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A COOPERATIVAS DE CATADORES LIXO E RESIDUOS SOLIDOS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS	2018	8.000,00
	2019	8.400,00
	2020	8.820,00
	2021	9.261,00
	Total PPA	34.481,00
APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS	2018	16.000,00
	2019	16.800,00
	2020	17.640,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
	2021	18.522,00
	Total PPA	68.962,00
DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	2018	28.000,00
	2019	29.400,00
	2020	30.870,00
	2021	32.414,00
	Total PPA	120.684,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	2018	8.000,00
	2019	8.400,00
	2020	8.820,00
	2021	9.261,00
	Total PPA	34.481,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2018	264.000,00
	2019	277.200,00
	2020	291.060,00
	2021	305.613,00
	Total PPA	1.137.873,00
PROGRAMA DE ESTAGIARIOS	2018	80.000,00
	2019	84.000,00
	2020	88.200,00
	2021	92.610,00
	Total PPA	344.810,00
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - URBANA E RURAL	2018	304.520,00
	2019	319.746,00

	2020	335.734,00
	2021	352.521,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
	Total PPA	1.312.521,00
TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	2018	165.000,00
	2019	173.250,00
	2020	181.913,00
	2021	191.008,00
	Total PPA	711.171,00
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES DOS SETORES ECONÔMICO E TURÍSTICO	2018	30.000,00
	2019	31.500,00
	2020	33.075,00
	2021	34.728,00
	Total PPA	129.303,00
PROGRAMA: Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
COSORCIO GEOPARQUE	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	100.000,00
	2021	100.000,00
	Total PPA	200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
PROGRAMA: Incentivo a Cultura		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	2018	300.000,00
	2019	315.000,00
	2020	330.750,00
	2021	347.288,00
	Total PPA	1.293.038,00
CONSTRUÇÃO DE MUSEU HISTÓRICO/CULTURAL NO POVOADO TOTORÓ	2018	120.000,00
	2019	126.000,00
	2020	132.300,00
	2021	138.915,00
	Total PPA	517.215,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA	2018	2.040.820,00
	2019	2.142.861,00
	2020	2.250.004,00
	2021	2.362.504,00
	Total PPA	8.796.189,00
MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E ÁREAS AFINS -	2018	61.000,00
	2019	64.050,00
	2020	67.253,00
	2021	70.616,00
	Total PPA	262.919,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		

PROGRAMA: Infra-estrutura Social		
Objetivo:		
Ação	Ano	Valores
APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS		
	2018	592.000,00
	2019	621.600,00
	2020	652.681,00
	2021	685.316,00
	Total PPA	2.551.597,00
APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO, DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ		
	2018	175.000,00
	2019	183.751,00
	2020	192.939,00
	2021	202.586,00
	Total PPA	754.276,00
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		
	2018	293.000,00
	2019	307.650,00
	2020	323.033,00
	2021	339.185,00
	Total PPA	1.262.868,00
INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA		
	2018	105.000,00
	2019	110.250,00
	2020	115.763,00
	2021	121.551,00
	Total PPA	452.564,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações		
Exercício: 2018		
	2018	4.690.340,00
	2019	4.924.858,00
	2020	5.271.105,00
	2021	5.529.662,00
	Total Unidade	20.415.965,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações		
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
PROGRAMA: Atendimento a Criança e ao Adolescente		
Objetivo:		
Ação		
	Ano	Valores
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES		
	2018	553.000,00
	2019	580.650,00
	2020	609.683,00
	2021	640.167,00
	Total PPA	2.383.500,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		
	2018	1.990.000,00
	2019	2.089.500,00
	2020	2.193.975,00
	2021	2.303.674,00
	Total PPA	8.577.149,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%		
	2018	1.250.000,00
	2019	1.312.500,00
	2020	1.378.125,00
	2021	1.447.031,00
	Total PPA	5.387.656,00
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo		
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim		
Ação		
	Ano	Valores
AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
	2018	1.441.500,00
	2019	1.513.575,00
	2020	1.589.254,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	2021	1.668.717,00
	Total PPA	6.213.046,00
APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC	2018	4.000,00
	2019	4.200,00
	2020	4.410,00
	2021	4.631,00
	Total PPA	17.241,00
DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES	2018	25.000,00
	2019	26.250,00
	2020	27.563,00
	2021	28.941,00
	Total PPA	107.754,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR	2018	50.000,00
	2019	52.500,00
	2020	55.125,00
	2021	57.881,00
	Total PPA	215.506,00
INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO	2018	80.000,00
	2019	84.000,00
	2020	88.200,00
	2021	92.610,00
	Total PPA	344.810,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2018	1.792.000,00
	2019	1.881.600,00
	2020	1.975.680,00
	2021	2.074.464,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	Total PPA	7.723.744,00
REEQUIPAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	20.000,00
	2019	21.000,00
	2020	22.050,00
	2021	23.153,00
	Total PPA	86.203,00
PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE		
Objetivo: PROMOVER AÇÕES QUE PERMITAM FORMAR A CRIANÇA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO PELA EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DO COLETIVO		
Ação		Valores
	Ano	
CONST. DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"	2018	612.385,00
	2019	643.004,00
	2020	675.154,00
	2021	708.912,00
	Total PPA	2.639.455,00
PROGRAMA: Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS	2018	570.300,00
	2019	598.815,00
	2020	628.756,00
	2021	660.194,00
	Total PPA	2.458.065,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
PROGRAMA: Educação Básica de Qualidade		
Objetivo:		

Ação	Ano	Valores
APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS - PROERD	2018	25.000,00
	2019	26.250,00
	2020	27.562,00
	2021	28.940,00
	Total PPA	107.752,00
APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	2018	30.000,00
	2019	31.500,00
	2020	33.075,00
	2021	34.729,00
	Total PPA	129.304,00
APOIO/CONTRIB. AO TRANSP. DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO	2018	15.000,00
	2019	15.750,00
	2020	16.538,00
	2021	17.365,00
	Total PPA	64.653,00
ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EJA 40%	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2018	2.000,00
	2019	2.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	2020	2.205,00
	2021	2.315,00
	Total PPA	8.620,00
DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	2018	180.000,00
	2019	189.000,00
	2020	198.450,00
	2021	208.373,00
	Total PPA	775.823,00
FOMENTA E APOIO A INICIAÇÃO CIENTIFICA	2018	30.000,00
	2019	31.500,00
	2020	33.075,00
	2021	34.729,00
	Total PPA	129.304,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2018	102.000,00
	2019	107.100,00
	2020	112.455,00
	2021	118.078,00
	Total PPA	439.633,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%	2018	143.000,00
	2019	150.150,00
	2020	157.658,00
	2021	165.541,00
	Total PPA	616.349,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%	2018	530.000,00
	2019	556.500,00
	2020	584.325,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	2021	613.541,00
	Total PPA	2.284.366,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	2018	3.323.000,00
	2019	3.489.150,00
	2020	3.663.608,00

	2021	3.846.788,00
	Total PPA	14.322.546,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	2018	13.175.500,00
	2019	13.834.275,00
	2020	14.525.989,00
	2021	15.252.288,00
	Total PPA	56.788.052,00
POLITICA DE PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO PARA MELHORIA DO IDEB	2018	27.000,00
	2019	28.350,00
	2020	29.768,00
	2021	31.256,00
	Total PPA	116.374,00
PROGRAMA DE ESTÁGIO	2018	80.000,00
	2019	84.000,00
	2020	88.200,00
	2021	92.610,00
	Total PPA	344.810,00
TRANSPORTE ESCOLAR	2018	695.000,00
	2019	729.750,00
	2020	766.238,00
	2021	804.550,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	Total PPA	2.995.538,00
PROGRAMA: Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
ATIVIDADE DE APOIO AO CURSO DE PRE-VESTIBULAR	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	2018	2.709.500,00
	2019	2.844.975,00
	2020	2.987.224,00
	2021	3.136.585,00
	Total PPA	11.678.284,00
DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2018	400.000,00
	2019	420.000,00
	2020	441.000,00
	2021	463.050,00
	Total PPA	1.724.050,00
DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	2018	715.000,00
	2019	750.750,00
	2020	788.288,00
	2021	827.702,00
	Total PPA	3.081.740,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2018	150.000,00
	2019	157.500,00
	2020	165.375,00
	2021	173.644,00
	Total PPA	646.519,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	2018	250.000,00
	2019	262.500,00
	2020	275.625,00
	2021	289.407,00

	Total PPA	1.077.532,00
MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS	2018	39.000,00
	2019	40.950,00
	2020	42.998,00
	2021	45.148,00
	Total PPA	168.096,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	90.000,00
	2021	90.000,00
	Total PPA	180.000,00
REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	2018	75.000,00
	2019	78.750,00
	2020	82.688,00
	2021	86.822,00
	Total PPA	323.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
 Exercício: 2018

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 PROGRAMA: Formação e Qualificação de Professores

Objetivo:

Ação	Ano	Valores
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES	2018	200.000,00
	2019	210.000,00
	2020	220.500,00
	2021	231.525,00
	Total PPA	862.025,00

PROGRAMA: Incentivo a Cultura

Objetivo:

Ação	Ano	Valores
CONSTRUIR E EQUIPAR UMA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
	2018	31.284.185,00
	2019	32.848.394,00
	2020	34.580.819,00
	2021	36.305.361,00
	Total Unidade	135.018.759,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
 Exercício: 2018

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
 PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo

Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim

Ação	Ano	Valores
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2018	1.590.000,00
	2019	1.669.500,00
	2020	1.752.975,00
	2021	1.840.624,00
	Total PPA	6.853.099,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2018	1.488.000,00
	2019	1.562.400,00
	2020	1.640.520,00
	2021	1.722.546,00
	Total PPA	6.413.466,00

PROGRAMA DE ESTÁGIO	2018	80.000,00
	2019	84.000,00
	2020	88.200,00
	2021	92.610,00
	Total PPA	344.810,00
PROGRAMA: Infra-estrutura Social		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
PROGRAMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	2018	200.000,00
	2019	210.000,00
	2020	220.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
	2021	231.525,00
	Total PPA	862.025,00
PROGRAMA: Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO FISCAL	2018	35.000,00
	2019	36.750,00
	2020	38.588,00
	2021	40.517,00
	Total PPA	150.855,00
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
	2018	3.393.000,00
	2019	3.562.650,00
	2020	3.740.783,00
	2021	3.927.822,00
	Total Unidade	14.624.255,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Secretaria Municipal Trab.,Habit. e Assitencia Social		
PROGRAMA: Atendimento a População Carente		
Objetivo:		
Ação		Valores
	Ano	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS EM COMUNIDADES RURAIS	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total PPA	0,00
	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	0,00
	2021	0,00
	Total Unidade	0,00
	2018	96.185.516,00
	2019	100.994.794,00
	2020	107.293.060,00
	2021	112.590.617,00
	Total Geral	417.063.987,00

Detalhamento do Programa		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018				
Programa				
0100 - Atividade de Apoio Administrativo				
Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim				
Público Alvo: servidores do gabinete do prefeito				
Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito				
Horizonte Temporal:				
Contínuo				
Quantidade de Indicadores: 1	Quantidade de Ações: 78			
Descrição dos Indicadores:	Unid. Medida:	Índices		
		Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
administração de materiais, recursos humanos e financeiros	Unid	1	31/12/2018	1
0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos				
Objetivo: modernizar os trabalhos legislativos visando manter os munícipes informados do funcionamento do poder legislativo				
Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal				
Horizonte Temporal:				
Temporário				
	Início: 01/01/2018			
	Término: 12/31/2021			
Quantidade de Indicadores: 1	Quantidade de Ações: 2			
Descrição dos Indicadores:	Unid. Medida:	Índices		
		Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
administração de materiais, recursos humanos e financeiros	UND	1	31/12/2018	1
0102 - Apoio a Agricultura Familiar				
Objetivo: dar apoio as famílias do município que trabalham na agricultura familiar e incentivar no seio da família o associativismo				
Público Alvo: família da agricultura familiar				
Unidade Orçamentária: 05.001 - Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento				
Horizonte Temporal:				
Contínuo				
Quantidade de Indicadores: 1	Quantidade de Ações: 5			
Descrição dos Indicadores:	Unid. Medida:	Índices		
		Qtd. Mais Recentes:	Data Apuração:	Qtd. Desejada:
Desempenho na produção de bens e serviços	SV	1	31/12/2021	1
0103 - Infra-estrutura Social				
Horizonte Temporal:				
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 28			
0105 - Desenvolvimento de Recursos Humanos				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Detalhamento do Programa		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018				
Programa				
Horizonte Temporal:				
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 3			
0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública				
Horizonte Temporal:				
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 2			
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino				
Horizonte Temporal:				
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 9			
0108 - Formação e Qualificação de Professores				
Horizonte Temporal:				
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1			
0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais				
Horizonte Temporal:				
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 4			
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal				
Horizonte Temporal:				
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1			
0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental				
Horizonte Temporal:				
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 6			
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde				
Horizonte Temporal:				

Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 31
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 5
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	
Detalhamento do Programa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Programa	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 9
0118 - Programa de Habitação para Baixa Renda	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1
0120 - Atendimento a População Carente	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 21
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 12
0122 - Educação Básica de Qualidade	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 15
0123 - Sistemas de Abastecimento D'água	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 4
0124 - Incentivo a Cultura	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 10
0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1
0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	
Objetivo: PROMOVER E APOIAR AÇÕES QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS QUE SEJA DIRECIONADA PARA O BEM ESTAR DO SER HUMANO	
Público Alvo: MUNICÍPIOS QUE HABITEM OS BAIRROS DE NOSSA CIDADE	
Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	
Detalhamento do Programa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Programa	
Horizonte Temporal:	
Contínuo	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 2
0127 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
Descrição: FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA	
Objetivo: PROMOVER AÇÕES QUE PERMITAM FORMAR A CRIANÇA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO PELA EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DO COLETIVO	
Público Alvo: CRIANÇAS EM IDADE DE CRECHE	
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	
Horizonte Temporal:	
Contínuo	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1
0999 - Reserva de Contingência	
Horizonte Temporal:	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1
0129 - PROMOCÃO VOLTADA PARA A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MUNICÍPIOS	
Descrição: desenvolver a qualificação dos municípios	
Objetivo: garantir o acesso da demanda aos cursos ofertados pelo município através de seus programas	
Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social	
Horizonte Temporal:	
Contínuo	
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1
0130 - ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Descrição: ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Objetivo: ESTRUTURAR AS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL E CAPACITAR SEUS MEMBROS	
Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social	
Horizonte Temporal:	
Temporário	Início: 01/01/2016
	Término: 12/31/2016
Quantidade de Indicadores: 0	Quantidade de Ações: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
PROGRAMA: Apoio a Agricultura Familiar			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	165.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	173.250,00
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2020	181.913,00
		2021	191.009,00
		Total PPA	711.172,00
APOIO/CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	0,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	0,00
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	45.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	47.250,00
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2020	49.613,00
		2021	52.094,00
		Total PPA	193.957,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	8.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	8.400,00
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2020	8.820,00
		2021	9.261,00
		Total PPA	34.481,00
PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	85.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	89.250,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2020	40.000,00
		2021	40.000,00
		Total PPA	254.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
PROGRAMA: Apoio ao Desenvolvimento Industrial			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	100.000,00
Função: 22 - INDÚSTRIA		2019	105.000,00
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		2020	110.250,00
		2021	115.763,00
		Total PPA	431.013,00
PROGRAMA: Atendimento a Criança e ao Adolescente			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
ABRIGO PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RUA	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE E UMA AMBULANCIA PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE O POV CRUZ E LOCALI	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	553.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	580.650,00

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	609.683,00
		2021	640.167,00
		Total PPA	2.383.500,00
MANUTENÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2019	0,00
		2020	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018			
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	1.990.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	2.089.500,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	2.193.975,00
		2021	2.303.674,00
		Total PPA	8.577.149,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	1.250.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2019	1.312.500,00
		2020	1.378.125,00
		2021	1.447.031,00
		Total PPA	5.387.656,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	Fundo de Assistência Social	2018	20.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	21.000,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2020	22.050,00
		2021	23.153,00
		Total PPA	86.203,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI - SCFV	Fundo de Assistência Social	2018	22.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	23.100,00
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		2020	24.255,00
		2021	25.468,00
		Total PPA	94.823,00
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE	Fundo de Assistência Social	2018	194.104,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	203.809,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2020	213.999,00
		2021	224.699,00
		Total PPA	836.611,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018			
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Fundo de Assistência Social	2018	13.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	13.650,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2020	14.333,00
		2021	15.050,00
		Total PPA	56.033,00
PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	0,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Fundo de Assistência Social	2018	216.452,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	227.275,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2020	238.639,00
		2021	250.571,00
		Total PPA	932.937,00
PROGRAMA: Atendimento a População Carente			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
ACESSO AO MENDO DO TRABALHO-ACESSUAS	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	0,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00

APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	0,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	33.000,00
		2021	33.000,00
		Total PPA	66.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
APOIO A GRUPOS PRODUTIVOS	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	0,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	0,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	Fundo de Assistência Social	2018	255.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	267.750,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	281.138,00
		2021	295.195,00
		Total PPA	1.099.083,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fundo de Assistência Social	2018	100.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	105.000,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	110.250,00
		2021	115.763,00
		Total PPA	431.013,00
ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - PBV II e PAC I	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	0,00
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	Fundo de Assistência Social	2018	236.710,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	248.546,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	260.973,00
		2021	274.022,00
		Total PPA	1.020.251,00
ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	275.000,00
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		2019	288.750,00
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL		2020	303.188,00
		2021	318.347,00
		Total PPA	1.185.285,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Fundo de Assistência Social	2018	55.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	57.750,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	60.638,00
		2021	63.670,00
		Total PPA	237.058,00
CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	0,00
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GO RN	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	0,00
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		2020	30.000,00
		2021	30.000,00
		Total PPA	60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	

Exercício: 2018			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS EM COMUNIDADES RURAIS	Secretaria Municipal Trab.,Habit. e Assitencia Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	0,00
Subfunção: 481 - HABITAÇÃO RURAL		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA	Fundo Municipal de Saúde	2018	819.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	859.950,00
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2020	902.948,00
		2021	948.095,00
		Total PPA	3.529.993,00
PAC I CASA LAR	Fundo de Assistência Social	2018	303.862,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	319.055,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	335.008,00
		2021	351.758,00
		Total PPA	1.309.683,00
PISO BASICO FIXO - CRAS PAIF	Fundo de Assistência Social	2018	521.881,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2019	547.975,00
		2020	575.374,00
		2021	604.143,00
		Total PPA	2.249.373,00
PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - PBV I	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2019	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
Ações Válidas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA	Fundo Municipal de Saúde	2018	317.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	332.850,00
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2020	349.493,00
		2021	366.968,00
		Total PPA	1.366.311,00
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC	Fundo de Assistência Social	2018	204.061,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	214.264,00
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		2020	224.977,00
		2021	236.226,00
		Total PPA	879.528,00
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES DO SUAS - IGD	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	0,00
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
PROGRAMA: Atividade de Apoio Administrativo			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	105.250,00
Função: 17 - SANEAMENTO		2019	110.513,00
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL		2020	116.039,00
		2021	121.841,00
		Total PPA	453.643,00
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2018	1.590.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2019	1.669.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
Ações Válidas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021

Exercício: 2018			
		2020	1.752.975,00
		2021	1.840.624,00
		Total PPA	6.853.099,00
AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	220.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		2019	231.000,00
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		2020	242.550,00
		2021	254.678,00
		Total PPA	948.228,00
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	1.470.000,00
Função: 25 - ENERGIA		2019	1.543.500,00
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA		2020	1.620.675,00
		2021	1.701.709,00
		Total PPA	6.335.884,00
AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Administração	2018	56.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	58.800,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	61.740,00
		2021	64.827,00
		Total PPA	241.367,00
AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	1.441.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	1.513.575,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	1.589.254,00
		2021	1.668.717,00
		Total PPA	6.213.046,00
APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	4.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	4.200,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	4.410,00
		2021	4.631,00
		Total PPA	17.241,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A COOPERATIVAS DE CATADORES LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	0,00
Função: 11 - TRABALHO		2019	0,00
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA	Gabinete do Prefeito	2018	30.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	31.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	33.075,00
		2021	34.729,00
		Total PPA	129.304,00
APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	Gabinete do Prefeito	2018	0,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	30.000,00
		2021	30.000,00
		Total PPA	60.000,00
APOIO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AVOANTE DE CULTURA E CASARÃO DA POESIA	Gabinete do Prefeito	2018	0,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	8.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	8.400,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	8.820,00
		2021	9.261,00
		Total PPA	34.481,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	16.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	16.800,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	17.640,00

		2021	18.522,00
		Total PPA	68.962,00
ASSESSORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS DE GOVERNO	Gabinete do Prefeito	2018	0,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	530.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	556.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	584.325,00
		2021	613.541,00
		Total PPA	2.284.366,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	110.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	115.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	121.275,00
		2021	127.339,00
		Total PPA	474.114,00
CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	0,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	110.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	115.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	121.275,00
		2021	127.339,00
		Total PPA	474.114,00
CONVENIOS PARA ASSOC DE ARTES E CUL., CASA DO POBRE PORTAD. DE BERARDINEL E ASS. CASARAO DA P	Gabinete do Prefeito	2018	0,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS	Secretaria Municipal de Administração	2018	30.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	31.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	33.075,00
		2021	34.729,00
		Total PPA	129.304,00
DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	28.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	29.400,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2020	30.870,00
		2021	32.414,00
		Total PPA	120.684,00
DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	25.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	26.250,00
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		2020	27.563,00
		2021	28.941,00
		Total PPA	107.754,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
DIVULGAÇÃO E APOIO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO GOVERNO.	Gabinete do Prefeito	2018	90.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	94.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	99.225,00
		2021	104.186,00
		Total PPA	387.911,00
EDUCAÇÃO PERMANENTE	Fundo Municipal de Saúde	2018	90.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	94.500,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	99.225,00

		2021	104.186,00
		Total PPA	387.911,00
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	Fundo Municipal de Saúde	2018	3.330.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	3.496.500,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	3.671.325,00
		2021	3.854.891,00
		Total PPA	14.352.716,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA EM SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	2018	47.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	49.350,00
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2020	51.818,00
		2021	54.409,00
		Total PPA	202.577,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	50.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2019	52.500,00
Subfunção: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO		2020	55.125,00
		2021	57.881,00
		Total PPA	215.506,00
INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	80.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2019	84.000,00
Subfunção: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
Ações Válidas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
		2020	88.200,00
		2021	92.610,00
		Total PPA	344.810,00
MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	150.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	157.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	165.375,00
		2021	173.644,00
		Total PPA	646.519,00
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	1.900.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	1.995.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	2.094.750,00
		2021	2.199.488,00
		Total PPA	8.189.238,00
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	Procuradoria Geral	2018	316.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	331.800,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	348.390,00
		2021	365.810,00
		Total PPA	1.362.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	2018	43.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	45.150,00
Subfunção: 125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		2020	47.408,00
		2021	49.778,00
		Total PPA	185.336,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	8.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	8.400,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	8.820,00
		2021	9.261,00
		Total PPA	34.481,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	0,00
		2021	0,00

MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS E REVITALIZAÇÃO DA INFORMATICA - E-SUS	Fundo Municipal de Saúde	Total PPA	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2018	0,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS	Fundo de Assistência Social	2018	45.000,00
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA		2019	47.250,00
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		2020	49.613,00
		2021	52.094,00
		Total PPA	193.957,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Câmara Municipal	2018	3.500.000,00
Função: 01 - LEGISLATIVA		2019	3.675.000,00
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2020	3.858.750,00
		2021	4.051.688,00
		Total PPA	15.085.438,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	Controle Interno	2018	291.500,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	306.075,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	321.379,00
		2021	337.448,00
		Total PPA	1.256.402,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	2018	753.600,00
Função: 13 - CULTURA		2019	791.280,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	830.844,00
		2021	872.386,00
		Total PPA	3.248.110,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR	Gabinete do Prefeito	2018	5.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	5.250,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	5.513,00
		2021	5.789,00
		Total PPA	21.552,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA	Gabinete do Prefeito	2018	10.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	10.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	11.025,00
		2021	11.576,00
		Total PPA	43.101,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Secretaria Municipal de Administração	2018	1.250.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	1.312.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	1.378.125,00
		2021	1.447.031,00
		Total PPA	5.387.656,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA		2019	0,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS - 3%	Fundo de Assistência Social	2018	15.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	15.750,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	16.538,00
		2021	17.365,00
		Total PPA	64.653,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	Fundo de Assistência Social	2018	106.888,00
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA		2019	112.232,00
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		2020	117.844,00
		2021	123.736,00
		Total PPA	460.700,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	Gabinete do Prefeito	2018	1.100.000,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	1.155.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	1.212.750,00
		2021	1.273.388,00
		Total PPA	4.741.138,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Secretaria Municipal de Administração	2018	0,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E VIOLENCIA A MULHER	Fundo de Assistência Social	2018	15.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	15.750,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	16.538,00
		2021	17.365,00
		Total PPA	64.653,00
PROGRAMA DE ESTAGIARIOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	80.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	84.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	88.200,00
		2021	92.610,00
		Total PPA	344.810,00
PROGRAMA DE ESTAGIO	Fundo de Assistência Social	2018	80.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	84.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	88.200,00
		2021	92.610,00
		Total PPA	344.810,00
PROGRAMA DE ESTÁGIO	Secretaria Municipal de Administração	2018	85.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	89.250,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	93.713,00
		2021	98.399,00
		Total PPA	366.362,00
PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA	Fundo Municipal de Saúde	2018	160.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	168.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	176.400,00
		2021	185.220,00
		Total PPA	689.620,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	Secretaria Municipal de Administração	2018	705.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	740.250,00
Subfunção: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		2020	777.263,00
		2021	816.126,00
		Total PPA	3.038.639,00
PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS	Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	0,00
Função: 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		2019	0,00
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO		2020	75.000,00
		2021	75.000,00
		Total PPA	150.000,00
REEQUIPAMENTO DO GABINETE	Gabinete do Prefeito	2018	0,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
REEQUIPAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA TODOS OS POSTOS DE	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
REEQUIPAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	20.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	21.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	22.050,00
		2021	23.153,00
		Total PPA	86.203,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	1.980.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	2.079.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	2.182.950,00
		2021	2.292.098,00
		Total PPA	8.534.048,00
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - URBANA E RURAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	304.520,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	319.746,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2020	335.734,00
		2021	352.521,00
		Total PPA	1.312.521,00
SISTEMA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO	Fundo Municipal de Saúde	2018	121.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	127.050,00
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2020	133.403,00
		2021	140.073,00
		Total PPA	521.526,00
TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	165.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	173.250,00
Subfunção: 032 - CONTROLE EXTERNO		2020	181.913,00
		2021	191.008,00
		Total PPA	711.171,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES DOS SETORES ECONÔMICO E TURÍSTICO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	30.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	31.500,00
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		2020	33.075,00
		2021	34.728,00
		Total PPA	129.303,00
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.	Fundo de Assistência Social	2018	15.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	15.750,00
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		2020	16.538,00
		2021	17.365,00
		Total PPA	64.653,00
PROGRAMA: Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
COLETA SELETIVA DE LIXO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	0,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	0,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E COMBATE A MOSQUITOS E PERNILONGOS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	0,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	0,00
Subfunção: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EXTENSÃO RURAL	Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	5.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	5.250,00
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL		2020	5.513,00
		2021	5.789,00
		Total PPA	21.552,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL "COLETA CURRAIS NOVOS"	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2020	130.208,00
		2021	130.208,00
		Total PPA	260.416,00
IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	23.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	24.150,00
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL		2020	25.358,00
		2021	26.626,00
		Total PPA	99.134,00
RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS SÃO BENTO E TOTORÓ, BEM COMO DAS PAREDES DE AÇUDES MUNICIPAIS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	10.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	10.500,00
Subfunção: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		2020	11.025,00
		2021	11.576,00
		Total PPA	43.101,00
PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
CONST. DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	612.385,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	643.004,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	675.154,00
		2021	708.912,00
		Total PPA	2.639.455,00
PROGRAMA: Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	65.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2019	68.250,00
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2020	71.663,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
		2021	75.246,00
		Total PPA	280.159,00
CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	0,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2019	0,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	570.300,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2019	598.815,00
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2020	628.756,00
		2021	660.194,00
		Total PPA	2.458.065,00
COSORCIO GEOPARQUE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	0,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2020	100.000,00
		2021	100.000,00
		Total PPA	200.000,00
PROGRAMA: Desenvolvimento Agropecuário			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	360.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	378.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	396.900,00
		2021	416.745,00
		Total PPA	1.551.645,00
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	0,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	0,00
Subfunção: 607 - IRRIGAÇÃO		2020	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
		2021	0,00

CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM FRIGORIFICO MUNICIPAL	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Total PPA	0,00
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		2018	0,00
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	546.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	573.300,00
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO		2020	601.965,00
		2021	632.063,00
		Total PPA	2.353.328,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	810.000,00
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		2019	850.500,00
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2020	893.025,00
		2021	937.676,00
		Total PPA	3.491.201,00
PROGRAMA: Desenvolvimento de Recursos Humanos			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA/SALARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Secretaria Municipal de Administração	2018	50.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	52.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	55.125,00
		2021	57.881,00
		Total PPA	215.506,00
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	Secretaria Municipal de Administração	2018	20.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	21.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	22.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018			
		2021	23.153,00
		Total PPA	86.203,00
PROGRAMA: Educação Básica de Qualidade			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS - PROERD	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	25.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	26.250,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	27.562,00
		2021	28.940,00
		Total PPA	107.752,00
APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	30.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	31.500,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	33.075,00
		2021	34.729,00
		Total PPA	129.304,00
APOIO/CONTRIB. AO TRANSP. DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	15.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	15.750,00
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR		2020	16.538,00
		2021	17.365,00
		Total PPA	64.653,00
ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EJA 40%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	0,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	2.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	2.100,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	2.205,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018			
		2021	2.315,00
		Total PPA	8.620,00
DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	180.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	189.000,00

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	198.450,00
		2021	208.373,00
		Total PPA	775.823,00
FOMENTA E APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	30.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	31.500,00
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		2020	33.075,00
		2021	34.729,00
		Total PPA	129.304,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	102.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	107.100,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	112.455,00
		2021	118.078,00
		Total PPA	439.633,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	143.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	150.150,00
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2020	157.658,00
		2021	165.541,00
		Total PPA	616.349,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	530.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	556.500,00
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2020	584.325,00
		2021	613.541,00
		Total PPA	2.284.366,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	3.323.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	3.489.150,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	3.663.608,00
		2021	3.846.788,00
		Total PPA	14.322.546,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	13.175.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	13.834.275,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	14.525.989,00
		2021	15.252.288,00
		Total PPA	56.788.052,00
POLÍTICA DE PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO PARA MELHORIA DO IDEB	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	27.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	28.350,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	29.768,00
		2021	31.256,00
		Total PPA	116.374,00
PROGRAMA DE ESTÁGIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	80.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	84.000,00
Subfunção: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		2020	88.200,00
		2021	92.610,00
		Total PPA	344.810,00
TRANSPORTE ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	695.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	729.750,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	766.238,00
		2021	804.550,00
		Total PPA	2.995.538,00
PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
ESTRUTURAÇÃO DO COMADE E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	0,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
PROGRAMA: Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores

ATIVIDADE DE APOIO AO CURSO DE PRE-VESTIBULAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	0,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	2.709.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	2.844.975,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	2.987.224,00
		2021	3.136.585,00
		Total PPA	11.678.284,00
DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	400.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	420.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	441.000,00
		2021	463.050,00
		Total PPA	1.724.050,00
DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	715.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	750.750,00
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		2020	788.288,00
		2021	827.702,00
		Total PPA	3.081.740,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	150.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	157.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	165.375,00
		2021	173.644,00
		Total PPA	646.519,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	250.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	262.500,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	275.625,00
		2021	289.407,00
		Total PPA	1.077.532,00
MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	39.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	40.950,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	42.998,00
		2021	45.148,00
		Total PPA	168.096,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	0,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	90.000,00
		2021	90.000,00
		Total PPA	180.000,00
REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	75.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	78.750,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	82.688,00
		2021	86.822,00
		Total PPA	323.260,00
PROGRAMA: Formação e Qualificação de Professores			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	200.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	210.000,00
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		2020	220.500,00
		2021	231.525,00
		Total PPA	862.025,00
PROGRAMA: Incentivo a Cultura			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	300.000,00
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		2019	315.000,00

Subfunção: 695 - TURISMO		2020	330.750,00
		2021	347.288,00
		Total PPA	1.293.038,00
CONSTRUÇÃO DE MUSEU HISTÓRICO/CULTURAL NO POVOADO TOTORÓ	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	120.000,00
Função: 13 - CULTURA		2019	126.000,00
Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		2020	132.300,00
		2021	138.915,00
		Total PPA	517.215,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	2.040.820,00
Função: 13 - CULTURA		2019	2.142.861,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2020	2.250.004,00
		2021	2.362.504,00
		Total PPA	8.796.189,00
CONSTRUIR E EQUIPAR UMA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018	0,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
CRIAÇÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	2018	5.000,00
Função: 13 - CULTURA		2019	5.250,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2020	5.513,00
		2021	5.789,00
		Total PPA	21.552,00
DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	2018	29.400,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	30.870,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2020	32.414,00
		2021	34.035,00
		Total PPA	126.719,00
IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICA	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	2018	52.325,00
Função: 13 - CULTURA		2019	54.941,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2020	57.688,00
		2021	60.572,00
		Total PPA	225.526,00
MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E ÁREAS AFINS -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	61.000,00
Função: 13 - CULTURA		2019	64.050,00
Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		2020	67.253,00
		2021	70.616,00
		Total PPA	262.919,00
PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	2018	57.400,00
Função: 13 - CULTURA		2019	60.270,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2020	63.284,00
		2021	66.448,00
		Total PPA	247.402,00
PUBLICAÇÃO DE LIVROS	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	2018	23.100,00
Função: 13 - CULTURA		2019	24.255,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
		2020	25.468,00
		2021	26.741,00
		Total PPA	99.564,00
PROGRAMA: Infra-estrutura Social			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	592.000,00
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		2019	621.600,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2020	652.681,00
		2021	685.316,00
		Total PPA	2.551.597,00
APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO, DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	175.000,00

Função: 13 - CULTURA		2019	183.751,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2020	192.939,00
		2021	202.586,00
		Total PPA	754.276,00
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	50.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	52.500,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	55.125,00
		2021	57.881,00
		Total PPA	215.506,00
AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA CONTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	0,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	0,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	Fundo de Assistência Social	2018	30.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	31.500,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	33.075,00
		2021	34.729,00
		Total PPA	129.304,00
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	0,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	625.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	656.250,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	689.063,00
		2021	723.516,00
		Total PPA	2.693.829,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANTUENÇÃO DO SANEAMENTO	Fundo Municipal de Saúde	2018	120.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO		2019	126.000,00
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2020	132.300,00
		2021	138.915,00
		Total PPA	517.215,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Fundo de Assistência Social	2018	122.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	128.100,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	134.505,00
		2021	141.230,00
		Total PPA	525.835,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
CONVENIO COM AS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	Fundo de Assistência Social	2018	10.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	10.500,00
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		2020	11.025,00
		2021	11.576,00
		Total PPA	43.101,00
CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Gabinete do Prefeito	2018	200.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	210.000,00
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		2020	220.500,00
		2021	231.525,00
		Total PPA	862.025,00
ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA			
	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e	2018	0,00
Função: 25 - ENERGIA	Abastecimento		

Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	Fundo de Assistência Social	2018	25.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	26.250,00
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		2020	27.563,00
		2021	28.941,00
		Total PPA	107.754,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Fundo de Assistência Social	2018	7.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	7.350,00
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		2020	7.718,00
		2021	8.104,00
		Total PPA	30.172,00
IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL			
Função: 15 - URBANISMO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	15.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2019	15.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		2020	16.538,00
		2021	17.365,00
		Total PPA	64.653,00
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	293.000,00
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		2019	307.650,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2020	323.033,00
		2021	339.185,00
		Total PPA	1.262.868,00
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA	Fundo Municipal de Saúde	2018	2.350.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	2.467.500,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	2.590.875,00
		2021	2.720.419,00
		Total PPA	10.128.794,00
INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2018	105.000,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2019	110.250,00
		2020	115.763,00
		2021	121.551,00
		Total PPA	452.564,00
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Fundação Cultural José Bezerra Gomes	2018	30.000,00
Função: 13 - CULTURA		2019	31.500,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2020	33.075,00
		2021	34.729,00
		Total PPA	129.304,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS	Fundo de Assistência Social	2018	15.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	15.750,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	16.538,00
		2021	17.365,00
		Total PPA	64.653,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		2018	0,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	0,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	0,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	30.000,00
		2021	30.000,00
		Total PPA	60.000,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	0,00

Função: 15 - URBANISMO				
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2019	0,00
			2020	700.000,00
			2021	700.000,00
			Total PPA	1.400.000,00
PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E COMUNIDADES RURAIS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		2018	0,00
Função: 24 - COMUNICAÇÕES			2019	0,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			2020	0,00
			2021	0,00
			Total PPA	0,00
PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		2018	1.912.450,00
Função: 15 - URBANISMO			2019	2.008.073,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2020	2.108.477,00
			2021	2.213.901,00
			Total PPA	8.242.901,00
PROGRAMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		2018	200.000,00
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			2019	210.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2020	220.500,00
			2021	231.525,00
			Total PPA	862.025,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018				
REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - LOTEAMENTOS IRREGULARES	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		2018	60.000,00
Função: 16 - HABITAÇÃO			2019	63.000,00
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			2020	66.150,00
			2021	69.458,00
			Total PPA	258.608,00
REORGANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA				
Função: 15 - URBANISMO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		2018	615.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2019	645.750,00
			2020	678.038,00
			2021	711.940,00
			Total PPA	2.650.728,00
SANEAMENTO BÁSICO	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		2018	90.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO				
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			2019	94.500,00
			2020	99.225,00
			2021	104.186,00
			Total PPA	387.911,00
PROGRAMA: Melhoria da Estrutura Viária do Município				
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável		Ano	Valores
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		2018	21.000,00
Função: 15 - URBANISMO				
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2019	22.050,00
			2020	23.153,00
			2021	24.311,00
			Total PPA	90.514,00
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. DE PIÇARRAGEM NA ESTRADA ENTRE IFRN E COMUNIDADE TRANGOLA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		2018	0,00
			2019	0,00
Função: 26 - TRANSPORTE			2020	0,00
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2021	0,00
			Total PPA	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018				
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		2018	70.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE				
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2019	73.500,00
			2020	77.175,00
			2021	81.034,00
			Total PPA	301.709,00
CONSTRUÇÃO DE PASSEGENS MOLHADAS NAS	Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		2018	0,00

COMUNIDADES RURAIS TRANGOLA E MAXIMARÉ				
Função: 26 - TRANSPORTE			2019	0,00
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2020	0,00
			2021	0,00
			Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA RUA MARIA JOSE VARELA COM A BITONIA SALUSTINO		Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	0,00
Função: 26 - TRANSPORTE			2019	0,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2020	0,00
			2021	0,00
			Total PPA	0,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	62.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			2019	65.100,00
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2020	68.355,00
			2021	71.773,00
			Total PPA	267.228,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	0,00
Função: 26 - TRANSPORTE			2019	0,00
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2020	0,00
			2021	0,00
			Total PPA	0,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO				
Função: 20 - AGRICULTURA		Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	0,00
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			2019	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018				
			2020	50.000,00
			2021	50.000,00
			Total PPA	100.000,00
PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	110.000,00
Função: 15 - URBANISMO			2019	115.500,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2020	121.275,00
			2021	127.339,00
			Total PPA	474.114,00
PROGRAMA: Modernização e Fortalecimento da Administração Pública				
Ação / Função - Subfunção		Unid. Responsável	Ano	Valores
PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO FISCAL		Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2018	35.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			2019	36.750,00
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			2020	38.588,00
			2021	40.517,00
			Total PPA	150.855,00
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO		Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2018	0,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			2019	0,00
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			2020	0,00
			2021	0,00
			Total PPA	0,00
PROGRAMA: Programa de Habitação para Baixa Renda				
Ação / Função - Subfunção		Unid. Responsável	Ano	Valores
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS		Fundo de Assistência Social	2018	0,00
Função: 16 - HABITAÇÃO			2019	0,00
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			2020	0,00
			2021	0,00
			Total PPA	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018				
PROGRAMA: Promoção e Apoio a Atividades Esportivas				
Ação / Função - Subfunção		Unid. Responsável	Ano	Valores
CONST., REFORMA E MANT. DE CAMP DE FUT. E Q. POLI ESPORTIVA ALÉM DE COSNT. DE GIN. BAIRRO G. PINHEIR		Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2018	117.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			2019	122.850,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2020	128.993,00

		2021	135.443,00
		Total PPA	504.286,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COMUNITARIAS EM VIAS PUBLICAS	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
PROGRAMA: Promoção e Prevenção a Saúde Animal			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e	2018	2.800,00
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA	Abastecimento	2019	2.940,00
		2020	3.087,00
		2021	3.241,00
		Total PPA	12.068,00
PROGRAMA: PROMOCAO VOLTADA PARA A QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS MUNICIPES			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	Fundo de Assistência Social	2018	90.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	94.500,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	99.225,00
		2021	104.186,00
		Total PPA	387.911,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018			
PROGRAMA: Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
ESTRATÉGIA PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	Fundo Municipal de Saúde	2018	300.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	315.000,00
Subfunção: 786 - VIGILANCIA EM SAUDE		2020	330.750,00
		2021	347.288,00
		Total PPA	1.293.038,00
AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS	Fundo Municipal de Saúde	2018	895.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	939.750,00
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL		2020	986.738,00
		2021	1.036.075,00
		Total PPA	3.857.563,00
AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Fundo Municipal de Saúde	2018	118.000,00
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2019	123.900,00
		2020	130.095,00
		2021	136.600,00
		Total PPA	508.595,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018			
AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO	Fundo Municipal de Saúde	2018	3.655.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	3.837.750,00
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2020 2021	4.029.638,00 4.231.120,00

		Total PPA	15.753.508,00
AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA	Fundo Municipal de Saúde	2018	607.250,00
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2019	637.613,00
		2020	669.494,00
		2021	702.969,00
		Total PPA	2.617.326,00
AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS	Fundo Municipal de Saúde	2018	480.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	504.000,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	529.200,00
		2021	555.660,00
		Total PPA	2.068.860,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES	Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MOVEL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Fundo Municipal de Saúde	2018	630.000,00
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2019	661.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
		2020	694.575,00
		2021	729.304,00
		Total PPA	2.715.379,00
CONST. DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO PQ. DOURADO, COMUN. "MALHADA DA AREIA" E NO B. MANOEL SALUSTINO	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
CONST., AMP. E REC. DE UNID DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO DO POSTO NO B. DR SÍLVIO BEZERRA E	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
CONTROLE DE ENDEMIAS	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
CONVÊNIO COM A LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UPAS	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-SERVIÇO MOVEL DE ATENDIMENTO DE URGENCIA	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	0,00

		2021	0,00
		Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Fundo Municipal de Saúde	2018	505.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	530.250,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	556.763,00
		2021	584.601,00
		Total PPA	2.176.614,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	2018	700.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	735.000,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	771.750,00
		2021	810.338,00
		Total PPA	3.017.088,00
MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	2018	1.870.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	1.963.500,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	2.061.675,00
		2021	2.164.759,00
		Total PPA	8.059.934,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA - CAPS	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E		2020	0,00
AMBULATORIAL		2021	0,00
		Total PPA	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE			
	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	87.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	91.350,00
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS		2020	95.918,00
		2021	100.714,00
		Total PPA	374.982,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	Fundo Municipal de Saúde	2018	560.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	588.000,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	617.400,00
		2021	648.271,00
		Total PPA	2.413.671,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA MONS. AUSONIO DE ARAUJO	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	0,00
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E		2020	0,00
AMBULATORIAL		2021	0,00
		Total PPA	0,00
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	Fundo Municipal de Saúde	2018	1.943.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	2.040.150,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	2.142.158,00
		2021	2.249.266,00
		Total PPA	8.374.574,00
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	Fundo Municipal de Saúde	2018	1.890.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	1.984.500,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
		2020	2.083.725,00
		2021	2.187.911,00

REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde	Total PPA	8.146.136,00
Função: 10 - SAÚDE		2018	505.000,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2019	530.250,00
		2020	556.763,00
		2021	584.601,00
		Total PPA	2.176.614,00
TRANSPORTE SANITÁRIO	Fundo Municipal de Saúde	2018	1.030.000,00
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		2019	1.081.500,00
		2020	1.135.575,00
		2021	1.192.354,00
		Total PPA	4.439.429,00
VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	Fundo Municipal de Saúde	2018	0,00
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 332 - RELAÇÕES DE TRABALHO		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total PPA	0,00
PROGRAMA: Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Câmara Municipal	2018	200.000,00
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		2019	210.000,00
		2020	220.500,00
		2021	231.525,00
		Total PPA	862.025,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Câmara Municipal	2018	200.000,00
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		2019	210.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ações Válidas			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018			
		2020	220.500,00
		2021	231.525,00
		Total PPA	862.025,00
PROGRAMA: Reserva de Contingência			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	2018	100.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2019	105.000,00
		2020	110.250,00
		2021	115.763,00
		Total PPA	431.013,00
PROGRAMA: Sistemas de Abastecimento D'agua			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
CONST. E REC. DE PASS. MOLHADAS.			
	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e	2018	110.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA			
	Abastecimento		
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO		2019	115.500,00
		2020	121.275,00
		2021	127.339,00
		Total PPA	474.114,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'AGUA - CONST. DO SISTEMA DE ABAS	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	530.000,00
		2019	556.500,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2020	584.325,00
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS		2021	613.541,00
		Total PPA	2.284.366,00
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'AGUA	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e	2018	230.950,00
	Abastecimento		
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	242.498,00
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS		2020	254.623,00

		2021	267.354,00
		Total PPA	995.425,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ações Válidas		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018			
PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS			
	Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	2018	48.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS		2019	50.400,00
		2020	52.920,00
		2021	55.566,00
		Total PPA	206.886,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	

Exercício: 2018			
PROGRAMA			

0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
---	--	--	--

Objetivo: apoiar as atividades de cunho administrativo no planejamento, organização e controle de suas ações fim

INDICADOR:

administração de materiais, recursos humanos e financeiros

Dados Financeiros R\$

	2018	2019	2020	2021	Total
	34.436.266,00	36.158.079,00	38.104.991,00	40.003.296,00	148.702.632,00

Ação

ações do plano intermunicipal e consórcio público de resíduos sólidos do seridó

Valor

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

Valor

AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Valor

AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor

AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

Valor

AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Programas Finalísticos

Exercício: 2018

PROGRAMA

APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC

Valor

APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A COOPERATIVAS DE CATADORES LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Valor

APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA

Valor

APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Valor

APOIO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AVOANTE DE CULTURA E CASARÃO DA POESIA

Valor

APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS

Valor

APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS

Valor

ASSESSORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS DE GOVERNO

Valor

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Programas Finalísticos

Exercício: 2018

PROGRAMA

APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC

Valor

APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A COOPERATIVAS DE CATADORES LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Valor

Exercício: 2018					
PROGRAMA					
	2018	2019	2020	2021	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00	474.114,00
CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00	474.114,00
CONVENIOS PARA ASSOC DE ARTES E CUL., CASA DO POBRE PORTAD. DE BERARDINEL E ASS. CASARAO DA P	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00
DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.414,00	120.684,00
DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.941,00	107.754,00
DIVULGAÇÃO E APOIO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO GOVERNO.	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00	387.911,00
EDUCAÇÃO PERMANENTE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00	387.911,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	3.330.000,00	3.496.500,00	3.671.325,00	3.854.891,00	14.352.716,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA EM SAUDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	47.000,00	49.350,00	51.818,00	54.409,00	202.577,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	215.506,00
INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00	646.519,00
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.488,00	8.189.238,00
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	316.000,00	331.800,00	348.390,00	365.810,00	1.362.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	43.000,00	45.150,00	47.408,00	49.778,00	185.336,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS E REVITALIZAÇÃO DA INFORMATICA - E-SUS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	45.000,00	47.250,00	49.613,00	52.094,00	193.957,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00	4.051.688,00	15.085.438,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	291.500,00	306.075,00	321.379,00	337.448,00	1.256.402,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	753.600,00	791.280,00	830.844,00	872.386,00	3.248.110,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR	2018	2019	2020	2021	Total

Valor	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	43.101,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021				
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	12.721.008,00	13.357.058,00	14.024.911,00	14.726.157,00	54.829.134,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS - 3%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	64.653,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	106.888,00	112.232,00	117.844,00	123.736,00	460.700,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.388,00	4.741.138,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E VIOLENCIAA MULHER	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	64.653,00
PROGRAMA DE ESTAGIARIOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
PROGRAMA DE ESTAGIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.949,00	818.924,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021				
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
PROGRAMA DE ESTÁGIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	225.000,00	236.250,00	282.063,00	294.467,00	1.037.780,00
PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	689.620,00
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	705.000,00	740.250,00	777.263,00	816.126,00	3.038.639,00
PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00
REEQUIPAMENTO DO GABINETE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REEQUIPAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA TODOS OS POSTOS DE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REEQUIPAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00	86.203,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.980.000,00	2.079.000,00	2.182.950,00	2.292.098,00	8.534.048,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021				
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - URBANA E RURAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	304.520,00	319.746,00	335.734,00	352.521,00	1.312.521,00
SISTEMA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	121.000,00	127.050,00	133.403,00	140.073,00	521.526,00
TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	165.000,00	173.250,00	181.913,00	191.008,00	711.171,00
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES DOS SETORES ECONÔMICO E TURÍSTICO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00	129.303,00
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.	2018	2019	2020	2021	Total

Valor	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	64.653,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					
Programas Finalísticos					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021					
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos					
Objetivo: modernizar os trabalhos legislativos visando manter os municípios informados do funcionamento do poder legislativo					
INDICADOR:					
administração de materiais, recursos humanos e financeiros					
Índice mais Recente					
Índice final PPA					
Dados Financeiros R\$					
1,00					
1,00					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
400.000,00					
420.000,00					
441.000,00					
463.050,00					
1.724.050,00					
Ação					
REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
200.000,00					
210.000,00					
220.500,00					
231.525,00					
862.025,00					
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
200.000,00					
210.000,00					
220.500,00					
231.525,00					
862.025,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programas Finalísticos					
PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021					
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0102 - Apoio a Agricultura Familiar					
Objetivo: dar apoio as famílias do município que trabalham na agricultura familiar e incentivar no seio da família o associativismo					
INDICADOR:					
Desempenho na produção de bens e serviços					
Índice mais Recente					
Índice final PPA					
Dados Financeiros R\$					
1,00					
1,00					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
303.000,00					
318.150,00					
280.346,00					
292.364,00					
1.193.860,00					
Ação					
APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
165.000,00					
173.250,00					
181.913,00					
191.009,00					
711.172,00					
APOIO/CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
0,00					
0,00					
0,00					
0,00					
CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
45.000,00					
47.250,00					
49.613,00					
52.094,00					
193.957,00					
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
8.000,00					
8.400,00					
8.820,00					
9.261,00					
34.481,00					
PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
85.000,00					
89.250,00					
40.000,00					
40.000,00					
254.250,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programas Finalísticos					
PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021					
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0103 - Infra-estrutura Social					
INDICADOR:					
Dados Financeiros R\$					
Índice mais Recente					
Índice final PPA					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
7.641.450,00					
8.023.524,00					
9.154.706,00					
9.575.943,00					
34.395.623,00					
Ação					
APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
592.000,00					
621.600,00					
652.681,00					
685.316,00					
2.551.597,00					
APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO, DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
175.000,00					
183.751,00					
192.939,00					
202.586,00					
754.276,00					
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
50.000,00					
52.500,00					
55.125,00					
57.881,00					
215.506,00					
AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA CONTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
0,00					
0,00					
0,00					
0,00					
0,00					
ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
30.000,00					
31.500,00					
33.075,00					
34.729,00					
129.304,00					
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS					
2018					
2019					
2020					
2021					
Total					
Valor					
0,00					
0,00					
0,00					
0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	625.000,00	656.250,00	689.063,00	723.516,00	2.693.829,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANTUENÇÃO DO SANEAMENTO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	122.000,00	128.100,00	134.505,00	141.230,00	525.835,00
CONVENIO COM AS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	43.101,00
CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.941,00	107.754,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,00	30.172,00
IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	64.653,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	293.000,00	307.650,00	323.033,00	339.185,00	1.262.868,00
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	2.350.000,00	2.467.500,00	2.590.875,00	2.720.419,00	10.128.794,00
INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	105.000,00	110.250,00	115.763,00	121.551,00	452.564,00
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	64.653,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	1.400.000,00
PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E COMUNIDADES RURAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.912.450,00	2.008.073,00	2.108.477,00	2.213.901,00	8.242.901,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
PROGRAMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LOTEAMENTOS IRREGULARES	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00	258.608,00
REORGANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	615.000,00	645.750,00	678.038,00	711.940,00	2.650.728,00
SANEAMENTO BÁSICO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00	387.911,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0105 - Desenvolvimento de Recursos Humanos					
INDICADOR:			Índice mais Recente	Índice final PPA	

Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00	301.709,00
Ação					
IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA/SALARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	215.506,00
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00	86.203,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021				
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública					
INDICADOR:			Índice mais Recente		Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	35.000,00	36.750,00	38.588,00	40.517,00	150.855,00
Ação					
PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DAARRECAÇÃO FISCAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	35.000,00	36.750,00	38.588,00	40.517,00	150.855,00
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021				
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino					
INDICADOR:			Índice mais Recente		Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	4.338.500,00	4.555.425,00	4.873.198,00	5.112.358,00	18.879.481,00
Ação					
ATIVIDADE DE APOIO AO CURSO DE PRE-VESTIBULAR	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	2.709.500,00	2.844.975,00	2.987.224,00	3.136.585,00	11.678.284,00
DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	715.000,00	750.750,00	788.288,00	827.702,00	3.081.740,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00	646.519,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.407,00	1.077.532,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021				
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	39.000,00	40.950,00	42.998,00	45.148,00	168.096,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00
REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.822,00	323.260,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021				
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0108 - Formação e Qualificação de Professores					
INDICADOR:			Índice mais Recente		Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					

	2018	2019	2020	2021	Total
	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
Ação					
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais					
INDICADOR:			Índice mais Recente		Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	635.300,00	667.065,00	800.419,00	835.440,00	2.938.224,00
Ação					
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	65.000,00	68.250,00	71.663,00	75.246,00	280.159,00
CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	570.300,00	598.815,00	628.756,00	660.194,00	2.458.065,00
COSORCIO GEOPARQUE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal					
INDICADOR:			Índice mais Recente		Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,00	12.068,00
Ação					
CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,00	12.068,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental					
INDICADOR:			Índice mais Recente		Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	38.000,00	39.900,00	172.104,00	174.199,00	424.203,00
Ação					
COLETA SELETIVA DE LIXO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E COMBATE A MOSQUITOS E PERNILONGOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EXTENSÃO RURAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00
EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL "COLETA CURRAIS NOVOS"	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	130.208,00	130.208,00	260.416,00
IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	23.000,00	24.150,00	25.358,00	26.626,00	99.134,00
RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS SÃO BENTO E TOTORÓ, BEM COMO DAS PAREDES DE AÇUDES MUNICIPAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	43.101,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde					

INDICADOR:					Índice mais Recente	Índice final PPA
Dados Financeiros R\$						
	2018	2019	2020	2021	Total	
	15.775.250,00	16.564.013,00	17.392.217,00	18.261.831,00	67.993.311,00	
Ação						
ESTRATEGIA PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00	1.293.038,00	
AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	895.000,00	939.750,00	986.738,00	1.036.075,00	3.857.563,00	
AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	118.000,00	123.900,00	130.095,00	136.600,00	508.595,00	
AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	3.655.000,00	3.837.750,00	4.029.638,00	4.231.120,00	15.753.508,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018						
PROGRAMA						
AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	607.250,00	637.613,00	669.494,00	702.969,00	2.617.326,00	
AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	2.068.860,00	
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	630.000,00	661.500,00	694.575,00	729.304,00	2.715.379,00	
CONST. DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO PQ. DOURADO, COMUN. "MALHADA DA AREIA" E NO B. MANOEL SALUSTINO	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONST., AMP. E REC. DE UNID DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO DO POSTO NO B. DR SÍLVIO BEZERRA E	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DE ENDEMIAS	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONVÊNIO COM A LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UPAS	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-SERVIÇO MOVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018						
PROGRAMA						
MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	505.000,00	530.250,00	556.763,00	584.601,00	2.176.614,00	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	3.017.088,00	
MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	1.870.000,00	1.963.500,00	2.061.675,00	2.164.759,00	8.059.934,00	
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA - CAPS	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	87.000,00	91.350,00	95.918,00	100.714,00	374.982,00	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	560.000,00	588.000,00	617.400,00	648.271,00	2.413.671,00	
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA MONS. AUSONIO DE ARAUJO	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	2018	2019	2020	2021	Total	

Valor	1.943.000,00	2.040.150,00	2.142.158,00	2.249.266,00	8.374.574,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					
Programas Finalísticos					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
PROGRAMA					
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00	2.187.911,00	8.146.136,00
REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	505.000,00	530.250,00	556.763,00	584.601,00	2.176.614,00
TRANSPORTE SANITÁRIO					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.030.000,00	1.081.500,00	1.135.575,00	1.192.354,00	4.439.429,00
VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					
Programas Finalísticos					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
PROGRAMA					
0116 - Desenvolvimento Agropecuário					
INDICADOR:				Índice mais Recente	Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.716.000,00	1.801.800,00	1.891.890,00	1.986.484,00	7.396.174,00
Ação					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00	1.551.645,00
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM FRIGORÍFICO MUNICIPAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVALARAÚJO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	546.000,00	573.300,00	601.965,00	632.063,00	2.353.328,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	810.000,00	850.500,00	893.025,00	937.676,00	3.491.201,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					
Programas Finalísticos					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
PROGRAMA					
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município					
INDICADOR:				Índice mais Recente	Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	263.000,00	276.150,00	339.958,00	354.457,00	1.233.565,00
Ação					
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	21.000,00	22.050,00	23.153,00	24.311,00	90.514,00
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. DE PIÇARRAGEM NA ESTRADA ENTRE IFRN E COMUNIDADE TRANGOLA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00	301.709,00
CONSTRUÇÃO DE PASSEGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES RURAIS TRANGOLA E MAXIMARÉ	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA RUA MARIA JOSE VARELA COM A BITONIA SALUSTINO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	62.000,00	65.100,00	68.355,00	71.773,00	267.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					
Programas Finalísticos					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018					PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
PROGRAMA					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00

PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00	474.114,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos				PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0118 - Programa de Habitação para Baixa Renda					
INDICADOR:				Índice mais Recente	Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação					
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos				PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0120 - Atendimento a População Carente					
INDICADOR:				Índice mais Recente	Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	3.087.514,00	3.241.890,00	3.466.987,00	3.637.187,00	13.433.578,00
Ação					
ACESSO AO MENDO DO TRABALHO-ACESSUAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	66.000,00
APOIO A GRUPOS PRODUTIVOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	255.000,00	267.750,00	281.138,00	295.195,00	1.099.083,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	431.013,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos				PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - PBV II e PAC I	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	236.710,00	248.546,00	260.973,00	274.022,00	1.020.251,00
ATIVIDADE VINCULADA À COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	275.000,00	288.750,00	303.188,00	318.347,00	1.185.285,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	55.000,00	57.750,00	60.638,00	63.670,00	237.058,00
CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MÉDIA COMPLEXIDADE REP GO RN	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS EM COMUNIDADES RURAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	819.000,00	859.950,00	902.948,00	948.095,00	3.529.993,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos				PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
PAC I CASA LAR	2018	2019	2020	2021	Total

Valor	303.862,00	319.055,00	335.008,00	351.758,00	1.309.683,00	
PISO BASICO FIXO - CRAS PAIF	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	521.881,00	547.975,00	575.374,00	604.143,00	2.249.373,00	
PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - PBV I	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	317.000,00	332.850,00	349.493,00	366.968,00	1.366.311,00	
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	204.061,00	214.264,00	224.977,00	236.226,00	879.528,00	
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES DO SUAS - IGD	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021					
Exercício: 2018						
PROGRAMA						
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente						
INDICADOR:					Índice mais Recente	Índice final PPA
Dados Financeiros R\$						
	2018	2019	2020	2021	Total	
	4.258.556,00	4.471.484,00	4.695.059,00	4.929.813,00	18.354.912,00	
Ação						
ABRIGO PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RUA	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE E UMA AMBULANCIA PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE O POV CRUZ E LOCALI	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	553.000,00	580.650,00	609.683,00	640.167,00	2.383.500,00	
MANUTENÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	1.990.000,00	2.089.500,00	2.193.975,00	2.303.674,00	8.577.149,00	
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00	1.447.031,00	5.387.656,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021					
Exercício: 2018						
PROGRAMA						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00	86.203,00	
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI - SCFV	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.468,00	94.823,00	
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	194.104,00	203.809,00	213.999,00	224.699,00	836.611,00	
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	13.000,00	13.650,00	14.333,00	15.050,00	56.033,00	
PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÁ	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	216.452,00	227.275,00	238.639,00	250.571,00	932.937,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021					
Exercício: 2018						
PROGRAMA						
0122 - Educação Básica de Qualidade						
INDICADOR:					Índice mais Recente	Índice final PPA
Dados Financeiros R\$						
	2018	2019	2020	2021	Total	
	18.357.500,00	19.275.375,00	20.239.146,00	21.251.103,00	79.123.124,00	
Ação						
APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS - PROERD	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00	107.752,00	
APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	2018	2019	2020	2021	Total	
Valor	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00	

APOIO/CONTRIB. AO TRANSP. DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	64.653,00
ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EJA 40%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	8.620,00
DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.373,00	775.823,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021				
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
FOMENTA E APOIO A INICIAÇÃO CIENTIFICA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	102.000,00	107.100,00	112.455,00	118.078,00	439.633,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	143.000,00	150.150,00	157.658,00	165.541,00	616.349,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,00	2.284.366,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	3.323.000,00	3.489.150,00	3.663.608,00	3.846.788,00	14.322.546,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	13.175.500,00	13.834.275,00	14.525.989,00	15.252.288,00	56.788.052,00
POLITICA DE PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO PARA MELHORIA DO IDEB	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	27.000,00	28.350,00	29.768,00	31.256,00	116.374,00
PROGRAMA DE ESTÁGIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
TRANSPORTE ESCOLAR	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	695.000,00	729.750,00	766.238,00	804.550,00	2.995.538,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021				
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0123 - Sistemas de Abastecimento D'agua					
INDICADOR:				Índice mais Recente	Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	918.950,00	964.898,00	1.013.143,00	1.063.800,00	3.960.791,00
Ação					
CONST. E REC. DE PASS. MOLHADAS.	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00	474.114,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'AGUA - CONST. DO SISTEMA DE ABAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,00	2.284.366,00
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'AGUA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	230.950,00	242.498,00	254.623,00	267.354,00	995.425,00
PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021				
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0124 - Incentivo a Cultura					
INDICADOR:				Índice mais Recente	Índice final PPA
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	2.689.045,00	2.823.497,00	2.964.674,00	3.112.908,00	11.590.124,00
Ação					
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00	1.293.038,00
CONSTRUÇÃO DE MUSEU HISTÓRICO/CULTURAL NO POVOADO TOTORÓ	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA	2018	2019	2020	2021	Total

Valor	2.040.820,00	2.142.861,00	2.250.004,00	2.362.504,00	8.796.189,00
CONSTRUIR E EQUIPAR UMA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CRIAÇÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	21.552,00
DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
	29.400,00	30.870,00	32.414,00	34.035,00	126.719,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programas Finalísticos			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICA					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
	52.325,00	54.941,00	57.688,00	60.572,00	225.526,00
MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E ÁREAS AFINS -					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
	61.000,00	64.050,00	67.253,00	70.616,00	262.919,00
PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
	57.400,00	60.270,00	63.284,00	66.448,00	247.402,00
PUBLICAÇÃO DE LIVROS					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
	23.100,00	24.255,00	25.468,00	26.741,00	99.564,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programas Finalísticos			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial					
INDICADOR:					
Dados Financeiros R\$			Índice mais Recente	Índice final PPA	
	2018	2019	2020	2021	Total
	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	431.013,00
Ação					
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	431.013,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programas Finalísticos			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas					
Objetivo: PROMOVER E APOIAR AÇÕES QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS QUE SEJA DIRECIONADA PARA O BEM ESTAR DO SER HUMANO					
INDICADOR:					
Dados Financeiros R\$			Índice mais Recente	Índice final PPA	
	2018	2019	2020	2021	Total
	117.000,00	122.850,00	128.993,00	135.443,00	504.286,00
Ação					
CONST., REFORMA E MANT. DE CAMP DE FUT. E Q. POLI ESPORTIVA ALÉM DE COSNT. DE GIN. BAIRRO G. PINHEIR					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
	117.000,00	122.850,00	128.993,00	135.443,00	504.286,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COMUNITARIAS EM VIAS PUBLICAS					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programas Finalísticos			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0127 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE					
Objetivo: PROMOVER AÇÕES QUE PERMITAM FORMAR A CRIANÇA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO PELA EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DO COLETIVO					
INDICADOR:					
Dados Financeiros R\$			Índice mais Recente	Índice final PPA	
	2018	2019	2020	2021	Total
	612.385,00	643.004,00	675.154,00	708.912,00	2.639.455,00
Ação					
CONST. DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"					
Valor	2018	2019	2020	2021	Total
	612.385,00	643.004,00	675.154,00	708.912,00	2.639.455,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programas Finalísticos			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018					
PROGRAMA					

0129 - PROMOCAO VOLTADA PARA A QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS MUNICIPES

Objetivo: garantir o acesso da demanda aos cursos ofertados pelo municipio atraves de seus progamas

INDICADOR:	Índice mais Recente			Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00	387.911,00
Ação					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00	387.911,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021

Exercício: 2018

PROGRAMA

0130 - ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: ESTRUTURAR AS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL E CAPACITAR SEUS MEMBROS

INDICADOR:	Índice mais Recente			Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação

ESTRUTURAÇÃO DO COMADE E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021

Exercício: 2018

PROGRAMA

0999 - Reserva de Contingência

INDICADOR:	Índice mais Recente			Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	431.013,00

Ação

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	431.013,00

Total Geral	2018	2019	2020	2021	Total
	96.185.516,00	100.994.794,00	107.293.060,00	112.590.617,00	417.063.987,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021

Exercício: 2018

Função: ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	PLANEJAMENTO, INFORMATIZAÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Atividade de Apoio Administrativo	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Atividade de Apoio Administrativo	APOIO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AVOANTE DE CULTURA E CASARÃO DA POESIA ASSESSORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS DE GOVERNO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL PROGRAMA DE ESTAGIARIOS MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA PROGRAMA DE ESTAGIO PROGRAMA DE ESTÁGIO PROGRAMA DE ESTÁGIO PROGRAMA DE ESTÁGIO PROGRAMA DE ESTAGIO REEQUIPAMENTO DO GABINETE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DIVULGAÇÃO E APOIO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO GOVERNO. APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS

		<p>APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA PROGRAMA DE ESTÁGIO CONVENIOS PARA ASSOC DE ARTES E CUL., CASA DO POBRE PORTAD. DE BERARDINEL E ASS. CASARAO DA P MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS</p>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
		<p>CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS - 3%</p>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Desenvolvimento de Recursos Humanos	IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA/SALARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES
DIFUSÃO CULTURAL	Incentivo a Cultura	DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Atividade de Apoio Administrativo	PROGRAMA DE ESTAGIO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES DOS SETORES ECONÔMICO E TURÍSTICO
INFRA-ESTRUTURA URBANA	Infra-estrutura Social	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Atividade de Apoio Administrativo	PROGRAMA DE ESTÁGIO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO
PREVIDÊNCIA BÁSICA	Atividade de Apoio Administrativo	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR
RECURSOS HÍDRICOS	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE
TURISMO	Atividade de Apoio Administrativo	DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
		SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - URBANA E RURAL
TURISMO	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	COSORCIO GEOPARQUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: AGRICULTURA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ABASTECIMENTO	Desenvolvimento Agropecuário	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVALARAÚJO
ABASTECIMENTO	Melhoria da Estrutura Viária do Município	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
ABASTECIMENTO	Sistemas de Abastecimento D'água	CONST. E REC. DE PASS. MOLHADAS.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Atividade de Apoio Administrativo	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Desenvolvimento Agropecuário	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
DEFESA AGROPECUÁRIA	Promoção e Prevenção a Saúde Animal	CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO
EXTENSÃO RURAL	Apoio a Agricultura Familiar	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS
INFRA-ESTRUTURA URBANA	Infra-estrutura Social	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA CONTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO
IRRIGAÇÃO	Desenvolvimento Agropecuário	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Apoio a Agricultura Familiar	CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS APOIO/CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Atividade de Apoio Administrativo	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Infra-estrutura Social	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Atendimento a População Carente	CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Atendimento a Criança e ao Adolescente	MANUTENÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE ABRIGO PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RUA PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADADA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Atendimento a População Carente	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - PBV II e PAC I
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Atendimento a Criança e ao Adolescente	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI - SCFV
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Atendimento a População Carente	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS-PTMC
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Infra-estrutura Social	COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GO RN
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Atendimento a População Carente	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
		APOIO A GRUPOS PRODUTIVOS
		PISO BASICO FIXO - CRAS PAIF
		APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS
		ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
		ACESSO AO MENDO DO TRABALHO-ACESSUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
		PAC I CASA LAR
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS
		APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
		APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD
		PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE - PBV I
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Atividade de Apoio Administrativo	PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E VIOLENCIA A MULHER
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	ESTRUTURAÇÃO DO COMADE E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Infra-estrutura Social	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS
		ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS
		CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PROMOCAO VOLTADA PARA A QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS MUNICIPES	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	Infra-estrutura Social	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA
		CONVENIO COM AS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
		CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Atendimento a População Carente	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES DO SUAS - IGD
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Atividade de Apoio Administrativo	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.
HABITAÇÃO RURAL	Atendimento a População Carente	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS EM COMUNIDADES RURAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Desenvolvimento Agropecuário	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL
		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM FRIGORIFICO MUNICIPAL
TURISMO	Incentivo a Cultura	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS
TURISMO	Infra-estrutura Social	INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA
		IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS
		APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: COMUNICAÇÕES		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
EXTENSÃO RURAL	Infra-estrutura Social	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E COMUNIDADES RURAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: CULTURA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Atividade de Apoio Administrativo	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO
DIFUSÃO CULTURAL	Incentivo a Cultura	CRIAÇÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA
		IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICA
		PUBLICAÇÃO DE LIVROS
		PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES
		CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA
DIFUSÃO CULTURAL	Infra-estrutura Social	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	Incentivo a Cultura	CONSTRUÇÃO DE MUSEU HISTÓRICO/CULTURAL NO POVOADO TOTORÓ
		MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E ÁREAS AFINS -
TURISMO	Infra-estrutura Social	APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO, DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ACÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: DESPORTO E LAZER		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	ACÇÕES
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	CONST., REFORMA E MANT. DE CAMP DE FUT. E Q. POLI ESPORTIVAALÉM DE COSNT. DE GIN. BAIRRO G. PINHEIR
DESPORTO COMUNITÁRIO	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER
DESPORTO DE RENDIMENTO	Atividade de Apoio Administrativo	INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR
TURISMO	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ACÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: DIREITO DA CIDADANIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	ACÇÕES
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Atividade de Apoio Administrativo	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	Atividade de Apoio Administrativo	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS
INFRA-ESTRUTURA URBANA	Infra-estrutura Social	PROGRAMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ACÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	ACÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Atividade de Apoio Administrativo	REEQUIPAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Educação Básica de Qualidade	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Atividade de Apoio Administrativo	DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES
DIFUSÃO CULTURAL	Incentivo a Cultura	CONSTRUIR E EQUIPAR UMA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	Educação Básica de Qualidade	PROGRAMA DE ESTÁGIO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Educação Básica de Qualidade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60% MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40% ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EJA 40%
EDUCAÇÃO INFATIL	Atendimento a Criança e ao Adolescente	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60% MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%
EDUCAÇÃO INFATIL	Atividade de Apoio Administrativo	APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC
EDUCAÇÃO INFATIL	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	CONST. DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"
EDUCAÇÃO INFATIL	Educação Básica de Qualidade	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ACÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
		APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIAAS DROGAS - PROERD APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
ENSINO FUNDAMENTAL	Educação Básica de Qualidade	TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO POLITICA DE PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO PARA MELHORIA DO IDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
ENSINO FUNDAMENTAL	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
ENSINO MÉDIO	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	ATIVIDADE DE APOIO AO CURSO DE PRE-VESTIBULAR
ENSINO SUPERIOR	Educação Básica de Qualidade	APOIO/CONTRIB. AO TRANSP. DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Formação e Qualificação de Professores	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES
INFRA-ESTRUTURA URBANA	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL "COLETA CURRAIS NOVOS"
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Educação Básica de Qualidade	FOMENTA E APOIO A INICIAÇÃO CIOIENTIFICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ACÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		

Função: ENCARGOS ESPECIAIS		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	Atividade de Apoio Administrativo	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: ENERGIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ENERGIA ELÉTRICA	Atividade de Apoio Administrativo	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ENERGIA ELÉTRICA	Infra-estrutura Social	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: GESTÃO AMBIENTAL		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
CONTROLE AMBIENTAL	Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EXTENSÃO RURAL
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	COLETA SELETIVA DE LIXO
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS SÃO BENTO E TOTORÓ, BEM COMO DAS PAREDES DE AÇUDES MUNICIPAIS DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E COMBATE A MOSQUITOS E PERNILONGOS
RECURSOS HÍDRICOS	Sistemas de Abastecimento D'água	PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA - CONST. DO SISTEMA DE ABAS CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: HABITAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
DEFESA CIVIL	Infra-estrutura Social	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LOTEAMENTOS IRREGULARES
HABITAÇÃO URBANA	Programa de Habitação para Baixa Renda	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: INDÚSTRIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	Apoio ao Desenvolvimento Industrial	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: LEGISLATIVA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
AÇÃO LEGISLATIVA	Atividade de Apoio Administrativo	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
FOMENTO AO TRABALHO	Atividade de Apoio Administrativo	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: SANEAMENTO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
CONTROLE AMBIENTAL	Atividade de Apoio Administrativo	AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

SANEAMENTO BÁSICO URBANO	Infra-estrutura Social	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANTUENÇÃO DO SANEAMENTO SANEAMENTO BÁSICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ACÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	ACÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Atividade de Apoio Administrativo	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS E REVITALIZAÇÃO DA INFORMATICA - E-SUS PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Atendimento a População Carente	SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Atividade de Apoio Administrativo	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA EM SAUDE SISTEMA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	ACÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA MONS. AUSONIO DE ARAUJO MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA - CAPS
ATENÇÃO BÁSICA	Atendimento a Criança e ao Adolescente	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE E UMA AMBULANCIA PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE O POV CRUZ E LOCALI
ATENÇÃO BÁSICA	Atividade de Apoio Administrativo	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA REEQUIPAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA TODOS OS POSTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA
ATENÇÃO BÁSICA	Desenvolvimento de Recursos Humanos	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES
ATENÇÃO BÁSICA	Infra-estrutura Social	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ACÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
		IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA
ATENÇÃO BÁSICA	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COMUNITARIAS EM VIAS PUBLICAS
ATENÇÃO BÁSICA	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-SERVIÇO MOVEL DE ATENDIMENTO DE URGENCIA MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE ACÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA CONTROLE DE ENDEMIAS AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MOVEL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UPAS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL ESTRATEGIA PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO CONVÊNIO COM A LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CONST. DE POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO PQ. DOURADO, COMUN. "MALHADA DA AREIA" E NO B. MANOEL SALUSTINO CONST., AMP. E REC. DE UNID DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO DO POSTO NO B. DR SÍLVIO BEZERRA E PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
CONTROLE AMBIENTAL	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	ACÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS
CONTROLE EXTERNO	Atividade de Apoio Administrativo	TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ACÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Atividade de Apoio Administrativo	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RELAÇÕES DE TRABALHO	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	TRANSPORTE SANITÁRIO
VIGILANCIA EM SAUDE	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	ACÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
VIGILANCIA SANITÁRIA	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	ACÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA ACÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
DEFESA CIVIL	Atendimento a População Carente	ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: TRABALHO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
CONTROLE AMBIENTAL	Atividade de Apoio Administrativo	APOIO AO PROGRAMA DE APOIO A COOPERATIVAS DE CATADORES LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: TRANSPORTE		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
INFRA-ESTRUTURA URBANA	Melhoria da Estrutura Viária do Município	CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA RUA MARIA JOSE VARELA COM A BITONIA SALUSTINO
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Atividade de Apoio Administrativo	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Melhoria da Estrutura Viária do Município	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO CONSTRUÇÃO DE PASSEGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES RURAIS TRANGOLA E MAXIMARÉ CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. DE PIÇARRAGEM NA ESTRADA ENTRE IFRN E COMUNIDADE TRANGOLA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: URBANISMO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
INFRA-ESTRUTURA URBANA	Infra-estrutura Social	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL REORGANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES
INFRA-ESTRUTURA URBANA	Melhoria da Estrutura Viária do Município	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Resumo dos Programas Finalísticos por Área de Resultado		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
ÁREA DE RESULTADO / PROGRAMA	VALOR	
002 - grau de atingimento dos objetivos	151.620.542,00	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	148.702.632,00	
0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	1.724.050,00	
0102 - Apoio a Agricultura Familiar	1.193.860,00	

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:6B0C99DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.

PROPONENTE:					
NOME:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CIDADE:		E-mail:	UF:		
FONE:		CEL:	CEP:		
Item	Material/Serviço	UNID. MEDIDA	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	9329 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA AÇÚCAR TIPO CRISTALIZADO COR BRANCA: de sacarose de cana-de-açúcar, de 1ª qualidade, acondicionado em pacote de 01 (um) quilograma. A embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote.	KG	4.000		
2	11418 - ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ: 1kg: achocolatado em pó, instantâneo, ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e pp), Estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Acondicionado em embalagem de 1kg, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	250		
3	11147 - ACHOCOLATADO CAIXINHA ACHOCOLATADO CAIXINHA: de 200ml - bebida láctea uht sabor chocolate a base de leite reconstituído, soro do leite, água, açúcar e cacau em pó com minerais, cálcio, magnésio e ferro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	UNIDADE	900		
4	11148 - ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO: a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e nta 83(decreto 12.486/78). Bem com 100ml.	UND	120		
5	2657 - ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO: Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	2.800		
6	11331 - ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO: tipo 1. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnpa.	KG	3.900		
7	12743 - AVEIA EM FLOCOS 165G AVEIA EM FLOCOS: sem aditivos ou conservantes, embalagem contendo no mínimo 165g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	PCT	120		
8	210 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Embalagem de 1 l com polpa de frutas, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo de 15 dias na entrega	L	450		
9	12744 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS 1 L BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Embalagem de 1 l com polpa de frutas, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo de 15 dias na entrega	L	250		
10	11151 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite.	CX	190		
11	12745 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR MORANGO BISCOITO DOCE TIPO RECHEADO: biscoito doce; com recheio sabor morango; com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor morango (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, essência de baunilha, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), aromatizante e emulsificante lecitina de soja), ou recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmin cochonilha, acidulante ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja), fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem 140g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	UND	300		
12	12746 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATE BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATTE: biscoito doce; com recheio sabor morango; com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor morango (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, essência de baunilha, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), aromatizante e emulsificante lecitina de soja), ou recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmin cochonilha, acidulante ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja), fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem 140g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	UND	300		
13	9335 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA: embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	2.900		
14	11155 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café abic. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo a data de fabricação e prazo de validade.	PT	4.200		
15	11156 - CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA: unidades de 21g cada com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2.600		
16	11157 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR HOSTELÁ CHÁ 100% NATURAL: produto 100% natural, sabor hortelã, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	CX	700		
17	14644 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR CAMOMILA CHÁ 100% NATURAL: produto 100% natural, sabor camomila, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	CX	350		
18	14645 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR BOLDO CHÁ 100% NATURAL: produto 100% natural, sabor boldo, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	CX	350		
19	14646 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR ERVA DOCE CHÁ 100% NATURAL: produto 100% natural, sabor erva doce, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	CX	450		
20	11158 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM: embalagem: pacote com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA.	KG	250		
21	11159 - CREME DE LEITE TRADICIONAL CREME DE LEITE TRADICIONAL: com no mínimo 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CX	1.200		
22	11160 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA: Grupo: seca, Subgrupo: ovinha, Classe: amarela, Característica(s) Adicional(is): isenta	KG	500		

	de matéria terrosa, parasitas, umidade e fermentação, produto próprio para consumo humano, c/ certificação orgânica e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionada em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg. De acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.			
23	12749 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 1kg.	PCT	1.300	
24	11162 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALAGEM EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 1KG.	PCT	800	
25	9333 - FARINHA DE MILHO FLOCADA - (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO): Embalagem com 500g, farinha de milho flocada, flocão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PCT	2.300	
26	12750 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. pct 1kg.	KG	1.700	
27	12751 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 FEIJÃO DE CORDA TIPO 1: em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. pct 1kg.	KG	600	
28	11164 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO PRETO TIPO 1: Em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. pct 1kg.	KG	600	
29	12752 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA GOMA DE TAPIOCA FRESCA: De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome, endereço de fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. 1kg.	KG	4.000	
30	11264 - KETCHUP TRADICIONAL KETCHUP TRADICIONAL: Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA	UND	250	
31	11165 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO: Embalagem de 395g - obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em caixas limpas, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.	UND	1.400	
32	11166 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalagem em pacotes de 800g, organolépticas: aspecto pó uniforme sem grânulo, cor branco amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido. b) físico-químicas: proteína - mínimo 26%, gordura mínimo 26%, umidade máximo 3,5%, acidez em sólidos não gordurosos máximo 18%, solubilidade mínimo 98%, amido ausência, soro ausência. c) microbiológicas: salmonella em 25g-ausência, coliformes a 45° c - máximo 10/g, staphylococcuscoagulase (+) máximo 10 (2)g, bacillusceres máximo 5x 10 (3)g. d) microscópicas: sujidades, larvas e parasitas ausência. Validade -12 meses, embalagem: saco de poliéster alemanizado, rotulado, hermeticamente fechado por termos soldagem, contendo 200g do produto, acondicionado em embalagem de papelão reforçado. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água tpva máxima individual de 0,77g água/m (2) dc a 38°C 90% ur em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. o produto deverá ter registro NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	PCT	5.100	
33	11449 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Embalagem com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução rdc 93/200 ANVISA.	PCT	5.500	
34	11167 - MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL: cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica pote de 500g.	UND	2.350	
35	11266 - MAIONESE TRADICIONAL MAIONESE TRADICIONAL: embalagem de 1kg, com identificação do produto. Identificação de fabricante, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA..	UNIDADE	300	
36	11168 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA: Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA.	UND	250	
37	14648 - DUETO 200G DUETO 200G: Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	UNIDADE	250	
38	11500 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	250	
39	11169 - MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE: Embalagem com peso líquido de 1kg, extrato concentrado, isentos de peles e sementes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	UND	900	
40	1425 - MOLHO MADEIRA 290G MOLHO MADEIRA 290G: embalagem com líquido de no mínimo 290g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	UNIDADE	250	
41	2692 - MOLHO BRANCO 240G MOLHO BRANCO 240G: Embalagem com peso líquido mínimo de 240g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	UNIDADE	250	
42	11170 - MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA: Embalagem com peso líquido mínimo de 150ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	UND	260	
43	11209 - MORTADELA DE FRANGO MORTADELA DE FRANGO: Embalagem de 3,5kg atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif, deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	UNIDADE	500	
44	14649 - CEREAL DE ARROZ 400G CEREAL DE ARROZ 400G: Alimento a base de farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em lata integro, resistente, vedado, sem amassado e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PCT	300	
45	11218 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ: pacotes de 500g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano	PT	1.200	
46	11224 - MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g.	PCT	1.000	
47	11228 - FLOCOS DE CEREALIS FLOCOS DE CEREALIS: a base de arroz pré-cozido, instantâneo, embalagem: lata contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	130	
48	9336 - ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA: Embalagem frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas: com validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	UND	3.300	

49	12753 - ORÉGANO ORÉGANO: Embalagem com no mínimo 10g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, E estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentação – CNNPA.	UND	600		
50	11133 - OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA: em bandejas acondicionadas em embalagem apropriada com 15 unidades cada, classe A tipo 3 grandes, produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais: proveniente de aviicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal - RISPOA/MA resolução nº 05 de 05/07/1991 - CIPOA/MA.	BANDEJA	4.070		
51	2087 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA: acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	UNIDADE	3.100		
52	14651 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA: acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	UNIDADE	2.700		
53	11462 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ: acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	UNIDADE	3.100		
54	11465 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	UNIDADE	2.650		
55	9334 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: embalagem pacote com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo resolução 14/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PCT	600		
56	1496 - QUEIJO TIPO MUSSARELA QUEIJO TIPO MUSSARELA: peça inteira, consistência semisuaue, suave textura fibrosa, elástica e fechada, cor branco amarelado, uniforme, odor láctico, pouco perceptível, crosta não possui. Embalados em bandeja de 500 kg. Informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade no produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as Normas da Resolução da ANVISA e da LEI Municipal/ Vigilância Sanitária	KG	700		
57	11240 - QUEIJO TIPO RALADO QUEIJO TIPO RALADO: Embalagem mínimo de 50g, a base de queijo parmesão ralado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as normas da resolução da ANVISA e da lei municipal/ Vigilância Sanitária.	UND	300		
58	11241 - RAPADURA NATURAL RAPADURA NATURAL: Produzida a base de cana-de-açúcar. Embalagem de 500g, embaladas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade.	UND	350		
59	12754 - REFRIGERANTE 2L SABOR COLA REFRIGERANTE 2L SABOR COLA: Material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, data de fabricação, data de validade, pacote com 06 (seis) unidades.	PCT	300		
60	12755 - REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ: Material água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, data de fabricação, data de validade, pacote com 06 (seis) unidades.	PCT	450		
61	1485 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR GUARANÁ REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 350ml cada, contendo nome e marca do fabricante, data de fabricação, data de validade. Pacotes com 12 unidades.	PCT	200		
62	11246 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR COLA REFRIGERANTE SABOR COLA: material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 350ml cada, contendo nome e marca do fabricante, data de fabricação, data de validade. Pacotes com 12 unidades.	PCT	150		
63	11143 - SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO: peso líquido de 1kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	750		
64	11262 - SALSICHA DE FRANGO SALSICHA DE FRANGO: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pacotes com 1kg.	KG	900		
65	11263 - TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO: Embalagem contendo no mínimo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	600		
66	11684 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL: Embalagem com mínimo 125g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND	550		
67	14652 - PÃO DE FORMA INTEGRAL PÃO DE FORMA INTEGRAL: Produzido com no mínimo de 50% de farinha de trigo integral, os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans, apresentar cor, sabor e textura típicos. isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de quimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias equivalente:	PCT	1.200		
68	14653 - BATATA PALHA BATATA PALHA: Produzida com batatas selecionadas de primeira qualidade, sabor natural, livre de gorduras trans, sem qualquer tipo de adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número de lote, data de fabricação e validade. unidade de 1kg.	PCT	550		
69	14654 - BISCOITO MANTEIGA DO SERTÃO BISCOITO MANTEIGA DO SERTÃO: Embalagem contendo no mínimo 250g, deve ter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, e lista de ingredientes.	PCT	1.300		
70	11406 - CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA: Sem osso, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da resolução da anvisa nº 105, de 19.05.99 e da lei municipal vigilância sanitária nº 5504/99. E RESOLUÇÃO RCC N.13 DE 02/01/2001.	KG	3.800		
71	11644 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA CARNE BOVINA TIPO COSTELA: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem com 1kg em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	2.600		
72	12742 - COXA E SOBRECIXA COXA E SOBRECIXA: de frango sem pele e sem osso cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango sem pele e sem osso, congelados preferencialmente pelo sistema iqf. Sem adição de sal e temperos. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim). Aspecto: característico não pegajoso, textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. Embalagem primária: saco plástico atóxico termo soldado contendo até 1kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 18 kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	KG	2.600		
73	11131 - PEITO DE FRANGO COM OSSO PEITO DE FRANGO COM OSSO: de primeira qualidade peso líquido de 1kg, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da lei municipal/ vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rcc n.13 de 02/01/2001.	KG	6.000		
74	12579 - LINGUIÇA DE FRANGO LINGUIÇA DE FRANGO: de primeira qualidade peso líquido de 1kg, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da lei municipal/ vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução RCC n.13 de 02/01/2001.	KG	1.600		
75	14655 - LINGUIÇA TOSCANA LINGUIÇA TOSCANA: Produzida a base de carne de frango. Embalagem no mínimo de 1kg, saco transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, da resolução da ANVISA Nº 105 DE LEI MUNICIPAL/VIGILANCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 E RESOLUÇÃO RCC Nº 13 DE 02/01/2001.	KG	1.600		

76	11411 - CARNE BOVINA COXÃO DURO CARNE BOVINA COXÃO DURO: Especificação peso líquido de 1kg por embalagem, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pagajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais do ministério da agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99, da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99 e resolução RCC nº 13 de 02/01/2001.	KG	1.700		
77	14656 - PERU DE NATAL PERU DE NATAL: Ave de primeira qualidade temperado/congelado com peso mínimo de 3kg. Deve possuir registro no SIF (serviço de inspeção federal). Deve ser entregue congelado, acondicionado, embalagem individual, originais de fábrica, apresentado rótulo de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99, da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99 e resolução RCC nº 13 de 02/01/2001.	KG	80		
78	12756 - ALHO COM CASCA ALHO COM CASCA: Peso líquido de 1kg, de primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. IN NATURA	KG	570		
79	3972 - ALFACE ALFACE: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Maço de 120g. IN NATURA.	PCT	400		
80	11332 - BANANA PACOVAN BANANA PACOVAN: Características de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos IN NATURA.	KG	2.570		
81	2082 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA: de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.300		
82	3969 - BATATA DOCE BATATA DOCE: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corposestranhos ou terra aderida, entregues em sacor plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA.	KG	1.050		
83	3233 - BETERRABA BETERRABA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	900		
84	2083 - CHEIRO VERDE CHEIRO VERDE: Produto 100% natural, acondicionado em saquinho, contendo ingredientes e informações nutricionais, sem corantes ou conservantes, dados do fabricantes e data de validade. IN NATURA.	MAÇOS	700		
85	11136 - CEBOLA TIPO BRANCA CEBOLA TIPO BRANCA: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.600		
86	11415 - CEBOLA TIPO ROXA CEBOLA TIPO ROXA: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA.	KG	600		
87	11416 - CENOURA CENOURA: De primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. IN NATURA.	KG	2.100		
88	11450 - MAMÃO MAMÃO: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	2.250		
89	4025 - MELÃO MELÃO: De primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	2.600		
90	3975 - MELANCIA MELANCIA: De primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. IN NATURA.	KG	2.900		
91	5649 - PIMENTA DE CHEIRO PIMENTA DE CHEIRO: Características cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho pequena a média, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos. IN NATURA.	KG	210		
92	3963 - PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE: extra, de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos. IN NATURA.	KG	550		
93	3247 - REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO: Apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 112/78 da CNNPA. IN NATURA.	KG	200		
94	11140 - TOMATE TOMATE: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.500		
95	4122 - TOMATE VERDE TOMATE VERDE: Apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA.	KG	300		
96	9338 - MACAXEIRA MACAXEIRA: In Natura, primeira qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1.300		
97	11417 - ABACAXI ABACAXI: De primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa.	KG	1.000		
98	11320 - ABÓBORA ABÓBORA: Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. IN NATURA	KG	350		
99	11329 - AÇAFRÃO AÇAFRÃO: 100g açafrao da terra em pó para colação de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em envelopes plásticos contendo 100g cada, inspeccionadas pelo ministério da agricultura, deverá conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de (06) seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	PCT	800		
100	11460 - ACEROLA ACEROLA: In Natura, de primeira, embalagem de 1kg, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700		
101	11446 - ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa.	PCT	500		
102	3973 - ALFACE ALFACE: Tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica pesando 1kg.	PCT	300		

103	12677 - AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 37 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5% v/p e 84 % p/p de amido. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 200 g, indelevel, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo	PCT	800		
104	11130 - ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL: Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	KG	170		
105	1461 - ARROZ VERMELHO ARROZ VERMELHO: de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	1.300		
106	11149 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS: sem aditivos ou conservantes, embalagem contendo no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	PCT	800		
107	11436 - BEBIDA LÁCTEA UHT BEBIDA LÁCTEA UHT: bebida láctea uht, sabores variados (morango, ameixa e salada de frutas), a base de: soro de leite em pó reconstituído/ leite integral/ açúcar/ cacau em pó/ sal/ maltodextrina/ estabilizantes/ espessantes/ minerais/ vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios/ 1,5 de proteínas/ 3g de gorduras totais no máximo/ valor calórico 92 kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais, validade mínima no momento da entrega de 06 (seis) meses, embalagem de 1l.	L	1.600		
108	11154 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE: bebida láctea uht zero lactose, a base de leite pasteurizado desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, sabores variados (morango, meixa, e salada de frutas), amido modificado, gelatina, mix de educorantes e enzima lactase. Com consistência cremosa, conservado entre 110 graus centígrados; embalagem de 1l; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, p, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	PCT	250		
109	11437 - BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO CREAM CRACKER: Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, embalagem de 400g, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Prazo de utilização mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. (16944)	PCT	2.000		
110	176 - BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO: tipo amanteigado. Deve ser inteiro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade, embalagem com 400g.	PCT	1.500		
111	14658 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G BISCOITO DOCE: Tipo maizena, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagens de 350 g, rotulagem segundo UNID. 45.300.0000 4.0233 182.255.4900 os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não deve estar com cheiro de mofo; não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura	PCT	2.000		
112	14659 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 350G BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE: Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amifos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: não deve conter lactose. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno biorientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno biorientado. Contendo no mínimo 350 gramas. Prazo mínimo de validade, mínimo de (06) seis meses, a contar a partir da data de entrega.	PCT	500		
113	11346 - BISCOITO - TIPO ROSQUINHA 350G BISCOITO TIPO ROSQUINHA: diversos sabores (chocolate, baunilha e coco), pacote com 350 g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	1.300		
114	11347 - BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN BISCOITO DE POLVILHO: tradicional, salgado, assado e crocante. Isento de glúten, formato argola, acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 100g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de (120) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	500		
115	11376 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL: tipo cream cracker integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteína, metabisulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e cienteo. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias.	PCT	500		
116	11381 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: não deve conter lactose. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400g com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	PCT	450		
117	11390 - BOLO CASEIRO BOLO CASEIRO: peso 1kg, preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo, com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnpa.	KG	900		
118	11132 - CARNE BOVINA CARNE BOVINA Carne de boi, peça inteira, de primeira qualidade, tipo alcatra, contrafilé, patinho ou coxão mole, de primeira qualidade, congelada, com no máximo 5% de gordura. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, PVC transparente ou saco plástico, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando cor, cheiro, sabor e aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa. Deverão ter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega. De acordo com as portarias do Ministério da Saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	KG	2.000		
119	5483 - CARNE DE SOL CARNE DE SOL: Carne seca salgada, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, peso de 1kg, contendo identificação do produto e prazo de validade.	KG	2.500		
120	11438 - COENTRO COENTRO: De primeira qualidade, maço contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração verde fresca, uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Sem as raízes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa	KG	300		
121	11439 - COLORAU COLORAU: extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal. resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 500 g.	PCT	500		
122	1471 - EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE: Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogênea, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. 340g.	PCT	500		
123	187 - FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA: 1 Kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termosoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	KG	500		
124	11443 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA: Goma para tapioca seca, de boa qualidade, embalagem de 1 kg, duplamente embalada, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.300		
125	11445 - FEIJÃO MACASSAR FEIJÃO MACASSAR: Feijão, tipo macassar, tipo 1, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	KG	800		
126	11163 - FEIJÃO VERDE FEIJÃO VERDE: tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	600		

127	11446 - FLOCOS DE MILHO FLOCOS DE MILHO: produto enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural, pacote com 500g, inviolado, livre de insetos, micro- organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2.200		
128	11447 - FUBÁ DE MILHO FUBÁ DE MILHO: produto obtido a partir da moagem do grão de milho (zea mays, l) de primeira qualidade, de germinado ou não. Produto pré- cozido seco, de aspecto fino amarelo, livre de umidade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes com capacidade de 1kg.	KG	1.000		
129	4040 - GOIABA GOIABA: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000		
130	4036 - LARANJA LARANJA – In Natura, primeira qualidade, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	1.200		
131	3343 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL: características técnicas: produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo humano, mediante processos tecnológicos adequados, o produto ao ser reconstituído conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral, com quantidade de gorduras padronizada em 30%. Constar registro no sif/dipoa. Não contém glúten. Embalagem primária: pacote aluminado. Peso líquido de 200 g, data de fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	PCT	15.000		
132	12721 - LEITE DE SOJA LEITE DE SOJA: extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída, sem lactose. acondicionado em embalagem de 300 g e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses.	PCT	100		
133	11448 - LEITE ZERO LACTOSE LEITE ZERO LACTOSE: 380g, lata, conteúdo de alta qualidade e valor nutricional, textura do pó.	LATA	150		
134	3242 - LIMÃO LIMÃO: Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
135	12723 - MAÇÃ MAÇA: nacional fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto. Com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700		
136	12724 - MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: macarrão tipo espaguete sem ovos, sem glúten., Contendo apenas os ingredientes comofarinha de arroz, corantesnaturais cúrcuma e urucum. Embalados em pacotes de 500 g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade nãoinferior a 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	120		
137	1421 - MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL: 500GR Macarrão integral tipo espaguete. Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 g. Em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. E estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentação – CNNPA.	PCT	150		
138	12726 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO: 500GR Macarrão tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gramas-vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Com vitamina A, Complexo B, nicotinamida e ferro. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. Embalado em pacotes com 500 gr, em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. E estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentação – CNNPA.	PCT	800		
139	4026 - MANGA MANGA: Tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.200		
140	11452 - MANTEIGA DA TERRA MANTEIGA DA TERRA: Manteiga da terra, líquida, obtida do creme de leite (nata) com aroma característico de manteiga fresca. Não deve apresentar cheiro de ranço. Embalagem plástica contendo 500ml do produto, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Apresentar o alvará de funcionamento do local, emitido pela vigilância sanitária.	GARRAFA	400		
141	12728 - MANTEIGA COM SAL MANTEIGA COM SAL: e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500 g.	POTE	400		
142	12763 - MARGARINA 500G MARGARINA COM SAL: pote até 500 g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: lipídios 65 à 80%, 45,0 mcg de vitamina A. Embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no SIF.	UND	700		
143	3749 - OVOS CLASSE A BRANCO OVOS CLASSE A BRANCO: bandeja c/30 unidades, características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	BANDEJA	1.000		
144	12730 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTTE PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Ingredientes apenas com adição de sal composto apenas de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, sem conservantes ou aditivos. Deverão ser acondicionados em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e peso líquido de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	UND	20.000		
145	12731 - PÃO TIPO SEDA PÃO TIPO SEDA: tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Ingredientes apenas com adição de sal composto apenas de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, sem conservantes ou aditivos. Deverão ser acondicionados em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e peso líquido de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	UND	20.000		
146	12732 - PÃO INTEGRAL PÃO INTEGRAL: Composto de farinha de trigo, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e peso líquido de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	UND	600		
147	11458 - PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ: Congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg. Registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F).	KG	2.000		
148	3239 - PEPINO PEPINO In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
149	12735 - PIMENTA DO REINO 50g PIMENTA DO REINO: 50g preta, moída, de 1ª qualidade, validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	PCT	300		
150	1435 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	UNIDADE	1.300		
151	2091 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	UNIDADE	1.300		
152	11467 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: proteína texturizada de soja: 400g granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. embalagem com identificação do produto, peso de 400g.	PCT	650		
153	1491 - VINAGRE DE ÁLCOOL ÁCETICO VINAGRE DE ÁLCOOL ÁCETICO: 500ml Obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosa de álcool procedente principalmente de materiais agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição.	GARRAFA	300		

154	14661 - PKUMED C PKUMED C: é uma mistura concentrada de aminoácidos essenciais e condicionantes essenciais, isenta de fenilalanina, enriquecida de vitaminas e minerais. Formula indicada para o manejo nutricional de 8 anos de idade e gestantes. Embalagem com 500 gramas.	UNIDADE	10		
155	12738 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	UNIDADE	1.500		
156	11232 - ORÉGANO ORÉGANO: Embalagem com no mínimo 100g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, E estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentação – CNNPA.	PCT	300		
157	15802 - BISCOITO DE POLVILHO CROCANTE BISCOITO DE POLVILHO: tradicional, salgado, assado e crocante. com de glúten, formato argola, acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 100g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de (120) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	500		

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Dias.

Valor por extenso:

Data

Itaú/RN, em 14/ 03/2024.

Nome:

CPF:

Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2429C69C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

